GOVERNO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE
Rua José Alves Bezerra, 585, Riachinho, CEP.: 63540-000,
Várzea Alegre/CE Telefone: (88) 3541-2769 | e-mail:
camarav.a@hotmail.com
www.camaravarzeaalegre.ce.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.06.17.1

UNIDADE ADMINISTRATIVA
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMISSORA DE RADIODIFUSÃO EM AM OU FM, COM ALCANCE DE SINTONIA/FREQUÊNCIA EM TODA EXTENSÃO URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE, PARA GRAVAÇÃO E TRANSMISSÃO DAS SESSÕES PLENÁRIAS ORDINÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE/CE

DOTAÇAO ORÇAMENTÁRIA:

- **01.031.0001.2.001.0000** – Manutenção do Legislativo Municipal

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00
DATA DE EMISSÃO: 17 DE JUNHO DE 2021

DATA DA ABERTURA: 05 DE JULHO DE 2021
HORÁRIO: 11:00 HORAS

JUNHO – 2021

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE
FLS 01

SOLICITAÇÃO

Ao Setor de Licitações da Câmara Municipal

Encaminhamos Termo de Referência para providenciar a competente pesquisa de preços e a prévia manifestação sobre a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas, com vistas à deflagração do procedimento licitatório, para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMISSORA DE RADIODIFUSÃO EM AM OU FM, COM ALCANCE DE SINTONIA/FREQUÊNCIA EM TODA EXTENSÃO URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE, PARA GRAVAÇÃO E TRANSMISSÃO DAS SESSÕES PLENÁRIAS ORDINÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE/CE**

Várzea Alegre-CE, 07 de Junho de 2021

Alan Salviano Lima
Ordenador de Despesas
Câmara Municipal de Várzea Alegre

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE
FLS 02

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMISSORA DE RADIODIFUSÃO EM AM OU FM, COM ALCANCE DE SINTONIA/FREQUÊNCIA EM TODA EXTENSÃO URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE, PARA GRAVAÇÃO E TRANSMISSÃO DAS SESSÕES PLENÁRIAS ORDINÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE/CE

2 - JUSTIFICATIVA

Com a função de elaborar leis e fiscalizar a aplicação do dinheiro público, e tendo em vista a percepção da necessidade de aproximar a Câmara Municipal de Várzea Alegre da sociedade e ainda, da importância que a comunicação assume nos dias atuais, principalmente para o fortalecimento da cidadania, é imperioso a divulgação e publicação de forma ampla, de todas as ações do Poder Legislativo Municipal

3 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QTE.
01	SERVIÇOS DE EMISSORA DE RADIODIFUSÃO EM AM OU FM, COM ALCANCE DE SINTONIA/FREQUÊNCIA EM TODA EXTENSÃO URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE, PARA GRAVAÇÃO E TRANSMISSÃO DAS SESSÕES PLENÁRIAS ORDINÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE/CE	Mês	07

3.1- A transmissão das sessões ao vivo, sejam elas Ordinárias, Extraordinária e Solenes, em rádio, com abrangência na Cidade de Várzea Alegre, é de fundamental importância, para que os munícipes acompanhem em tempo real, tudo que acontece no Poder Legislativo, nos dias de sessões.

- transmissões, ao vivo, das reuniões ordinárias da Câmara Municipal diretamente do seu plenário na data e horário estabelecido no regimento interno da casa legislativa;
- transmissões, ao vivo, das reuniões extraordinárias da Câmara Municipal, em dias, horários e local previamente estabelecidos;
- transmissões, ao vivo, das sessões solenes da Câmara Municipal, em dias, horários e local previamente estabelecidos;
- reuniões das comissões permanentes e/ou temporárias desta Casa Legislativa, quando o assunto tratado for de alta relevância pública e social, a critério e por convocação do Presidente da Câmara Municipal.
- A prestação de serviços de transmissão radiofônica pela Contratada, conforme o estabelecido neste instrumento, poderá ocorrer em dia e horário diversos daqueles previamente estabelecidos, em função de feriados ou interesse público, o que será horas

3.2- A divulgação de notas, avisos, editais e demais atos praticados pelo Poder Legislativo, são importantes para que a comunidade tome conhecimento prévio dos dias e horários da realização de reuniões e audiências públicas, fique ciente de algum fato ou decisão importante e de interesse público, praticado pelo Presidente da Câmara ou pelos Vereadores.

3.3- Tendo em vista a natureza dos serviços prestados (informação), objetivando dar o máximo de publicidade aos atos legislativos, necessário se faz a contratação de radio. Importante

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE
FLS 03

ressaltar que todos os atos e fatos praticados pelo Legislativo, quanto mais publicidade tiver, melhor para o acompanhamento e fiscalização da comunidade, e também para a sua transparência. Considerando que comunicação través do rádio atinge um certo público, de forma individualizada, o que chamamos de audiência, para que o trabalho de divulgação dos serviços da Câmara, atinja a todos, de forma igualitária.

4 – DO PAGAMENTO

4.1- Pela perfeita execução do objeto licitado, a Câmara Municipal, efetuarão o pagamento do preço proposto pela licitante vencedora, mensalmente, em moeda corrente, mediante cheque nominal ou ordem bancária, até a data do vencimento, atestados os serviços pela Câmara Municipal, desde que não haja fato impeditivo provocado pela licitante vencedora;

4.2- O prazo de vencimento da fatura mensal deverá ser fixado em uma única data, preferencialmente no dia 30 (trinta) de cada mês, com carência de três dias, porém no último mês de governo, todas as pendências devem ser liquidadas e pagas;

4.3- Ocorrendo erros na fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a licitante vencedora será oficialmente comunicada pela câmara ou ente responsável, e a partir daquela data o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e reapresentação da fatura;

4.4- Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento da fatura, o fato será informado à licitante vencedora para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança;

4.5- Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza, isto quando provocado pela empresa

5 - ORIGEM DOS RECURSOS

5.1- As despesas ocorreram por conta de recursos próprios, previstas na seguinte Dotação Orçamentaria: **01.031.0001.2.001.0000** e Elemento de Despesa: **3.3.90.39.00**

6- SANÇÕES

6.1- O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais

6.2- A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I- Advertência, sanção de que trata o inciso l do art. 87, da Lei n.g 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao cumprimento do objeto à Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE
FLS 04

II- Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

c) de 1,0% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na entrega do objeto ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

d) de 2,0% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

e) de 5,0% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Várzea Alegre/CE, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

6.3- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 6.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

6.4- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

6.5- As sanções previstas nos incisos III e IV do item 6.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

a) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetos da licitação;

b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

c) sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

6.6- As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 6.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

6.7- A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5,0% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

6.8- As sanções previstas no item 6.7 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

7- PRAZO DE VIGÊNCIA

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE
FLS 05

7.1- Contrato terá o prazo de vigência a contar da data de sua assinatura até **31 de Dezembro de 2021**, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.

8- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1- Executar os serviços de conformidade com as condições estabelecidas neste Termo e na proposta vencedora do certame;
8.2- Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
8.3- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;
8.4- Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;
8.5- Executar os serviços através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a Câmara Municipal de Várzea Alegre solicitar a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente;
8.6- Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
8.7- Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
8.8- Responder perante a Câmara Municipal de Várzea Alegre, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá à danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;
8.9- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO;
8.10- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Câmara Municipal de Várzea Alegre por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere à Câmara Municipal de Várzea Alegre;
8.11- Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;
8.12- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;
8.13- Manter durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE
FLS 06

9- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRANTE

9.1. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Serviço.
9.2. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, inclusive com o fornecimento do objeto do certame, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
9.3. Fiscalizar o objeto deste contrato através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.
9.4. Notificar a CONTRATADA, de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
9.5. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste contrato.
9.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.
9.7. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
9.8. Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
9.9. Exigir da Contratada, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste Contrato.
9.10. Receber o objeto do contrato, através do Setor responsável por seu acompanhamento e fiscalização, em conformidade com o art. 73, II, da Lei nº 8.666/93.

Várzea Alegre(CE), 07 de Junho de 2021.

Alan Salviano Lima
Ordenador de Despesas
Câmara Municipal de Várzea Alegre

LOGOMARCA DA EMPRESA

MODELO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE
FLS 07

EMPRESA:
CNPJ:
ENDEREÇO:
CEP: TELEFONES:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMISSORA DE RADIODIFUSÃO EM AM OU FM, COM ALCANCE DE SINTONIA/FREQUÊNCIA EM TODA EXTENSÃO URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE, PARA GRAVAÇÃO E TRANSMISSÃO DAS SESSÕES PLENÁRIAS ORDINÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE/CE

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QTE.	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
01	SERVIÇOS DE EMISSORA DE RADIODIFUSÃO EM AM OU FM, COM ALCANCE DE SINTONIA/FREQUÊNCIA EM TODA EXTENSÃO URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE, PARA GRAVAÇÃO E TRANSMISSÃO DAS SESSÕES PLENÁRIAS ORDINÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE/CE	Mês	07		

Valor Total em algarismo e por extenso: R$ _____ (_____)

Validade da pesquisa: 60 (Sessenta) dias

Local e data.

_____
(assinatura, carimbo e identificação do responsável)

MODELO

Gmail **Licitação Várzea Alegre <licitacmva@gmail.com>**

Solicitação de Pesquisa de Preço

1 mensagem

Licitação Várzea Alegre <licitacmva@gmail.com> 8 de junho de 2021 14:30
Para: culturafm96va@hotmail.com

Boa tarde, primeiramente agradecer a atenção e solicitar se possível uma pesquisa de preço, para referida contratação em anexo.

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE
FLS 06

Solicitação Pesquisas de Preços.doc
37K

Gmail **Licitação Várzea Alegre <licitacmva@gmail.com>**

Solicitação de Pesquisa de Preço

1 mensagem

Licitação Várzea Alegre <licitacmva@gmail.com> 8 de junho de 2021 14:31
Para: arruda-junior@live.com

Boa tarde, primeiramente agradecer a atenção e solicitar se possível uma pesquisa de preço, para referida contratação em anexo.

Solicitação Pesquisas de Preços.doc
37K

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE
FLS 09

Gmail

Licitação Várzea Alegre <licitacmva@gmail.com>

Solicitação de Pesquisa de Preço

1 mensagem

Licitação Várzea Alegre <licitacmva@gmail.com> 8 de junho de 2021 14:34
Para: lzcomercioltda@gmail.com

Boa tarde, primeiramente agradecer a atenção e solicitar se possível uma pesquisa de preço, para referida contratação em anexo.

Solicitação Pesquisas de Preços.doc
37K

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE
FLS 10

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE
FLS 12

EMPRESA: RÁDIO CULTURA DE VÁRZEA ALEGRE LTDA
CNPJ: 07.595.754/0001-80
ENDEREÇO: RUA DEP. LUIZ OTACÍLIO CORREIA, 221. CENTRO. V.ALEGRE-CE
CEP: 63.540.000 TELEFONES: (88) 3541 10 55 E 3541 1072

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMISSORA DE RADIODIFUSÃO EM AM OU FM, COM ALCANCE DE SINTONIA/FREQUÊNCIA EM TODA EXTENSÃO URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE, PARA GRAVAÇÃO E TRANSMISSÃO DAS SESSÕES PLENÁRIAS ORDINÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE/CE

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QTE.	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
01	SERVIÇOS DE EMISSORA DE RADIODIFUSÃO EM AM OU FM, COM ALCANCE DE SINTONIA/FREQUÊNCIA EM TODA EXTENSÃO URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE, PARA GRAVAÇÃO E TRANSMISSÃO DAS SESSÕES PLENÁRIAS ORDINÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE/CE	Mês	07	R$ 7.500,00	R$ 52.500,00

Valor Total em algarismo e por extenso: R$ 52.500,00 (Cinquenta e dois mil e quinhentos reais)

Validade da pesquisa: 60 (Sessenta) dias

Várzea Alegre-CE, 09 de junho de 2021.

07.595.754/0001-80
RÁDIO CULTURA DE VÁRZEA ALEGRE LTDA - ME
RUA DEPUTADO LUIZ OTACÍLIO CORREIA, 221
CENTRO - CEP: 63.540-000
VÁRZEA ALEGRE - CE

José Humberto Bezerra Alexandre
CPF: 500.923.673-72
Sócio Administrador

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE
FLS 17

MODELO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

EMPRESA: **SISTEMA ARRUDA DE COMUNICAÇÃO EIRELI – RVS 95,7 FM**
CNPJ: 29.579.665/0001-83
ENDEREÇO: RUA HILDA AUGUSTO, 201 – CENTRO – LAVRAS DA MANGABEIRA-CE
CEP: 63300-000
TELEFONES: (88) 99633-7963 / (88) 99260-4426

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMISSORA DE RADIODIFUSÃO EM AM OU FM, COM ALCANCE DE SINTONIA/FREQUÊNCIA EM TODA EXTENSÃO URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE, PARA GRAVAÇÃO E TRANSMISSÃO DAS SESSÕES PLENÁRIAS ORDINÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE/CE

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QTE.	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
01	SERVIÇOS DE EMISSORA DE RADIODIFUSÃO EM AM OU FM, COM ALCANCE DE SINTONIA/FREQUÊNCIA EM TODA EXTENSÃO URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE, PARA GRAVAÇÃO E TRANSMISSÃO DAS SESSÕES PLENÁRIAS ORDINÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE/CE	Mês	07	R$ 8.050,00	R$ 56.350,00

Valor Total em algarismo e por extenso: R$ 56.350,00 (cinqüenta e seis mil trezentos e cinquenta reais)

Validade da pesquisa: 60 (Sessenta) dias

Lavras da Mangabeira-CE, 09 de junho de 2021.

Francisco Vasconcelos de Arruda Junior
Titular da Empresa / CPF: 053.080.683-56
Telefone: (88) 99633-7963.

CNPJ.: 29.579.665/0001-83
SISTEMA ARRUDA DE COMUNICAÇÃO EIRELI - ME
RUA HILDA AUGUSTO, 201 - CENTRO
LAVRAS DA MANGABEIRA - CE
CEP: 63.300-000

COMÉRCIO
& SERVIÇOS LTDA.

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE
FLS 13

PESQUISA DE PREÇOS

EMPRESA: L Z COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 14.894.385/0001-92
ENDEREÇO: RUA MONSENHOR, Nº 32 B – ANDAR 01 - S/L 02 A – SALESIANOS
JUAZEIRO DO NORTE (CE) – CEP 63.050.050
FONE: (88) 9 9959 7374 – ZELIDES VIEIRA DA SILVA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMISSORA DE RADIODIFUSÃO EM AM OU FM, COM ALCANCE DE SINTONIA/FREQUÊNCIA EM TODA EXTENSÃO URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE, PARA GRAVAÇÃO E TRANSMISSÃO DAS SESSÕES PLENÁRIAS ORDINÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE/CE

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QTE.	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
01	SERVIÇOS DE EMISSORA DE RADIODIFUSÃO EM AM OU FM, COM ALCANCE DE SINTONIA/FREQUÊNCIA EM TODA EXTENSÃO URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE, PARA GRAVAÇÃO E TRANSMISSÃO DAS SESSÕES PLENÁRIAS ORDINÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE/CE	Mês	07	R$ 8.200,00	R$ 57.400,00

Valor Total em algarismo e por extenso: R$ 57.400,00 (Cinquenta e sete mil e quatrocentos)
Validade da pesquisa: 60 (Sessenta) dias

Juazeiro do Norte, Ceará 10 de junho de 2021

LZ Comércio e Serviços Ltda
CNPJ: 14.894.385/0001-92
Zelides Vieira da Silva
Sócia Proprietária
CPF: 348.345.593-00
R.G. 2004032105510 SSP/CE

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

Segue mapa comparativo de preços com as respectivas cotações de preços em anexo:

				C-01		C-02		C-03		V. M. E	
Item	Descrição dos Serviços	Und	Quan	Vr. UNT	Vr. Total	Vr. UNT	Vr. Total	Vr. UNT	Vr. Total	Vr. UNT	Vr. Total
1	SERVIÇOS DE EMISSORA DE RADIODIFUSÃO EM AM OU FM, COM ALCANCE DE SINTONIA/FREQUÊNCIA EM TODA EXTENSÃO URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE, PARA GRAVAÇÃO E TRANSMISSÃO DAS SESSÕES PLENÁRIAS ORDINÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE/CE	Und	7	R$7.500,00	R$52.500,00	R$8.050,00	R$56.350,00	R$8.200,00	R$57.400,00	R$7.916,67	R$55.416,67
					R$52.500,00		R$56.350,00		R$57.400,00		**R$55.416,67**

C-01 – **RADIO CULTURA DE VARZEA ALEGRE LTDA – ME CNPJ 07.595.754/0001-80**
C-02 – **SISTEMA ARRUDA DE COMUNICAÇÃO EIRELI – ME CNPJ 29.579.665/0001-83**
C-03 – **L. Z. COMERCIO & SERVIÇOS LTDA – ME CNPJ 18.894.385/0001-92**

V. M. E. - VALOR MÉDIO ESTIMADO (VALOR DE REFERÊNCIA - MÉDIA ARITMÉTICA DAS COTAÇÕES DE PREÇOS), o valor médio total que conta na tabela acima é o valor unitário.

Várzea Alegre(CE), 11 de Junho de 2021

Maria Luiza Agostinho Paulino
Presidente da Comissão de Licitação

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE
FLS 14

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE
FLS 15

DA: COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AO: SETOR CONTÁBIL

ASSUNTO: CONSULTA EXISTÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Tendo em vista a necessidade da contratação do objeto abaixo descrito, solicitamos que sejam dadas informações sobre a existência de Dotação Orçamentária.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMISSORA DE RADIODIFUSÃO EM AM OU FM, COM ALCANCE DE SINTONIA/FREQUÊNCIA EM TODA EXTENSÃO URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE, PARA GRAVAÇÃO E TRANSMISSÃO DAS SESSÕES PLENÁRIAS ORDINÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE/CE.

VALOR ESTIMADO

- **Câmara Municipal de Várzea Alegre:** R$ 55.416,67 (cinquenta e cinco mil e quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos)

Várzea Alegre/CE, 15 de Junho de 2021

Maria Luiza Agostinho Paulino
Presidente da Comissão de Licitação

GOVERNO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE
Rua José Alves Bezerra, 585, Riachinho, CEP.: 63540-000,
Várzea Alegre/CE Telefone: (88) 3541-2769 | e-mail:
camarav.a@hotmail.com
www.camaravarzeaalegre.ce.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE
FLS 16

DO: SETOR CONTÁBIL
PARA: COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Informamos que o referido objeto a ser licitado, conforme solicitações da Comissão Permanente de Licitações, temos a seguinte informação:

As Despesas com a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMISSORA DE RADIODIFUSÃO EM AM OU FM, COM ALCANCE DE SINTONIA/FREQUÊNCIA EM TODA EXTENSÃO URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE, PARA GRAVAÇÃO E TRANSMISSÃO DAS SESSÕES PLENÁRIAS ORDINÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE/CE**, serão contabilizados nas seguintes dotações orçamentárias: **01.031.0001.2.001.0000** – elemento de despesa **3.3.90.39.00**, para o qual existe saldo em dotação orçamentária para devida contabilização.

Várzea Alegre/CE, 15 de Junho de 2021

Setor Contábil

GOVERNO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE
Rua José Alves Bezerra, 585, Riachinho, CEP.: 63540-000,
Várzea Alegre/CE Telefone: (88) 3541-2769 | e-mail:
camarav.a@hotmail.com
www.camaravarzeaalegre.ce.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE
FLS

RESPOSTA A SOLICITAÇÃO

Ao Ordenador de Despesa,

Atendendo a solicitação de V. Sa, e objetivando a instrução do presente processo, informamos que foi realizada pesquisa prévia de preços sobre o valor no mercado dos objetos almejados e os preços praticados encontram-se em documentos anexados aos autos deste processo. Outrossim, informamos que a presente pesquisa estima-se no valor global de **R$ 55.416,67** (cinquenta e cinco mil e quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos)

Foi feita a verificação e constatada a existência de recursos para a despesa pleiteada, sob as dotações orçamentárias nº **01.031.0001.2.001.0000** – elemento de despesa **3.3.90.39.00**

Várzea Alegre – Ce, 16 de Junho de 2021.

Maria Luiza Agostinho Paulino
Presidente da Comissão de Licitação

GOVERNO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE
Rua José Alves Bezerra, 585, Riachinho, CEP.: 63540-000,
Várzea Alegre/CE Telefone: (88) 3541-2769 | e-mail:
camarav.a@hotmail.com
www.camaravarzeaalegre.ce.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE
FLS 12

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

(Inciso II, Art. 16, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMISSORA DE RADIODIFUSÃO EM AM OU FM, COM ALCANCE DE SINTONIA/FREQUÊNCIA EM TODA EXTENSÃO URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE, PARA GRAVAÇÃO E TRANSMISSÃO DAS SESSÕES PLENÁRIAS ORDINÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE/CE.

Na qualidade de ordenador de despesas, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.0001.2.001.0000

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00

Desta forma emito em anexo o **Termo de Autorização** para instauração do Processo Administrativo objetivando a contratação pretendida.

Várzea Alegre(CE), 17 de Junho de 2021.

Alan Salviano Lima
Ordenador de Despesas
Câmara Municipal de Várzea Alegre

GOVERNO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE
Rua José Alves Bezerra, 585, Riachinho, CEP.: 63540-000,
Várzea Alegre/CE Telefone: (88) 3541-2769 | e-mail:
camarav.a@hotmail.com
www.camaravarzeaalegre.ce.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE
FLS 19

AUTORIZAÇÃO

Senhora Presidente da Comissão de Licitação,

Cumpridas as formalidades previstas no artigo 38, *caput*, da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, autorizo a abertura de procedimento licitatório, para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMISSORA DE RADIODIFUSÃO EM AM OU FM, COM ALCANCE DE SINTONIA/FREQUÊNCIA EM TODA EXTENSÃO URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE, PARA GRAVAÇÃO E TRANSMISSÃO DAS SESSÕES PLENÁRIAS ORDINÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE/CE**, com base nas informações a seguir:

- **ORIGEM DOS RECURSOS:** CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE
- **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 31 DE DEZEMBRO DE 2021
- **DESPESA ESTIMADA: R$ 55.416,67** (cinquenta e cinco mil e quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos)
- **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.031.0001.2.001.0000
- **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00

Várzea Alegre(CE), 17 de Junho de 2021.

Alan Salviano Lima
Ordenador de Despesas
Câmara Municipal de Várzea Alegre

ALAN SALVIANO LIMA
PRESIDENTE
CÂMARA MUNICIPAL DE V. ALEGRE - CE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE
FLS 20

Ata da sessão Solene de Instalação da Legislatura 2021/2024 (dois mil e vinte e um, dois mil e vinte e quatro), posse dos senhores vereadores e senhoras vereadoras e a eleição da mesa diretora da Câmara Municipal de Várzea Alegre - Ceará, para o biênio 2021/2022 (dois mil e vinte e um, dois mil e vinte e dois). Ao 1º (primeiro) dia do mês de janeiro do ano de 2021 (dois mil e vinte e um), com início às 9h30min (nove horas e trinta minutos) no Plenário José Caetano da Silva do Palácio Legislativo Municipal Raimundo Firmo Lima Sobrinho (Raimunda de Sousa) localizado a rua José Alves Bezerra (Zé Agostinho) número 585, bairro Riachinho, nesta cidade de Várzea Alegre, Estado do Ceará, procedeu-se a realização da solenidade, sob a presidência da vereadora Luciana Soares Barbosa Rolim, presidente em exercício, com a presença dos senhores vereadores: Alan Salviano Lima (MDB), Cícero Bezerra Alves (PT), Francisco de Araújo Costa (MDB), José Roberto Vieira do Nascimento (PSD), Luiz Francisco de Sousa (PP) Mairto de Morais Costa (MDB), Marcelo Fledson Guerra Vieira (PP) Menésia Simião Leonardo (PT), Michel Martins dos Santos (PP), Otoniel Firmo de Alencar Júnior (PSD), Pedro Bitu de Oliveira (PP) e vereadora Valdilene Bitu de Oliveira (PSD). A mesa foi composta ainda pelo Senhor José Heldor Máximo de Carvalho, prefeito eleito, vice prefeito eleito Fabrício Ferreira Rolim. Foi registrada a presença dos presidentes de Partidos deste município e demais pessoas representativas da comunidade local. Após a composição da mesa, a senhora vereadora Luciana Soares Barbosa Rolim presidenta em exercício, declarou em nome de Deus e da democracia aberta a sessão so

ALAN BARROS DA SILVA
PRESIDENTE
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE, CE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE
FLS 20

lene que tem o objetivo de abrir a nova legislatura, dá posse aos 13 (treze) vereadores eleitos no pleito de 15 de novembro de 2020 (dois mil e vinte) e eleger a mesa diretora deste Poder Legislativo para o biênio 2021/2022 (dois mil e vinte e um, dois mil e vinte e dois). Ato continuo a senhora presidente designou para secretariar os trabalho desta solenidade a funcionária deste Poder Legislativo Maria Dasdores da Silva (Dona) Sob os acordes do Hino Nacional e do Hino de Várzea Alegre a sessão teve o seu início. Em seguida a senhora presidente em exercício Luciana Soares Barbosa Rolim, convidou os senhores vereadores e vereadoras a ficarem de pé e prestarem o seguinte compromisso "Prometo cumprir a Constituição Federal, a Constituição Estadual a Lei Orgânica Municipal, observar as leis, desempenhar o mandato que me foi confiado e trabalhar pelo progresso do município e bem estar do seu povo" "Assim o Prometo". Declarando assim, a senhora presidente empossados todos os vereadores e vereadoras deste Poder Legislativo. Na ocasião os senhores vereadores e vereadoras apresentaram as suas declarações de bens. Em seguida a senhora presidente em exercício autorizou a secretária a proferir a leitura do Termo de posse dos vereadores e vereadoras. Prosseguindo com os trabalhos a senhora presidente comunicou que irá dá início a eleição da mesa diretora para o biênio 2021/2022 (dois mil e vinte e um, dois mil e vinte e dois). Informou que foi registrado em tempo hábil 02 (duas) chapas. Chapa nº 01 (um) intitulada "Compromisso e Lealdade", presidente: Alan Barros Lima, Vice presidente: Luciana Soares

GRAFSET

ALAN SALVIANO LIMA
PRESIDENTE
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE
FLS 22

Barbosa Rolim, 1º (primeira) secretária: Menésia Simão Leonardo, 2º (segunda) secretário: Francisco de Araújo Costa. Chapa nº 02 (dois) intitulada: Bancada do Povo. Presidente: Pedro Bitu de Oliveira, vice presidente: Michel Martins dos Santos, 1º (primeiro) secretário: Luiz Francisco de Sousa, 2º (segunda) secretário: Marcelo Hedson Guerra Vieira. Em seguida anunciou que iria ser dado início a votação para eleição da mesa diretora e que cada vereador a ser chamado deveria depositar a cédula em urna própria. No momento determinou que se processasse os trabalhos da eleição passando a senhora secretária a convidar os senhores vereadores e vereadoras a votarem, o que foi feito de forma legal. Concluindo a votação a presidente convidou o Senhor Joaquim Luiz Neto, e a senhora Maria Lopes Teixeira, para trabalhar como escrutinadores na apuração dos votos. Realizada a apuração a presidente anunciou o resultado oficial assim constituída Presidente, a Chapa nº 01 (um) intitulada Compromisso e lealdade pois eleita na sua totalidade obtendo 09 (nove) votos. A chapa número 02 (dois) obteve (04) (quatro) votos. Assim sendo a presidenta Tauciana Soares Barbosa Rolim proclamou eleita e empossada a mesa diretora da Câmara municipal de Várzea Alegre - Ceará, para o biênio 2021/2022 (dois mil e vinte e dois) assim constituída Presidente: Alan Salviano Lima, vice presidenta: Tauciana Soares Barbosa Rolim, 1º (primeira) secretária: menésia Simeão, diga Menésia Simão Leonardo e 2º (segundo) secretário: Francisco de Araújo Costa. A presidenta Tauciana Soares Barbosa Rolim em nome do ex presidente José Dener Bitu Costa, na qualidade de vice presidente, entregou ao novo presidente

ALAN SALVIANO LIMA
PRESIDENTE
CÂMARA MUNICIPAL DE VARZEA ALEGRE - CE

CÂMARA MUNICIPAL DE VARZEA ALEGRE - CE
FLS 23

Alan Salviano Lima, o Relatório de Transição de Gestão anterior conforme manda a lei, lembrando que não houve reunião por não conhecer o novo presidente. A seguir convidou os novos membros da Mesa Diretora para tomar posse dos seus lugares. Assim sendo passou a palavra ao presidente eleito Alan Salviano Lima, que por sua vez agradeceu com muito carinho aos eleitores que lhe reconduziram a esta Casa Legislativa e em especial aos seus familiares pelo apoio recebido. Muito emocionado pautou discurso reafirmando o seu compromisso. Agradeceu aos colegas edis pela confiança recebida. Aos edis da oposição que está sempre a disposição para o desempenho dos trabalhos. Prosseguindo com os trabalhos a palavra foi facultada, da qual fez uso o vereador Pedro Pitu de Oliveira, após as saudações justificou a apresentação da Chapa dos edis de oposição e agradeceu aos colegas edis de oposição pelo apoio. Pontuou que continuará na luta em defesa da comunidade Varzealegrense. Agradeceu a votação recebida para chegar a esta Casa. Os vereadores Michel Martins dos Santos, Francisco de Assis Costa, Luiz Francisco de Sousa, Otoniel Luiza de Alencar Junior, Maiko de Morais Costa, José Roberio Vieira do Nascimento, Valdilene Pitu de Oliveira, Ciete Bezerra Alves e Menezia Simião Leonardo se pronunciaram agradecendo a votação recebida e prometendo lutar sempre em defesa da comunidade varzealegrense. Idêntico discurso pautou a vereadora Luciana Soares Barbosa Rolim. A palavra continuou facultada como ninguém fez uso oficial da mesma o Presidente autorizou a secretária desta Casa proferir a leitura do Termo de Posse dos Senhores e vereadores e senho

GRAFSET

ALAN SALVIANO LIMA
1º PRESIDENTE
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES VARZEA ALEGRE - CE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE
FLS 14

nos vereadores. Não havendo mais nada a tratar o Senhor Presidente Alan Saliano declarou encerrada a sessão dedicando esse momento a seu pai Raimundo de Sousão. Para constar, eu Maria Dasdores da Silva, funcionando como secretária lavrei a presente Ata que após lida será assinada por quem de direito. Plenário José Caetano da Silva, do Plenário, digo do Palácio Legislativo Municipal Raimundo Jorge Liana Sobrinho (Raimundo de Sousão), em 1º (primeiro) de janeiro de 2021 (dois mil e vinte e um) exatamente às 11h (onze) horas. Maria Dasdores da Silva

Luiz Francisco de Sousa

Meriene Simião Leonardo

Michel M. dos Santos "Michel"

Pedro Batista de Oliveira

Zé Roberto Veloso Bezerra

Fabrício Fernandes Rios

Francisco Jonas do Nascimento

Luciana Soares Barbosa Reis

Maria de Nazaré Costa

Diego Saldanha Pessoa

Cleiton Bezerra Alves.

GOVERNO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE
Rua José Alves Bezerra, 585, Riachinho, CEP.: 63540-000,
Várzea Alegre/CE Telefone: (88) 3541-2769 | e-mail:
camarav.a@hotmail.com
www.camaravarzeaalegre.ce.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE
FLS 25

TERMO DE AUTUAÇÃO

PROCESSO Nº 2021.06.17.1

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMISSORA DE RADIODIFUSÃO EM AM OU FM, COM ALCANCE DE SINTONIA/FREQUÊNCIA EM TODA EXTENSÃO URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE, PARA GRAVAÇÃO E TRANSMISSÃO DAS SESSÕES PLENÁRIAS ORDINÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE/CE

A U T U A Ç Ã O

Hoje, nesta cidade, na sala da Comissão de Licitação, autuo o processo que adiante se vê, do que, para constar, Eu, **Maria Luiza Agostinho Paulino**, Presidente da Comissão de Licitação da Câmara, lavrei este termo.

Várzea Alegre - CE, 17 de Junho de 2021

Maria Luiza Agostinho Paulino
Presidente da Comissão de Licitação

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE
Rua José Alves Bezerra (Zé Agostinho), 585 - Riachinho
Telefone: (88) 3541.2769
CEP 63540-000 – Várzea Alegre – Ceará
E-mail: camarav.a@hotmail.com
Site: http://camaravarzeaalegre.ce.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE
FLS 02

PORTARIA Nº. 013/2021 – VÁRZEA ALEGRE-CE, 04 DE JANEIRO DE 2021.

O Presidente da Câmara Municipal de Várzea Alegre, Estado do Ceará, Senhor ALAN SALVIANO LIMA, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º.- Constituir a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE, ficando composta da seguinte forma:

PRESIDENTE: MARIA LUIZA AGOSTINHO PAULINO
MEMBRO: GESMIEL DA COSTA VILAR
MEMBRO: YAGO COSTA DA CUNHA BEZERRA

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Várzea Alegre-CE, em 04 de janeiro de 2021.

ALAN SALVIANO LIMA
PRESIDENTE

"VÁRZEA ALEGRE, CIDADE DO AMOR FRATERNO"

GOVERNO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE
Rua José Alves Bezerra, 585, Riachinho, CEP.: 63540-000,
Várzea Alegre/CE Telefone: (88) 3541-2769 | e-mail:
camarav.a@hotmail.com
www.camaravarzeaalegre.ce.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE
FLS 29

DESPACHO AO SETOR JURIDICO

Senhor (a) Assessor(a),

Encaminhamos a Vossa Senhoria, o Processo nº **2021.06.17.1**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMISSORA DE RADIODIFUSÃO EM AM OU FM, COM ALCANCE DE SINTONIA/FREQUÊNCIA EM TODA EXTENSÃO URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE, PARA GRAVAÇÃO E TRANSMISSÃO DAS SESSÕES PLENÁRIAS ORDINÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE/CE**, para exame e aprovação das minutas da Tomada de Preços e seus anexos nos termos do parágrafo único, do artigo 38, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Várzea Alegre - CE, 17 de Junho de 2021

Maria Luiza Agostinho Paulino
Presidente da Comissão de Licitação

GOVERNO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE
Rua José Alves Bezerra, 585, Riachinho, CEP.: 63540-000,
Várzea Alegre/CE Telefone: (88) 3541-2769 | e-mail:
camarav.a@hotmail.com
www.camaravarzeaalegre.ce.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE
FLS 28

TOMADA DE PREÇOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMISSORA DE RADIODIFUSÃO EM AM OU FM, COM ALCANCE DE SINTONIA/FREQUÊNCIA EM TODA EXTENSÃO URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE, PARA GRAVAÇÃO E TRANSMISSÃO DAS SESSÕES PLENÁRIAS ORDINÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE/CE.

GOVERNO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE
Rua José Alves Bezerra, 585, Riachinho, CEP.: 63540-000,
Várzea Alegre/CE Telefone: (88) 3541-2769 | e-mail:
camarav.a@hotmail.com
www.camaravarzeaalegre.ce.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE
FLS 29

MINUTA DO EDITAL TOMADA DE PREÇOS

LICITAÇÃO Nº 2021.06.17.1
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
ÓRGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE
UNIDADE ADMINISTRATIVA REQUISITANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.0001.2.001.0000 – Manutenção do Legislativo Municipal
Elemento De Despesa: 3.3.90.39.00

1 - PREÂMBULO

O titular da origem desta licitação torna público, para conhecimento dos interessados, que a Comissão Permanente de Licitação, na pessoa da sua Presidente a Sra. _____, nomeado pela Portaria nº _____, de __ de _____ de ____, e pelos Servidores: _____ – Membro e _____ - Membro, torna público que fará realizar licitação na modalidade Tomada de Preços, tipo **Menor Preço Global**, a contratação de serviços profissionais, referente ao objeto deste certame, observadas as normas e condições do presente Edital e as disposições contidas na Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto nº 6.204/07, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Lei Federal nº 155/2016, de 27 de outubro de 2016, Decreto Federal nº 9.412 de 18 de Junho de 2018, Lei Federal 12.440 de 07 de julho de 2011 que altera o título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho e demais normas pertinentes e, ainda, pelas disposições estabelecidas no presente edital e seus anexos, a realizar-se na sala da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Várzea Alegre, com Sede a Rua José Alves Bezerra, 585, Riachinho, Várzea Alegre, Ceará, **no dia __ de _____ de ____, às __hs__min. (HORÁRIO LOCAL).**

2 - DO OBJETO E DO VALOR ESTIMADO

2.1 A presente licitação destina-se à obtenção de proposta mais vantajosa para Administração, relativa à **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMISSORA DE RADIODIFUSÃO EM AM OU FM, COM ALCANCE DE SINTONIA/FREQUÊNCIA EM TODA EXTENSÃO URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE, PARA GRAVAÇÃO E TRANSMISSÃO DAS SESSÕES PLENÁRIAS ORDINÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE/CE.**
2.2 O valor global estimado esta admitido em R$ 55.416,67 (cinquenta e cinco mil e quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos)

3 - DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1.1 – Poderá participar do presente certame licitatório pessoa jurídica, devidamente habilitada a prestar os serviços objeto desta licitação, na forma do que dispõe o § 2° do art. 22 da Lei n° 8.666/93e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 9.412 de 18 de junho de 2018.
3.1.2 - A participação na presente Tomada de Preços é facultada a toda e qualquer firma individual ou sociedade regularmente estabelecida no país, que esteja devidamente cadastrada na Câmara Municipal de Várzea Alegre ou que atenderem a todas as condições para cadastramento **até o terceiro dia útil anterior à data do recebimento das propostas,** observada a necessária qualificação no objeto desta Licitação e que satisfaça a todas as exigências da presente Edital de Tomada de Preços e seus anexos.

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE
FLS 30

3.2 – DAS RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
Estarão impedidos de participar desta licitação:

3.2.1. O Empresário:
a) Em estado de Falência, sob Concurso de Credores, em Processo de Recuperação Judicial ou Extrajudicial ou, ainda, em fase de Dissolução ou Liquidação, conforme a Lei nº 11.101/2005;
b) Apenado com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de Contratar com a Administração Pública em qualquer de suas esferas;

3.2.2. A Empresa:
a) Consorciada sob nenhuma forma;
b) Em estado de Falência, sob Concurso de Credores, em Processo de Recuperação Judicial ou Extrajudicial ou, ainda, em fase de Dissolução ou Liquidação, conforme a Lei nº 11.101/2005;
c) Declarada inidônea de acordo com o previsto no inciso IV do Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 por Órgão ou Entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Distrito Federal, Estadual ou Municipal, e que não tenha sua idoneidade restabelecida;
d) Suspensa de Licitar e Contratar com o Município de Várzea Alegre, e/ou com a Administração Pública em qualquer de suas esferas;
e) Cujos Diretores, Responsáveis Legais ou Técnicos, Membros de Conselho Técnico, Consultivo, Deliberativo ou Administrativo ou Sócio, pertençam, ainda que parcialmente, de Empresa do mesmo grupo, ou em mais de uma Empresa, que esteja participando desta licitação ou sejam Funcionários, Empregados ou ocupantes de Cargo Comissionado da Câmara Municipal de Várzea Alegre - Estado do Ceará;
e.1) Caso constatado, ainda que a posteriori, tal situação a empresa licitante será desqualificada, ficando esta e seus representantes incursos nas sanções previstas no Art. 90 da Lei nº 8.666/93;
f) Cuja atividade social não seja pertinente e compatível com os objetos deste Edital;
3.2.3. O autor do Termo de Referência ou Executivo, Pessoa Jurídica, exceto na condição descrita no §1º, Art. 9º da Lei n° 8.666/93 e suas alterações.

3.3 - DA PARTICIPAÇÃO DAS MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
33.1. Serão consideradas Microempresas-ME's ou Empresas de Pequeno Porte-EPP's a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o Art. 966 da Lei nº. 10.406/2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, na forma prevista na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e Lei Complementar n° 147, de 07/08/2014.
3.3.2. As empresas organizadas sob a forma de Empresa de Pequeno Porte-EPP ou Microempresa-ME, amparadas pela Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, deverão observar o Art. 43 daquele diploma, apresentando, na fase de habilitação, toda a documentação adiante exigida, ainda que com restrições.
3.3.2.1. Caso ocorra alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão de Licitação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa.
3.3.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior deste Edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar por

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE
FLS 33

ordem de classificação os remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

3.3.4. A dispensa de verificação da regularidade fiscal na fase de habilitação não traduz dispensa da documentação referente à situação fiscal e trabalhista da Empresa de Pequeno Porte-EPP ou Microempresa-ME, apenas postergando essa verificação para o momento da celebração do Contrato, observando-se o Art. 42 da Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006.

3.3.5. Na presente licitação será assegurada como critério de desempate a preferência de contratação para as Microempresas-ME's e Empresas de Pequeno Porte-EPP's, de acordo com o Art. 5º do Decreto nº 6.204, de 05/09/2007. Nas demais hipóteses, havendo empate, este será resolvido por sorteio, nos termos da Lei nº 8.666/93.

3.3.6. Relativamente a Empresa de Pequeno Porte-EPP e Microempresa-ME, considera verificado empate nos casos estabelecidos pelo fixado no §1º do Art. 5º do Decreto nº 8.538, de 06/10/2015.

3.3.7. Caso a licitante pretenda beneficiar-se das prerrogativas da Lei Complementar nº 123/06 e demais alterações (Lei Complementar n º 147 de 07 de agosto de 2014), deverá apresentar, na fase de habilitação, Declaração expedida pela Junta Comercial, comprovando a condição de Microempresas-ME's e Empresas de Pequeno Porte-EPP's ou Cooperativa, de enquadramento em um dos dois regimes ou Certidão expedida pela Junta Comercial, também comprovando tal condição. Quando a Certidão não estiver com indicação de prazo de validade será considerado o prazo de até 90 (noventa) dias, a contar da data da expedição da mesma. Os licitantes deverão estar, ainda, cientes de que a informação constante na declaração/certidão da Junta Comercial será analisada em conjunto com o que se demonstra nas demais documentações de habilitação, como o Balanço Patrimonial.

3.3.7.1. O enquadramento de uma empresa como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme reza a LC 123/2006, é feito com base na receita bruta auferida em cada ano-calendário, sendo responsabilidade da empresa proceder ao seu devido enquadramento ou desenquadramento.

3.3.7.2. Será, portanto, critério de desclassificação (em caso de Licitação Exclusiva) ou de não utilização dos benefícios legais, empresa que apresente Declaração/Certidão Simplificada da Junta Comercial que declare o enquadramento da empresa como ME/EPP e sua Documentação de Habilitação Econômico-Financeira não se coadune com tal condição. Casos excepcionais poderão ser devidamente justificados através de documentação, a ser analisada pela Comissão de Licitação.

Parágrafo Primeiro: Nenhuma pessoa, natural ou jurídica, ainda que munida por procuração poderá representar nesta licitação mais de um licitante.

Parágrafo Segundo: A participação na presente licitação se efetivará mediante a apresentação, na data, hora e local expressamente indicado no Aviso de Licitação, e no preâmbulo deste edital, da Documentação e da(s) Proposta(s) de Preços, endereçadas a Presidente da Comissão Permanente de Licitação. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatário, exceto como ouvinte.

Parágrafo Terceiro: Quem prestar declaração falsa no documento de que trata os itens anteriores, sujeitar-se-á às penalidades previstas na legislação.

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE
FLS 32

4 - DA HABILITAÇÃO

4.1- Certificado de Registro Cadastral (CRC) de empresas de prestação de serviços, objeto deste certame, expedido pela Câmara de Várzea Alegre, dentro do prazo de validade, guardada a conformidade do objeto da licitação;

4.1.1- Habilitação Jurídica:

4.1.1.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor ou ultimo aditivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais ou o Registro Comercial em caso de empresa individual, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da data da assembleia que elegeu seus atuais administradores. Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
4.1.1.2 – Cédula de Identidade e Cpf do(s) sócio(s) da empresa;
4.1.1.3 – Inscrição Municipal (Cartão ISS).

4.2. Regularidade Fiscal:

4.2.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica **(CNPJ)**;
4.2.2 – Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da Lei;
a) A comprovação de regularidade para com a **Fazenda Federal** deverá ser feita através da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida nos moldes da Portaria Conjunta PGFN/RFB n5 1.751, de 02.10.2014.
b) A comprovação de regularidade para com a **Fazenda Estadual** deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual.
c) A comprovação de regularidade para com a **Fazenda Municipal** deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.
4.2.3 – Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **(FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
4.2.4 - CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS **(CNDT)**, da jurisdição da sede ou filial do licitante.

4.3 - Qualificação Técnica:

4.3.1 - Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público, com firma do emitente reconhecida em cartório que comprove que a licitante tenha prestado ou esteja prestando serviços de natureza ou espécie condizentes com o objeto desta licitação;
4.3.2 - Comprovação em nome de licitante, que executa os serviços de radiodifusão sonora AM ou FM, devidamente autorizada pelo Ministério das Comunicações ou Agência Nacional de Telecomunicações Anatel.

4.4 - Qualificação Econômico – Financeira:

4.4.1 - **Balanço patrimonial e demonstrações contábeis (DRE) do último exercício fiscal,** já exigíveis, devidamente registrado na junta comercial da sede da licitante, **acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial,** que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá de assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado. Devidamente assinado pelo contador responsável, sendo vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, **devendo vir acompanhado com a CRP do Contador responsável, dentro do prazo de validade;**
a) **Sociedades empresariais em geral:** registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicilio da Licitante, acompanhados de cópia do termo de abertura e de encerramento do

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE
FLS 23

Livro Diário do qual foi extraído, devendo vir acompanhado com a CRP do Contador responsável, dentro do prazo de validade.

b) **Sociedades empresarias, especificamente no caso de sociedades anônimas regidas pela Lei n°.6.404/76:** registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicilio da licitante; ou publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia; ou, ainda, em jornal de grande circulação editado na localidade em que está a sede da companhia, devendo vir acompanhado com a CRP do Contador responsável, dentro do prazo de validade.

c) **Sociedades simples:** registrados no Registro Civil das Pessoas jurídicas do local de sua sede; caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresaria, devera sujeitar-se as normas fixadas para as sociedades empresarias, inclusive quanto ao registro na Junta Comercial, devendo vir acompanhado com a CRP do Contador responsável, dentro do prazo de validade.

d) **As empresas constituídas a menos de um ano:** deverão apresentar demonstrativo do Balanço de Abertura, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicilio da Licitante, assinado pelo sócio-gerente ou diretor e pelo contador ou outro profissional equivalente, devida mente registrado no Conselho Regional de Contabilidade devendo vir acompanhado com a CRP do Contador responsável, dentro do prazo de validade.

4.4.2 - Certidão Negativa de **Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, e quando se tratar de Sociedade Simples apresentar Certidão Negativa dos Distribuidores Cíveis, com data não superior a 30 (trinta) dias de sua emissão, quando não for expresso sua validade.

4.5 -Demais Documentos Necessários Para a Habilitação:

4.5.1 – Declaração de que o licitante tem concordância com os termos do edital **(ANEXO IV)**;

4.5.2 – Declaração formal de que a licitante não possui menores trabalhando conforme determina o inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal **(ANEXO V)**;

4.5.3 – Declaração do licitante de que inexiste quaisquer fatos impeditivos; **(ANEXO VI)**;

4.5.4 – Em se tratando de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, nos termos das Leis Complementares n 2 123/2006 e 147/2014, para que essa possa gozar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da referida Lei é necessário a apresentação de declaração expressa da licitante constando que se enquadra nas referidas condições, conforme reza o § 22, do art. 13 do Decreto Federal n° 8538/2015, de 06 de outubro de 2015 **(ANEXO VII).**

Parágrafo Primeiro: Todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número do CNPJ/MF e, preferencialmente, com o endereço respectivo;

Parágrafo Segundo: Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou se o licitante for uma filial todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à certidão quanto a certidão de débitos junto à Receita Federal, por constar no próprio documento que é valido tanto para a matriz e filiais, bem assim quanto ao certificado de regularidade fiscal do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento os encargos centralizado, devendo desta forma apresentar documento comprobatório da autorização para a centralização;

Parágrafo Terceiro: Se o licitante for a matriz e o fornecedor da prestação dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número do CNPJ/MF da matriz e da filial simultaneamente; ou serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ/MF da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE
FLS 39

Parágrafo Quarto: A falta de qualquer documento listado nesta cláusula; a sua irregularidade; o seu vencimento; a ausência das cópias xerografadas devidamente autenticadas, ou a ausência das vias originais para a autenticação pela Comissão Permanente de Licitação, ou a falta da publicação da imprensa oficial; a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope lacrado e específico (Envelope A) tornará a empresa respectiva será inabilitada do presente certame, sendo-lhe devolvido o (Envelope B).

Parágrafo Quinto: Quem prestar declaração falsa no documento de que trata os itens anteriores, sujeitar-se-á às penalidades previstas na legislação.

Parágrafo Sexto: quando qualquer documento emitido estiver sem prazo de validade, será considerado que o mesmo terá validade de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Sétimo: O documento obtido pela internet não precisa ser autenticado, devendo constar o certificado de autenticidade quando for o caso.

Parágrafo Oitavo: A licitante que pretenda se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar no Envelope da Documentação de Habilitação, além de todos os documentos acima elencados, declaração formal de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

Parágrafo Nono: O licitante que deixar de apresentar os documentos de habilitação exigidos nesta fase de habilitação ou que o fizerem em desacordo com as normas deste edital, será considerado automaticamente inabilitado, não sendo concedido sob qualquer pleito, prazo para complementação desses documentos, salvo o disposto no § 3º do artigo 48 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Décimo: Ao licitante considerado inabilitado, nos termos acima, serão devolvidos, devidamente lacrados, os envelopes contendo as Propostas de Preços.

4.6 - Os documentos acima referidos deverão ser entregues em envelope lacrado, distinto ao da proposta, tendo no seu frontispício os seguintes dizeres:

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE
TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.06.17.1
ENVELOPE "A" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE: _____.

5 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 – As propostas de preços serão entregues em envelope fechado e lacrado, o qual conterá as seguintes indicações:

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE
TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.06.17.1
ENVELOPE "B" – PROPOSTA DE PREÇOS

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE
FLS 35

PROPONENTE: _____.

5.2. – Somente serão abertas e lidas, na presença dos interessados, as propostas dos licitantes previamente habilitados nos termos deste Edital, a serem apresentadas em 01 (uma) via impressa, de forma a não conter folhas soltas, sem emendas, rasuras ou borrões, contidas em invólucros opacos fechados e lacrados de forma tal que torne detectável qualquer intento de violação de seu conteúdo, especificando o Objeto de forma clara e inequívoca, e ainda contendo;
5.3 - A razão social e o número do CNPJ;
5.4. Indicação do nome e número do banco, agência e conta corrente para efeito de pagamento;
5.5. Preços unitário e total, expressos em algarismo e por extenso, de forma clara e precisa, limitado rigorosamente ao objeto desta licitação, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
5.6. Em caso de divergência entre os preços unitário e total, será considerado o primeiro e entre os expressos em algarismo e por extenso, prevalecerá o último;
5.7. – O Contrato terá um prazo de vigência a partir da data de sua assinatura até **31 de Dezembro de 2021,** podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.
5.8. - O prazo de validade da proposta será de no mínimo **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data da entrega das propostas;
5.9. Estão incluídos todos os custos e despesas, tais como: impostos, taxas, fretes e outros.
5.10- Na condução e julgamento deste certame é vedado o uso de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, secreto, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir qualquer dos princípios ou o julgamento equitativo da licitação.
5.11- Não se considerará qualquer oferta de vantagens não estabelecida neste Edital, inclusive financiamento subsidiado ou a fundo perdido, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes. Bem como não se admitirá Proposta de Preços que apresente preços unitários, parciais, totais ou global simbólicos, irrisórios, de valor zero, excessivo ou manifestamente inexequíveis.
5.12- Para auxiliar na análise, avaliação e comparação das Propostas de Preços, a Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar aos licitantes os esclarecimentos que julgar necessário a respeito de sua Proposta, inclusive o detalhamento dos preços unitários. A solicitação e a resposta deverão ser feitas por escrito (carta, e-mail, telegrama ou fac-símile). É vedada a alteração do preço ou substância da Proposta de Preços.
5.13- As Propostas de Preços que atenderem em sua essência aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificados quanto a erros, os quais serão corrigidos da seguinte forma:
a) Discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso.
b) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado mantendo-se o preço unitário, a quantidade e corrigindo-se o produto.
c) Erro de adição: será retificado, conservando-se as parcelas corretas e trocando-se a soma.
5.14- Se o licitante não aceitar as correções feitas nos termos supracitados, sua Proposta de Preços será rejeitada e desclassificada.
5.15- Após a análise das Propostas de Preços, serão desclassificadas, com base nos Artigos 40, inciso X, e 48, incisos I e II, da Lei nº 8.666/93, as Propostas que:
a) Não atenderem às exigências contidas neste certame.
5.16 - No caso de empate das Propostas:
5.16.1- Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas-ME's e Empresas de Pequeno Porte-EPP's, de acordo com o Art. 5º do Decreto nº 6.204, de 05/09/2007. Entende-se por empate aquelas situações em que as Propostas

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE
FLS 36

apresentadas pelas mesmas sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à Proposta de menor valor (empate ficto), desde que o melhor preço não seja de uma ME ou EPP.

5.16.2- Ocorrendo empate, na forma do item anterior, na fase de classificação das Propostas, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP, mais bem classificada será comunicada via contato telefônico ou e-mail eletrônico pela Comissão Julgadora do certame sobre o empate, e poderá apresentar Proposta de Preços inferior àquela considerada vencedora no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após solicitação da Comissão Permanente de Licitação. A nova Proposta deverá ser apresentada em papel timbrado, de forma clara e precisa, não podendo ser manuscrita, nem conter rasuras ou entrelinhas, assinada pelo licitante ou seu representante legal, devidamente identificado. O não cumprimento deste item pode acarretar a desclassificação;

b) Se a ME ou EPP, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova Proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais ME e EPP, a apresentação de nova Proposta, no prazo e na forma prevista na alínea "a" deste item.

c) Se houver duas ou mais ME e/ou EPP com Propostas iguais, será realizado sorteio, em ato público para estabelecer a ordem em que serão convocadas para a apresentação de nova Proposta, na forma das alíneas anteriores.

5.16.3- Se nenhuma ME ou EPP satisfizer as exigências deste Edital, ou ainda não existindo ME ou EPP participante, permanecerá a classificação inicial e será considerado vencedor do certame o licitante detentor da Proposta originalmente de menor valor.

5.16.4- Procedida à classificação e constatando empate entre duas ou mais Propostas de Preços, e não for o caso de utilização da preferência do subitem anterior, o desempate far-se-á obrigatoriamente através de sorteio, depois de obedecido ao disposto no § 2º do Art. 3º da Lei nº 8.666/93, em ato público, para o qual todos os licitantes classificados serão convocados em horário e local a serem definidos pela Comissão Permanente de Licitação. Decorridos 30 (trinta) minutos da hora marcada, sem que compareçam todos os convocados, o sorteio será realizado a despeito das ausências.

5.17- Caso todas as propostas sejam desclassificadas, a Administração poderá utilizar-se da previsão contida no Art. 48, §3°, da Lei Federal nº 8.666/93.

5.18- A proposta apresentada deverá conter assinaturas do represente da empresa, em todas as folhas, dando ciência que os mesmos assinam em conjunto.

5.19- Após apresentação da proposta comercial não caberá desistência, sob pena de aplicação das punições previstas na Cláusula – "DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS".

6 – DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

6.1 - O recebimento dos envelopes contendo os documentos de habilitação e proposta de preço será realizada no dia, hora e local previsto nesta Tomada de Preços;

6.2 - Recebidos simultaneamente os envelopes **"A" DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** e **"B" PROPOSTA DE PREÇOS**, proceder-se-á a abertura dos envelopes referentes à documentação;

6.3 – Será aberto o envelope **(A) – Documentos de Habilitação**, para análise, e para serem rubricados pela Comissão e pelos licitantes presentes;

6.4 - Em seguida ao exame realizado na documentação, será divulgado o resultado da habilitação;

6.5 - Divulgado o resultado da habilitação, a Comissão de Licitação, após obedecer ao disposto no art. 109, inciso I, alínea "a" da Lei de Licitações, fará a devolução aos inabilitados de seus envelopes propostas lacradas.

6.6 - Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação;

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE
FLS 37

6.7 - É iniciada a fase de Julgamento das Propostas, com a abertura dos envelopes propostas dos licitantes habilitados, que serão examinados e rubricados pela Comissão e Licitantes presentes;
6.8 – Dar-se divulgação do resultado do julgamento das propostas e observância ao prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;
6.9 - Será lavrada Ata circunstanciada durante o transcorrer do certame;
6.10 - É facultada à Comissão de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta;
6.11 – Caso todos os licitantes estiverem presentes no procedimento licitatório, e, tanto na fase de habilitação quanto na fase de julgamento das propostas, e se os mesmos desistirem do prazo recursal, desistência esta que deverá ser consignada em Ata, e, assinada pela Comissão e por todos os participantes do certame, poderá se passar da Fase de Habilitação para a Fase de Julgamento das Propostas na mesma sessão;
6.12 Não havendo possibilidade de apreciação imediata da documentação no dia marcado para a abertura do certame, a Comissão suspenderá os trabalhos e marcará a data para a divulgação do resultado da habilitação.

7 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1- A presente licitação será julgada pelo critério, MENOR PREÇO GLOBAL, em consequência, no julgamento das propostas, a Comissão de Licitação observará apenas o preço proposto das empresas habilitadas, sagrando-se vencedora a que apresentar o Menor Preço Global, ressalvado o Art. 48 da Lei 8.666/93.
7.2- Serão desclassificadas as propostas:
7.2.1- Que não atenderem as especificações da Tomada de Preços;
7.2.2- Que apresentarem preços irrisórios, de valor zero, ou preços excessivos, inexeqüíveis, ou preços incompatíveis com a realidade mercadológica;
7.2.3- Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista nesta Tomada de Preços, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes, ressalvadas as exceções previstas no § 3° do art. 44, da Lei de Licitações;
7.2.4- No caso de empate entre duas ou mais propostas, como critério de desempate será assegurado preferência à empresa nacional;
7.2.5- Permanecendo o empate, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, vedado qualquer outro processo.

8 – DA ADJUDICAÇÃO

8.1-O objeto da licitação será adjudicado ao autor da proposta vencedora, mediante Contrato a ser firmado entre este e a Câmara Municipal de Várzea Alegre. O adjudicatário tem o prazo de 05 (cinco) dias para assinatura do Contrato, contado da data de sua convocação para esse fim.
8.2-Quando a licitante adjudicatária não cumprir as obrigações constantes deste edital e não assinar o Contrato no prazo estabelecido no item 8.1, é facultada à Câmara Municipal de Várzea Alegre convidar a segunda classificada, e assim sucessivamente, para assinar o contrato **nas mesmas condições da primeira colocada**, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação.

9 – DO CONTRATO E DAS SUBCONTRATAÇÕES

9.1- Será celebrado instrumento de Contrato, de acordo com o Art. 10 da lei 8.666/93 e em conformidade com a minuta anexa ao presente Edital, que deverá ser assinado pelas partes no

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE
FLS 38

prazo de 05 (cinco) dias, a partir da data da convocação encaminhada à licitante vencedora do certame;

9.2- A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o "Termo de Contrato" no prazo estabelecido no subitem anterior, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeito às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

9.3- Considera-se como parte integrante do Contrato, os termos da proposta vencedora e seus anexos (se houver), bem como os demais elementos concernentes à licitação, que serviram de base ao processo licitatório;

9.4- O prazo de convocação, poderá ter uma única prorrogação com o mesmo prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação estabelecida pela Comissão, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação consoante prevê a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

9.5 – E facultativo à administração celebrar o "Termo Contratual", podendo substituí-lo por outros instrumentos hábeis tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, ordem de execução de serviço.

9.6 – Após Assinatura da Ordem de Serviços e/ou Contrato, por parte da CONTRANTANTE e CONTRATADA, a empresa terá no máximo 10 (dez) dias iniciar o objeto deste certame.

9.7 -Não será permitida em hipótese subcontratação para os serviços objeto deste certame.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Serviço.

10.2. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, inclusive com o fornecimento do objeto do certame, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

10.3. Fiscalizar o objeto deste contrato através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.

10.4. Notificar a CONTRATADA, de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

10.5. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste contrato.

10.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

10.7. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

10.8. Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

10.9. Exigir da Contratada, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste Contrato.

10.10. Receber o objeto do contrato, através do Setor responsável por seu acompanhamento e fiscalização, em conformidade com o art. 73, II, da Lei nº 8.666/93.

11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1-Executar os serviços de conformidade com as condições estabelecidas neste Edital, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

11.2- Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE
FLS 39

11.3- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;
11.4- Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;
11.5- Executar os serviços através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a Câmara Municipal de Várzea Alegre solicitar a substituição daquela cuja conduta seja julgada inconveniente;
11.6- Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
11.7-Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
11.8-Responder perante a Câmara Municipal de Várzea Alegre, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá à danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;
11.9- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO;
11.10- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Câmara Municipal de Várzea Alegre por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere à Câmara Municipal de Várzea Alegre;
11.11-Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;
11.12-Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;
11.13 - Manter durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
11.14 – Seguir plena e fielmente as especificações contidas no Termo de Referência - ANEXO I.

12 – DA DURAÇÃO DO CONTRATO

12.1- O Contrato terá um prazo de vigência a partir da data de sua assinatura até **31 de Dezembro de 2021**, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.
12.1.1. A Contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
12.2. Toda prorrogação de contratos será precedida da realização de pesquisas de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública, visando a assegurar a manutenção da contratação mais vantajosa para a Administração, em relação à realização de uma nova licitação.

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE
FLS 40

12.3. O contrato não poderá ser prorrogado quando:
12.3.1. A Contratada esteja suspensa de licitar e impedida de contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993, ou tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos;
12.3.2. A Contratada não mantiver, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
12.3.3. A Contratada não concordar com a eliminação, do valor do contrato, dos custos fixos ou variáveis não renováveis que já tenham sido pagos ou amortizados no primeiro ano de vigência da contratação;
12.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

13 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

13.1. Será admitido o reajuste dos preços dos serviços continuados contratados com prazo de vigência igual ou superior a 12 (doze) meses, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)e/ou o disposto na Lei nº 8.666/93, art. 65, §1º.
13.2. O interregno mínimo de 01 (um) ano será contado:
a. Para o primeiro reajuste: a partir da data limite para apresentação das propostas constante do Edital;
b. Para os reajustes subsequentes ao primeiro: a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste ocorrido ou precluso.
13.3. O prazo para a Contratada solicitar o reajuste encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente à data em que se completou o cômputo do interregno mínimo de 01 (um) ano, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação.
13.3.1. Caso a Contratada não solicite o reajuste tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste.
13.3.1.1. Se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, novo reajuste só poderá ser pleiteado após o decurso de novo interregno mínimo de 01 (um) ano, contado na forma prevista neste Edital.
13.3.1.2. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido divulgado o novo índice de reajuste adotado, a Contratada deverá solicitar a inserção de cláusula no termo aditivo de prorrogação que resguarde o direito futuro ao reajuste, a ser exercido tão logo seja divulgado o novo índice, sob pena de preclusão.
13.4. Os novos valores contratuais decorrentes do reajuste terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:
a. A partir da data em que se completou o cômputo do interregno mínimo de 01 (um) ano;
b. Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão dos próximos reajustes futuros;
13.5. A decisão sobre o pedido de reajuste deve ser feita no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da solicitação da Contratada.
13.6. Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizados por aditamento ao contrato.

14 - DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE
FLS 43

14.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, que conterá o detalhamento dos serviços executados.
14.2.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente prestados.
14.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
14.4. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
14.4.1. Não produziu os resultados acordados;
14.4.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
14.5. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.
14.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
14.7. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
14.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
14.9. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
14.10. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação, e antes de recebida a ordem de fornecimento, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

15 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.
15.2 – A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE
FLS 42

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:
a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);
a) de **0.3%** (três décimo por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% (dez por cento) do mesmo valor;
b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
c) de **5%** (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;
III – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 15.1.
15.3 – No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos **I e II** do **item 15.2** supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no **inciso III** do mesmo item.
15.4 – O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.
15.5 – As sanções previstas no **item 15.1 e inciso III doitem 15.2** supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:
I – Praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
II – Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.
15.6 – As sanções previstas nos **incisos I e III doitem 15.2** supra poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
15.7 – A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de **5%** (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.
15.8 – As sanções previstas no **item 15.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE
FLS

16- DAS ALTERAÇÕES E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1- No interesse da CONTRATANTE, o objeto deste Edital, Termo de Referência e anexos poderá ser suprimido ou acrescido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da contratação, facultada a supressão além desse limite, por acordo entre as partes, conforme disposto no artigo 65, § 1º e 2 º, inciso II da Lei nº 8666/93.

16.2 – A fiscalização do contrato dar-se-á nos termos do art. 67 da Lei Federal 8.666 de 1993, ao qual, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.3 – A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resulte de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

16.4 – O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários à regularização eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

17.1. A Câmara Municipal de Várzea Alegre poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial se a contratada:

a) Deixar de iniciar os serviços por período superior a 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da ordem de início dos serviços;

b) Executar os serviços em desacordo com as especificações exigidas;

c) Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas contratuais ou a legislação vigente;

d) Cometer reiterados erros na execução dos serviços;

e) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, a prestação de serviços sem a expressa autorização da Contratante;

f) Entrar em concordata, falência ou dissolução, ou recair no processo de insolvência sobre qualquer de seus dirigentes.

17.2. Declarada a rescisão contratual em decorrência de qualquer um dos fundamentos do item anterior, a contratada receberá exclusivamente o pagamento dos serviços executados e recebido, deduzido o valor correspondente às multas porventura existentes.

17.3. Não caberá a contratada indenização de qualquer espécie seja a que título for, se o contrato vier a ser rescindido em decorrência de descumprimento das normas nele estabelecidas.

17.4. Independentemente do disposto nesta cláusula, o contrato poderá ser rescindido por livre decisão da Câmara Municipal de Várzea Alegre, a qualquer época, sem que caiba a contratada o direito de reclamação ou indenização a qualquer título, garantindo-lhe apenas, o pagamento dos serviços executados e devidamente recebidos.

17.5. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

17.6. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE
FLS 14

17.7- Os procedimentos de rescisão contratual, tanto amigáveis, como os determinados por ato unilateral da Contratante, serão formalmente motivados, assegurado contraditório e a ampla defesa, mediante prévia e comprovada intimação da interessada para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados de seu recebimento e, na hipótese de desistir da defesa, interpor recurso hierárquico no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação comprovada da decisão rescisória.

18-DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

18.1. - A licitante vencedora deverá executar os serviços de acordo com o Termo de Referência.
18.2- Nenhuma alteração poderá ser introduzida nas condições básicas e específicas deste edital e seus respectivos anexos, sem a prévia e expressa autorização da ADMINISTRAÇÃOPÚBLICA.
18.3- Qualquer alteração a ser introduzida no planejamento ou nos padrões de execução dos serviços, quando proposta pela licitante vencedora, deverá ser feita por escrito e só será executada se for previamente analisada e aprovada, também por escrito, pela ADMINISTRAÇÃOPÚBLICA.
18.4- A licitante vencedora não poderá ceder, transferir ou subempreitar, no todo ou em parte, a execução dos serviços contratuais sem a prévia autorização escrita da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA e manter plenamente, quaisquer que sejam as circunstâncias, suas responsabilidades, assumidas por ocasião da assinatura do instrumento contratual.
18.5-A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante da Câmara Municipal de Várzea Alegre, especialmente designado.
18.6- O representante da Câmara Municipal de Várzea Alegre anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
18.7- As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
18.8-O prazo para o início da prestação dos serviços fica fixado em até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data do recebimento da Ordem de Serviços.

19 - DAS NORMAS ANTICORRUPÇÃO

19.1 - As partes declaram, neste ato, que conhecem e entendem os termos da Lei nº 12.846/2013 (lei anticorrupção) e sua legislação correlata e estão cientes que na execução do instrumento convocatório é vedado às partes incluindo seus empregados, prepostos e/ou gestores:
I -. Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
II - Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente contrato;
III - Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do instrumento convocatório, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação ou nos respectivos instrumentos contratuais;
IV - Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato; ou,
V- De qualquer maneira fraudar o presente contrato; assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013, do Decreto nº 8.420/2015 ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis, ainda que não relacionadas com o presente contrato.

20-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE
FLS 15

20.1- As despesas decorrentes do contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária: **01.031.0001.2.001.0000** – Manutenção do Legislativo Municipal; elemento de despesa: **3.3.90.39.00** – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

21- DA IMPUGNAÇÃO, CONSULTAS, RESPOSTAS, ADITAMENTO E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

21.1 - A impugnação de edital se dará nos prazos e condições relacionadas no art. 41 da lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.

21.2 – Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração a pessoa que não o fizer dentro do prazo fixado neste subitem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

21.3 – A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

21.4 -Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, que preencham os seguintes requisitos:

a) O endereçamento à Comissão Permanente de Licitação da CMVA;

b) A identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada e protocolada no Paço Municipal da CÂMARA DE VARZEA ALEGRE, dentro do prazo editalício;

c) O fato e o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens discutidos;

d) O pedido, com suas especificações;

e) As respostas da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Várzea Alegre será disponibilizada a todas os interessados mediante publicação do ato no portal de licitações dos municípios https://licitacoes.tce.ce.gov.br/

21.5 -O aditamento prevalecerá sempre em relação ao que for aditado.

21.6 - Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

21.7 - Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

21.8 - Em qualquer fase do procedimento licitatório, a Presidente da Comissão de Licitação ou a autoridade competente, poderá promover diligências no sentido de obter esclarecimentos, confirmar informações ou permitir sejam sanadas falhas formais de documentação que complementem a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta, fixando o prazo para a resposta.

21.9 - Os licitantes notificados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Presidente da Comissão de Licitação, sob pena de desclassificação/inabilitação.

21.10 – A Câmara Municipal de Várzea Alegre poderá revogar a licitação por razões de interesse público, no todo ou em parte ou anular esta licitação, em qualquer etapa do processo.

21.11 - Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

21.12- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição subscrita pelo representante legal da recorrente dirigida à Comissão de Licitação do órgão e/ou entidade da Administração Pública que promoveu o certame.

21.13- Os recursos deverão ser protocolados e encaminhados à Comissão de Licitação.

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE
FLS 46

22 - DOS ANEXOS

22.1. São partes integrantes e complementares deste Edital os seguintes Anexos:
Anexo I – Termo de Referência;
Anexo II – Minuta de Proposta de Preços;
Anexo III – Minuta de Contrato;
ANEXO IV – Declaração de Concordância com os Termos do Edital;
Anexo V – Declaração que não emprega menor de 18 anos;
Anexo VI – Declaração de Fatos Impeditivos;
Anexo VII – Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação.

23 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 - A presente licitação poderá ser anulada em qualquer tempo, desde que seja constatada ilegalidade no processo e/ou no seu julgamento, ou revogada por conveniência da Administração, por decisão fundamentada, em que fique evidência a notória relevância de interesse do Município.
23.2 - É vedado ao servidor dos órgãos e/ou entidades da Administração Pública Municipal de Várzea Alegre, Autarquias, Empresas Públicas ou Fundações, instituídas ou mantidas pelo Poder Público Municipal de participar como licitante, direta ou indiretamente por si, ou por interposta pessoa, dos procedimentos desta Licitação.
23.3 - A homologação e adjudicação da presente Licitação será feita pela autoridade administrativa competente, conforme dispõe o artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 de Junho de 1993 e suas posteriores alterações.
23.4 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, nos termos da legislação pertinente.
23.5 – Os envelopes apresentados depois da hora estabelecida não serão aceitos.
23.6 – Independentemente da sua transcrição, farão parte do contrato todas as condições estabelecidas no presente Edital e, no que couber, da proposta comercial da licitante vencedora.
23.7– O Contrato, Adjudicação e Homologação, da prestação dos serviços serão efetuados com a empresa vencedora.
23.8 – O edital completo e seus anexos, estarão disponível na sala da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Várzea Alegre, localizada à Rua José Alves Bezerra, 585, Riachinho, Várzea Alegre, Ceará ou através do site: www.tce.ce.gov.br.
23.9 - Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
23.10 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão em contrário.
23.11 - No julgamento da habilitação e das propostas, a Comissão poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
23.12 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
23.13 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de prestação dos serviços em igualdade de condições.

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE
FLS 47

23.14 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
23.15 - O licitante deverá manter preposto, aceito pela Administração, no local do serviço, se for o caso, para representá-lo na execução do contrato.
23.16 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24 - DO FORO

24.1- Fica eleito o foro da Comarca de Várzea Alegre, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Várzea Alegre /CE, __ de _____ de _____

Presidente da Comissão de Licitação

GOVERNO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE
Rua José Alves Bezerra, 585, Riachinho, CEP.: 63540-000,
Várzea Alegre/CE Telefone: (88) 3541-2769 | e-mail:
camarav.a@hotmail.com
www.camaravarzeaalegre.ce.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE
FLS 48

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO:
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMISSORA DE RADIODIFUSÃO EM AM OU FM, COM ALCANCE DE SINTONIA/FREQUÊNCIA EM TODA EXTENSÃO URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE, PARA GRAVAÇÃO E TRANSMISSÃO DAS SESSÕES PLENÁRIAS ORDINÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE/CE

JUSTIFICATIVA
Com a função de elaborar leis e fiscalizar a aplicação do dinheiro público, e tendo em vista a percepção da necessidade de aproximar a Câmara Municipal de Várzea Alegre da sociedade e ainda, da importância que a comunicação assume nos dias atuais, principalmente para o fortalecimento da cidadania, é imperioso a divulgação e publicação de forma ampla, de todas as ações do Poder Legislativo Municipal.

DAS ESPECIFICAÇÕES GERAIS DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO SUSCINTA DOS SERVIÇOS	UND.	QTE.
01	SERVIÇOS DE EMISSORA DE RADIODIFUSÃO EM AM OU FM, COM ALCANCE DE SINTONIA/FREQUÊNCIA EM TODA EXTENSÃO URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE, PARA GRAVAÇÃO E TRANSMISSÃO DAS SESSÕES PLENÁRIAS ORDINÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE/CE	MÊS	07

a) A transmissão das sessões ao vivo, sejam elas Ordinárias, Extraordinária e Solenes, em rádio, com abrangência na Cidade de Várzea Alegre, é de fundamental importância, para que os munícipes acompanhem em tempo real, tudo que acontece no Poder Legislativo, nos dias de sessões.

- transmissões, ao vivo, das reuniões ordinárias da Câmara Municipal diretamente do seu plenário na data e horário estabelecido no regimento interno da casa legislativa;
- transmissões, ao vivo, das reuniões extraordinárias da Câmara Municipal, em dias, horários e local previamente estabelecidos;
- transmissões, ao vivo, das sessões solenes da Câmara Municipal, em dias, horários e local previamente estabelecidos;
- reuniões das comissões permanentes e/ou temporárias desta Casa Legislativa, quando o assunto tratado for de alta relevância pública e social, a critério e por convocação do Presidente da Câmara Municipal.
- A prestação de serviços de transmissão radiofônica pela Contratada, conforme o estabelecido neste instrumento, poderá ocorrer em dia e horário diversos daqueles previamente estabelecidos, em função de feriados ou interesse público, o que será horas

b) A divulgação de notas, avisos, editais e demais atos praticados pelo Poder Legislativo, são importantes para que a comunidade tome conhecimento prévio dos dias e horários da realização de reuniões e audiências públicas, fique ciente de algum fato ou decisão importante e de interesse público, praticado pelo Presidente da Câmara ou pelos Vereadores.
c) Tendo em vista a natureza dos serviços prestados (informação), objetivando dar o máximo de publicidade aos atos legislativos, necessário se faz a contratação de radio. Importante ressaltar que todos os atos e fatos praticados pelo Legislativo, quanto mais publicidade tiver, melhor para o acompanhamento e fiscalização da comunidade, e também para a sua transparência. Considerando que comunicação través do rádio atinge um certo público, de

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE
FLS 49

forma individualizada, o que chamamos de audiência, para que o trabalho de divulgação dos serviços da Câmara, atinja a todos, de forma igualitária.

DO CONTRATO E DAS SUBCONTRATAÇÕES

a) Será celebrado instrumento de Contrato, de acordo com o Art. 10 da lei 8.666/93 e em conformidade com a minuta anexa ao presente Edital, que deverá ser assinado pelas partes no prazo de 05 (cinco) dias, a partir da data da convocação encaminhada à licitante vencedora do certame;

b) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o "Termo de Contrato" no prazo estabelecido no subitem anterior, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeito às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

c) Considera-se como parte integrante do Contrato, os termos da proposta vencedora e seus anexos (se houver), bem como os demais elementos concernentes à licitação, que serviram de base ao processo licitatório;

d) O prazo de convocação, poderá ter uma única prorrogação com o mesmo prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação estabelecida pela Comissão, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação consoante prevê a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

e) E facultativo à administração celebrar o "Termo Contratual", podendo substituí-lo por outros instrumentos hábeis tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, ordem de execução de serviço.

f) Após Assinatura da Ordem de Serviços e/ou Contrato, por parte da CONTRANTANTE e CONTRATADA, a empresa terá no máximo 10 (dez) dias iniciar o objeto deste certame.

g) Não será permitida em hipótese subcontratação para os serviços objeto deste certame.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Serviço.

b) Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, inclusive com o fornecimento do objeto do certame, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

c) Fiscalizar o objeto deste contrato através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.

d) Notificar a CONTRATADA, de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

e) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste contrato.

f) Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

g) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

f) Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

g) Exigir da Contratada, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste Contrato.

h) Receber o objeto do contrato, através do Setor responsável por seu acompanhamento e fiscalização, em conformidade com o art. 73, II, da Lei nº 8.666/93.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE
FLS 50

a) Executar os serviços de conformidade com as condições estabelecidas neste Termo e na proposta vencedora do certame;
b) Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
c) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;
d) Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;
e) Executar os serviços através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a Câmara Municipal de Várzea Alegre solicitar a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente;
f) Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
g) Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
h) Responder perante a Câmara Municipal de Várzea Alegre, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá à danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;
i) Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO;
j) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Câmara Municipal de Várzea Alegre por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere à Câmara Municipal de Várzea Alegre;
l) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;
m) Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;
n) Manter durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

DA DURAÇÃO DO CONTRATO

a) O Contrato terá um prazo de vigência a partir da data de sua assinatura até **31 de Dezembro de 2021**, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.
b) A Contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE
FLS 33

c) Toda prorrogação de contratos será precedida da realização de pesquisas de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública, visando a assegurar a manutenção da contratação mais vantajosa para a Administração, em relação à realização de uma nova licitação.
d) O contrato não poderá ser prorrogado quando:
e) A Contratada esteja suspensa de licitar e impedida de contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei n° 8.666, de 1993, ou tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos;
f) A Contratada não mantiver, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
g) A Contratada não concordar com a eliminação, do valor do contrato, dos custos fixos ou variáveis não renováveis que já tenham sido pagos ou amortizados no primeiro ano de vigência da contratação;
h) A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

a) Será admitido o reajuste dos preços dos serviços continuados contratados com prazo de vigência igual ou superior a 12 (doze) meses, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)e/ou o disposto na Lei nº 8.666/93, art. 65, §1º.
b) O interregno mínimo de 01 (um) ano será contado:
b.1) Para o primeiro reajuste: a partir da data limite para apresentação das propostas constante do Edital;
b.2) Para os reajustes subsequentes ao primeiro: a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste ocorrido ou precluso.
c) O prazo para a Contratada solicitar o reajuste encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente à data em que se completou o cômputo do interregno mínimo de 01 (um) ano, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação.
d) Caso a Contratada não solicite o reajuste tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste.
e) Se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, novo reajuste só poderá ser pleiteado após o decurso de novo interregno mínimo de 01 (um) ano, contado na forma prevista neste Edital.
f) Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido divulgado o novo índice de reajuste adotado, a Contratada deverá solicitar a inserção de cláusula no termo aditivo de prorrogação que resguarde o direito futuro ao reajuste, a ser exercido tão logo seja divulgado o novo índice, sob pena de preclusão.
g) Os novos valores contratuais decorrentes do reajuste terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:
g.1) A partir da data em que se completou o cômputo do interregno mínimo de 01 (um) ano;
g.2) Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão dos próximos reajustes futuros;
h) A decisão sobre o pedido de reajuste deve ser feita no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da solicitação da Contratada.
i) Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizados por aditamento ao contrato.

DA FORMA DE PAGAMENTO

a) O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE
FLS 52

b) O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, que conterá o detalhamento dos serviços executados.
c) O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente prestados.
d) Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
e) Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
f) Não produziu os resultados acordados;
g) Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
h) Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.
i) O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
j) Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
l) A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
m) Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
n) Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação, e antes de recebida a ordem de fornecimento, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

a) O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.
b) A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:
I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE
FLS 53

nos seguintes casos:
a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);
a) de **0.3%** (três décimo por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% (dez por cento) do mesmo valor;
b) de **2%** (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;
III – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 15.1.
c) No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos **I e II** do **item "b"** supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no **inciso III** do mesmo item.
d) O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.
e) As sanções previstas no **item "a" e inciso III doitem "b"** supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:
I – Praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
II – Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.
f) As sanções previstas nos **incisos I e III doitem "b"** supra poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
g) A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de **5%** (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.
h) As sanções previstas no **item "g"** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

DAS ALTERAÇÕES E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE
FLS 54

a)No interesse da CONTRATANTE, o objeto deste Edital, Termo de Referência e anexos poderá ser suprimido ou acrescido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da contratação, facultada a supressão além desse limite, por acordo entre as partes, conforme disposto no artigo 65, § 1º e 2 º, inciso II da Lei nº 8666/93.
b) A fiscalização do contrato dar-se-á nos termos do art. 67 da Lei Federal 8.666 de 1993, ao qual, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
c) A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resulte de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
d) O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários à regularização eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

DA RESCISÃO CONTRATUAL

a) A Câmara Municipal de Várzea Alegre poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial se a contratada:
a.1) Deixar de iniciar os serviços por período superior a 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da ordem de início dos serviços;
a.2) Executar os serviços em desacordo com as especificações exigidas;
a.3) Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas contratuais ou a legislação vigente;
a.4) Cometer reiterados erros na execução dos serviços;
a.5) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, a prestação de serviços sem a expressa autorização da Contratante;
a.6) Entrar em concordata, falência ou dissolução, ou recair no processo de insolvência sobre qualquer de seus dirigentes.
b) Declarada a rescisão contratual em decorrência de qualquer um dos fundamentos do item anterior, a contratada receberá exclusivamente o pagamento dos serviços executados e recebido, deduzido o valor correspondente às multas porventura existentes.
c) Não caberá a contratada indenização de qualquer espécie seja a que título for, se o contrato vier a ser rescindido em decorrência de descumprimento das normas nele estabelecidas.
d) Independentemente do disposto nesta cláusula, o contrato poderá ser rescindido por livre decisão da Câmara Municipal de Várzea Alegre, a qualquer época, sem que caiba a contratada o direito de reclamação ou indenização a qualquer título, garantindo-lhe apenas, o pagamento dos servicos executados e devidamente recebidos.
e) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
f) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.
g) Os procedimentos de rescisão contratual, tanto amigáveis, como os determinados por ato unilateral da Contratante, serão formalmente motivados, assegurado contraditório e a ampla defesa, mediante prévia e comprovada intimação da interessada para que, se o desejar,

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE FLS

apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados de seu recebimento e, na hipótese de desistir da defesa, interpor recurso hierárquico no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação comprovada da decisão rescisória.

DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

a) A licitante vencedora deverá executar os serviços de acordo com este Termo de Referência.
b) Nenhuma alteração poderá ser introduzida nas condições básicas e específicas deste edital e seus respectivos anexos, sem a prévia e expressa autorização da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.
c) Qualquer alteração a ser introduzida no planejamento ou nos padrões de execução dos serviços, quando proposta pela licitante vencedora, deverá ser feita por escrito e só será executada se for previamente analisada e aprovada, também por escrito, pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.
d) A licitante vencedora não poderá ceder, transferir ou subempreitar, no todo ou em parte, a execução dos serviços contratuais sem a prévia autorização escrita da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA e manter plenamente, quaisquer que sejam as circunstâncias, suas responsabilidades, assumidas por ocasião da assinatura do instrumento contratual.
e) A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante da Câmara Municipal de Várzea Alegre, especialmente designado.
f) O representante da Câmara Municipal de Várzea Alegre anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
g) As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
h)O prazo para o início da prestação dos serviços fica fixado em até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data do recebimento da Ordem de Serviços.

DAS NORMAS ANTICORRUPÇÃO

a)As partes declaram, neste ato, que conhecem e entendem os termos da Lei nº 12.846/2013 (lei anticorrupção) e sua legislação correlata e estão cientes que na execução do instrumento convocatório é vedado às partes incluindo seus empregados, prepostos e/ou gestores:
I -. Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
II - Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente contrato;
III - Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do instrumento convocatório, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação ou nos respectivos instrumentos contratuais;
IV - Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato; ou,
V- De qualquer maneira fraudar o presente contrato; assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013, do Decreto nº 8.420/2015 ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis, ainda que não relacionadas com o presente contrato.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

a) A presente licitação poderá ser anulada em qualquer tempo, desde que seja constatada ilegalidade no processo e/ou no seu julgamento, ou revogada por conveniência da Administração, por decisão fundamentada, em que fique evidência a notória relevância de interesse do Município.
b) É vedado ao servidor dos órgãos e/ou entidades da Administração Pública Municipal de Várzea Alegre, Autarquias, Empresas Públicas ou Fundações, instituídas ou mantidas pelo

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE
FLS 56

Poder Público Municipal de participar como licitante, direta ou indiretamente por si, ou por interposta pessoa, dos procedimentos desta licitação.

c) A homologação e adjudicação da presente Licitação será feita pela autoridade administrativa competente, conforme dispõe o artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 de Junho de 1993 e suas posteriores alterações.

d) Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, nos termos da legislação pertinente.

e) Os envelopes apresentados depois da hora estabelecida não serão aceitos.

f) Independentemente da sua transcrição, farão parte do contrato todas as condições estabelecidas no presente Edital e, no que couber, da proposta comercial da licitante vencedora.

g) O Contrato, Adjudicação e Homologação, da prestação dos serviços serão efetuados com a empresa vencedora.

h) O edital completo e seus anexos, estarão disponíveis na sala da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Várzea Alegre, localizada à Rua José Alves Bezerra, 585, Riachinho, Várzea Alegre, Ceará ou através do site: www.tce.ce.gov.br.

i) Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

j) Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão em contrário.

l) No julgamento da habilitação e das propostas, a Comissão poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

m) A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

n) A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de prestação dos serviços em igualdade de condições.

o) Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

p) O licitante deverá manter preposto, aceito pela Administração, no local do serviço, se for o caso, para representá-lo na execução do contrato.

q) Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Várzea Alegre, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

GOVERNO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE
Rua José Alves Bezerra, 585, Riachinho, CEP.: 63540-000,
Várzea Alegre/CE Telefone: (88) 3541-2769 | e-mail:
camarav.a@hotmail.com
www.camaravarzeaalegre.ce.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE
FLS 57

ANEXO II
MINUTA DE PROPOSTA DE PREÇOS

Local e Data

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE
TOMADA DE PREÇOS N° 2021.06.17.1

Apresentamos a Vossas Senhorias, nossa proposta de preços, referente à Tomada de Preços em referência, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMISSORA DE RADIODIFUSÃO EM AM OU FM, COM ALCANCE DE SINTONIA/FREQUÊNCIA EM TODA EXTENSÃO URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE, PARA GRAVAÇÃO E TRANSMISSÃO DAS SESSÕES PLENÁRIAS ORDINÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE/CE,** pelo valor global de **R$**_____ (_____).

Declaramos, neste ato, nossa inteira submissão aos ditames da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como às cláusulas e condições estabelecidas nesta Tomada de Preços.

ITEM	DESCRIÇÃO SUSCINTA DOS SERVIÇOS	UND.	QTE.	VALOR MENSAL R$	VALOR GLOBAL R$
01	SERVIÇOS DE EMISSORA DE RADIODIFUSÃO EM AM OU FM, COM ALCANCE DE SINTONIA/FREQUÊNCIA EM TODA EXTENSÃO URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE, PARA GRAVAÇÃO E TRANSMISSÃO DAS SESSÕES PLENÁRIAS ORDINÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE/CE	MÊS	07	R$ ____ Valor por algarismo e por extenso	R$ ____ Valor por algarismo e por extenso

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de Identidade n°. _____ expedida em __/__/___, Órgão Expedidor _____ e CPF n° _____, como representante legal desta empresa

Proponente:
CNPJ nº:
Nome do Representante Legal:
Cpf n°:
Valor Mensal da Proposta: R$ _____ (_____).
Valor Global da Proposta: R$ _____ (_____).
Dados bancários:
Validade da Proposta: ____ (____) dias.

Atenciosamente,

_____
Carimbo e Assinatura do Proponente

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE
FLS 59

ANEXO III
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº. _____.

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE, E DO OUTRO LADO A EMPRESA _____PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

A Câmara Municipal de Várzea Alegre, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.748.214/0001-27, neste ato representado pelo(a) Ordenador(a), Sr(a). _____, doravante denominado de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa _____, com sede _____, inscrita no CNPJ _____, representada neste ato por _____, portador(a) CPF nº. _____, ao fim assinado, doravante denominada de **CONTRATADA**, de acordo com o Edital de **Tomada de Preços nº 2021.06.17.1**, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1- Fundamenta-se este contrato no edital de **TOMADA DE PREÇOS nº. 2021.06.17.1**, observadas as normas e condições do presente contrato e as disposições contidas na Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto nº 6.204/07, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Lei Federal nº 155/2016, de 27 de outubro de 2016, Decreto Federal nº 9.412 de 18 de Junho de 2018, Lei Federal 12.440 de 07 de julho de 2011 que altera o título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho e demais normas pertinentes e, ainda, pelas disposições estabelecidas no presente contrato.

CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1- CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMISSORA DE RADIODIFUSÃO EM AM OU FM, COM ALCANCE DE SINTONIA/FREQUÊNCIA EM TODA EXTENSÃO URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE, PARA GRAVAÇÃO E TRANSMISSÃO DAS SESSÕES PLENÁRIAS ORDINÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE/CE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1- A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução do objeto deste contrato referente, o valor Mensal de R$ _____ (_____), perfazendo o valor global de R$ _____ (_____), sujeito às incidências tributárias normais.

CLÁUSULA QUARTA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO

4.1- O Contrato terá um prazo de vigência a partir da data de sua assinatura até **31 de Dezembro de 2021**, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

4.1.1. A Contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

4.2. Toda prorrogação de contratos será precedida da realização de pesquisas de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública,

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE
FLS 63

6.6. Os reajustes serão formalizados por apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizados por aditamento ao contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E ALTERAÇÃO DO CONTRATO

7.1 -Não será permitida em hipótese subcontratação para os serviços objeto deste certame.

7.2 – A fiscalização do contrato dar-se-á nos termos do art. 67 da Lei Federal 8.666 de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens e/ou serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.3 – A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resulte de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

7.4 – O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários à regularização eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.5- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DO PAGAMENTO

8.1. - A licitante vencedora deverá executar os serviços de acordo com o Termo de Referência.

8.2- Nenhuma alteração poderá ser introduzida nas condições básicas e específicas deste edital e seus respectivos anexos, sem a prévia e expressa autorização da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

8.3- Qualquer alteração a ser introduzida no planejamento ou nos padrões de execução dos serviços, quando proposta pela licitante vencedora, deverá ser feita por escrito e só será executada se for previamente analisada e aprovada, também por escrito, pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

8.4- A licitante vencedora não poderá ceder, transferir ou subempreitar, no todo ou em parte, a execução dos serviços contratuais sem a prévia autorização escrita da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA e manter plenamente, quaisquer que sejam as circunstâncias, suas responsabilidades, assumidas por ocasião da assinatura do instrumento contratual.

8.5-A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante da Câmara Municipal de Várzea Alegre, especialmente designado.

8.6- O representante da Câmara Municipal de Várzea Alegre anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

8.7- As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

8.8-O prazo para o início da prestação dos serviços fica fixado em até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data do recebimento da Ordem de Serviços.

8.9 - O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE
FLS 62

8.10 - O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, que conterá o detalhamento dos serviços executados.
8.11 - O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente prestados.
8.12 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
8.13 - Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
8.13.1 - Não produziu os resultados acordados;
8.14 - Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
8.15 - Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.
8.16 - O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
8.17 - Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
8.18 - A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
9.1. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Serviço.
9.2. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, inclusive com o fornecimento do objeto do certame, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
9.3. Fiscalizar o objeto deste contrato através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.
9.4. Notificar a CONTRATADA, de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
9.5. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste contrato.
9.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.
9.7. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
9.8. Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
9.9. Exigir da Contratada, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste Contrato.
9.10. Receber o objeto do contrato, através do Setor responsável por seu acompanhamento e fiscalização, em conformidade com o art. 73, II, da Lei nº 8.666/93.

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE
FLS 63

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1-Executar os serviços de conformidade com as condições estabelecidas neste Edital, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

10.2- Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.3- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;

10.4- Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;

10.5- Executar os serviços através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a Câmara Municipal de Várzea Alegre solicitar a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente;

10.6- Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

10.7- Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

10.8-Responder perante a Câmara Municipal de Várzea Alegre, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá à danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

10.9- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO;

10.10- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Câmara Municipal de Várzea Alegre por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Câmara Municipal de Várzea Alegre;

10.11-Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

10.12-Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;

10.13 -Manter durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.14 – Seguir plena e fielmente as especificações contidas no Termo de Referência - ANEXO I.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE
FLS 64

impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

11.2 – A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a)descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;

b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

a) de 0.3% (três décimo por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% (dez por cento) do mesmo valor;

b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 11.1.

11.3 – No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos **I** e **II** do **item 11.2** supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no **inciso III** do mesmo item.

11.4 – O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

11.5 – As sanções previstas no **item 11.1 e inciso III doitem 11.2** supra poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

11.6 – As sanções previstas nos **incisos I e III doitem 11.2** supra poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE
FLS 65

respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
11.7 - A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.
11.8 – As sanções previstas no **item 11.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

CLÁUSULA DÉCIMASEGUNDA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS
12.1. A Câmara Municipal de Várzea Alegre poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial se a contratada:
a) Deixar de iniciar os serviços por período superior a 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da ordem de início dos serviços;
b) Executar os serviços em desacordo com as especificações exigidas;
c) Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas contratuais ou a legislação vigente;
d) Cometer reiterados erros na execução dos serviços;
e) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, a prestação de serviços sem a expressa autorização da Contratante;
f) Entrar em concordata, falência ou dissolução, ou recair no processo de insolvência sobre qualquer de seus dirigentes.
12.2. Declarada a rescisão contratual em decorrência de qualquer um dos fundamentos do item anterior, a contratada receberá exclusivamente o pagamento dos serviços executados e recebido, deduzido o valor correspondente às multas porventura existentes.
12.3. Não caberá a contratada indenização de qualquer espécie seja a que título for, se o contrato vier a ser rescindido em decorrência de descumprimento das normas nele estabelecidas.
12.4. Independentemente do disposto nesta cláusula, o contrato poderá ser rescindido por livre decisão da Câmara Municipal de Várzea Alegre, a qualquer época, sem que caiba a contratada o direito de reclamação ou indenização a qualquer título, garantindo-lhe apenas, o pagamento dos serviços executados e devidamente recebidos.
12.5. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
12.6. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.
12.7- Os procedimentos de rescisão contratual, tanto amigáveis, como os determinados por ato unilateral da Contratante, serão formalmente motivados, assegurado contraditório e a ampla defesa, mediante prévia e comprovada intimação da interessada para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados de seu recebimento e, na hipótese de desistir da defesa, interpor recurso hierárquico no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação comprovada da decisão rescisória.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS NORMAS ANTICORRUPÇÃO
13.1 - As partes declaram, neste ato, que conhecem e entendem os termos da Lei nº 12.846/2013 (lei anticorrupção) e sua legislação correlata e estão cientes que na execução do instrumento convocatório é vedado às partes incluindo seus empregados, prepostos e/ou gestores:

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE
FLS 66

I -. Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
II - Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente contrato;
III - Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do instrumento convocatório, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação ou nos respectivos instrumentos contratuais;
IV - Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato; ou,
V- De qualquer maneira fraudar o presente contrato; assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013, do Decreto nº 8.420/2015 ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis, ainda que não relacionadas com o presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1- Fica eleito o foro da Comarca de Várzea Alegre, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias para que possa produzir os efeitos legais.

_____ (CE), ___ de _____ de 20___.

Nome do Ordenador de Despesas	**Nome do Representante Legal**
Presidente da Câmara de Várzea Alegre	Cpf:
Ordenador de Despesas	**Nome da Empresa**
CONTRATANTE	Cnpj
	CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
Cpf: _____

Nome: _____
Cpf: _____

GOVERNO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE
Rua José Alves Bezerra, 585, Riachinho, CEP.: 63540-000,
Várzea Alegre/CE Telefone: (88) 3541-2769 | e-mail:
camarav.a@hotmail.com
www.camaravarzeaalegre.ce.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE
FLS 67

ANEXO AO TERMO CONTRATUAL Nº _____

TOMADA DE PREÇOS N° _____

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMISSORA DE RADIODIFUSÃO EM AM OU FM, COM ALCANCE DE SINTONIA/FREQUÊNCIA EM TODA EXTENSÃO URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE, PARA GRAVAÇÃO E TRANSMISSÃO DAS SESSÕES PLENÁRIAS ORDINÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE/CE

VENCEDOR: _____

Item	Descrição dos Serviços	Und	Quant.	Valor Unitário R$	Valor Total R$

_____
Nome do Ordenador de Despesas
Presidente da Câmara de Várzea Alegre
Ordenador de Despesas
CONTRATANTE

_____
Nome do Representante Legal
Cpf:
Nome da Empresa
Cnpj
CONTRATADA

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE
FLS 68

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL

TOMADA DE PREÇOS N° _____

A empresa _____ inscrita no CNPJ nº _____, com sede a _____, nº ___, Bairro ____, Cidade _____ Estado ____, representada pelo(a) Sr(a). _____, portador Cpf: _____, **DECLARA**, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Várzea Alegre/CE, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Cidade/UF, __ de _____ de 20__

_____
Nome do Representante Legal
Cpf _____

Rua José Alves Bezerra, 585, Riachinho, CEP.: 63540-000,
Várzea Alegre/CE Telefone: (88) 3541-2769 | e-mail:
camarav.a@hotmail.com
www.camaravarzeaalegre.ce.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE
FLS 69

ANEXO V
DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE 18 ANOS

TOMADA DE PREÇOS N° _____

A empresa _____ inscrita no CNPJ nº _____, com sede a _____, nº ___, Bairro ____, Cidade _____ Estado ____, representada pelo(a) Sr(a). _____, portador Cpf: _____, **DECLARA**, para os devidos fins que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Federal nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Cidade/UF, __ de _____ de 20__

_____
Nome do Representante Legal
Cpf _____

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE
FLS 70

ANEXO VI
DECLARAÇÃO FATOS IMPEDITIVOS

TOMADA DE PREÇOS N° _____

A empresa _____ inscrita no CNPJ nº _____, com sede a _____, nº ___, Bairro _____, Cidade _____ Estado _____, representada pelo(a) Sr(a). _____, portador Cpf: _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem **fatos impeditivos** para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Cidade/UF, __ de _____ de 20__

_____
Nome do Representante Legal
Cpf _____

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE
FLS 77

ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N° _____

A empresa _____ inscrita no CNPJ nº _____ com sede a _____, nº ___, Bairro _____, Cidade _____ Estado _____, representada pelo(a) Sr(a). _____ portador do Cpf: _____, **DECLARO**, para todos os fins de direito, especificamente para participação da Tomada de Preços acima referida que estou(amos) sob o regime de **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**, para efeito do disposto na Lei Complementar nº 123/2006

Cidade/UF, __ de _____ de 20__

_____
Nome do Representante Legal
Cpf _____

GOVERNO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE
Rua José Alves Bezerra, 585, Riachinho, CEP.: 63540-000,
Várzea Alegre/CE Telefone: (88) 3541-2769 | e-mail:
camarav.a@hotmail.com
www.camaravarzeaalegre.ce.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE
FLS 12

PARECER JURÍDICO
INTERESSADO: COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ASSUNTO: LICITAÇÃO. ANÁLISE DE MINUTAS DA TOMADA DE PREÇOS E SEUS ANEXOS ART. 38, § ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES.

Aportou nesta Procuradoria, para análise, as minutas da Tomada de Preços processo nº 2021.06.17.1, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMISSORA DE RADIODIFUSÃO EM AM OU FM, COM ALCANCE DE SINTONIA/FREQUÊNCIA EM TODA EXTENSÃO URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE, PARA GRAVAÇÃO E TRANSMISSÃO DAS SESSÕES PLENÁRIAS ORDINÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE/CE**, e seus anexos, observou-se o seguinte.

Há Compatibilidade dos textos das minutas já citadas com o instituído no Art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, bem como com as recomendas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, especialmente o teor dos artigos 40 e 55, deste diploma legal.

Isto posto, aprovamos as sobreditas minutas, encaminhando-as à Comissão Permanente de Licitação para o cumprimento do rito processual cabível.

Várzea Alegre/CE, 17 de Junho de 2021

Lourenço Oliver Sales
OAB 16.347/CE

GOVERNO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE
Rua José Alves Bezerra, 585, Riachinho, CEP.: 63540-000,
Várzea Alegre/CE Telefone: (88) 3541-2769 | e-mail:
camarav.a@hotmail.com
www.camaravarzeaalegre.ce.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE
FLS

TOMADA DE PREÇOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMISSORA DE RADIODIFUSÃO EM AM OU FM, COM ALCANCE DE SINTONIA/FREQUÊNCIA EM TODA EXTENSÃO URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE, PARA GRAVAÇÃO E TRANSMISSÃO DAS SESSÕES PLENÁRIAS ORDINÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE/CE.

GOVERNO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE
Rua José Alves Bezerra, 585, Riachinho, CEP.: 63540-000,
Várzea Alegre/CE Telefone: (88) 3541-2769 | e-mail:
camarav.a@hotmail.com
www.camaravarzeaalegre.ce.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE
FLS 10

EDITAL TOMADA DE PREÇOS

LICITAÇÃO Nº 2021.06.17.1
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
ÓRGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE
UNIDADE ADMINISTRATIVA REQUISITANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.0001.2.001.0000 – Manutenção do Legislativo Municipal
Elemento De Despesa: 3.3.90.39.00

1 - PREÂMBULO

O titular da origem desta licitação torna público, para conhecimento dos interessados, que a Comissão Permanente de Licitação, na pessoa da sua Presidente a Sra. **Maria Luiza Agostinho Paulino**, nomeado pela Portaria nº 013/2021, de 04 de Janeiro de 2021, e pelos Servidores: **Gesmiel da Costa Vilar** – Membro e **Yago Costa da Cunha Bezerra** - Membro, torna público que fará realizar licitação na modalidade Tomada de Preços, tipo **Menor Preço Global**, a contratação de serviços profissionais, referente ao objeto deste certame, observadas as normas e condições do presente Edital e as disposições contidas na Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto nº 6.204/07, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Lei Federal nº 155/2016, de 27 de outubro de 2016, Decreto Federal nº 9.412 de 18 de Junho de 2018, Lei Federal 12.440 de 07 de julho de 2011 que altera o título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho e demais normas pertinentes e, ainda, pelas disposições estabelecidas no presente edital e seus anexos, a realizar-se na sala da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Várzea Alegre, com Sede a Rua José Alves Bezerra, 585, Riachinho, Várzea Alegre, Ceará, **no dia 05 de Julho de 2021, às 11hs00min. (HORÁRIO LOCAL).**

2 - DO OBJETO E DO VALOR ESTIMADO

2.1 A presente licitação destina-se à obtenção de proposta mais vantajosa para Administração, relativa à **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMISSORA DE RADIODIFUSÃO EM AM OU FM, COM ALCANCE DE SINTONIA/FREQUÊNCIA EM TODA EXTENSÃO URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE, PARA GRAVAÇÃO E TRANSMISSÃO DAS SESSÕES PLENÁRIAS ORDINÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE/CE.**
2.2 O valor global estimado esta admitido em R$ 55.416,67 (cinquenta e cinco mil e quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos)

3 - DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1.1 – Poderá participar do presente certame licitatório pessoa jurídica, devidamente habilitada a prestar os serviços objeto desta licitação, na forma do que dispõe o § 2° do art. 22 da Lei n° 8.666/93e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 9.412 de 18 de junho de 2018.
3.1.2 - A participação na presente Tomada de Preços é facultada a toda e qualquer firma individual ou sociedade regularmente estabelecida no país, que esteja devidamente cadastrada na Câmara Municipal de Várzea Alegre ou que atenderem a todas as condições para cadastramento **até o terceiro dia útil anterior à data do recebimento das propostas,**

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE
FLS

observada a necessária qualificação no objeto desta Licitação e que satisfaça a todas as exigências da presente Edital de Tomada de Preços e seus anexos.

3.2 – DAS RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
Estarão impedidos de participar desta licitação:

3.2.1. O Empresário:
a) Em estado de Falência, sob Concurso de Credores, em Processo de Recuperação Judicial ou Extrajudicial ou, ainda, em fase de Dissolução ou Liquidação, conforme a Lei nº 11.101/2005;
b) Apenado com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de Contratar com a Administração Pública em qualquer de suas esferas;

3.2.2. A Empresa:
a) Consorciada sob nenhuma forma;
b) Em estado de Falência, sob Concurso de Credores, em Processo de Recuperação Judicial ou Extrajudicial ou, ainda, em fase de Dissolução ou Liquidação, conforme a Lei nº 11.101/2005;
c) Declarada inidônea de acordo com o previsto no inciso IV do Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 por Órgão ou Entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Distrito Federal, Estadual ou Municipal, e que não tenha sua idoneidade restabelecida;
d) Suspensa de Licitar e Contratar com o Município de Várzea Alegre, e/ou com a Administração Pública em qualquer de suas esferas;
e) Cujos Diretores, Responsáveis Legais ou Técnicos, Membros de Conselho Técnico, Consultivo, Deliberativo ou Administrativo ou Sócio, pertençam, ainda que parcialmente, de Empresa do mesmo grupo, ou em mais de uma Empresa, que esteja participando desta licitação ou sejam Funcionários, Empregados ou ocupantes de Cargo Comissionado da Câmara Municipal de Várzea Alegre - Estado do Ceará;
e.1) Caso constatado, ainda que a posteriori, tal situação a empresa licitante será desqualificada, ficando esta e seus representantes incursos nas sanções previstas no Art. 90 da Lei nº 8.666/93;
f) Cuja atividade social não seja pertinente e compatível com os objetos deste Edital;
3.2.3. O autor do Termo de Referência ou Executivo, Pessoa Jurídica, exceto na condição descrita no §1º, Art. 9º da Lei n° 8.666/93 e suas alterações.

3.3 - DA PARTICIPAÇÃO DAS MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
33.1. Serão consideradas Microempresas-ME's ou Empresas de Pequeno Porte-EPP's a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o Art. 966 da Lei nº. 10.406/2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, na forma prevista na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e Lei Complementar n° 147, de 07/08/2014.
3.3.2. As empresas organizadas sob a forma de Empresa de Pequeno Porte-EPP ou Microempresa-ME, amparadas pela Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, deverão observar o Art. 43 daquele diploma, apresentando, na fase de habilitação, toda a documentação adiante exigida, ainda que com restrições.
3.3.2.1. Caso ocorra alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão de Licitação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa.

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE
FLS 76

3.3.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior deste Edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar por ordem de classificação os remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.
3.3.4. A dispensa de verificação da regularidade fiscal na fase de habilitação não traduz dispensa da documentação referente à situação fiscal e trabalhista da Empresa de Pequeno Porte-EPP ou Microempresa-ME, apenas postergando essa verificação para o momento da celebração do Contrato, observando-se o Art. 42 da Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006.
3.3.5. Na presente licitação será assegurada como critério de desempate a preferência de contratação para as Microempresas-ME's e Empresas de Pequeno Porte-EPP's, de acordo com o Art. 5º do Decreto nº 6.204, de 05/09/2007. Nas demais hipóteses, havendo empate, este será resolvido por sorteio, nos termos da Lei nº 8.666/93.
3.3.6. Relativamente a Empresa de Pequeno Porte-EPP e Microempresa-ME, considera verificado empate nos casos estabelecidos pelo fixado no §1º do Art. 5º do Decreto nº 8.538, de 06/10/2015.
3.3.7. Caso a licitante pretenda beneficiar-se das prerrogativas da Lei Complementar nº 123/06 e demais alterações (Lei Complementar n º 147 de 07 de agosto de 2014), deverá apresentar, na fase de habilitação, Declaração expedida pela Junta Comercial, comprovando a condição de Microempresas-ME's e Empresas de Pequeno Porte-EPP's ou Cooperativa, de enquadramento em um dos dois regimes ou Certidão expedida pela Junta Comercial, também comprovando tal condição. Quando a Certidão não estiver com indicação de prazo de validade será considerado o prazo de até 90 (noventa) dias, a contar da data da expedição da mesma. Os licitantes deverão estar, ainda, cientes de que a informação constante na declaração/certidão da Junta Comercial será analisada em conjunto com o que se demonstra nas demais documentações de habilitação, como o Balanço Patrimonial.
3.3.7.1. O enquadramento de uma empresa como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme reza a LC 123/2006, é feito com base na receita bruta auferida em cada ano-calendário, sendo responsabilidade da empresa proceder ao seu devido enquadramento ou desenquadramento.
3.3.7.2. Será, portanto, critério de desclassificação (em caso de Licitação Exclusiva) ou de não utilização dos benefícios legais, empresa que apresente Declaração/Certidão Simplificada da Junta Comercial que declare o enquadramento da empresa como ME/EPP e sua Documentação de Habilitação Econômico-Financeira não se coadune com tal condição. Casos excepcionais poderão ser devidamente justificados através de documentação, a ser analisada pela Comissão de Licitação.

Parágrafo Primeiro: Nenhuma pessoa, natural ou jurídica, ainda que munida por procuração poderá representar nesta licitação mais de um licitante.

Parágrafo Segundo: A participação na presente licitação se efetivará mediante a apresentação, na data, hora e local expressamente indicado no Aviso de Licitação, e no preâmbulo deste edital, da Documentação e da(s) Proposta(s) de Preços, endereçadas a Presidente da Comissão Permanente de Licitação. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatário, exceto como ouvinte.

Parágrafo Terceiro: Quem prestar declaração falsa no documento de que trata os itens anteriores, sujeitar-se-á às penalidades previstas na legislação.

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE
FLS 77

4 - DA HABILITAÇÃO

4.1- Certificado de Registro Cadastral **(CRC)** de empresas de prestação de serviços, objeto deste certame, expedido pela Câmara de Várzea Alegre, dentro do prazo de validade, guardada a conformidade do objeto da licitação;

4.1.1- Habilitação Jurídica:

4.1.1.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor ou ultimo aditivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais ou o Registro Comercial em caso de empresa individual, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da data da assembleia que elegeu seus atuais administradores. Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
4.1.1.2 – Cédula de Identidade e Cpf do(s) sócio(s) da empresa;
4.1.1.3 – Inscrição Municipal (Cartão ISS).

4.2. Regularidade Fiscal:

4.2.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica **(CNPJ)**;
4.2.2 – Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da Lei;
a) A comprovação de regularidade para com a **Fazenda Federal** deverá ser feita através da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida nos moldes da Portaria Conjunta PGFN/RFB n5 1.751, de 02.10.2014.
b) A comprovação de regularidade para com a **Fazenda Estadual** deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual.
c) A comprovação de regularidade para com a **Fazenda Municipal** deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.
4.2.3 – Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **(FGTS),** demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
4.2.4 - CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS **(CNDT)**, da jurisdição da sede ou filial do licitante.

4.3 - Qualificação Técnica:

4.3.1 - Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público, com firma do emitente reconhecida em cartório que comprove que a licitante tenha prestado ou esteja prestando serviços de natureza ou espécie condizentes com o objeto desta licitação;
4.3.2 - Comprovação em nome de licitante, que executa os serviços de radiodifusão sonora AM ou FM, devidamente autorizada pelo Ministério das Comunicações ou Agência Nacional de Telecomunicações Anatel.

4.4 - Qualificação Econômico – Financeira:

4.4.1 - **Balanço patrimonial e demonstrações contábeis (DRE) do último exercício fiscal,** já exigíveis, devidamente registrado na junta comercial da sede da licitante, **acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial,** que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá de assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado. Devidamente assinado pelo contador responsável, sendo vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, **devendo vir acompanhado com a CRP do Contador responsável, dentro do prazo de validade;**
a) **Sociedades empresariais em geral:** registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicilio da Licitante, acompanhados de cópia do termo de abertura e de encerramento do

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE CE
FLS 16

Livro Diário do qual foi extraído, devendo vir acompanhado com a CRP do Contador responsável, dentro do prazo de validade.

b) **Sociedades empresarias, especificamente no caso de sociedades anônimas regidas pela Lei n°.6.404/76:** registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicilio da licitante; ou publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia; ou, ainda, em jornal de grande circulação editado na localidade em que está a sede da companhia, devendo vir acompanhado com a CRP do Contador responsável, dentro do prazo de validade.

c) **Sociedades simples:** registrados no Registro Civil das Pessoas jurídicas do local de sua sede; caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresaria, devera sujeitar-se as normas fixadas para as sociedades empresarias, inclusive quanto ao registro na Junta Comercial, devendo vir acompanhado com a CRP do Contador responsável, dentro do prazo de validade.

d) **As empresas constituídas a menos de um ano:** deverão apresentar demonstrativo do Balanço de Abertura, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicilio da Licitante, assinado pelo sócio-gerente ou diretor e pelo contador ou outro profissional equivalente, devida mente registrado no Conselho Regional de Contabilidade devendo vir acompanhado com a CRP do Contador responsável, dentro do prazo de validade.

4.4.2 - Certidão Negativa de **Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, e quando se tratar de Sociedade Simples apresentar Certidão Negativa dos Distribuidores Cíveis, com data não superior a 30 (trinta) dias de sua emissão, quando não for expresso sua validade.

4.5 -<u>Demais Documentos Necessários Para a Habilitação:</u>

4.5.1 – Declaração de que o licitante tem concordância com os termos do edital **(ANEXO IV)**;

4.5.2 – Declaração formal de que a licitante não possui menores trabalhando conforme determina o inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal **(ANEXO V);**

4.5.3 – Declaração do licitante de que inexiste quaisquer fatos impeditivos; **(ANEXO VI)**;

4.5.4 – Em se tratando de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, nos termos das Leis Complementares n 2 123/2006 e 147/2014, para que essa possa gozar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da referida Lei é necessário a apresentação de declaração expressa da licitante constando que se enquadra nas referidas condições, conforme reza o § 22, do art. 13 do Decreto Federal n° 8538/2015, de 06 de outubro de 2015 **(ANEXO VII).**

Parágrafo Primeiro: Todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número do CNPJ/MF e, preferencialmente, com o endereço respectivo;

Parágrafo Segundo: Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou se o licitante for uma filial todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à certidão quanto a certidão de débitos junto à Receita Federal, por constar no próprio documento que é valido tanto para a matriz e filiais, bem assim quanto ao certificado de regularidade fiscal do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento os encargos centralizado, devendo desta forma apresentar documento comprobatório da autorização para a centralização;

Parágrafo Terceiro: Se o licitante for a matriz e o fornecedor da prestação dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número do CNPJ/MF da matriz e da filial simultaneamente; ou serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ/MF da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE
FLS 79

Parágrafo Quarto: A falta de qualquer documento listado nesta cláusula; a sua irregularidade; o seu vencimento; a ausência das cópias xerografadas devidamente autenticadas, ou a ausência das vias originais para a autenticação pela Comissão Permanente de Licitação, ou a falta da publicação da imprensa oficial; a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope lacrado e específico (Envelope A) tornará a empresa respectiva será inabilitada do presente certame, sendo-lhe devolvido o (Envelope B).

Parágrafo Quinto: Quem prestar declaração falsa no documento de que trata os itens anteriores, sujeitar-se-á às penalidades previstas na legislação.

Parágrafo Sexto: quando qualquer documento emitido estiver sem prazo de validade, será considerado que o mesmo terá validade de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Sétimo: O documento obtido pela internet não precisa ser autenticado, devendo constar o certificado de autenticidade quando for o caso.

Parágrafo Oitavo: A licitante que pretenda se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar no Envelope da Documentação de Habilitação, além de todos os documentos acima elencados, declaração formal de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

Parágrafo Nono: O licitante que deixar de apresentar os documentos de habilitação exigidos nesta fase de habilitação ou que o fizerem em desacordo com as normas deste edital, será considerado automaticamente inabilitado, não sendo concedido sob qualquer pleito, prazo para complementação desses documentos, salvo o disposto no § 3° do artigo 48 da Lei n° 8.666/93.

Parágrafo Décimo: Ao licitante considerado inabilitado, nos termos acima, serão devolvidos, devidamente lacrados, os envelopes contendo as Propostas de Preços.

4.6 - Os documentos acima referidos deverão ser entregues em envelope lacrado, distinto ao da proposta, tendo no seu frontispício os seguintes dizeres:

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE
TOMADA DE PREÇOS N° 2021.06.17.1
ENVELOPE "A" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE: _____.

5 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 – As propostas de preços serão entregues em envelope fechado e lacrado, o qual conterá as seguintes indicações:

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE
TOMADA DE PREÇOS N° 2021.06.17.1
ENVELOPE "B" – PROPOSTA DE PREÇOS

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE
FLS 80

PROPONENTE: _____.

5.2. – Somente serão abertas e lidas, na presença dos interessados, as propostas dos licitantes previamente habilitados nos termos deste Edital, a serem apresentadas em 01 (uma) via impressa, de forma a não conter folhas soltas, sem emendas, rasuras ou borrões, contidas em invólucros opacos fechados e lacrados de forma tal que torne detectável qualquer intento de violação de seu conteúdo, especificando o Objeto de forma clara e inequívoca, e ainda contendo;
5.3 - A razão social e o número do CNPJ;
5.4. Indicação do nome e número do banco, agência e conta corrente para efeito de pagamento;
5.5. Preços unitário e total, expressos em algarismo e por extenso, de forma clara e precisa, limitado rigorosamente ao objeto desta licitação, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
5.6. Em caso de divergência entre os preços unitário e total, será considerado o primeiro e entre os expressos em algarismo e por extenso, prevalecerá o último;
5.7. – O Contrato terá um prazo de vigência a partir da data de sua assinatura até **31 de Dezembro de 2021,** podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.
5.8. - O prazo de validade da proposta será de no mínimo **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data da entrega das propostas;
5.9. Estão incluídos todos os custos e despesas, tais como: impostos, taxas, fretes e outros.
5.10- Na condução e julgamento deste certame é vedado o uso de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, secreto, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir qualquer dos princípios ou o julgamento equitativo da licitação.
5.11- Não se considerará qualquer oferta de vantagens não estabelecida neste Edital, inclusive financiamento subsidiado ou a fundo perdido, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes. Bem como não se admitirá Proposta de Preços que apresente preços unitários, parciais, totais ou global simbólicos, irrisórios, de valor zero, excessivo ou manifestamente inexequíveis.
5.12- Para auxiliar na análise, avaliação e comparação das Propostas de Preços, a Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar aos licitantes os esclarecimentos que julgar necessário a respeito de sua Proposta, inclusive o detalhamento dos preços unitários. A solicitação e a resposta deverão ser feitas por escrito (carta, e-mail, telegrama ou fac-símile). É vedada a alteração do preço ou substância da Proposta de Preços.
5.13- As Propostas de Preços que atenderem em sua essência aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificados quanto a erros, os quais serão corrigidos da seguinte forma:
a) Discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso.
b) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado mantendo-se o preço unitário, a quantidade e corrigindo-se o produto.
c) Erro de adição: será retificado, conservando-se as parcelas corretas e trocando-se a soma.
5.14- Se o licitante não aceitar as correções feitas nos termos supracitados, sua Proposta de Preços será rejeitada e desclassificada.
5.15- Após a análise das Propostas de Preços, serão desclassificadas, com base nos Artigos 40, inciso X, e 48, incisos I e II, da Lei nº 8.666/93, as Propostas que:
a) Não atenderem às exigências contidas neste certame.
5.16 - No caso de empate das Propostas:
5.16.1- Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas-ME's e Empresas de Pequeno Porte-EPP's, de acordo com o Art. 5º do Decreto nº 6.204, de 05/09/2007. Entende-se por empate aquelas situações em que as Propostas

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE
FLS 83

apresentadas pelas mesmas sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à Proposta de menor valor (empate ficto), desde que o melhor preço não seja de uma ME ou EPP.

5.16.2- Ocorrendo empate, na forma do item anterior, na fase de classificação das Propostas, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP, mais bem classificada será comunicada via contato telefônico ou e-mail eletrônico pela Comissão Julgadora do certame sobre o empate, e poderá apresentar Proposta de Preços inferior àquela considerada vencedora no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após solicitação da Comissão Permanente de Licitação. A nova Proposta deverá ser apresentada em papel timbrado, de forma clara e precisa, não podendo ser manuscrita, nem conter rasuras ou entrelinhas, assinada pelo licitante ou seu representante legal, devidamente identificado. O não cumprimento deste item pode acarretar a desclassificação;

b) Se a ME ou EPP, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova Proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais ME e EPP, a apresentação de nova Proposta, no prazo e na forma prevista na alínea "a" deste item.

c) Se houver duas ou mais ME e/ou EPP com Propostas iguais, será realizado sorteio, em ato público para estabelecer a ordem em que serão convocadas para a apresentação de nova Proposta, na forma das alíneas anteriores.

5.16.3- Se nenhuma ME ou EPP satisfizer as exigências deste Edital, ou ainda não existindo ME ou EPP participante, permanecerá a classificação inicial e será considerado vencedor do certame o licitante detentor da Proposta originalmente de menor valor.

5.16.4- Procedida à classificação e constatando empate entre duas ou mais Propostas de Preços, e não for o caso de utilização da preferência do subitem anterior, o desempate far-se-á obrigatoriamente através de sorteio, depois de obedecido ao disposto no § 2º do Art. 3º da Lei nº 8.666/93, em ato público, para o qual todos os licitantes classificados serão convocados em horário e local a serem definidos pela Comissão Permanente de Licitação. Decorridos 30 (trinta) minutos da hora marcada, sem que compareçam todos os convocados, o sorteio será realizado a despeito das ausências.

5.17- Caso todas as propostas sejam desclassificadas, a Administração poderá utilizar-se da previsão contida no Art. 48, §3°, da Lei Federal nº 8.666/93.

5.18- A proposta apresentada deverá conter assinaturas do represente da empresa, em todas as folhas, dando ciência que os mesmos assinam em conjunto.

5.19- Após apresentação da proposta comercial não caberá desistência, sob pena de aplicação das punições previstas na Cláusula – "DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS".

6 – DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

6.1 - O recebimento dos envelopes contendo os documentos de habilitação e proposta de preço será realizada no dia, hora e local previsto nesta Tomada de Preços;

6.2 - Recebidos simultaneamente os envelopes **"A" DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** e **"B" PROPOSTA DE PREÇOS**, proceder-se-á a abertura dos envelopes referentes à documentação;

6.3 – Será aberto o envelope **(A) – Documentos de Habilitação**, para análise, e para serem rubricados pela Comissão e pelos licitantes presentes;

6.4 - Em seguida ao exame realizado na documentação, será divulgado o resultado da habilitação;

6.5 - Divulgado o resultado da habilitação, a Comissão de Licitação, após obedecer ao disposto no art. 109, inciso I, alínea "a" da Lei de Licitações, fará a devolução aos inabilitados de seus envelopes propostas lacradas.

6.6 - Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação;

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE
FLS 82

6.7 - É iniciada a fase de Julgamento das Propostas, com a abertura dos envelopes propostas dos licitantes habilitados, que serão examinados e rubricados pela Comissão e Licitantes presentes;
6.8 – Dar-se divulgação do resultado do julgamento das propostas e observância ao prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea "b", da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores;
6.9 - Será lavrada Ata circunstanciada durante o transcorrer do certame;
6.10 - É facultada à Comissão de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta;
6.11 – Caso todos os licitantes estiverem presentes no procedimento licitatório, e, tanto na fase de habilitação quanto na fase de julgamento das propostas, e se os mesmos desistirem do prazo recursal, desistência esta que deverá ser consignada em Ata, e, assinada pela Comissão e por todos os participantes do certame, poderá se passar da Fase de Habilitação para a Fase de Julgamento das Propostas na mesma sessão;
6.12 Não havendo possibilidade de apreciação imediata da documentação no dia marcado para a abertura do certame, a Comissão suspenderá os trabalhos e marcará a data para a divulgação do resultado da habilitação.

7 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1- A presente licitação será julgada pelo critério, MENOR PREÇO GLOBAL, em consequência, no julgamento das propostas, a Comissão de Licitação observará apenas o preço proposto das empresas habilitadas, sagrando-se vencedora a que apresentar o Menor Preço Global, ressalvado o Art. 48 da Lei 8.666/93.
7.2- Serão desclassificadas as propostas:
7.2.1- Que não atenderem as especificações da Tomada de Preços;
7.2.2- Que apresentarem preços irrisórios, de valor zero, ou preços excessivos, inexeqüíveis, ou preços incompatíveis com a realidade mercadológica;
7.2.3- Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista nesta Tomada de Preços, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes, ressalvadas as exceções previstas no § 3° do art. 44, da Lei de Licitações;
7.2.4- No caso de empate entre duas ou mais propostas, como critério de desempate será assegurado preferência à empresa nacional;
7.2.5- Permanecendo o empate, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, vedado qualquer outro processo.

8 – DA ADJUDICAÇÃO

8.1-O objeto da licitação será adjudicado ao autor da proposta vencedora, mediante Contrato a ser firmado entre este e a Câmara Municipal de Várzea Alegre. O adjudicatário tem o prazo de 05 (cinco) dias para assinatura do Contrato, contado da data de sua convocação para esse fim.
8.2-Quando a licitante adjudicatária não cumprir as obrigações constantes deste edital e não assinar o Contrato no prazo estabelecido no item 8.1, é facultada à Câmara Municipal de Várzea Alegre convidar a segunda classificada, e assim sucessivamente, para assinar o contrato **nas mesmas condições da primeira colocada**, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação.

9 – DO CONTRATO E DAS SUBCONTRATAÇÕES

9.1- Será celebrado instrumento de Contrato, de acordo com o Art. 10 da lei 8.666/93 e em conformidade com a minuta anexa ao presente Edital, que deverá ser assinado pelas partes no

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE
FLS 83

prazo de 05 (cinco) dias, a partir da data da convocação encaminhada à licitante vencedora do certame;

9.2- A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o "Termo de Contrato" no prazo estabelecido no subitem anterior, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeito às penalidades previstas na Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores;

9.3- Considera-se como parte integrante do Contrato, os termos da proposta vencedora e seus anexos (se houver), bem como os demais elementos concernentes à licitação, que serviram de base ao processo licitatório;

9.4- O prazo de convocação, poderá ter uma única prorrogação com o mesmo prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação estabelecida pela Comissão, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação consoante prevê a Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.

9.5 – E facultativo à administração celebrar o "Termo Contratual", podendo substituí-lo por outros instrumentos hábeis tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, ordem de execução de serviço.

9.6 – Após Assinatura da Ordem de Serviços e/ou Contrato, por parte da CONTRANTANTE e CONTRATADA, a empresa terá no máximo 10 (dez) dias iniciar o objeto deste certame.

9.7 -Não será permitida em hipótese subcontratação para os serviços objeto deste certame.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Serviço.

10.2. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, inclusive com o fornecimento do objeto do certame, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

10.3. Fiscalizar o objeto deste contrato através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.

10.4. Notificar a CONTRATADA, de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

10.5. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste contrato.

10.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

10.7. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

10.8. Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

10.9. Exigir da Contratada, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste Contrato.

10.10. Receber o objeto do contrato, através do Setor responsável por seu acompanhamento e fiscalização, em conformidade com o art. 73, II, da Lei nº 8.666/93.

11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1-Executar os serviços de conformidade com as condições estabelecidas neste Edital, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

11.2- Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE
FLS 84

11.3- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;
11.4- Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;
11.5- Executar os serviços através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a Câmara Municipal de Várzea Alegre solicitar a substituição daquela cuja conduta seja julgada inconveniente;
11.6- Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
11.7-Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
11.8-Responder perante a Câmara Municipal de Várzea Alegre, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá à danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;
11.9- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO;
11.10- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Câmara Municipal de Várzea Alegre por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere à Câmara Municipal de Várzea Alegre;
11.11-Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;
11.12-Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;
11.13 - Manter durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
11.14 – Seguir plena e fielmente as especificações contidas no Termo de Referência - ANEXO I.

12 – DA DURAÇÃO DO CONTRATO

12.1- O Contrato terá um prazo de vigência a partir da data de sua assinatura até **31 de Dezembro de 2021,** podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.
12.1.1. A Contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
12.2. Toda prorrogação de contratos será precedida da realização de pesquisas de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública, visando a assegurar a manutenção da contratação mais vantajosa para a Administração, em relação à realização de uma nova licitação.

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE
FLS 85

12.3. O contrato não poderá ser prorrogado quando:
12.3.1. A Contratada esteja suspensa de licitar e impedida de contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei n° 8.666, de 1993, ou tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos;
12.3.2. A Contratada não mantiver, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
12.3.3. A Contratada não concordar com a eliminação, do valor do contrato, dos custos fixos ou variáveis não renováveis que já tenham sido pagos ou amortizados no primeiro ano de vigência da contratação;
12.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

13 – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

13.1. Será admitido o reajuste dos preços dos serviços continuados contratados com prazo de vigência igual ou superior a 12 (doze) meses, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)e/ou o disposto na Lei nº 8.666/93, art. 65, §1º.
13.2. O interregno mínimo de 01 (um) ano será contado:
a. Para o primeiro reajuste: a partir da data limite para apresentação das propostas constante do Edital;
b. Para os reajustes subsequentes ao primeiro: a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste ocorrido ou precluso.
13.3. O prazo para a Contratada solicitar o reajuste encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente à data em que se completou o cômputo do interregno mínimo de 01 (um) ano, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação.
13.3.1. Caso a Contratada não solicite o reajuste tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste.
13.3.1.1. Se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, novo reajuste só poderá ser pleiteado após o decurso de novo interregno mínimo de 01 (um) ano, contado na forma prevista neste Edital.
13.3.1.2. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido divulgado o novo índice de reajuste adotado, a Contratada deverá solicitar a inserção de cláusula no termo aditivo de prorrogação que resguarde o direito futuro ao reajuste, a ser exercido tão logo seja divulgado o novo índice, sob pena de preclusão.
13.4. Os novos valores contratuais decorrentes do reajuste terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:
a. A partir da data em que se completou o cômputo do interregno mínimo de 01 (um) ano;
b. Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão dos próximos reajustes futuros;
13.5. A decisão sobre o pedido de reajuste deve ser feita no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da solicitação da Contratada.
13.6. Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizados por aditamento ao contrato.

14 – DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE
FLS 86

14.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, que conterá o detalhamento dos serviços executados.
14.2.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente prestados.
14.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
14.4. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
14.4.1. Não produziu os resultados acordados;
14.4.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
14.5. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.
14.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
14.7. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
14.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
14.9. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
14.10. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação, e antes de recebida a ordem de fornecimento, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

15 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.
15.2 – A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE
FLS 87

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:
a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);
a) de **0.3%** (três décimo por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% (dez por cento) do mesmo valor;
b) de **2%** (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
c) de **5%** (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;
III – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 15.1.
15.3 – No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos **I e II** do **item 15.2** supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no **inciso III** do mesmo item.
15.4 – O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.
15.5 – As sanções previstas no **item 15.1 e inciso III doitem 15.2** supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:
I – Praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
II – Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.
15.6 – As sanções previstas nos **incisos I e III doitem 15.2** supra poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
15.7 – A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de **5%** (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.
15.8 – As sanções previstas no **item 15.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE
FLS 88

16- DAS ALTERAÇÕES E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1- No interesse da CONTRATANTE, o objeto deste Edital, Termo de Referência e anexos poderá ser suprimido ou acrescido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da contratação, facultada a supressão além desse limite, por acordo entre as partes, conforme disposto no artigo 65, § 1º e 2 º, inciso II da Lei nº 8666/93.

16.2 – A fiscalização do contrato dar-se-á nos termos do art. 67 da Lei Federal 8.666 de 1993, ao qual, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.3 – A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resulte de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

16.4 – O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários à regularização eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

17.1. A Câmara Municipal de Várzea Alegre poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial se a contratada:

a) Deixar de iniciar os serviços por período superior a 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da ordem de início dos serviços;

b) Executar os serviços em desacordo com as especificações exigidas;

c) Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas contratuais ou a legislação vigente;

d) Cometer reiterados erros na execução dos serviços;

e) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, a prestação de serviços sem a expressa autorização da Contratante;

f) Entrar em concordata, falência ou dissolução, ou recair no processo de insolvência sobre qualquer de seus dirigentes.

17.2. Declarada a rescisão contratual em decorrência de qualquer um dos fundamentos do item anterior, a contratada receberá exclusivamente o pagamento dos serviços executados e recebido, deduzido o valor correspondente às multas porventura existentes.

17.3. Não caberá a contratada indenização de qualquer espécie seja a que título for, se o contrato vier a ser rescindido em decorrência de descumprimento das normas nele estabelecidas.

17.4. Independentemente do disposto nesta cláusula, o contrato poderá ser rescindido por livre decisão da Câmara Municipal de Várzea Alegre, a qualquer época, sem que caiba a contratada o direito de reclamação ou indenização a qualquer título, garantindo-lhe apenas, o pagamento dos serviços executados e devidamente recebidos.

17.5. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

17.6. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE
FLS 89

17.7- Os procedimentos de rescisão contratual, tanto amigáveis, como os determinados por ato unilateral da Contratante, serão formalmente motivados, assegurado contraditório e a ampla defesa, mediante prévia e comprovada intimação da interessada para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados de seu recebimento e, na hipótese de desistir da defesa, interpor recurso hierárquico no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação comprovada da decisão rescisória.

18-DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

18.1. - A licitante vencedora deverá executar os serviços de acordo com o Termo de Referência.
18.2- Nenhuma alteração poderá ser introduzida nas condições básicas e específicas deste edital e seus respectivos anexos, sem a prévia e expressa autorização da ADMINISTRAÇÃOPÚBLICA.
18.3- Qualquer alteração a ser introduzida no planejamento ou nos padrões de execução dos serviços, quando proposta pela licitante vencedora, deverá ser feita por escrito e só será executada se for previamente analisada e aprovada, também por escrito, pela ADMINISTRAÇÃOPÚBLICA.
18.4- A licitante vencedora não poderá ceder, transferir ou subempreitar, no todo ou em parte, a execução dos serviços contratuais sem a prévia autorização escrita da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA e manter plenamente, quaisquer que sejam as circunstâncias, suas responsabilidades, assumidas por ocasião da assinatura do instrumento contratual.
18.5-A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante da Câmara Municipal de Várzea Alegre, especialmente designado.
18.6- O representante da Câmara Municipal de Várzea Alegre anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
18.7- As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
18.8-O prazo para o início da prestação dos serviços fica fixado em até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data do recebimento da Ordem de Serviços.

19 - DAS NORMAS ANTICORRUPÇÃO

19.1 - As partes declaram, neste ato, que conhecem e entendem os termos da Lei nº 12.846/2013 (lei anticorrupção) e sua legislação correlata e estão cientes que na execução do instrumento convocatório é vedado às partes incluindo seus empregados, prepostos e/ou gestores:
I -. Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
II - Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente contrato;
III - Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do instrumento convocatório, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação ou nos respectivos instrumentos contratuais;
IV - Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato; ou,
V- De qualquer maneira fraudar o presente contrato; assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013, do Decreto nº 8.420/2015 ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis, ainda que não relacionadas com o presente contrato.

20-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE
FLS 90

20.1- As despesas decorrentes do contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária: **01.031.0001.2.001.0000** – Manutenção do Legislativo Municipal; elemento de despesa: **3.3.90.39.00** – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

21- DA IMPUGNAÇÃO, CONSULTAS, RESPOSTAS, ADITAMENTO E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

21.1 - A impugnação de edital se dará nos prazos e condições relacionadas no art. 41 da lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.

21.2 – Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração a pessoa que não o fizer dentro do prazo fixado neste subitem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

21.3 – A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

21.4 -Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, que preencham os seguintes requisitos:

a) O endereçamento à Comissão Permanente de Licitação da CMVA;

b) A identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada e protocolada no Paço Municipal da CÂMARA DE VÁRZEA ALEGRE, dentro do prazo editalício;

c) O fato e o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens discutidos;

d) O pedido, com suas especificações;

e) As respostas da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Várzea Alegre será disponibilizada a todas os interessados mediante publicação do ato no portal de licitações dos municípios https://licitacoes.tce.ce.gov.br/

21.5 -O aditamento prevalecerá sempre em relação ao que for aditado.

21.6 - Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

21.7 - Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

21.8 - Em qualquer fase do procedimento licitatório, a Presidente da Comissão de Licitação ou a autoridade competente, poderá promover diligências no sentido de obter esclarecimentos, confirmar informações ou permitir sejam sanadas falhas formais de documentação que complementem a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta, fixando o prazo para a resposta.

21.9 - Os licitantes notificados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Presidente da Comissão de Licitação, sob pena de desclassificação/inabilitação.

21.10 – A Câmara Municipal de Várzea Alegre poderá revogar a licitação por razões de interesse público, no todo ou em parte ou anular esta licitação, em qualquer etapa do processo.

21.11 - Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei n° 8.666/93 e suas alterações.

21.12- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição subscrita pelo representante legal da recorrente dirigida à Comissão de Licitação do órgão e/ou entidade da Administração Pública que promoveu o certame.

21.13- Os recursos deverão ser protocolados e encaminhados à Comissão de Licitação.

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE
FLS 91

22 – DOS ANEXOS

22.1. São partes integrantes e complementares deste Edital os seguintes Anexos:

Anexo I – Termo de Referência;
Anexo II – Minuta de Proposta de Preços;
Anexo III – Minuta de Contrato;
ANEXO IV – Declaração de Concordância com os Termos do Edital;
Anexo V – Declaração que não emprega menor de 18 anos;
Anexo VI – Declaração de Fatos Impeditivos;
Anexo VII – Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação.

23 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 - A presente licitação poderá ser anulada em qualquer tempo, desde que seja constatada ilegalidade no processo e/ou no seu julgamento, ou revogada por conveniência da Administração, por decisão fundamentada, em que fique evidência a notória relevância de interesse do Município.

23.2 - É vedado ao servidor dos órgãos e/ou entidades da Administração Pública Municipal de Várzea Alegre, Autarquias, Empresas Públicas ou Fundações, instituídas ou mantidas pelo Poder Público Municipal de participar como licitante, direta ou indiretamente por si, ou por interposta pessoa, dos procedimentos desta Licitação.

23.3 - A homologação e adjudicação da presente Licitação será feita pela autoridade administrativa competente, conforme dispõe o artigo 43, inciso VI, da Lei n° 8.666/93 de Junho de 1993 e suas posteriores alterações.

23.4 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, nos termos da legislação pertinente.

23.5 – Os envelopes apresentados depois da hora estabelecida não serão aceitos.

23.6 – Independentemente da sua transcrição, farão parte do contrato todas as condições estabelecidas no presente Edital e, no que couber, da proposta comercial da licitante vencedora.

23.7– O Contrato, Adjudicação e Homologação, da prestação dos serviços serão efetuados com a empresa vencedora.

23.8 – O edital completo e seus anexos, estarão disponível na sala da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Várzea Alegre, localizada à Rua José Alves Bezerra, 585, Riachinho, Várzea Alegre, Ceará ou através do site: www.tce.ce.gov.br.

23.9 - Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

23.10 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão em contrário.

23.11 - No julgamento da habilitação e das propostas, a Comissão poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.12 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.13 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de prestação dos serviços em igualdade de condições.

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE
FLS 92

23.14 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
23.15 - O licitante deverá manter preposto, aceito pela Administração, no local do serviço, se for o caso, para representá-lo na execução do contrato.
23.16 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24 - DO FORO

24.1- Fica eleito o foro da Comarca de Várzea Alegre, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Várzea Alegre /CE, 17 de Junho de 2021

Maria Luiza Agostinho Paulino
Presidente da Comissão de Licitação

GOVERNO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE
Rua José Alves Bezerra, 585, Riachinho, CEP.: 63540-000,
Várzea Alegre/CE Telefone: (88) 3541-2769 | e-mail:
camarav.a@hotmail.com
www.camaravarzeaalegre.ce.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE
FLS 93

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO:
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMISSORA DE RADIODIFUSÃO EM AM OU FM, COM ALCANCE DE SINTONIA/FREQUÊNCIA EM TODA EXTENSÃO URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE, PARA GRAVAÇÃO E TRANSMISSÃO DAS SESSÕES PLENÁRIAS ORDINÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE/CE

JUSTIFICATIVA
Com a função de elaborar leis e fiscalizar a aplicação do dinheiro público, e tendo em vista a percepção da necessidade de aproximar a Câmara Municipal de Várzea Alegre da sociedade e ainda, da importância que a comunicação assume nos dias atuais, principalmente para o fortalecimento da cidadania, é imperioso a divulgação e publicação de forma ampla, de todas as ações do Poder Legislativo Municipal.

DAS ESPECIFICAÇÕES GERAIS DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO SUSCINTA DOS SERVIÇOS	UND.	QTE.
01	SERVIÇOS DE EMISSORA DE RADIODIFUSÃO EM AM OU FM, COM ALCANCE DE SINTONIA/FREQUÊNCIA EM TODA EXTENSÃO URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE, PARA GRAVAÇÃO E TRANSMISSÃO DAS SESSÕES PLENÁRIAS ORDINÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE/CE	MÊS	07

a) A transmissão das sessões ao vivo, sejam elas Ordinárias, Extraordinária e Solenes, em rádio, com abrangência na Cidade de Várzea Alegre, é de fundamental importância, para que os munícipes acompanhem em tempo real, tudo que acontece no Poder Legislativo, nos dias de sessões.

- transmissões, ao vivo, das reuniões ordinárias da Câmara Municipal diretamente do seu plenário na data e horário estabelecido no regimento interno da casa legislativa;
- transmissões, ao vivo, das reuniões extraordinárias da Câmara Municipal, em dias, horários e local previamente estabelecidos;
- transmissões, ao vivo, das sessões solenes da Câmara Municipal, em dias, horários e local previamente estabelecidos;
- reuniões das comissões permanentes e/ou temporárias desta Casa Legislativa, quando o assunto tratado for de alta relevância pública e social, a critério e por convocação do Presidente da Câmara Municipal.
- A prestação de serviços de transmissão radiofônica pela Contratada, conforme o estabelecido neste instrumento, poderá ocorrer em dia e horário diversos daqueles previamente estabelecidos, em função de feriados ou interesse público, o que será horas

b) A divulgação de notas, avisos, editais e demais atos praticados pelo Poder Legislativo, são importantes para que a comunidade tome conhecimento prévio dos dias e horários da realização de reuniões e audiências públicas, fique ciente de algum fato ou decisão importante e de interesse público, praticado pelo Presidente da Câmara ou pelos Vereadores.
c) Tendo em vista a natureza dos serviços prestados (informação), objetivando dar o máximo de publicidade aos atos legislativos, necessário se faz a contratação de radio. Importante ressaltar que todos os atos e fatos praticados pelo Legislativo, quanto mais publicidade tiver, melhor para o acompanhamento e fiscalização da comunidade, e também para a sua transparência. Considerando que comunicação través do rádio atinge um certo público, de

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE
FLS 94

forma individualizada, o que chamamos de audiência, para que o trabalho de divulgação dos serviços da Câmara, atinja a todos, de forma igualitária.

DO CONTRATO E DAS SUBCONTRATAÇÕES

a) Será celebrado instrumento de Contrato, de acordo com o Art. 10 da lei 8.666/93 e em conformidade com a minuta anexa ao presente Edital, que deverá ser assinado pelas partes no prazo de 05 (cinco) dias, a partir da data da convocação encaminhada à licitante vencedora do certame;

b) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o "Termo de Contrato" no prazo estabelecido no subitem anterior, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeito às penalidades previstas na Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores;

c) Considera-se como parte integrante do Contrato, os termos da proposta vencedora e seus anexos (se houver), bem como os demais elementos concernentes à licitação, que serviram de base ao processo licitatório;

d) O prazo de convocação, poderá ter uma única prorrogação com o mesmo prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação estabelecida pela Comissão, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação consoante prevê a Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.

e) E facultativo à administração celebrar o "Termo Contratual", podendo substituí-lo por outros instrumentos hábeis tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, ordem de execução de serviço.

f) Após Assinatura da Ordem de Serviços e/ou Contrato, por parte da CONTRANTANTE e CONTRATADA, a empresa terá no máximo 10 (dez) dias iniciar o objeto deste certame.

g) Não será permitida em hipótese subcontratação para os serviços objeto deste certame.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Serviço.

b) Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, inclusive com o fornecimento do objeto do certame, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

c) Fiscalizar o objeto deste contrato através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.

d) Notificar a CONTRATADA, de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

e) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste contrato.

f) Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

g) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

f) Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

g) Exigir da Contratada, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste Contrato.

h) Receber o objeto do contrato, através do Setor responsável por seu acompanhamento e fiscalização, em conformidade com o art. 73, II, da Lei nº 8.666/93.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE
FLS 95

a) Executar os serviços de conformidade com as condições estabelecidas neste Termo e na proposta vencedora do certame;
b) Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
c) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;
d) Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;
e) Executar os serviços através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a Câmara Municipal de Várzea Alegre solicitar a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente;
f) Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
g) Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
h) Responder perante a Câmara Municipal de Várzea Alegre, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá à danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;
i) Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO;
j) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Câmara Municipal de Várzea Alegre por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere à Câmara Municipal de Várzea Alegre;
l) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;
m) Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;
n) Manter durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

DA DURAÇÃO DO CONTRATO

a) O Contrato terá um prazo de vigência a partir da data de sua assinatura até **31 de Dezembro de 2021,** podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.
b) A Contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE
FLS 96

c) Toda prorrogação de contratos será precedida da realização de pesquisas de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública, visando a assegurar a manutenção da contratação mais vantajosa para a Administração, em relação à realização de uma nova licitação.
d) O contrato não poderá ser prorrogado quando:
e) A Contratada esteja suspensa de licitar e impedida de contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei n° 8.666, de 1993, ou tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos;
f) A Contratada não mantiver, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
g) A Contratada não concordar com a eliminação, do valor do contrato, dos custos fixos ou variáveis não renováveis que já tenham sido pagos ou amortizados no primeiro ano de vigência da contratação;
h) A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

a) Será admitido o reajuste dos preços dos serviços continuados contratados com prazo de vigência igual ou superior a 12 (doze) meses, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)e/ou o disposto na Lei nº 8.666/93, art. 65, §1º.
b) O interregno mínimo de 01 (um) ano será contado:
b.1) Para o primeiro reajuste: a partir da data limite para apresentação das propostas constante do Edital;
b.2) Para os reajustes subsequentes ao primeiro: a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste ocorrido ou precluso.
c) O prazo para a Contratada solicitar o reajuste encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente à data em que se completou o cômputo do interregno mínimo de 01 (um) ano, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação.
d) Caso a Contratada não solicite o reajuste tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste.
e) Se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, novo reajuste só poderá ser pleiteado após o decurso de novo interregno mínimo de 01 (um) ano, contado na forma prevista neste Edital.
f) Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido divulgado o novo índice de reajuste adotado, a Contratada deverá solicitar a inserção de cláusula no termo aditivo de prorrogação que resguarde o direito futuro ao reajuste, a ser exercido tão logo seja divulgado o novo índice, sob pena de preclusão.
g) Os novos valores contratuais decorrentes do reajuste terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:
g.1) A partir da data em que se completou o cômputo do interregno mínimo de 01 (um) ano;
g.2) Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão dos próximos reajustes futuros;
h) A decisão sobre o pedido de reajuste deve ser feita no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da solicitação da Contratada.
i) Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizados por aditamento ao contrato.

DA FORMA DE PAGAMENTO

a) O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE
FLS 97

b) O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, que conterá o detalhamento dos serviços executados.
c) O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente prestados.
d) Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
e) Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
f) Não produziu os resultados acordados;
g) Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
h) Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e *juntado ao processo de pagamento.*
i) O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
j) Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
l) A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
m) Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
n) Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação, e antes de recebida a ordem de fornecimento, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

a) O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.
b) A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:
I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE
FLS 98

nos seguintes casos:
a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);
a) de **0.3%** (três décimo por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% (dez por cento) do mesmo valor;
b) de **2%** (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
c) de **5%** (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;
III – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 15.1.
c) No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos **I e II** do **item "b"** supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no **inciso III** do mesmo item.
d) O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.
e) As sanções previstas no **item "a" e inciso III doitem "b"** supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:
I – Praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
II – Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.
f) As sanções previstas nos **incisos I e III doitem "b"** supra poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
g) A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de **5%** (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.
h) As sanções previstas no **item "g"**supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

DAS ALTERAÇÕES E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE
FLS 99

a)No interesse da CONTRATANTE, o objeto deste Edital, Termo de Referência e anexos poderá ser suprimido ou acrescido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da contratação, facultada a supressão além desse limite, por acordo entre as partes, conforme disposto no artigo 65, § 1º e 2 º, inciso II da Lei nº 8666/93.
b) A fiscalização do contrato dar-se-á nos termos do art. 67 da Lei Federal 8.666 de 1993, ao qual, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
c) A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resulte de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
d) O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários à regularização eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

DA RESCISÃO CONTRATUAL

a) A Câmara Municipal de Várzea Alegre poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial se a contratada:
a.1) Deixar de iniciar os serviços por período superior a 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da ordem de início dos serviços;
a.2) Executar os serviços em desacordo com as especificações exigidas;
a.3) Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas contratuais ou a legislação vigente;
a.4) Cometer reiterados erros na execução dos serviços;
a.5) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, a prestação de serviços sem a expressa autorização da Contratante;
a.6) Entrar em concordata, falência ou dissolução, ou recair no processo de insolvência sobre qualquer de seus dirigentes.
b) Declarada a rescisão contratual em decorrência de qualquer um dos fundamentos do item anterior, a contratada receberá exclusivamente o pagamento dos serviços executados e recebido, deduzido o valor correspondente às multas porventura existentes.
c) Não caberá a contratada indenização de qualquer espécie seja a que título for, se o contrato vier a ser rescindido em decorrência de descumprimento das normas nele estabelecidas.
d) Independentemente do disposto nesta cláusula, o contrato poderá ser rescindido por livre decisão da Câmara Municipal de Várzea Alegre, a qualquer época, sem que caiba a contratada o direito de reclamação ou indenização a qualquer título, garantindo-lhe apenas, o pagamento dos serviços executados e devidamente recebidos.
e) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
f) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.
g) Os procedimentos de rescisão contratual, tanto amigáveis, como os determinados por ato unilateral da Contratante, serão formalmente motivados, assegurado contraditório e a ampla defesa, mediante prévia e comprovada intimação da interessada para que, se o desejar,

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE
FLS 100

apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados de seu recebimento e, na hipótese de desistir da defesa, interpor recurso hierárquico no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação comprovada da decisão rescisória.

DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

a) A licitante vencedora deverá executar os serviços de acordo com este Termo de Referência.
b) Nenhuma alteração poderá ser introduzida nas condições básicas e específicas deste edital e seus respectivos anexos, sem a prévia e expressa autorização da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.
c) Qualquer alteração a ser introduzida no planejamento ou nos padrões de execução dos serviços, quando proposta pela licitante vencedora, deverá ser feita por escrito e só será executada se for previamente analisada e aprovada, também por escrito, pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.
d) A licitante vencedora não poderá ceder, transferir ou subempreitar, no todo ou em parte, a execução dos serviços contratuais sem a prévia autorização escrita da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA e manter plenamente, quaisquer que sejam as circunstâncias, suas responsabilidades, assumidas por ocasião da assinatura do instrumento contratual.
e) A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante da Câmara Municipal de Várzea Alegre, especialmente designado.
f) O representante da Câmara Municipal de Várzea Alegre anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
g) As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
h)O prazo para o início da prestação dos serviços fica fixado em até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data do recebimento da Ordem de Serviços.

DAS NORMAS ANTICORRUPÇÃO

a)As partes declaram, neste ato, que conhecem e entendem os termos da Lei nº 12.846/2013 (lei anticorrupção) e sua legislação correlata e estão cientes que na execução do instrumento convocatório é vedado às partes incluindo seus empregados, prepostos e/ou gestores:
I -. Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
II - Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente contrato;
III - Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do instrumento convocatório, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação ou nos respectivos instrumentos contratuais;
IV - Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato; ou,
V- De qualquer maneira fraudar o presente contrato; assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013, do Decreto nº 8.420/2015 ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis, ainda que não relacionadas com o presente contrato.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

a) A presente licitação poderá ser anulada em qualquer tempo, desde que seja constatada ilegalidade no processo e/ou no seu julgamento, ou revogada por conveniência da Administração, por decisão fundamentada, em que fique evidência a notória relevância de interesse do Município.
b) É vedado ao servidor dos órgãos e/ou entidades da Administração Pública Municipal de Várzea Alegre, Autarquias, Empresas Públicas ou Fundações, instituídas ou mantidas pelo

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE
FLS 10

Poder Público Municipal de participar como licitante, direta ou indiretamente por si, ou por interposta pessoa, dos procedimentos desta Licitação.

c) A homologação e adjudicação da presente Licitação será feita pela autoridade administrativa competente, conforme dispõe o artigo 43, inciso VI, da Lei n° 8.666/93 de Junho de 1993 e suas posteriores alterações.

d) Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, nos termos da legislação pertinente.

e) Os envelopes apresentados depois da hora estabelecida não serão aceitos.

f) Independentemente da sua transcrição, farão parte do contrato todas as condições estabelecidas no presente Edital e, no que couber, da proposta comercial da licitante vencedora.

g) O Contrato, Adjudicação e Homologação, da prestação dos serviços serão efetuados com a empresa vencedora.

h) O edital completo e seus anexos, estarão disponíveis na sala da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Várzea Alegre, localizada à Rua José Alves Bezerra, 585, Riachinho, Várzea Alegre, Ceará ou através do site: www.tce.ce.gov.br.

i) Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

j) Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão em contrário.

l) No julgamento da habilitação e das propostas, a Comissão poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

m) A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

n) A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de prestação dos serviços em igualdade de condições.

o) Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

p) O licitante deverá manter preposto, aceito pela Administração, no local do serviço, se for o caso, para representá-lo na execução do contrato.

q) Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Várzea Alegre, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

GOVERNO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE
Rua José Alves Bezerra, 585, Riachinho, CEP.: 63540-000,
Várzea Alegre/CE Telefone: (88) 3541-2769 | e-mail:
camarav.a@hotmail.com
www.camaravarzeaalegre.ce.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE
FLS 102

ANEXO II
MINUTA DE PROPOSTA DE PREÇOS

Local e Data

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE
TOMADA DE PREÇOS N° 2021.06.17.1

Apresentamos a Vossas Senhorias, nossa proposta de preços, referente à Tomada de Preços em referência, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMISSORA DE RADIODIFUSÃO EM AM OU FM, COM ALCANCE DE SINTONIA/FREQUÊNCIA EM TODA EXTENSÃO URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE, PARA GRAVAÇÃO E TRANSMISSÃO DAS SESSÕES PLENÁRIAS ORDINÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE/CE,** pelo valor global de **R$**_____ (_____).

Declaramos, neste ato, nossa inteira submissão aos ditames da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como às cláusulas e condições estabelecidas nesta Tomada de Preços.

ITEM	DESCRIÇÃO SUSCINTA DOS SERVIÇOS	UND.	QTE.	VALOR MENSAL R$	VALOR GLOBAL R$
01	SERVIÇOS DE EMISSORA DE RADIODIFUSÃO EM AM OU FM, COM ALCANCE DE SINTONIA/FREQUÊNCIA EM TODA EXTENSÃO URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE, PARA GRAVAÇÃO E TRANSMISSÃO DAS SESSÕES PLENÁRIAS ORDINÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE/CE	MÊS	07	R$ ____ Valor por algarismo e por extenso	R$ ____ Valor por algarismo e por extenso

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de Identidade n°. _____ expedida em __/__/___, Órgão Expedidor _____ e CPF n° _____, como representante legal desta empresa

Proponente:
CNPJ nº:
Nome do Representante Legal:
Cpf n°:
Valor Mensal da Proposta: R$ _____ (_____).
Valor Global da Proposta: R$ _____ (_____).
Dados bancários:
Validade da Proposta: ____ (____) dias.

Atenciosamente,

_____
Carimbo e Assinatura do Proponente

GOVERNO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE
Rua José Alves Bezerra, 585, Riachinho, CEP.: 63540-000,
Várzea Alegre/CE Telefone: (88) 3541-2769 | e-mail:
camarav.a@hotmail.com
www.camaravarzeaalegre.ce.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE
FLS 103

ANEXO III
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº. _____.

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE, E DO OUTRO LADO A EMPRESA _____PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

A Câmara Municipal de Várzea Alegre, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.748.214/0001-27, neste ato representado pelo(a) Ordenador(a), Sr(a). _____, doravante denominado de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa _____, com sede _____, inscrita no CNPJ _____, representada neste ato por _____, portador(a) CPF nº. _____, ao fim assinado, doravante denominada de **CONTRATADA**, de acordo com o Edital de **Tomada de Preços nº 2021.06.17.1**, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
1.1- Fundamenta-se este contrato no edital de **TOMADA DE PREÇOS nº. 2021.06.17.1**, observadas as normas e condições do presente contrato e as disposições contidas na Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto nº 6.204/07, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Lei Federal nº 155/2016, de 27 de outubro de 2016, Decreto Federal nº 9.412 de 18 de Junho de 2018, Lei Federal 12.440 de 07 de julho de 2011 que altera o título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho e demais normas pertinentes e, ainda, pelas disposições estabelecidas no presente contrato.

CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
2.1- CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMISSORA DE RADIODIFUSÃO EM AM OU FM, COM ALCANCE DE SINTONIA/FREQUÊNCIA EM TODA EXTENSÃO URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE, PARA GRAVAÇÃO E TRANSMISSÃO DAS SESSÕES PLENÁRIAS ORDINÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE/CE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO
3.1- A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução do objeto deste contrato referente, o valor Mensal de R$ _____ (_____), perfazendo o valor global de R$ _____ (_____), sujeito às incidências tributárias normais.

CLÁUSULA QUARTA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO
4.1- O Contrato terá um prazo de vigência a partir da data de sua assinatura até **31 de Dezembro de 2021**, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.
4.1.1. A Contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
4.2. Toda prorrogação de contratos será precedida da realização de pesquisas de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública,

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE
FLS 107

visando a assegurar a manutenção da contratação mais vantajosa para a Administração, em relação à realização de uma nova licitação.

4.3. O contrato não poderá ser prorrogado quando:

4.3.1. A Contratada esteja suspensa de licitar e impedida de contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei n° 8.666, de 1993, ou tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos;

4.3.2. A Contratada não mantiver, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.3.3. A Contratada não concordar com a eliminação, do valor do contrato, dos custos fixos ou variáveis não renováveis que já tenham sido pagos ou amortizados no primeiro ano de vigência da contratação;

4.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DA FONTE DE RECURSOS

5.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária nº: **01.031.0001.2.001.0000** - Manutenção do Legislativo Municipal, elemento de despesa nº: **3.3.90.39.00** – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

6.1. Será admitido o reajuste dos preços dos serviços continuados contratados com prazo de vigência igual ou superior a 12 (doze) meses, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)e/ou o disposto na Lei nº 8.666/93, art. 65, §1º.

6.2. O interregno mínimo de 1 (um) ano será contado:

a. Para o primeiro reajuste: a partir da data limite para apresentação das propostas constante do Edital;

b. Para os reajustes subsequentes ao primeiro: a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste ocorrido ou precluso.

6.3. O prazo para a Contratada solicitar o reajuste encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente à data em que se completou o cômputo do interregno mínimo de 01 (um) ano, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação.

6.3.1. Caso a Contratada não solicite o reajuste tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste.

6.3.1.1. Se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, novo reajuste só poderá ser pleiteado após o decurso de novo interregno mínimo de 01 (um) ano, contado na forma prevista neste Edital.

6.3.1.2. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido divulgado o novo índice de reajuste adotado, a Contratada deverá solicitar a inserção de cláusula no termo aditivo de prorrogação que resguarde o direito futuro ao reajuste, a ser exercido tão logo seja divulgado o novo índice, sob pena de preclusão.

6.4. Os novos valores contratuais decorrentes do reajuste terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

a. A partir da data em que se completou o cômputo do interregno mínimo de 01 (um) ano;

b. Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão dos próximos reajustes futuros;

6.5. A decisão sobre o pedido de reajuste deve ser feita no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da solicitação da Contratada.

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE
FLS 105

6.6. Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizados por aditamento ao contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E ALTERAÇÃO DO CONTRATO

7.1 -Não será permitida em hipótese subcontratação para os serviços objeto deste certame.

7.2 – A fiscalização do contrato dar-se-á nos termos do art. 67 da Lei Federal 8.666 de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens e/ou serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.3 – A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resulte de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

7.4 – O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários à regularização eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.5- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DO PAGAMENTO

8.1. - A licitante vencedora deverá executar os serviços de acordo com o Termo de Referência.

8.2- Nenhuma alteração poderá ser introduzida nas condições básicas e específicas deste edital e seus respectivos anexos, sem a prévia e expressa autorização da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

8.3- Qualquer alteração a ser introduzida no planejamento ou nos padrões de execução dos serviços, quando proposta pela licitante vencedora, deverá ser feita por escrito e só será executada se for previamente analisada e aprovada, também por escrito, pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

8.4- A licitante vencedora não poderá ceder, transferir ou subempreitar, no todo ou em parte, a execução dos serviços contratuais sem a prévia autorização escrita da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA e manter plenamente, quaisquer que sejam as circunstâncias, suas responsabilidades, assumidas por ocasião da assinatura do instrumento contratual.

8.5-A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante da Câmara Municipal de Várzea Alegre, especialmente designado.

8.6- O representante da Câmara Municipal de Várzea Alegre anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

8.7- As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

8.8-O prazo para o início da prestação dos serviços fica fixado em até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data do recebimento da Ordem de Serviços.

8.9 - O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE
FLS 106

8.10 - O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, que conterá o detalhamento dos serviços executados.
8.11 - O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente prestados.
8.12 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
8.13 - Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
8.13.1 - Não produziu os resultados acordados;
8.14 - Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
8.15 - Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.
8.16 - O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
8.17 - Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
8.18 - A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
9.1. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Serviço.
9.2. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, inclusive com o fornecimento do objeto do certame, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
9.3. Fiscalizar o objeto deste contrato através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.
9.4. Notificar a CONTRATADA, de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
9.5. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste contrato.
9.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.
9.7. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
9.8. Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
9.9. Exigir da Contratada, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste Contrato.
9.10. Receber o objeto do contrato, através do Setor responsável por seu acompanhamento e fiscalização, em conformidade com o art. 73, II, da Lei nº 8.666/93.

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE
FLS 107

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1-Executar os serviços de conformidade com as condições estabelecidas neste Edital, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

10.2- Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.3- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;

10.4- Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;

10.5- Executar os serviços através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a Câmara Municipal de Várzea Alegre solicitar a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente;

10.6- Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

10.7- Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

10.8-Responder perante a Câmara Municipal de Várzea Alegre, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá à danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

10.9- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO;

10.10- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Câmara Municipal de Várzea Alegre por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere à Câmara Municipal de Várzea Alegre;

10.11-Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

10.12-Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;

10.13 -Manter durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.14 – Seguir plena e fielmente as especificações contidas no Termo de Referência - ANEXO I.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE
FLS 108

impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

11.2 – A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a)descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;

b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

a) de 0.3**%** (três décimo por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% (dez por cento) do mesmo valor;

b) de **2%** (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de **5%** (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 11.1.

11.3 – No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos **I e II** do **item 11.2** supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no **inciso III** do mesmo item.

11.4 – O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

11.5 – As sanções previstas no **item 11.1 e inciso III doitem 11.2** supra poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

11.6 – As sanções previstas nos **incisos I e III doitem 11.2** supra poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE
FLS 109

respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
11.7 – A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de **5%** (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.
11.8 – As sanções previstas no **item 11.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

CLÁUSULA DÉCIMASEGUNDA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS
12.1. A Câmara Municipal de Várzea Alegre poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial se a contratada:
a) Deixar de iniciar os serviços por período superior a 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da ordem de início dos serviços;
b) Executar os serviços em desacordo com as especificações exigidas;
c) Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas contratuais ou a legislação vigente;
d) Cometer reiterados erros na execução dos serviços;
e) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, a prestação de serviços sem a expressa autorização da Contratante;
f) Entrar em concordata, falência ou dissolução, ou recair no processo de insolvência sobre qualquer de seus dirigentes.
12.2. Declarada a rescisão contratual em decorrência de qualquer um dos fundamentos do item anterior, a contratada receberá exclusivamente o pagamento dos serviços executados e recebido, deduzido o valor correspondente às multas porventura existentes.
12.3. Não caberá a contratada indenização de qualquer espécie seja a que título for, se o contrato vier a ser rescindido em decorrência de descumprimento das normas nele estabelecidas.
12.4. Independentemente do disposto nesta cláusula, o contrato poderá ser rescindido por livre decisão da Câmara Municipal de Várzea Alegre, a qualquer época, sem que caiba a contratada o direito de reclamação ou indenização a qualquer título, garantindo-lhe apenas, o pagamento dos serviços executados e devidamente recebidos.
12.5. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
12.6. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.
12.7- Os procedimentos de rescisão contratual, tanto amigáveis, como os determinados por ato unilateral da Contratante, serão formalmente motivados, assegurado contraditório e a ampla defesa, mediante prévia e comprovada intimação da interessada para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados de seu recebimento e, na hipótese de desistir da defesa, interpor recurso hierárquico no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação comprovada da decisão rescisória.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS NORMAS ANTICORRUPÇÃO
13.1 - As partes declaram, neste ato, que conhecem e entendem os termos da Lei nº 12.846/2013 (lei anticorrupção) e sua legislação correlata e estão cientes que na execução do instrumento convocatório é vedado às partes incluindo seus empregados, prepostos e/ou gestores:

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE
FLS 130

I -. Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
II - Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente contrato;
III - Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do instrumento convocatório, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação ou nos respectivos instrumentos contratuais;
IV - Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato; ou,
V- De qualquer maneira fraudar o presente contrato; assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013, do Decreto nº 8.420/2015 ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis, ainda que não relacionadas com o presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1- Fica eleito o foro da Comarca de Várzea Alegre, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias para que possa produzir os efeitos legais.

_____ (CE), ___ de _____ de 20__.

Nome do Ordenador de Despesas	**Nome do Representante Legal**
Presidente da Câmara de Várzea Alegre	Cpf:
Ordenador de Despesas	**Nome da Empresa**
CONTRATANTE	Cnpj
	CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
Cpf: _____

Nome: _____
Cpf:_____

GOVERNO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE
Rua José Alves Bezerra, 585, Riachinho, CEP.: 63540-000,
Várzea Alegre/CE Telefone: (88) 3541-2769 | e-mail:
camarav.a@hotmail.com
www.camaravarzeaalegre.ce.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE
FLS 111

ANEXO AO TERMO CONTRATUAL Nº _____

TOMADA DE PREÇOS N° _____

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMISSORA DE RADIODIFUSÃO EM AM OU FM, COM ALCANCE DE SINTONIA/FREQUÊNCIA EM TODA EXTENSÃO URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE, PARA GRAVAÇÃO E TRANSMISSÃO DAS SESSÕES PLENÁRIAS ORDINÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE/CE

VENCEDOR: _____

Item	Descrição dos Serviços	Und	Quant.	Valor Unitário R$	Valor Total R$

_____
Nome do Ordenador de Despesas
Presidente da Câmara de Várzea Alegre
Ordenador de Despesas
CONTRATANTE

_____
Nome do Representante Legal
Cpf:
Nome da Empresa
Cnpj
CONTRATADA

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE
FLS 112

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL

TOMADA DE PREÇOS N° _____

A empresa _____ inscrita no CNPJ nº _____, com sede a _____, nº ___, Bairro ____, Cidade _____ Estado ____, representada pelo(a) Sr(a). _____, portador Cpf: _____, **DECLARA**, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Várzea Alegre/CE, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Cidade/UF, __ de _____ de 20__

_____
Nome do Representante Legal
Cpf _____

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE
FLS 113

ANEXO V
DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE 18 ANOS

TOMADA DE PREÇOS N° _____

A empresa _____ inscrita no CNPJ nº _____, com sede a _____, nº ___, Bairro ____, Cidade _____ Estado ____, representada pelo(a) Sr(a). _____, portador Cpf: _____, **DECLARA**, para os devidos fins que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Federal nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Cidade/UF, __ de _____ de 20__

_____
Nome do Representante Legal
Cpf _____

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE
FLS 114

ANEXO VI
DECLARAÇÃO FATOS IMPEDITIVOS

TOMADA DE PREÇOS N° _____

A empresa _____ inscrita no CNPJ nº _____, com sede a _____, nº ___, Bairro ____, Cidade _____ Estado ____, representada pelo(a) Sr(a). _____, portador Cpf: _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem **fatos impeditivos** para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Cidade/UF, __ de _____ de 20__

_____
Nome do Representante Legal
Cpf _____

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE
FLS 335

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N° _____

A empresa _____ inscrita no CNPJ nº _____, com sede a _____, nº __, Bairro ____, Cidade _____ Estado ____, representada pelo(a) Sr(a). _____, portador do Cpf: _____, **DECLARO**, para todos os fins de direito, especificamente para participação da Tomada de Preços acima referida que estou(amos) sob o regime de **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**, para efeito do disposto na Lei Complementar nº 123/2006

Cidade/UF, __ de _____ de 20__

_____
Nome do Representante Legal
Cpf _____

GOVERNO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE
Rua José Alves Bezerra, 585, Riachinho, CEP.: 63540-000,
Várzea Alegre/CE Telefone: (88) 3541-2769 | e-mail:
camarav.a@hotmail.com
www.camaravarzeaalegre.ce.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE
FLS 126

AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE – A presidente da comissão de licitação da Câmara Municipal de Várzea Alegre torna público para conhecimento dos interessados que no próximo dia **05 de Julho de 2021 ás 11:00 horas**, na sala da Comissão de Licitação, Rua José Alves Bezerra, n° 585, Bairro Riachinho, Cidade Várzea Alegre/CE, estará realizando a licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS N° 2021.06.17.1,** cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMISSORA DE RADIODIFUSÃO EM AM OU FM, COM ALCANCE DE SINTONIA/FREQUÊNCIA EM TODA EXTENSÃO URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE, PARA GRAVAÇÃO E TRANSMISSÃO DAS SESSÕES PLENÁRIAS ORDINÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE/CE**, o qual se encontra disponível no endereço acima no horário de 07:00h ás 11:00h ou pelo portal do TCE-CE: https://licitacoes.tce.ce.gov.br/

Favor publicar este aviso para circular com data de 18/06/2021 nos seguintes meios:
- **Diário de Grande Circulação;**
- **Diário Oficial do Estado do Ceará;**
- **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará**

Várzea Alegre/CE, 17 de Junho de 2021

Maria Luiza Agostinho Paulino
Presidente da Comissão de Licitação

CONSIDERANDO que em virtude de problemas de saúde, o servidor **Lucas Justino Caetano** – Membro da Comissão Permanente de Licitação, encontra-se impedido de exercer suas atividades laborais de forma temporária;
CONSIDERANDO que a servidora **Alexsandra de Alencar Lima** – Membro da Comissão Permanente de Licitação está gozando férias até 30/06/2021;
CONSIDERANDO a necessidade de manutenção dos prazos e realização da tomada de preço n° 25.05.2021.02-TP nesta data de 18/06/2021;
RESOLVE:
Art. 1° NOMEAR os servidores abaixo relacionados para substituírem os referidos membros da Comissão Permanente de Licitação, **em caráter temporário, enquanto perdurarem circunstâncias elencadas na epígrafe**:
· **Membro** – YANNE SILVA FEITOSA – **CPF**: 072.339.053-39
· **Membro** – NATANIELY GONÇALVES FERREIRA – **CPF**: 047.885.843-44
Art. 2° Compete aos membros temporários todas as atribuições e penalidades elencadas na Lei 8.666/93.
Art. 3° A presente nomeação não acarretará nenhum ônus financeiro à fazenda pública municipal.
Art. 4° Esta portaria vigorará até o retorno dos membros que compõe originariamente à CPL, cessando os seus efeitos automaticamente.
Art. 5o Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE, aos 17 dias do mês de junho de 2021

SAMUEL CIDADE WERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ericka Rodrigues Maia
Código Identificador:EB81B428

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
AVISO DE LICITAÇÃO

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte – Aviso de Licitação. Modalidade: Pregão Eletrônico n°. 14.06.01/2021-SEMEB. **objeto**: aquisição de notebook educacional para os professores da rede municipal de ensino de responsabilidade da secretaria de educação básica do município de Tabuleiro do Norte/CE. **tipo:** Menor Preço Por lote. A comissão de pregão comunica aos interessados que a entrega das propostas: a partir desta data, no sítio www.licitacoes-e.com.br. **Abertura das propostas:** 01 de julho de 2021 as 08h30min (horário de Brasília) no sítio www.licitacoes-e.com.br **Formalização de lances:** 01 de julho de 2021 as 09h00min(horário de Brasília). Informações gerais: o edital poderá ser obtido através do sítio referido acima. Os interessados ficam desde já notificados da necessidade de acesso ao sítio www.licitacoes-e.com.br para verificação de informações e alterações supervenientes. Maiores informações através do e-mail licitacaotabuleiro@gmail.com.

LEYDIANE VIEIRA CHAGAS
Pregoeira.

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:38CF6D15

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

CAMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE
AVISO DE LICITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE
FLS 117

ESTADO DO CEARÁ – CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE – A presidente da comissão de licitação da Câmara Municipal de Várzea Alegre torna público para conhecimento dos interessados que no próximo dia **05 de Julho de 2021 às 11:00 horas**, na sala da Comissão de Licitação, Rua José Alves Bezerra, n° 585, Bairro Riachinho, Cidade Várzea Alegre/CE, estará realizando a licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS N° 2021.06.17.1**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMISSORA DE RADIODIFUSÃO EM AM OU FM, COM ALCANCE DE SINTONIA/FREQUÊNCIA EM TODA EXTENSÃO URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE, PARA GRAVAÇÃO E TRANSMISSÃO DAS SESSÕES PLENÁRIAS ORDINÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE/CE**, o qual se encontra disponível no endereço acima no horário de 07:00h ás 11:00h ou pelo portal do TCE-CE: https://licitacoes.tce.ce.gov.br/

Várzea Alegre/CE, 17 de Junho de 2021

MARIA LUIZA AGOSTINHO PAULINO
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Yago Costa da Cunha Bezerra
Código Identificador:1FE72723

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 380, DE 17 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre a exoneração da Secretaria de Educação, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e em pleno exercício de cargo, com fundamento no art. 69, VII e X, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1° - EXONERAR, a pedido, o Senhor **AISLAN LIMA DE MORAIS** portador do RG nº 2007709631-7 SSPDS/CE, CPF 880.889.283-20 do cargo de Auxiliar de secretaria, da Secretaria de Educação.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre- CE, em 17 de junho de 2021.

JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Janaynna Vilar de Oliveira
Código Identificador:CC980017

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2021.06.11.1 - F.M.S.

Extrato do Contrato n° 2021.06.11.1, oriundo do Pregão Eletrônico n° 2021.05.06.1. Partes: o Município de Várzea Alegre, através do Fundo Municipal de Saúde e a empresa MARIA SILVOLANGE DE CALDAS COSTA - ME. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, materiais de limpeza, copa e cozinha, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Várzea Alegre/CE, conforme especificações constantes nas disposições contratuais. Valor Total do Contrato: R$ 114.930,70 (cento e quatorze mil novecentos e trinta reais e setenta centavos). Vigência Contratual: 31 de Dezembro de 2021. Signatários: Ivo de Oliveira Leal e Maria Silvolange de Caldas Costa. Data da assinatura do Contrato: 11 de Junho de 2021.

21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais). Dotação orçamentária: N. º 3.1.30.02.33 - Manutenção de Software e Hardware. Data da assinatura: 19 de maio de 2021. Assina pelo contratante: Leonardo José Macedo, Presidente do CRA - CE. Assina pela contratada: JBS SISTEMAS TREINAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA., CNPJ: 17.411.806/0001-75,representado por Antônio de Figueiredo Brito, CPF: 346.752.303-00.

REGINALDO RIBEIRO DE OLIVEIRA
CPF: 177.414.358-50

Torna público que requereu a Secretaria de Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente de Guaraciaba do Norte - CE a regulamentação de Licença por Adesão e Compromisso - LAC, para atividade Agropecuária/Cultivo de Maracujá sem Agrotóxico, localizada no Sítio Várzea Redonda, Zona Rural de Guaraciaba do Norte - CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas na legislação pertinente.

DEUSIANE BARBOZA DE FARIAS
CPF: 005.248.693-16

Torna público que requereu a Secretaria de Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente de Guaraciaba do Norte - CE a regulamentação de Licença por Adesão e Compromisso - LAC, para atividade Agropecuária/Cultivo de Maracujá sem Agrotóxico, localizada no Sítio Várzea Redonda, Zona Rural de Guaraciaba do Norte - CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas na legislação pertinente.

SUELI RIBEIRO DE OLIVEIRA
CPF: 244.073.643-00

Torna público que requereu a Secretaria de Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente de Guaraciaba do Norte - CE a regulamentação de Licença por Adesão e Compromisso - LAC, para atividade Agropecuária/Cultivo de Cana de Açúcar sem Agrotóxico, localizada no Sítio Várzea Redonda, Zona Rural de Guaraciaba do Norte - CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas na legislação pertinente.

J GOMES BRANDAO ME

Torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Acaraú – SEMMA a Regularização da Licença de Operação (LO) para Fabricação de Embarcações e Estruturas Flutuantes no Município de Acaraú/CE, na Rua Vigário Xavier, s/n, Bairro Outra Banda. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMMA.

URBANA LIMPEZA E MANUTENÇÃO VIÁRIA EIRELI
CNPJ: 13.259.478/0001 - 48

Torna público que requereu da Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE, a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso - LAC, referente "Licença para coleta e transportes de resíduos de serviços de saúde, em todo Estado do Ceará", localizado na Rod. Juscelino Kubitschek nº S/N, Dorinha Girão – Tauá - Ceará. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMACE.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Brejo Santo – Secretarias Diversas - Aviso de Licitação - Modalidade: Tomada de Preços Nº. TP-06.17.1/2021-DIVERSAS. Objeto: contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços eventuais e futuros de reforma, melhorias, manutenção e ampliação predial dos imóveis pertencentes e/ou vinculados aos diversos Órgãos Administrativos (Secretarias) da Prefeitura Municipal de Brejo Santo-CE, com o fornecimento de material, mão de obra, deslocamentos, ferramental e instrumental técnico adequado, considerando o percentual de desconto sobre as tabelas atualizadas da (SEINFRA) e (SINAPI), desoneradas, que se encontram "disponíveis nos sites (www.seinfra.ce.gov.br) e (www.caixa.gov.br) respectivamente. Tipo: Maior Percentual de Desconto (sobre as tabelas atualizadas da SEINFRA e SINAPI). Regime de Execução: Indireta. A Comissão Permanente DE Licitação deste Município comunica aos interessados que no dia 06 de julho de 2021, a partir das 08h:00m (horário local), na Rua José Matias Sampaio, Nº. 234, Centro, Brejo Santo, Ceará, estará recebendo os envelopes de "Habilitação" e "Propostas de Preços". Maiores informações ou aquisição do edital no endereço acima e/ou através do fone (88) 3531-1042, das 08h:00m às 12h:00m e/ou ainda pelo endereço eletrônico: www.tce.ce.gov.br. **Érlton George Sales Bernardo – Presidente da CPL/PMBS.**

337491- Cassio de Oliveira Moreira e Renata Silva Lima;
337492- Hezio Trajano Feitosa e Karina Ramos Pereira;
337493- Samir Gomes Felix e Tatiane Rodrigues da Silva;
337494- Arthur Landim Carvalho Costa e Priscila Soares Taveira.
Se alguém souber de algum impedimento acuse-o para os devidos fins.
Lavrado para ser afixado em Cartório e publicado no Jornal O Estado.
Fortaleza, 17 de Junho de 2021
Maria de Salete Jereissati de Araujo – A Oficiala

Cooperativa União dos Agricultores Familiares de Paracuru - COOPUAFAM - Assembleia Geral Ordinária - Edital de 1ª, 2ª e 3ª Convocações. A Diretora Presidente da Cooperativa União dos Agricultores Familiares de Paracuru - COOPUAFAM, CNPJ nº 20.954.377/0001-97, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social, convoca todos os cooperados para Assembleia Geral Ordinária a realizar-se no dia 30 de junho de 2021, em sua Sede Social, localizada na Estrada do Guajiru, SN - Jardim - Paracuru - Ce, CEP: 62.680-000, às 07:00h, em primeira convocação, se presentes pelos menos 2/3 (dois terços) dos cooperados, ou em segunda convocação, às 08:00h, com a presença de pelo menos metade mais um dos cooperados, ou finalmente em terceira convocação às 09:00h, se estiverem presentes, no mínimo 10 (dez) cooperados, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: I. Plano de Atividades para o exercício 2021; II. Prestação de contas do exercício encerrado em 31/12/2020, compreendendo o Relatório de Gestão, o Balanço Patrimonial, o Demonstrativo de Sobras ou Perdas e o Parecer do Conselho Fiscal; III. Destino das Sobras ou Rateio das Perdas; IV. Eleição e posse dos membros do Conselho Fiscal; V. Fixação dos honorários e ofdulas de presença dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal; VI. Outros assuntos de interesse da Assembleia de caráter não deliberativo. Comunicamos que: Excepcionalmente neste ano, a Assembleia Geral Ordinária poderá acontecer até o dia 30 de junho, em virtude da pandemia do Coronavírus (COVID-19) e dos Decretos Estaduais de isolamento Social proibindo aglomeração; A modalidade da Assembleia será exclusivamente presencial, de acordo com a IN DREI Nº 79, de 14 de abril de 2020. Serão observadas as normas específicas para o combate da COVID-19 editadas pelo Ministério da Saúde, Governo do Estado do Ceará e Secretarias Estadual e Municipal de Saúde. Informamos que para fins de apuração de quórum necessário para a instalação da Assembleia; o número de associados da Cooperativa é de 56 (cinquenta e seis) cooperados aptos a votar. **Paracuru-CE, 15 de junho de 2021. Maria Giselda Ferreira Goes - Diretora Presidente.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Penaforte - Aviso de Homologação - Tomada de Preços Nº. 2021.05.26.001. A Prefeitura Municipal de Penaforte - CE, através do Presidente da CPL nomeado pela Portaria nº 139/2021 de 08 de março de 2021, torna público para conhecimento dos interessados, a homologação do processo de licitação pela modalidade de Tomada de Preços Nº 2021.05.26.001, regido pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações complementares. Objeto: construção de muro de arrimo e aterro no terreno da implantação de mini areninha no Município de Penaforte - CE. Empresa: LRS Construção e Serviços LTDA, CNPJ Nº 30.566.030/0001-20, vencedora do objeto, pelo valor global, R$ 112.247,81 (cento e doze mil, duzentos e quarenta e sete reais e oitenta e um centavos). **Penaforte/CE, 16 de junho de 2021. Valdilânio Sobral Gonçalves Pereira – Presidente da Comissão Permanente de Licitação.**

Estado do Ceará - Câmara Municipal de Várzea Alegre – Aviso de Licitação. A Presidente da Comissão de licitação da Câmara Municipal de Várzea Alegre torna público para conhecimento dos interessados que no próximo dia 05 de Julho de 2021 às 11:00 horas, na sala da Comissão de Licitação, Rua José Alves Bezerra, nº 585, Bairro Riachinho, Cidade Várzea Alegre/CE, estará realizando a licitação na modalidade Tomada de Preços Nº 2021.06.17.1, cujo objeto é a contratação de serviços de emissora de radiodifusão em AM ou FM, com alcance de sintonia/frequência em toda extensão Urbana e Rural do Município de Várzea Alegre, para gravação e transmissão das sessões plenárias ordinárias da Câmara Municipal de Várzea Alegre/CE, o qual se encontra disponível no endereço acima no horário de 07:00h às 11:00h ou pelo portal do TCE-CE: https://licitacoes.tce.ce.gov.br/. **Várzea Alegre/CE, 17 de Junho de 2021. Maria Luiza Agostinho Paulino - Presidente da Comissão de Licitação.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Milhã - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico nº 1506.01-21 – SRP. A Prefeitura Municipal de Milhã/Ce, torna-público que a partir do dia 18 de junho de 2021 às 09h00min. (Horário de Brasília -DF) estará disponível o cadastramento das propostas de preços no site: www.bll.org.br, referentes ao Pregão Eletrônico nº 1506.01-21 – SRP, cujo objeto é o Registro de Preços para eventual e futura aquisição de aparelhos de ar condicionados de 30.000 btus, modelo split high wall, para atender as necessidades da Secretária de Educação do Município de Milhã/Ce, Início da sessão de disputa de lances: dia 01 de julho de 2021 às 09h00min. (horário de Brasília - DF). Referido Edital poderá ser adquirido no site: www.bll.org.br ou www.tce.ce.gov.br/licitacoes ou ainda no horário de 08h00min às 14h00min na Sala da Comissão do Licitação, situada na Rua Pedro José de Oliveira, Nº 406, Centro. **Milhã – CE, 18 de Junho de 2021. Carlos André Pinheiro - Pregoeiro.**

absoluta de administradoras, ou às 9h30, em 2ª convocação, com a presença de qualquer número de administradoras. A Comissão Negociadora Patronal se reunirá com o Sindicato Profissional, no mesmo dia, às 14h30, também por webinar. A participação será assegurada a toda administradora de consórcios que atue no estado do Ceará. Para tanto, é necessário solicitar o link à esta Entidade, até o dia 2 de julho, com Esther, recepcao@abac.org.br. A solicitação será atendida com a indicação de representante da administradora e o envio de procuração na qual conste a outorga de poderes para deliberar as matérias acima indicadas. Importante: para o controle e segurança, a participação será autorizada somente à pessoa que tenha sido indicada por meio do procedimento acima indicado. Fortaleza, 18 de junho de 2021. **Edna Maria Honorato – Presidente – SINAC.**

SHIRLEY ULISSES PAIVA CPF: 800.071.393-20
Torna público que requereu à Autarquia Municipal de Meio Ambiente – AMMA a Licença Prévia (LP) e Licença de Instalação (LI) para construção de residência unifamiliar localizada no Terras Alphaville Residencial 01, Quadra J2, Lote 06, Alameda Aguas Belas - Cidade Nova, no município de Eusébio – CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMMA no qual esta publicação é parte integrante

CAROLINA BEZERRA DE ANDRADE LOPES CPF: 850.679.033-68
Torna público que recebeu da Autarquia Municipal de Meio Ambiente – AMMA a Licença Prévia (LP) e Licença de Instalação (LI) para construção de residência unifamiliar localizada no Loteamento Alphaville Geral Residencial 01, Quadra T1, Lote 06, Alameda Rosita, Cidade Nova, no município de Eusébio – CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMMA no qual esta publicação é parte integrante

HARRY'S EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
Torna público que requereu ao Instituto de Meio Ambiente do Município de Caucaia – IMAC, a Renovação da Licença de Instalação para hotéis localizada na Av dos Jangadeiros S/N - Lote 10, Quadra 04 - Cumbuco, no município de Caucaia – CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e instruções de licenciamento do IMAC.

WINDTOWN POUSADA LTDA
Torna público que requereu ao Instituto de Meio Ambiente do Município de Caucaia – IMAC, a Renovação da Licença de Operação para hotéis localizada na Rua das Cayalas nº 05 - Cumbuco, no município de Caucaia – CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e instruções de licenciamento do IMAC.

J2 COMÉRCIO DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA CNPJ 29.660.222/0001-73
Torna público que requereu da Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE a Licença de Instalação (LI) para operação de venda e comércio varejista de petróleo localizada no município de Aquiraz na Rua do Pintado n 265. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMACE.

ULTRA PETROLEO LTDA-ME
Torna público que recebeu da Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE a Regularização Licença de Operação Nº 286/2021 - DICOP com validade até: 8/6/2026 para Posto de Combustível localizado na Avenida dos Expedicionários Nº 6710, no município de Fortaleza/CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMACE.

ATIVA PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS S/A
Torna público que requereu à Autarquia Municipal de Meio Ambiente – AMMA a Licença Prévia (LP) e Licença de Instalação (LI) para construção de residência unifamiliar localizada no endereço SDO, s/n, C-13, Terreno 07 - Urucutuba CEP 61760-000, município de Eusébio – CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMMA no qual esta publicação é parte integrante

SINDICATO RURAL DE MORADA NOVA. ELEIÇÕES SINDICAIS – AVISO. Será realizada eleição no dia 21 de julho de 2021, das 08h00 às 14h00, na sede do Sindicato Rural de Morada Nova, na Rua Cel. Ambrósio nº 200 – Centro, para composição da Diretoria, Conselho Fiscal e Delegados Representantes e seus respectivos suplentes, devendo o registro de chapas ser apresentado à Secretaria da entidade, no horário de oito horas (08h00) às quatorze horas (14h00), no período de 15 (quinze) dias, a contar do primeiro dia útil após a data de publicação deste aviso. Cópias deste Aviso serão afixadas na sede deste Sindicato e em lugares públicos do município. Morada Nova, 17 de junho de 2021. **FRANCISCO EDUARDO BARROS DE LIMA JÚNIOR, Presidente, CPF: 768.185.513-00.**

SINDICATO RURAL DE ITAPIPOCA. ELEIÇÕES SINDICAIS – AVISO. Será realizada eleição no dia 20 de julho de 2021, das 08h00 às 14h00, em Itapipoca-Ceará, na Av. Duque de Caxias, 1291 – loja 104, Centro, para composição da Diretoria, Conselho Fiscal e Delegados Representantes e seus respectivos suplentes, devendo o registro de chapas ser apresentado à Secretaria da entidade, no horário de oito horas (08h00) às quatorze horas (14h00), no período de 15 (quinze) dias, a contar do primeiro dia útil após a data de publicação deste aviso. Cópias deste Aviso serão afixadas na sede deste Sindicato e em lugares públicos do município. Itapipoca, 17 de junho de 2021. **ANTÔNIO ALVES AGUIAR, Presidente, CPF: 010.734.003-87.**

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE FLS

GOVERNO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE
Rua José Alves Bezerra, 585, Riachinho, CEP.: 63540-000,
Várzea Alegre/CE Telefone: (88) 3541-2769 | e-mail:
camarav.a@hotmail.com
www.camaravarzeaalegre.ce.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE
FLS 119

TERMO DE RETIFICAÇÃO

A Presidente da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Várzea Alegre/CE considerando a necessidade de modificação do edital de licitação, referente a **TOMADA DE PREÇOS N° 2021.06.17.1**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMISSORA DE RADIODIFUSÃO EM AM OU FM, COM ALCANCE DE SINTONIA/FREQUÊNCIA EM TODA EXTENSÃO URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE, PARA GRAVAÇÃO E TRANSMISSÃO DAS SESSÕES PLENÁRIAS ORDINÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE/CE**, que ocorreria no dia **05 de Julho de 2021**, as 11h00min, na câmara municipal de Várzea Alegre, vem comunicar, através do presente **TERMO DE RETIFICAÇÃO**, que foi procedida a(s) seguinte(s) alteração(ões):

Onde lê-se:
4.3.1 - Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público, com firma do emitente reconhecida em cartório que comprove que a licitante tenha prestado ou esteja prestando serviços de natureza ou espécie condizentes com o objeto desta licitação;

Leia-se:
4.3.1 - Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com firma do emitente reconhecida em cartório que comprove que a licitante tenha prestado ou esteja prestando serviços de natureza ou espécie condizentes com o objeto desta licitação;

Desta forma, fica retificado o conteúdo, e a sessão marcada para o dia 05 de Julho de 2021, **será adiada para o dia 22 DE JULHO DE 2021, as 11:00h**

Várzea Alegre/CE, 01 de Julho de 2021

Maria Luiza Agostinho Paulino

Maria Luiza Agostinho Paulino
Presidente da Comissão de Licitação

GOVERNO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE
Rua José Alves Bezerra, 585, Riachinho, CEP.: 63540-000,
Várzea Alegre/CE Telefone: (88) 3541-2769 | e-mail:
camarav.a@hotmail.com
www.camaravarzeaalegre.ce.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE
FLS 120

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

A presidente da comissão de licitação da Câmara Municipal de Várzea Alegre torna público para conhecimento dos interessados o **ADIAMENTO DA TOMADA DE PREÇOS N° 2021.06.17.1, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMISSORA DE RADIODIFUSÃO EM AM OU FM, COM ALCANCE DE SINTONIA/FREQUÊNCIA EM TODA EXTENSÃO URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE, PARA GRAVAÇÃO E TRANSMISSÃO DAS SESSÕES PLENÁRIAS ORDINÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE/CE**. Inicialmente marcado para o dia **05/07/2021** ás **11:00hs**. Tendo em vista a **RETIFICAÇÃO** e sendo feita (s) a(s) alteração (ões) necessária (s) no edital. Assim a comissão de licitação marcou uma nova data da sessão pública que será no dia **22 de Julho de 2021** ás **11:00hs**, na sala da Comissão de Licitação na Rua José Alves Bezerra, n° 585, Bairro Riachinho, Cidade Várzea Alegre/CE. O termo de retificação do edital encontra-se disponível no portal de licitações.

Favor publicar este aviso para circular com data de 02/07/2021 nos seguintes meios:
- **Diário de Grande Circulação;**
- **Diário Oficial do Estado do Ceará;**
- **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará**

Várzea Alegre/CE, 01 de Julho de 2021

Maria Luiza Agostinho Paulino

Maria Luiza Agostinho Paulino
Presidente da Comissão de Licitação

certame. Permanecem inalterados o restante das informações da ata. Fica a partir desta data, aberto automaticamente a interposição de recursos, em conformidade o art. 109, inciso i, alínea "b" da lei federal nº 8.666/93. Maiores informações através do e-mail licitacaotabuleiro@gmail.com.

A COMISSÃO.

01 de Julho de 2021.

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:91770C93

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
AVISO DE CONTRA-RAZÕES

ESTADO DO CEARÁ – MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE – AVISO DE ABERTURA DE PRAZO AOS RECURSOS ADMINISTRATIVO – TOMADA DE PREÇOS Nº. 20.05.02/2021 – SEOSP. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Tabuleiro do Norte/CE torna público para conhecimento dos interessados que fica aberto o prazo para apresentação aos recursos administrativos interpostos pelas licitantes: **SUPERE ENGENHARIA LTDA, IDEAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, ELETROCAMPO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA e CMN CONSTRUÇÕES, LOCAÇÕES E EVENTOS EIRELI,** contra o julgamento dos documentos de habilitação da licitação acima mencionada, e informa que os autos do processo estão com vistas franqueadas aos interessados.

Tabuleiro do Norte/CE, 01 de julho de 2021.

ANTÔNIO JEAN DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:23D5DDE9

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

CAMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

A presidente da comissão de licitação da Câmara Municipal de Várzea Alegre torna público para conhecimento dos interessados o **ADIAMENTO DA TOMADA DE PREÇOS N° 2021.06.17.1, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMISSORA DE RADIODIFUSÃO EM AM OU FM, COM ALCANCE DE SINTONIA/FREQUÊNCIA EM TODA EXTENSÃO URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE, PARA GRAVAÇÃO E TRANSMISSÃO DAS SESSÕES PLENÁRIAS ORDINÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE/CE**. Inicialmente marcado para o dia **05/07/2021** ás **11:00hs**. Tendo em vista a **RETIFICAÇÃO** e sendo feita (s) a(s) alteração (ões) necessária (s) no edital. Assim a comissão de licitação marcou uma nova data da sessão pública que será no dia **22 de Julho de 2021** ás **11:00hs**, na sala da Comissão de Licitação na Rua José Alves Bezerra, n° 585, Bairro Riachinho, Cidade Várzea Alegre/CE. O termo de retificação do edital encontra-se disponível no portal de licitações.

Várzea Alegre/CE, 01 de Julho de 2021

MARIA LUIZA AGOSTINHO PAULINO
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Yago Costa da Cunha Bezerra
Código Identificador:37694D23

CAMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE
PORTARIA N° 018/2021 DE 01 DE JULHO DE 2021.

PORTARIA N° 018/2021 de 01 de julho de 2021.

"NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL PARA ANÁLISE, ESTUDO E PARECER AO PROJETO DE EMENDA A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL PLC Nº. 01/2021 QUE INSTITUI O REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE VÁRZEA ALEGRE/CE."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE, ESTADO DO CEARÁ, em pleno exercício de seu cargo, e no uso das atribuições que lhe confere o art.33, inciso X, da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 49, que dispõem que a Lei Orgânica Municipal pode ser emendada mediante proposta do Prefeito Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no inciso I, do art. 51, da Lei Orgânica Municipal, compete privativamente ao Senhor Prefeito Municipal a iniciativa de Leis que versem sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.

CONSIDERANDO que o Senhor Prefeito Municipal enviou Projeto de Lei (PLC Nº. 01/2021) de Emenda à Lei Orgânica Municipal que institui o Regime Estatutário dos servidores públicos municipais de Várzea Alegre/CE, conforme disposto no inciso II, do art. 49, a Lei Orgânica Municipal pode ser emendada mediante proposta do Prefeito Municipal.

CONSIDERANDO que o Senhor Prefeito Municipal solicita apreciação em **regime de urgência**, do Projeto de Lei Complementar N° 001 de 28 de junho de 2021.

CONSIDERANDO o disposto no art. 33, da Lei Orgânica, a Câmara Municipal terá comissões permanentes e especiais, constituídas na forma e com atribuições definidas no Regimento Interno ou no ato de que resulta sua criação, sendo certo que é assegurada, sempre que possível, a participação dos partidos políticos ou dos blocos parlamentares da Câmara Municipal na indicação de seus membros.

CONSIDERANDO que cabe ao Líder indicar candidatos do Partido, da Bancada ou do Bloco Parlamentar para concorrer nos cargos das Comissões Especiais conforme o Regimento Interno, em seu §2° do art.60.

CONSIDERANDO que a Comissão Especial é constituída para dar parecer sobre matéria que por sua abrangência, relevância e urgência, deva ser apreciada por uma só Comissão, conforme art. 60 do Regimento Interno.

CONSIDERANDO que compete ao Presidente da Mesa Diretora, nomear as Comissões Permanentes e Temporárias, conforme art. 33, inciso X, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os Vereadores Otoniel Fiuza de Alencar Júnior - PSD, Luiz Francisco de Sousa – PP, Ciete Bezerra Alves – PT, Maiko de Morais Costa – MDB, Valdelene Bitu de Oliveira – PSD, Pedro Bitu de Oliveira – PP, e como suplentes os vereadores, Luciana Soares Barbosa Rolim – DEM e Marcelo Fledson Guerra Vieira - PP, para integrarem a Comissão Especial designada para análise, estudo e parecer do PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, PLC N° 01/2021 que "Institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais do Município de Várzea Alegre/CE".

Art. 2° - Os membros da Comissão Especial deverão, ao final dos trabalhos, apresentar ao Presidente da Câmara Municipal e a Mesa Diretora, as Atas de todas as Reuniões, bem como Relatório Conclusivo de todos os trabalhos realizados, sendo certo que a referida Comissão terá o prazo de duração de 30(trinta) dias contados

MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE
FLS 121

24 horas. O novo meio de pagamento teve adesão rápida entre os brasileiros. Segundo o BC, usuários do Pix movimentaram mais de R$ 1 trilhão. Em maio, foram R$ 307 bilhões em transações, com 478,6 milhões de operações.

Complexo de importação no Pecém

Foi assinado, ontem, o memorando de entendimento entre o Governo do Estado e a Comexport Trading Ltda, empresa brasileira especializada em importação e exportação, para instalação de um Centro de Importação no complexo portuário do Pecém. A parceria vai possibilitar o desenvolvimento do hub de comércio exterior no Ceará, beneficiando diretamente empresas cearenses que não têm estrutura e capacidade para as operações internacionais. A projeção é que o volume de operações adicione 1% ao PIB do Ceará.

Energia renovável

A AL-CE aprovou, ontem, o projeto de lei que institui o Programa de Atração e Apoio à Geração de Energias Renováveis do Ceará, que visa diversificar a matriz energética, descentralizando e interiorizando o desenvolvimento socioeconômico, tornando o ambiente de negócio mais competitivo, seguro e sustentável. O programa tem como eixos de atuação: instrumentos regulatórios, incentivos tributários, P&D, acesso à rede, desenvolvimento regional, financiamentos e geração de empregos.

do diariamente, das 10 as 20h, o quiosque de 53m², localizado no saguão de embarque e desembarque, foi projetado com iluminação especial, detalhes em pinus e em tons terrosos que respeitam a materialidade dos produtos.

Unanimidade

Durante a assembleia geral extraordinária da Fiec, realizada na última quarta-feira (30), o conselho de representantes da entidade votou por unanimidade a favor da prorrogação do mandato de toda a atual diretoria da instituição, por mais três anos. Com os sufrágios dos 38 delegados aptos para voto, a atual diretoria, comandada pelo presidente Ricardo Cavalcante, segue até 2027. A assembleia ocorreu após solicitação formal dos sindicatos filiados pela extensão do mandato atual.

Somente no mes de junho, o saldo das compras e vendas do Brasil no exterior ficou positivo em US$ ção da atividade. "Temos uma demanda aquecida dos países asiáticos, e ela não chegou a desaquecer As exportações na agropecuária cresceram 28,2% e totalizaram US$ 32,3 bilhões no semestre. A invem ficar em US$ 307 bilhões, segundo a projeção oficial, uma cifra inédita. (Folha Press)

VILA GALE BRASIL - ATIVIDADES HOTELEIRAS LTDA
Torna público que recebeu da SEMACE a LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 290/2021 - DICOP, PARA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO - ETE E ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA - ETA, NA PRAIA DO CUMBUCO, NO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMACE.

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Forquilha – Aviso de Julgamento das Propostas de Preços – A Comissão Permanente de Licitação da PMF, depois de proceder à verificação e análise dos documentos que compõem as PROPOSTAS DE PREÇOS das empresas participantes na TOMADA DE PREÇOS Nº PMF-21.03.16.01-TP, referente à Contratação de empresa para a construção de pavimentação em pedra tosca na localidade de campo novo no Município de Forquilha/CE, conforme convênio 069/cidades/2020, decidiu e julgou **CLASSIFICADAS** na seguinte ordem de classificação: Construtora AG Eireli; AB2 Engenharia, Indústria, Serviço e Comércio; Sertão Construções Serviços e Locações Ltda; Mandacaru Empreendimentos; Amizade Prestação de Serviços Ltda; Abrav Construções, Serviços, Eventos e Locações Eireli-Epp; Ellus Serviços Ltda; Conserbas Construções e Serviços Eireli-Me; CNT – Construtora Nova Terra Eireli. Decidiu e julgou **DESCLASSIFICADAS**: F. Márcio De Araújo Medeiros – Me. A vencedora foi a empresa CONSTRUTORA AG EIRELI com o valor global de R$ 170.815,98. As razões que motivaram tal decisão encontram-se à disposição dos interessados, para consulta, junto ao processo licitatório no setor de licitação da PMF e no Portal de Licitações dos Municípios no site do TCE. Comunicamos que a partir da data de publicação deste aviso, fica aberto o prazo recursal de acordo com o Art. 109, inciso I, alínea "b" da Lei 8.666/93. **Forquilha/CE, 30 de junho de 2021. Edgleison Silveira Marinho - Presidente da Comissão Permanente de Licitação**

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Forquilha – Extrato da Ata de Registro de Preços nº 21.07.02.01; Pregão Presencial SRP nº. 21.06.09.01-PPRP; Órgão Gerenciador: Secretaria de Desenvolvimento Social; OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE URNAS FUNERÁRIAS E SERVIÇOS DE TRANSLADO FÚNEBRE, DE INTERESSANTE DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE FORQUILHA CE; Detentor da ARP: J. IVAN PEREIRA DE ARAÚJO-ME, CNPJ nº 07.765.771/0001-04, com um valor R$ 574.956,00 (quinhentos e setenta e quatro mil, novecentos e cinquenta e seis reais). Vigência: de 01 (um) ano, contados da data de sua publicação. Forquilha - CE, 02 de julho de 2021. Antonia Cleunia Cavalcante Damasceno Prado - Ordenadora de Despesas da Secretaria de Desenvolvimento Social.

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Forquilha – Aviso de Abertura de Propostas de Preços - A Prefeitura Municipal de Forquilha/CE, por intermédio da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo, após o encerramento de todas as etapas da fase recursal, torna público, nos termos da Lei nº 8.666/93, que fará realizar abertura dos envelopes de PROPOSTAS DE PREÇOS das empresas HABILITADAS e devolução dos envelopes das empresas inabilitadas no Procedimento Licitatório – MODALIDADE: Tomada de Preços – Nº. PMF-21.05.11.01-TP – OBJETO: Contratação de empresa para execução de roçada manual nas estradas vicinais do Município de Forquilha/CE –Início da Abertura dos Envelopes: 09h00m do dia 05/07/2021 – Local: Sede da Prefeitura Municipal – Avenida Criança Dante Valério, 481, Centro, CEP: 62.115-000, Forquilha – CE. A relação de empresas habilitadas e inabilitadas encontra-se disponível no endereço físico acima mencionado, bem como no endereço eletrônico https://licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/licitacao/abertas. **Forquilha - CE, 01 de julho de 2021. Edgleison Silveira Marinho - Presidente da Comissão Permanente de Licitação**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Cascavel - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 01.28.06.2021-PE. A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Cascavel torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tombado sob o Nº 01.28.06.2021-PE, do tipo Menor Preço, tendo como objeto a aquisição de equipamentos e materiais clínicos veterinários para utilização no vetmóvel, e fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Cascavel/CE, o edital disponível nos endereços eletrônicos: www.bll.org.br e www.tce.ce.gov.br, com o prazo de Cadastramento das Propostas até o dia 15 de Julho de 2021 às 08:00min, abertura das propostas às 08:15min e a fase da disputa de lances às 09:00min (Horário de Brasília). Maiores informações no endereço citado ou pelo Fone: (85) 3334-2840. **Cascavel – Ceará, 01 de Julho de 2021. Vânia de Souza Pinheiro - Pregoeira Oficial.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Jaguaruana – Aviso de Licitação. O Pregoeiro da Prefeitura de Jaguaruana – CE, torna público, que no dia 16 de julho de 2021 às 08:00 hrs (Horário de Brasília), estará recebendo as propostas de preços referentes ao Pregão Eletrônico Nº 2021.06.30.02- PERP, Tipo Menor Preço, tendo como objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para confecção de material gráfico para atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Jaguaruana – CE, no endereço eletrônico "www.bbmnetlicitacoes.com.br" acesso identificado no link – acesso público. Quaisquer informações serão prestadas pelo Pregoeiro. **Jaguaruana, 01 de Julho de 2021. Joeferson Moreira da Silva - Pregoeiro.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Itaiçaba. A Comissão de Licitação toma público o resultado da fase de habilitação referente a Tomada de Preços Nº SI-TP001/21, cujo objeto é: prestação dos serviços de gestão do Sistema de Iluminação Pública (IP) do Município, compreendendo as atividades de ampliação, reforma, melhoria, manutenção corretiva, preventiva e demais serviços constantes no projeto básico, da sede e dos distritos, em Itaiçaba/CE, incluindo todos os custos de materiais, transporte, equipamentos, BDI, mão de obra, encargos sociais e impostos, necessários para realização dos serviços. Empresas Habilitadas: 01. Borges Construções e Serviços LTDA; 02. Prime Empreendimentos, Incorporadora e Serviços LTDA; 03. Savires Iluminação e Construções EIRELI; 04. MS Engenharia Projetos e Consultoria EIRELI; 05. Duvale Projetos e Construções EIRELI; 06. V c Batista EIRELI. empresas Inabilitadas: 01. B K L Construções LTDA; e 02. 02. Saraiva Empreendimentos e Serviços EIRELI. Fica aberto prazo recursal previsto no artigo 109, I, "a" da Lei nº 8.666/93. No caso de não haver interposições de recursos administrativos, fica marcada a sessão de abertura de propostas de preços para o dia 13 de julho de 2021 às 09:00 horas, nesta sala de licitações. **Itaiçaba/CE, 30.06.2021. Joélton Oliveira Fulgêncio – Presidente da CPL.**

Estado do Ceará - Câmara Municipal de Várzea Alegre - Aviso de Adiamento de Licitação. A Presidente da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Várzea Alegre toma público para conhecimento dos interessados o Adiamento da Tomada de Preços Nº 2021.06.17.1. Objeto: contratação de serviços de emissora de radiodifusão em AM ou FM, com alcance de sintonia/frequência em toda extensão urbana e rural do Município de Várzea Alegre, para gravação e transmissão das sessões plenárias ordinárias da Câmara Municipal de Várzea Alegre/CE. Inicialmente marcado para o dia 05/07/2021 às 11:00hs. Tendo em vista a Retificação e sendo feita (s) a(s) alteração (ões) necessária (s) no edital. Assim a comissão de licitação marcou uma nova data da sessão pública que será no dia 22 de Julho de 2021 às 11:00hs, na sala da Comissão de Licitação na Rua José Alves Bezerra, nº 585, Bairro Riachinho, Cidade Várzea Alegre/CE. O termo de retificação do edital encontra-se disponível no portal de licitações. **Várzea Alegre/CE, 01 de Julho de 2021. Maria Luiza Agostinho Paulino - Presidente da Comissão de Licitação.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Pentecoste - Resultado de Habilitação. O Município de Pentecoste, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do julgamento da fase de habilitação da licitação na modalidade Tomada de Preços nº 2021.05.10.25-TR-ADM, cujo objeto é a contratação de serviços de engenharia para recuperação e construção de pavimentação em pedra tosca em diversas vias públicas (Sede e Distrito) no Município de Pentecoste. Empresas Inabilitadas: 01 - Amizade Prestação de Serviços LTDA; 02- RVB Construções LTDA; 03 - Conceito Engenharia e Construção EIRELI-EPP; 04 - BRB Serviços e Comercio EIRELI 05 - Aleb Construtora & Locação de Automoveis 06 - Fonteles Castro Construções EIRELI-ME 07- BR Construções De Edifícios, Transporte e Serviços EIRELI; 08 - COembe-Construtora e Empreendimentos Benicio EIRELI 09 - Dantas e Oliveira Limpeza Conservação e Construções LTDA-ME. Foram habilitadas para fase

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Eusébio – Aviso de Licitação – Concorrência Pública Nº 06.005/2021. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Eusébio/CE, torna público para conhecimento dos interessados que no próximo dia 04 de Agosto de 2021 às 09h na Rua Edmilson Pinheiro, 150, Autódromo – CEP: 61.760-000 – Eusébio – CE, estará realizando licitação na modalidade Concorrência Pública, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para ampliação da Escola Mundo Encantado da Criança, localizado no Bairro Novo Portugal, no Município de Eusébio/CE. O edital poderá ser obtido no Portal do TCE-CE: www.tce.ce.gov.br/licitações. **Rayise Rafaelle Jerônimo Lima - Presidente da Comissão.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Cascavel – Aviso de Julgamento da Habilitação - Tomada de Preços Nº 06.08.01/2021-TP. Do tipo Menor Preço, tendo como objeto a aquisição de material de construção em geral, destinado a atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Cascavel – Ceará. A Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados do julgamento da fase de habilitação, com o seguinte resultado, todas as empresas habilitadas: Depósito Comercial de Material de Construção LTDA-CNPJ Nº 11.721.263/0001-06;

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE
FLS

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS – AVISO DE REABERTURA DE SESSÃO – PREGÃO PRESENCIAL PPSRP Nº 001.15.06.2021-DIV – A Pregoeira comunica aos interessados que a Reabertura das Propostas de Preços e atos subsequentes do Pregão Presencial PPSRP Nº 001.15.06.2021-DIV, cujo **OBJETO** é o Registro de Preços, Tipo Maior Desconto por Percentual sobre a Tabela de Preços do Sistema Audatex ou sistema equivalente objetivando Futuras e Eventuais Contratações de empresas especializadas na prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças genuínas e originais para a frota de veículos das diversas Unidades Administrativas, será dia **09 de Julho de 2021, às 09h,** no Endereço: Travessa Pedro Araújo, S/Nº, Ypiranga, Russas-CE (CVT). Mais informações na Comissão de Licitação, situada à na Travessa João Nogueira da Costa, Altos, Nº 01. **Russas-CE, 01 de Julho de 2021. Roberta Carlos Gonçalves Bezerra – Pregoeira Oficial.**

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS – AVISO DE REABERTURA DE SESSÃO – PREGÃO PRESENCIAL PPSRP Nº 002.15.06.2021-DIV – A Pregoeira comunica aos interessados que a Reabertura das Propostas de Preços e atos subsequentes do Pregão Presencial PPSRP Nº 002.15.06.2021-DIV, cujo **OBJETO** é o Registro de Preços para Futuras e Eventuais Aquisições de materiais de impressão, lonas e afins, para atender às diversas Unidades Administrativas (Secretarias) deste Município, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital, será **dia 07 de Julho de 2021, às 14h,** no Endereço: Travessa Pedro Araújo, S/Nº, Ypiranga, Russas-CE (CVT). Mais informações na Comissão de Licitação, situada à na Travessa João Nogueira da Costa, Altos, Nº 01. **Russas-CE, 01 de Julho de 2021. Roberta Carlos Gonçalves Bezerra – Pregoeira Oficial.**

*** *** ***

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Forquilha – Extrato da Ata de Registro de Preços nº 21.07.02.01; Pregão Presencial SRP nº 21.06.09.01-PPRP; Órgão Gerenciador: Secretaria de Desenvolvimento Social; OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE URNAS FUNERÁRIAS E SERVIÇOS DE TRANSLADO FÚNEBRE, DE INTERESSANTE DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE FORQUILHA CE; Detentor da ARP: J. IVAN PEREIRA DE ARAÚJO-ME, CNPJ nº 07.765.771/0001-04, com um valor R$ 574.956,00 (quinhentos e setenta e quatro mil, novecentos e cinquenta e seis reais). Vigência: de 01 (um) ano, contados da data de sua publicação. Forquilha - CE, 02 de julho de 2021. Antonia Cleunia Cavalcante Damasceno Prado - Ordenadora de Despesas da Secretaria de Desenvolvimento Social.

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Pereiro – Aviso de Licitação. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pereiro, localizada na Avenida João Terceiro de Souza, nº 421 – Centro, tel (88) 3527-1260, comunica aos interessados que no dia 15 de Julho de 2021, 09:00hs, estará abrindo Licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 0107.01/2021-SRP, cujo objeto é o Registro de Preços destinado à aquisição de material de copa e cozinha diversos, destinados a atender as necessidades da Secretaria de Educação e Secretaria de Saúde do Município de Pereiro/CE, tudo conforme anexo I. O edital completo estará disponível no endereço acima, a partir da data desta publicação, no horário de atendimento ao público, de 08:00h às 12:00h, ou pelo o site: www.bll.org.br. Ou pelo o Portal das Licitações: http://municipios.tce.ce.gov.br/tce-municipios/. **Pereiro-CE, 01 de Julho de 2021. Ermilson dos Santos Queiroz - Pregoeiro.**

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Jardim - Aviso de Julgamento – Pregão Eletrônico nº 2021.06.16.1. O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Jardim/CE, torna público, que fora concluído o julgamento final do Pregão Eletrônico nº 2021.06.16.1, sendo o seguinte: Edinaldo Barbosa de Santana vencedora junto aos lotes 1 e 2. A empresa se sagrou vencedora por ter apresentado proposta estando os preços compatíveis com o orçamento constante no Termo de Referência, sendo a mesma declarada habilitada por cumprimento integral às exigências do Edital Convocatório. Maiores informações na sede da Comissão de Licitação, sito na Rua Leonel Alencar, nº 347, Centro, Jardim/CE, pelo telefone (88) 3555-1772, no horário de 08:00 às 12:00 horas ou ainda através da plataforma eletrônica www.bllcompras.com.br. **Jardim/CE, 01 de Julho de 2021. Alberto Pinheiro Torres Neto - Pregoeiro Oficial do Município.**

FSC
www.fsc.org
MISTO
Papel produzido a partir de fontes responsáveis
FSC® C129031

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Paracuru - Aviso de Licitação - Concorrência Pública Nº 2021.06.30.2-CP. O Presidente da CPL da Prefeitura Municipal de Paracuru – Ceará, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 04 de Agosto de 2021, às 10:00 (dez horas), estará realizando licitação, na modalidade Concorrência Pública, critério de julgamento Menor Preço Global, tombado sob o nº 2021.06.30.2-CP, com fins a contratação de empresa especializada para execução de serviços de coleta e transporte de resíduos domiciliares e comercial, coleta e transporte de resíduos de limpeza urbana e paisagismo urbano do Município de Paracuru/CE, o qual encontra-se na íntegra na Sede da Comissão, situada a Rua Coronel Meireles, nº 07, Centro – Paracuru/CE – CEP: 62.680-000. Maiores informações no endereço citado, no horário de 08:00h às 12:00h ou pelo site http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes. **O Presidente da CPL.**

*** *** ***

Estado do Ceará - Câmara Municipal de Várzea Alegre - Aviso de Adiamento de Licitação. A Presidente da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Várzea Alegre torna público para conhecimento dos interessados o Adiamento da Tomada de Preços Nº 2021.06.17.1. Objeto: contratação de serviços de emissora de radiodifusão em AM ou FM, com alcance de sintonia/frequência em toda extensão urbana e rural do Município de Várzea Alegre, para gravação e transmissão das sessões plenárias ordinárias da Câmara Municipal de Várzea Alegre/CE. Inicialmente marcado para o dia 05/07/2021 às 11:00hs. Tendo em vista a Retificação e sendo feita (s) a(s) alteração (ões) necessária (s) no edital. Assim a comissão de licitação marcou uma nova data da sessão pública que será no dia 22 de Julho de 2021 às 11:00hs, na sala da Comissão de Licitação na Rua José Alves Bezerra, nº 585, Bairro Riachinho, Cidade Várzea Alegre/CE. O termo de retificação do edital encontra-se disponível no portal de licitações. **Várzea Alegre/CE, 01 de Julho de 2021. Maria Luiza Agostinho Paulino - Presidente da Comissão de Licitação.**

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Camocim - Aviso de Prorrogação do Credenciamento Público Nº 001/2021. A Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico da Prefeitura Municipal de Camocim/CE, torna público para conhecimento dos interessados, que fica prorrogado o período de credenciamento até 16 de julho de 2021, no horário de 08:00h às 14:00h na Sede da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico, localizada na rua Engenheiro Privat, nº 179, Bairro Centro, Camocim/CE. Credenciamento Público Nº 001/2021, com fins a objeto: Seleção de Pessoas Físicas, Jurídicas, agências de viagens e turismo, interessadas em obter a autorização para exploração do serviço de transporte turístico, neste Município, que será regido pelas disposições da Lei Municipal nº 1.363/2016. Informações na Sede da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico, localizada na rua Engenheiro Privat, nº 179, Bairro Centro, Camocim/CE, no horário de 08:00h às 14:00h. **Camocim/CE, 30 de junho de 2021. Ricardo Vasconcelos Barbosa – Secretário de Turismo e Desenvolvimento Econômico.**

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Irauçuba - Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico Nº 2021.06.18.01. A Prefeitura Municipal de Irauçuba, torna público que se encontra à disposição dos interessados o Edital de Pregão Eletrônico Nº 2021.06.18.01, que tem como objeto a Contratação de empresa para o fornecimento de SIM CARDS 3G com pacote de dados de no mínimo 20Gb de tráfego de dados para uso em smartphones/ tablets para suprir a necessidade dos Alunos da Rede Pública de Ensino na realização das aulas remotas de responsabilidade da Secretaria da Educação do Município de Irauçuba-CE, conforme especificação contida nos anexos do edital. O recebimento das propostas, através do site da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL, dar-se-á a partir das 17h00min do dia 02/07/2021, até às 17h00min do dia 15/07/2021. Data de Abertura das Propostas: 16/07/2021 às 08h00min. O Edital estará disponível nos Sites: www.bllcompras.org.br ou www.tce.gov.br, a partir da data da publicação deste Aviso. **Irauçuba/CE, 01 de julho de 2021. Jayson Mota Azevedo Mesquita – Pregoeiro.**

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Irauçuba - Aviso de Licitação - Edital de Tomada de Preços Nº. 2021.06.17.01. A Comissão Central de Licitação da Prefeitura Municipal de Irauçuba comunica aos interessados que fará realizar licitação em sua sala, localizada na Rua Walmar Braga, nº 507, Centro, Irauçuba/CE, às 09h00min do dia 20 de julho de 2021, Sessão de recebimento dos Documentos de Habilitação e Propostas para a Tomada de Preços Nº. 2021.06.17.01, tipo – Menor Preço Global, destinada a Contratação de Pessoa Jurídica para prestar os serviços de Construção de Passagem Molhada na Localidade de Arraia, no Município de Irauçuba - CE, de responsabilidade da Secretaria de Infraestrutura. Informações pelo email: licitacao@iraucuba.ce.gov.br. **Irauçuba-CE, 01 de julho de 2021. Renata Mesquita Ferreira – Presidente da CCL.**

GOVERNO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE
Rua José Alves Bezerra, 585, Riachinho, CEP.: 63540-000,
Várzea Alegre/CE Telefone: (88) 3541-2769 | e-mail:
camarav.a@hotmail.com
www.camaravarzeaalegre.ce.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE
FLS 124

LISTA DE PRESENÇA

Relação dos(as) licitantes que compareceram, nesta data, para participarem da licitação abaixo mencionada:

ÓRGÃO LICITANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE.

TOMADA DE PREÇOS Nº: 2021.06.17.1

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMISSORA DE RADIODIFUSÃO EM AM OU FM, COM ALCANCE DE SINTONIA/FREQUÊNCIA EM TODA EXTENSÃO URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE, PARA GRAVAÇÃO E TRANSMISSÃO DAS SESSÕES PLENÁRIAS ORDINÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE/CE

LICITANTES:

NOME : RADIO CULTURA DE VARZEA ALEGRE LTDA – ME
CNPJ/CPF : 07.595.754/0001-80

ASSINATURA : Ana Maria de Morais

Várzea Alegre/CE, 22 de Julho de 2021

Maria Luiza Agostinho Paulino
Presidente da Comissão de Licitação

GOVERNO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE
Rua José Alves Bezerra, 585, Riachinho, CEP.: 63540-000,
Várzea Alegre/CE Telefone: (88) 3541-2769 | e-mail:
camarav.a@hotmail.com
www.camaravarzeaalegre.ce.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE
FLS 125

DOCUMENTOS

DE

HABILITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE
FLS 126

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: JOSÉ HUMBERTO BEZERRA ALEXANDRE, brasileiro, natural de Várzea Alegre/CE, divorciado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 500.923.673-72 e RG 2007805778-1 SSP DS/CE, celular (88) 99965.0934, e-mail: h1empreendimentos@hotmail.com , residente e domiciliado na Rua: Rosa Gonçalves de Carvalho, 24, Casa, Centro, CEP.: 63.540-000, Várzea Alegre/CE, sócio administrador da RÁDIO CULTURA DE VÁRZEA ALEGRE LTDA, CNPJ 07.595.754/0001-80, empresa com sede na Rua: Deputado Luiz Otacílio Correia, 221, Centro, CEP.: 63.540-000, Várzea Alegre/CE.

OUTORGADO: ANA MARIA DE MORAIS, brasileira, natural de Várzea Alegre/CE, residente e domiciliada na Rua: Antônio Diego Sátiro Ferreira, 72, Sanharol, CEP.: 63.540-000, Várzea Alegre/CE, celular (88) 99715.3176, inscrito no CPF sob o nº 579.631.003-82 e RG 2006009019561 SSP/CE.

OBJETIVOS E PODERES:

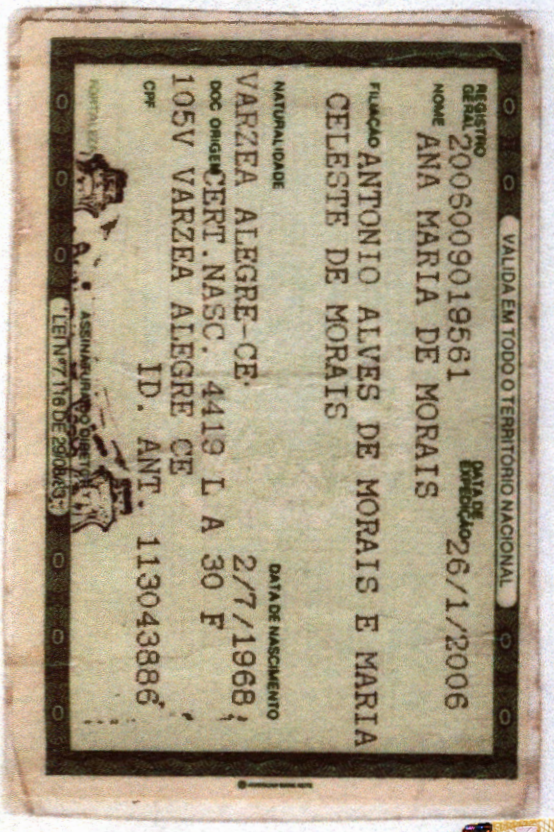
Por este instrumento particular e na melhor forma de direito, o outorgante nomeia e constitui seu bastante procurador, a outorgada, para o fim especial de promover a participação da outorgante na licitação de modalidade **Tomada de Preços nº 2021.06.17.1** da Câmara Municipal de Várzea Alegre/CE, concordar com todos os seus termos, assistir a abertura e propostas, fazer impugnações, reclamações, protestos e recursos, fazer novas propostas, rebaixar preços, conceder descontos, prestar caução, levantá-las, receber as importâncias caucionadas ou depositadas, transigir, desistir e praticar todos os atos necessários ao cumprimento deste mandato, vedado o substabelecimento a terceiros dos poderes ora conferidos.

Várzea Alegre, 05 de julho de 2021.

JOSÉ HUMBERTO BEZERRA ALEXANDRE

Reconheço a(s) firma(s) de JOSÉ HUMBERTO BEZERRA ALEXANDRE. Dou fé.
Ibicatu, 02/02/2022
Em testemunho ___ da verdade.
Oficial do registro

Rádio Cultura de Várzea Alegre LTDA (FM 96.3) - CNPJ:07.595.754/0001-80.
Rua Dep. Luiz Otacílio Correia, 221 - CEP: 63540-000 - Várzea Alegre - CE
Fone: (88) 3541 1055 e 3541 1072 - E-mail:culturafm96va@hotmail.com
www.fmcultura96.com



VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 2006009019561 DATA DE EXPEDIÇÃO 26/1/2006

NOME ANA MARIA DE MORAIS

FILIAÇÃO ANTONIO ALVES DE MORAIS E MARIA CELESTE DE MORAIS

NATURALIDADE VARZEA ALEGRE-CE. DATA DE NASCIMENTO 2/7/1968

DOC ORIGEM CERT.NASC. 4419 L A 30 F 105V VARZEA ALEGRE CE

CPF ID. ANT. 1130438886

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI N° 7.116 DE 29/08/83



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO CEARA
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
E DEFESA SOCIAL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE
FLS 12

A presente cópia Fotostática conforme com o original expedida em notas dou fé
IBICATU 21 / 02 / 2024
Em Testemunho da verdade
Oficial
Valido somente com o selo de autenticidade

SELO DE AUTENTICIDADE 2019
NZXD 03
AUTENTICAÇÃO
N. IH 827149

Ana Maria

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE
FLS 118





A presente cópia Fotostática conforme com o original expedida em notas dou fé
BiCATU 21 07 2021
Em Testemunho da verdade
Oficial
Valido somente com o selo de autenticidade



ARAÚJO DA SILVA
ESCREVENTE SUBSTITUTO

Ana Maria

GOVERNO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE
Rua José Alves Bezerra, 585, Riachinho, CEP.: 63540-000,
Várzea Alegre/CE Telefone: (88) 3541-2769 | e-mail:
camarav.a@hotmail.com
www.camaravarzeaalegre.ce.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE
FLS 122

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

RAZÃO SOCIAL	RADIO CULTURA DE VÁRZEA ALEGRE LTDA – ME
CNPJ	07.595.754/0001-80
ENDEREÇO	Rua Deputado Luiz Otacilio Correia, n° 221, Cep: 63.540-000, Bairro: Centro, Cidade: Várzea Alegre/CE

Ramo de Atividade Principal: 60.10-1-00 – Atividades de Rádio
Representante: Ana Maria de Morais
Telefone: (88) 3541-1055/ (88) 3541-1072

Validade: 31 de dezembro de 2021

Atendeu aos requisitos exigidos na Lei 8.666/93, para inscrição no cadastro de fornecedores/prestadores de serviços desta câmara, estando credenciado a participar de licitações para fornecimentos de materiais, prestação de serviços e obras no ramo de atividades pertinentes acima descrito.

Várzea Alegre (CE), 12 de Julho de 2021

Reconheço a(s) firma(s) de POR AUTENTICIDADE DE MARIA LUIZA AGOSTINHO PAULINO. Dou f
Ibicatu, 16 / 07 / 2021
Em testemunho da verdad
A. T. L.
Oficial do registro

ANTONIO VALMI DE LIMA
OFICIAL DO REGISTRO CIVIL
IBICATU - VÁRZEA ALEGRE - CE
SELO DE AUTENTICIDADE 2020
OOWF
RECONHECIMENTO DE FIRMA
N. CV 2020

Maria Luiza Agostinho Paulino

Maria Luiza Agostinho Paulino
Presidente da Comissão de Licitação da
Câmara de Várzea Alegre

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria do Desenvolvimento Econômico

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE
FLS 130

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
23200076077	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: RADIO CULTURA DE VARZEA ALEGRE LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

CEN2164149697

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2001	1	ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR
		2005	1	SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

VARZEA ALEGRE
Local

9 Abril 2021
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM _____ ☐ SIM _____

☐ NÃO ___/___/_____ _____ ☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/_____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/_____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/_____ _____ _____ _____
Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Ana Maria

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5560171 em 13/04/2021 da Empresa RADIO CULTURA DE VARZEA ALEGRE LTDA, CNPJ 07595754000180 e protocolo 210523069 - 08/04/2021. Autenticação: 76209F840F083D0E623937695B056441F2E882. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 21/052.306-9 e o código de segurança KsfW Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/04/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE
FLS 134

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/052.306-9	CEN2164149697	07/04/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
233.254.703-78	CARLILE DINIZ SATIRO	09/04/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br Selo Ouro - Certificado Digital		
387.825.883-68	EDUARDO DINIZ SATIRO	09/04/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		
500.923.673-72	JOSE HUMBERTO BEZERRA ALEXANDRE	09/04/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br Selo Ouro - Certificado Digital		
392.906.623-87	MARIA CANDICE DINIZ SATIRO	09/04/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br Selo Ouro - Certificado Digital		
346.473.093-04	MARIA CHRISTINE DINIZ SATIRO	12/04/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br Selo Ouro - Certificado Digital		
001.524.393-15	PEDRO SATIRO	09/04/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br Selo Ouro - Certificado Digital		
038.295.843-85	SUELLEM FORTALEZA PINHEIRO	09/04/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br Selo Ouro - Certificado Digital		

Junta Comercial do Estado do Ceará

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5560171 em 13/04/2021 da Empresa RADIO CULTURA DE VARZEA ALEGRE LTDA, CNPJ 07595754000180 e protocolo 210523069 - 08/04/2021. Autenticação: 76209F840F083D0E623937695B056441F2E882. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 21/052.306-9 e o código de segurança KsfW Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/04/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE
FLS 132

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 14 DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA: RÁDIO CULTURA DE VÁRZEA ALEGRE LTDA.

1. PEDRO SÁTIRO, brasileiro, natural de Várzea Alegre/CE, casado, sob regime de comunhão parcial de bens, nascido em 30/01/1930, empresário, inscrito no CPF sob n º 001.524.393-15, Identidade RG nº 20081522112 SSP DS/CE, residente e domiciliado na Rua: Luiz Afonso Diniz, 238, Centro, Várzea Alegre/CE, CEP 63.540-000;

2. MARIA CANDICE DINIZ SÁTIRO, brasileira, natural de Várzea Alegre/CE, casada, sob regime de comunhão parcial de bens, nascida em 14/07/1933, empresária, inscrita no CPF sob nº 392.906.623-87, Identidade RG nº 2006014070928 SSP DS/CE, residente e domiciliada na Rua: Luiz Afonso Diniz, 238, Centro, CEP 63.540-000, Várzea Alegre/CE;

3. MARIA CHRISTINE DINIZ SÁTIRO, brasileira, natural de Várzea Alegre/CE, solteira, nascida em 19/10/1966, empresária, inscrita no CPF sob o nº 346.473.093-04, RG 64528183 SSP/CE e CNH/DETRAN/CE 03970713898, residente e domiciliada na Rua: Tomás Acioli, 1100, Apartamento 601, Joaquim Távora, CEP.: 60.135-180, Fortaleza/CE;

4. EDUARDO DINIZ SÁTIRO, brasileiro, natural de Várzea Alegre/CE, união estável, nascido em 09/06/1971, empresário, inscrito no CPF sob o nº 387.825.883-68, CNH/DETRAN/DF 007798391963, residente e domiciliado no Residencial Jardins do Lago(Quadra 09), nº 16, Condomínio, Setor Habitacional Jardim Botânico, CEP.: 71.680-614, Brasília/DF;

5. CARLILE DINIZ SÁTIRO, brasileiro, natural de Várzea Alegre/CE, casado, sob regime de comunhão parcial de bens, nascido em 03/02/1968, empresário, inscrito no CPF sob o nº 233.254.703-78, RG 41102882 SSP/CE e CNH/DETRAN/SP 04311044628, residente e domiciliado na Rua: Luiz de Barros Bueno, 205, Loteamento Mont Blanc Residence, CEP.: 13.098-560, Campinas/SP, únicos componentes da Sociedade Empresária Limitada, sob denominação social de RÁDIO CULTURA DE VÁRZEA ALEGRE LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 07.595.754/0001-80 com sede na Rua: Deputado Luiz Otacílio Correia,221, Centro, CEP 63.540-000, Várzea Alegre/CE com o Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Ceará sob o NIRE 23200076077 por despacho de 20/03/1975, resolvem em comum acordo proceder modificações em seu ato constitutivo e o fazem mediante às Cláusulas e condições seguintes:

1ª CLÁUSULA: O sócio administrador PEDRO SÁTIRO, com o consentimento dos demais sócios, MARIA CANDICE DINIZ SÁTIRO, MARIA CHRISTINE DINIZ SÁTIRO, EDUARDO DINIZ SÁTIRO e CARLILE DINIZ SÁTIRO, vende parte das suas quotas de capital subscritas e integralizadas anteriormente, equivalentes a R$ 36.217,50 (Trinta e seis mil, duzentos e dezessete reais e cinquenta centavos), representadas por 36.217,50 quotas de valor nominal de R$ 1,00(hum real) com todos os seus direitos e deveres inerentes, sendo pago R$ 3.621,75(Três mil seiscentos e vinte e um reais e setenta e cinco centavos) no ato da assinatura do presente instrumento e o restante R$ 32.595,75(Trinta e dois mil quinhentos e noventa e cinco reais e setenta e cinco centavos) em 09(nove) parcelas mensais no valor de R$ 3.621,75(Três mil seiscentos e vinte e um reais e setenta e cinco centavos), sendo a primeira em 10/05/2021 e as demais no dia 10 de cada mês subsequente, pela sócia ingressante SUELLEM FORTALEZA PINHEIRO, brasileira, natural de Aracaju/SE, solteira, nascida em 27/08/1989, advogada, empresária, inscrita no CPF sob o nº 038.295.843-85, RG 21753024 SSP/SE, residente e domiciliada na Rua: Bento Albuquerque, 1.717, Cocó, CEP.: 60.192-055, Fortaleza/CE.

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5560171 em 13/04/2021 da Empresa RADIO CULTURA DE VARZEA ALEGRE LTDA, CNPJ 07595754000180 e protocolo 210523069 - 08/04/2021. Autenticação: 76209F840F083D0E623937695B056441F2E882. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 21/052.306-9 e o código de segurança KsfW Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/04/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE
FLS 133

CONTINUAÇÃO DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL N° 14 DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA: RÁDIO CULTURA DE VÁRZEA ALEGRE LTDA.

2ª CLÁUSULA: O sócio administrador PEDRO SÁTIRO, no mesmo momento, com o consentimento dos demais sócios, MARIA CANDICE DINIZ SÁTIRO, MARIA CHRISTINE DINIZ SÁTIRO, EDUARDO DINIZ SÁTIRO e CARLILE DINIZ SÁTIRO, vende o restante de suas quotas de capital subscritas e integralizadas anteriormente, equivalentes a R$ 17.778,75 (Dezessete mil, setecentos e setenta e oito reais e setenta e cinco centavos), representadas por 17.778,75 quotas de valor nominal de R$ 1,00(hum real) com todos os seus direitos e deveres inerentes, sendo pago R$ 1.616,25(Um mil seiscentos e dezesseis reais e vinte e cinco centavos) no ato da assinatura do presente instrumento e o restante R$ 16.162,50(Dezesseis mil cento e sessenta e dois reais e cinquenta centavos) em 10(dez) parcelas mensais no valor de R$ 1.616,25(Um mil seiscentos e dezesseis reais e vinte e cinco centavos), sendo a primeira em 10/05/2021 e as demais no dia 10 de cada mês subsequente, pelo sócio ingressante JOSÉ HUMBERTO BEZERRA ALEXANDRE, brasileiro, natural de Várzea Alegre/CE, divorciado, nascido em 05/03/1967, empresário, inscrito no CPF sob o nº 500.923.673-72, RG 2007805778-1 SSP DS/CE, celular (88) 99965.0934, e-mail h1empreendimentos@hotmail.com, residente e domiciliado na Rua: Rosa Gonçalves de Carvalho, 24, Casa, Centro, CEP.: 63.540-000, Várzea Alegre/CE.

3ª CLÁUSULA A sócia administradora MARIA CANDICE DINIZ SÁTIRO, com o consentimento dos demais sócios, PEDRO SÁTIRO, MARIA CHRISTINE DINIZ SÁTIRO, EDUARDO DINIZ SÁTIRO e CARLILE DINIZ SÁTIRO, vende suas quotas de capital subscritas e integralizadas anteriormente, equivalentes a R$ 8.910 (Oito mil, novecentos e dez reais), representadas por 8.910,00 quotas de valor nominal de R$ 1,00(hum real) com todos os seus direitos e deveres inerentes, sendo pago R$ 891,00(Oitocentos e noventa e um reais) no ato da assinatura do presente instrumento e o restante R$ 8.019,00(Oito mil e dezenove reais) em 09(nove) parcelas mensais no valor de R$ R$ 891,00(Oitocentos e noventa e um reais), sendo a primeira em 10/05/2021 e as demais no dia 10 de cada mês subsequente, pelo sócio ingressante JOSÉ HUMBERTO BEZERRA ALEXANDRE, brasileiro, natural de Várzea Alegre/CE, divorciado, nascido em 05/03/1967, empresário, inscrito no CPF sob o nº 500.923.673-72, RG 2007805778-1 SSP DS/CE, celular (88) 99965.0934, e-mail h1empreendimentos@hotmail.com, residente e domiciliado na Rua: Rosa Gonçalves de Carvalho, 24, Casa, Centro, CEP.: 63.540-000, Várzea Alegre/CE.

4ª CLÁUSULA: A sócia administradora MARIA CHRISTINE DINIZ SÁTIRO, com o consentimento dos demais sócios, PEDRO SÁTIRO, MARIA CANDICE DINIZ SÁTIRO, EDUARDO DINIZ SÁTIRO e CARLILE DINIZ SÁTIRO, vende suas quotas de capital subscritas e integralizadas anteriormente, equivalentes a R$ 3.176,25 (Três mil, cento e setenta e seis reais e vinte e cinco centavos), representadas por 3.176,25 quotas de valor nominal de R$ 1,00(hum real) com todos os seus direitos e deveres inerentes, sendo pago R$ 317,25(Trezentos e dezessete reais e vinte e cinco centavos) no ato da assinatura do presente instrumento e o restante R$ 2.859,00(Dois mil oitocentos e cinquenta e nove reais) em 10(dez) parcelas mensais no valor de R$ R$ 285,90(Duzentos e oitenta e cinco reais e noventa centavos), sendo a primeira em 10/05/2021 e as demais no dia 10 de cada mês subsequente, pelo sócio ingressante JOSÉ HUMBERTO BEZERRA ALEXANDRE, brasileiro, natural de Várzea Alegre/CE, divorciado, nascido em 05/03/1967, empresário, inscrito no CPF sob o nº 500.923.673-72, RG 2007805778-1 SSP DS/CE, celular (88) 99965.0934, e-mail h1empreendimentos@hotmail.com, residente e domiciliado na Rua: Rosa Gonçalves de Carvalho, 24, Casa, Centro, CEP.: 63.540-000, Várzea Alegre/CE.

Ana Maria

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5560171 em 13/04/2021 da Empresa RADIO CULTURA DE VARZEA ALEGRE LTDA, CNPJ 07595754000180 e protocolo 210523069 - 08/04/2021. Autenticação: 76209F840F083D0E623937695B056441F2E882. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 21/052.306-9 e o código de segurança KsfW Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/04/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE
FLS 134

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 14 DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA: RÁDIO CULTURA DE VÁRZEA ALEGRE LTDA.

5ª CLÁUSULA: O sócio EDUARDO DINIZ SÁTIRO, com o consentimento dos demais sócios, PEDRO SÁTIRO, MARIA CANDICE DINIZ SÁTIRO, MARIA CHRISTINE DINIZ SÁTIRO e CARLILE DINIZ SÁTIRO, vende suas quotas de capital subscritas e integralizadas anteriormente, equivalentes a R$ 3.176,25 (Três mil, cento e setenta e seis reais e vinte e cinco centavos), representadas por 3.176,25 quotas de valor nominal de R$ 1,00(hum real) com todos os seus direitos e deveres inerentes, sendo pago R$ 317,25(Trezentos e dezessete reais e vinte e cinco centavos) no ato da assinatura do presente instrumento e o restante R$ 2.859,00(Dois mil oitocentos e cinquenta e nove reais) em 10(dez) parcelas mensais no valor de R$ R$ 285,90(Duzentos e oitenta e cinco reais e noventa centavos), sendo a primeira em 10/05/2021 e as demais no dia 10 de cada mês subsequente, pelo sócio ingressante JOSÉ HUMBERTO BEZERRA ALEXANDRE, brasileiro, natural de Várzea Alegre/CE, divorciado, nascido em 05/03/1967, empresário, inscrito no CPF sob o nº 500.923.673-72, RG 2007805778-1 SSP DS/CE, celular (88) 99965.0934, e-mail h1empreendimentos@hotmail.com, residente e domiciliado na Rua: Rosa Gonçalves de Carvalho, 24, Casa, Centro, CEP.: 63.540-000, Várzea Alegre/CE.

6ª CLÁUSULA: O sócio CARLILE DINIZ SÁTIRO, com o consentimento dos demais sócios, PEDRO SÁTIRO, MARIA CANDICE DINIZ SÁTIRO, MARIA CHRISTINE DINIZ SÁTIRO e EDUARDO DINIZ SÁTIRO, vende suas quotas de capital subscritas e integralizadas anteriormente, equivalentes a R$ 3.176,25 (Três mil, cento e setenta e seis reais e vinte e cinco centavos), representadas por 3.176,25 quotas de valor nominal de R$ 1,00(hum real) com todos os seus direitos e deveres inerentes, sendo pago R$ 317,25(Trezentos e dezessete reais e vinte e cinco centavos) no ato da assinatura do presente instrumento e o restante R$ 2.859,00(Dois mil oitocentos e cinquenta e nove reais) em 10(dez) parcelas mensais no valor de R$ R$ 285,90(Duzentos e oitenta e cinco reais e noventa centavos), sendo a primeira em 10/05/2021 e as demais no dia 10 de cada mês subsequente, pelo sócio ingressante JOSÉ HUMBERTO BEZERRA ALEXANDRE, brasileiro, natural de Várzea Alegre/CE, divorciado, nascido em 05/03/1967, empresário, inscrito no CPF sob o nº 500.923.673-72, RG 2007805778-1 SSP DS/CE, celular (88) 99965.0934, e-mail h1empreendimentos@hotmail.com, residente e domiciliado na Rua: Rosa Gonçalves de Carvalho, 24, Casa, Centro, CEP.: 63.540-000, Várzea Alegre/CE.

7ª CLÁUSULA: Em decorrência das alterações havidas nas cláusulas anteriores, o capital social que era de R$ 72.435,00 (setenta e dois mil, quatrocentos e trinta e cinco reais), dividido em 72.435 (setenta e dois mil, quatrocentos e trinta e cinco mil) quotas de valor nominal de R$ 1,00(hum real) cada uma, ficará assim distribuído entre os sócios:

SOCIOS	CAPITAL SOCIAL	QUOTAS	%
JOSÉ HUMBERTO BEZERRA ALEXANDRE	R$ 36.217,50	36.217,50	50,00
SUELLEM FORTALEZA PINHEIRO	R$ 36.217,50	36.217,50	50,00
TOTAIS	**R$ 72.435,00**	**72.435,00**	100

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5560171 em 13/04/2021 da Empresa RADIO CULTURA DE VARZEA ALEGRE LTDA, CNPJ 07595754000180 e protocolo 210523069 - 08/04/2021. Autenticação: 76209F840F083D0E623937695B056441F2E882. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 21/052.306-9 e o código de segurança KsfW Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/04/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE
FLS 133

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 14 DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA: RÁDIO CULTURA DE VÁRZEA ALEGRE LTDA.

8ª CLÁUSULA: A administração da sociedade será exercida pelos sócios ingressantes, SUELLEM FORTALEZA PINHEIRO e JOSÉ HUMBERTO BEZERRA ALEXANDRE, que representarão a sociedade ativa e passivamente, judicialmente e extrajudicialmente, e assinarão em conjunto ou isoladamente em todos os atos de interesse da sociedade, inclusive, representando perante à Receita Federal do Brasil, Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará, Junta Comercial do Estado do Ceará, bem como nos demais órgãos, a quem competem todos os poderes necessários a regular o funcionamento da sociedade, sendo-lhes vedado o uso do nome empresarial em documentos de favor ou particulares, tais como avais, fianças, endossos ou quaisquer compromissos estranhos aos interesses do objeto da sociedade.

9ª CLÁUSULA: Os sócios ingressantes SUELLEM FORTALEZA PINHEIRO e JOSÉ HUMBERTO BEZERRA ALEXANDRE assumem inteira responsabilidade pelas obrigações trabalhistas da sociedade, mesmo as relativas ao período anterior em que os sócios retirantes figuravam como sócios, dispensando-se estes de todas as obrigações, inclusive, as decorrentes das ações supervenientes ajuizadas em até dois anos depois de averbada a alteração contratual, objeto deste aditivo contratual, dispensando-se ainda a subsidiariedade (benefício de ordem), no sentido de observância de preferência constantes no Art. 10-A da CLT, de acordo com a redação dada pela Lei nº 13.467/2017.

10ª CLÁUSULA: Dispõe a letra "b", do art. 38, da Lei nº 4.117, de 27/08/1962(Código Brasileiro de Telecomunicações), na nova redação que lhe deu o art. 38 da Lei nº 13.424/2017, que " ***as alterações contratuais ou estatutárias deverão ser encaminhadas ao órgão competente do Poder Executivo, no prazo de sessenta dias a contar da realização do ato, acompanhadas de todos os documentos que comprovam atendimento à legislação em vigor, nos termos regulamentares*** **"; portanto, este aditivo ao contrato social após o arquivamento no Registro Público de Empresas Mercantis a cargo da Junta Comercial do Estado do Ceará, deverá ser encaminhado cópia ao órgão competente do Poder Executivo na forma da lei em vigor.**

11ª CLÁUSULA: Tendo em vista as modificações ocorridas anteriormente, procede-se a consolidação do Contrato Social.

RÁDIO CULTURA DE VÁRZEA ALEGRE LTDA.
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ 07.595.754/0001-80

1. JOSÉ HUMBERTO BEZERRA ALEXANDRE, brasileiro, natural de Várzea Alegre/CE, divorciado, nascido em 05/03/1967, empresário, inscrito no CPF sob n º 500.923.673-72, Identidade RG nº 2007805778-1 SSP DS/CE, residente e domiciliado na Rua: Rosa Gonçalves de Carvalho,24, Casa, Centro, Várzea Alegre/CE, CEP 63.540-000;

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5560171 em 13/04/2021 da Empresa RADIO CULTURA DE VARZEA ALEGRE LTDA, CNPJ 07595754000180 e protocolo 210523069 - 08/04/2021. Autenticação: 76209F840F083D0E623937695B056441F2E882. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 21/052.306-9 e o código de segurança KsfW Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/04/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE
FLS 136

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 14 DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA: RÁDIO CULTURA DE VÁRZEA ALEGRE LTDA.

2. SUELLEM FORTALEZA PINHEIRO, brasileira, natural de Aracaju/SE, solteira, nascida em 27/08/1989, advogada, empresária, inscrita no CPF sob n° 038.295.843-85, Identidade RG nº 21753024 SSP/SE, residente e domiciliada na Rua: Rua: Bento Albuquerque, 1.717, Cocó, CEP.: 60.192-055, Fortaleza/CE, únicos componentes da Sociedade Empresária Limitada, sob denominação social de RÁDIO CULTURA DE VÁRZEA ALEGRE LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 07.595.754/0001-80 com sede na Rua: Deputado Luiz Otacílio Correia,221, Centro, CEP 63.540-000, Várzea Alegre/CE com o Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Ceará sob o NIRE 23200076077 por despacho de 20/03/1975, resolvem em comum acordo proceder com a consolidação de seu Contrato Social mediante às Cláusulas e condições seguintes:

1ª CLÁUSULA: Dispõe a letra "b", do art. 38, da Lei nº 4.117, de 27/08/1962(Código Brasileiro de Telecomunicações), na nova redação que lhe deu o art. 38 da Lei nº 13.424/2017, que *" as alterações contratuais ou estatutárias deverão ser encaminhadas ao órgão competente do Poder Executivo, no prazo de sessenta dias a contar da realização do ato, acompanhadas de todos os documentos que comprovam atendimento à legislação em vigor, nos termos regulamentares*"; portanto, este aditivo ao contrato social após o arquivamento no Registro Público de Empresas Mercantis a cargo da Junta Comercial do Estado do Ceará, deverá ser encaminhado cópia ao órgão competente do Poder Executivo na forma da lei em vigor.

2ª CLÁUSULA: A sociedade gira sob o nome empresarial de RÁDIO CULTURA DE VÁRZEA ALEGRE LTDA, com sede na Rua: Deputado Luiz Otacílio Correia,221, Centro, CEP 63.540-000 Várzea Alegre/CE, teve seu início de atividades em 19/02/1975 e seu prazo de duração é indeterminado.

3ª CLÁUSULA: A empresa exerce atividades de Rádio(60.10-1/00).

4ª CLÁUSULA: O capital social é de R$ 72.435,00 (setenta e dois mil e quatrocentos e trinta e cinco reais) dividido em 72.435 mil quotas de valor nominal de R$ 1,00 (hum real) cada uma, assim distribuídas:

SOCIOS	CAPITAL SOCIAL	QUOTAS	%
JOSÉ HUMBERTO BEZERRA ALEXANDRE	R$ 36.217,50	36.217,50	50,00
SUELLEM FORTALEZA PINHEIRO	R$ 36.217,50	36.217,50	50,00
TOTAIS	**R$ 72.435,00**	**72.435,00**	100

5ª CLÁUSULA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

6ª CLÁUSULA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5560171 em 13/04/2021 da Empresa RADIO CULTURA DE VARZEA ALEGRE LTDA, CNPJ 07595754000180 e protocolo 210523069 - 08/04/2021. Autenticação: 76209F840F083D0E623937695B056441F2E882. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 21/052.306-9 e o código de segurança KsfW Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/04/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE
FLS 137 6/7

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 14 DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA: RÁDIO CULTURA DE VÁRZEA ALEGRE LTDA.

7ª CLÁUSULA: A administração da sociedade é exercida pelos dois sócios, SUELLEM FORTALEZA PINHEIRO e JOSÉ HUMBERTO BEZERRA ALEXANDRE, que representam a sociedade ativa e passivamente, judicialmente e extrajudicialmente, e assinam em conjunto ou isoladamente em todos os atos de interesse da sociedade, inclusive, representando perante a Receita Federal do Brasil, Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará, Junta Comercial do Estado do Ceará, bem como nos demais órgãos, a quem competem todos os poderes necessários a regular o funcionamento da sociedade, sendo-lhes vedado o uso do nome empresarial em documentos de favor ou particulares, tais como avais, fianças, endossos ou quaisquer compromissos estranhos aos interesses do objeto da sociedade.

Parágrafo Único: A administração da sociedade poderá ser exercida por pessoa não sócia, mediante aprovação prévia e unânime dos administradores, por parte dos sócios quotistas e do Ministério das Comunicações do Governo Federal; não sendo permitido o substabelecimento de mandado por parte dos sócios administradores.

8ª CLÁUSULA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

9ª CLÁUSULA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

10ª CLÁUSULA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios, seguido da anuência do órgão do Poder Executivo responsável.

11ª CLÁUSULA: Os sócios SUELLEM FORTALEZA PINHEIRO e JOSÉ HUMBERTO BEZERRA ALEXANDRE, poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

12ª CLÁUSULA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

13ª CLÁUSULA: Os administradores SUELLEM FORTALEZA PINHEIRO e JOSÉ HUMBERTO BEZERRA ALEXANDRE, declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5560171 em 13/04/2021 da Empresa RADIO CULTURA DE VARZEA ALEGRE LTDA, CNPJ 07595754000180 e protocolo 210523069 - 08/04/2021. Autenticação: 76209F840F083D0E623937695B056441F2E882. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 21/052.306-9 e o código de segurança KsfW Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/04/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE
7/7
FLS 18

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 14 DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA: RÁDIO CULTURA DE VÁRZEA ALEGRE LTDA.

14ª CLÁUSULA: Fica eleito o foro de Várzea Alegre/-CE para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento para que produza os efeitos jurídicos legais.

Várzea Alegre (CE), 07 de abril de 2021.

PEDRO SÁTIRO

MARIA CANDICE DINIZ SÁTIRO

MARIA CHRISTINE DINIZ SÁTIRO

CARLILE DINIZ SÁTIRO

EDUARDO DINIZ SÁTIRO

SUELLEM FORTALEZA PINHEIRO

JOSÉ HUMBERTO BEZERRA ALEXANDRE

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5560171 em 13/04/2021 da Empresa RADIO CULTURA DE VARZEA ALEGRE LTDA, CNPJ 07595754000180 e protocolo 210523069 - 08/04/2021. Autenticação: 76209F840F083D0E623937695B056441F2E882. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 21/052.306-9 e o código de segurança KsfW Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/04/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE
FLS 139

Documento Principal

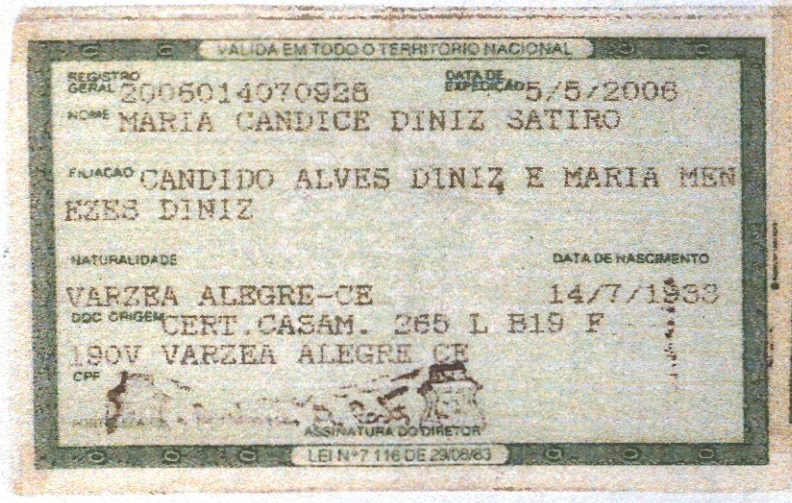
Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/052.306-9	CEN2164149697	07/04/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
233.254.703-78	CARLILE DINIZ SATIRO	09/04/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br Selo Ouro - Certificado Digital		
387.825.883-68	EDUARDO DINIZ SATIRO	09/04/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		
500.923.673-72	JOSE HUMBERTO BEZERRA ALEXANDRE	09/04/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br Selo Ouro - Certificado Digital		
392.906.623-87	MARIA CANDICE DINIZ SATIRO	09/04/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br Selo Ouro - Certificado Digital		
346.473.093-04	MARIA CHRISTINE DINIZ SATIRO	12/04/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br Selo Ouro - Certificado Digital		
001.524.393-15	PEDRO SATIRO	09/04/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br Selo Ouro - Certificado Digital		
038.295.843-85	SUELLEM FORTALEZA PINHEIRO	09/04/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br Selo Ouro - Certificado Digital		

Junta Comercial do Estado do Ceará

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5560171 em 13/04/2021 da Empresa RADIO CULTURA DE VARZEA ALEGRE LTDA, CNPJ 07595754000180 e protocolo 210523069 - 08/04/2021. Autenticação: 76209F840F083D0E623937695B056441F2E882. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 21/052.306-9 e o código de segurança KsfW Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/04/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE
FLS 1V°


VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 2005014070928 DATA DE EXPEDIÇÃO 5/5/2006

NOME MARIA CANDICE DINIZ SATIRO

FILIAÇÃO CANDIDO ALVES DINIZ E MARIA MENEZES DINIZ

NATURALIDADE VARZEA ALEGRE-CE DATA DE NASCIMENTO 14/7/1983

DOC ORIGEM CERT.CASAM. 265 L B19 F 190V VARZEA ALEGRE CE

CPF

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

CARTEIRA DE IDENTIDADE

A presente cópia Fotostática conforme com o original exibida em notas. Dou fé IBICATU 31/03/2021 Em testemunho da verdade

FFUJ 03 AUTENTICAÇÃO N. IH 825870

Válido somente com o selo de autenticidade

ANTONIO VALMI DE LIMA OFICIAL DO REGISTRO CIVIL IBICATU - CE


MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

392.906.623-87

A presente cópia Fotostática conforme com o original exibida em notas. Dou fé IBICATU 31/03/2021 Em testemunho da verdade

PLBD 03 AUTENTICAÇÃO N. IH 825869

Válido somente com o selo de autenticidade

ANTONIO VALMI DE LIMA OFICIAL DO REGISTRO CIVIL IBICATU - CE

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5560171 em 13/04/2021 da Empresa RADIO CULTURA DE VARZEA ALEGRE LTDA, CNPJ 07595754000180 e protocolo 210523069 - 08/04/2021. Autenticação: 76209F840F083D0E623937695B056441F2E882. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral
Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 21/052.306-9 e o código de segurança KsfW Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/04/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

Junta Comercial do Estado do Ceará

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE
FLS 142

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/052.306-9	CEN2164149697	07/04/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
233.254.703-78	CARLILE DINIZ SATIRO	09/04/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br Selo Ouro - Certificado Digital		
387.825.883-68	EDUARDO DINIZ SATIRO	09/04/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		
500.923.673-72	JOSE HUMBERTO BEZERRA ALEXANDRE	09/04/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br Selo Ouro - Certificado Digital		
392.906.623-87	MARIA CANDICE DINIZ SATIRO	09/04/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br Selo Ouro - Certificado Digital		
346.473.093-04	MARIA CHRISTINE DINIZ SATIRO	12/04/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br Selo Ouro - Certificado Digital		
001.524.393-15	PEDRO SATIRO	09/04/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br Selo Ouro - Certificado Digital		
038.295.843-85	SUELLEM FORTALEZA PINHEIRO	09/04/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br Selo Ouro - Certificado Digital		

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5560171 em 13/04/2021 da Empresa RADIO CULTURA DE VARZEA ALEGRE LTDA, CNPJ 07595754000180 e protocolo 210523069 - 08/04/2021. Autenticação: 76209F840F083D0E623937695B056441F2E882. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 21/052.306-9 e o código de segurança KsfW Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/04/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE
FLS 142

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

SP

NOME
CARLILE DINIZ SATIRO



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
41102882 SSP/CE

CPF
233.254.703-78

DATA NASCIMENTO
03/02/1968

FILIAÇÃO
PEDRO SATIRO
MARIA CANDICE DINIZ SA
TIRO

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
04311044628

VALIDADE
16/02/2023

1ª HABILITAÇÃO
02/03/1988

OBSERVAÇÕES

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
16097542 00

VALID

Carlile Diniz Satiro
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
CAMPINAS, SP

DATA EMISSÃO
16/02/2018

Maxwell Borges de Moura Vieira Diretor Presidente do Detran-SP
ASSINATURA DO EMISSOR

60519569064
SP889582386

SÃO PAULO

PROIBIDO PLASTIFICAR
16097542 00

Colégio Notarial do Brasil Seção São Paulo
AUTENTICAÇÃO
AU01196A0166178
117887

30 MAR 2021

MARCELO VINICIUS VIRGILIO DE
- Escrevente Autorizado
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE
CUSTAS EMOLUMENTOS R$ 4,0

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5560171 em 13/04/2021 da Empresa RADIO CULTURA DE VARZEA ALEGRE LTDA, CNPJ 07595754000180 e protocolo 210523069 - 08/04/2021. Autenticação: 76209F840F083D0E623937695B056441F2E882. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 21/052.306-9 e o código de segurança KsfW Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/04/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE
FLS 143

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/052.306-9	CEN2164149697	07/04/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
233.254.703-78	CARLILE DINIZ SATIRO	09/04/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br Selo Ouro - Certificado Digital		
387.825.883-68	EDUARDO DINIZ SATIRO	09/04/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		
500.923.673-72	JOSE HUMBERTO BEZERRA ALEXANDRE	09/04/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br Selo Ouro - Certificado Digital		
392.906.623-87	MARIA CANDICE DINIZ SATIRO	09/04/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br Selo Ouro - Certificado Digital		
346.473.093-04	MARIA CHRISTINE DINIZ SATIRO	12/04/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br Selo Ouro - Certificado Digital		
001.524.393-15	PEDRO SATIRO	09/04/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br Selo Ouro - Certificado Digital		
038.295.843-85	SUELLEM FORTALEZA PINHEIRO	09/04/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br Selo Ouro - Certificado Digital		

Junta Comercial do Estado do Ceará

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5560171 em 13/04/2021 da Empresa RADIO CULTURA DE VARZEA ALEGRE LTDA, CNPJ 07595754000180 e protocolo 210523069 - 08/04/2021. Autenticação: 76209F840F083D0E623937695B056441F2E882. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 21/052.306-9 e o código de segurança KsfW Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/04/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE
FLS 144



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
MARIA CHRISTINE DINIZ SATIRO

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF
64528103 SSP CE

CPF
346.473.093-04

DATA NASCIMENTO
19/10/1966

FILIAÇÃO
PEDRO SATIRO
MARIA CANDICE DINIZ SATIRO

PERMISSÃO | ACC | CAT HAB
B

Nº REGISTRO
03970713898

VALIDADE
18/11/2021

1ª HABILITAÇÃO
02/10/1987

OBSERVAÇÕES
A

LOCAL
FORTALEZA, CE

DATA EMISSÃO
24/11/2016

IGOR VASCONCELOS PONTE
ASSINATURA DO EMISSOR

87371481601
CE156590441

DETRAN CE (CEARA)

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1404457277

PROIBIDO PLASTIFICAR
1404457277

PRAW AUTENTICAÇÃO N. LJ 098855 03

Av. Des. Moreira Nº 1000, Aldeota Fortaleza Ce CEP: 60170-911 Telefone 3466-7777 ... CONSELHO DE ...

Autentico, para os devidos efeitos a presente cópia reprográfica do original que me foi apresentado em Cartório pela parte interessada. Dou fé.
Em test. _____ da verdade

30 MAR. 2021

Yara Larissa dos Santos Costa
Escrevente Autorizada

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5560171 em 13/04/2021 da Empresa RADIO CULTURA DE VARZEA ALEGRE LTDA, CNPJ 07595754000180 e protoco 210523069 - 08/04/2021. Autenticação: 76209F840F083D0E623937695B056441F2E882. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Ger Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 21/052.306-9 e o código de segurança KsfW Esta cópia f autenticada digitalmente e assinada em 13/04/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE
FLS 145

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/052.306-9	CEN2164149697	07/04/2021

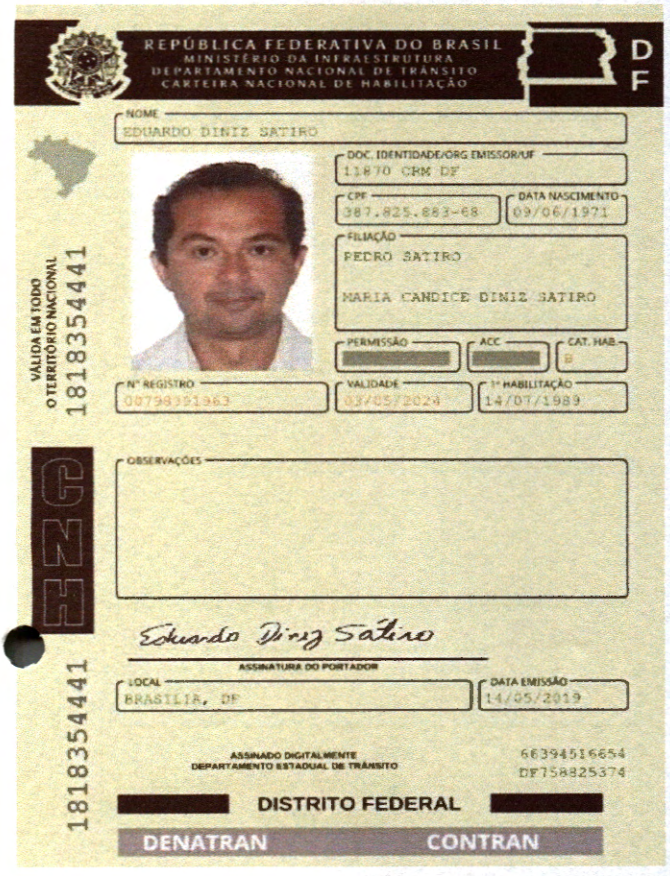
Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
233.254.703-78	CARLILE DINIZ SATIRO	09/04/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br Selo Ouro - Certificado Digital		
387.825.883-68	EDUARDO DINIZ SATIRO	09/04/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		
500.923.673-72	JOSE HUMBERTO BEZERRA ALEXANDRE	09/04/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br Selo Ouro - Certificado Digital		
392.906.623-87	MARIA CANDICE DINIZ SATIRO	09/04/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br Selo Ouro - Certificado Digital		
346.473.093-04	MARIA CHRISTINE DINIZ SATIRO	12/04/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br Selo Ouro - Certificado Digital		
001.524.393-15	PEDRO SATIRO	09/04/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br Selo Ouro - Certificado Digital		
038.295.843-85	SUELLEM FORTALEZA PINHEIRO	09/04/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br Selo Ouro - Certificado Digital		

Junta Comercial do Estado do Ceará

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5560171 em 13/04/2021 da Empresa RADIO CULTURA DE VARZEA ALEGRE LTDA, CNPJ 07595754000180 e protocolo 210523069 - 08/04/2021. Autenticação: 76209F840F083D0E623937695B056441F2E882. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 21/052.306-9 e o código de segurança KsfW Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/04/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito



QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço: < http://www.serpro.gov.br/assinador-digital >.

SERPRO / DENATRAN

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE
FLS 146

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5560171 em 13/04/2021 da Empresa RADIO CULTURA DE VARZEA ALEGRE LTDA, CNPJ 07595754000180 e protocolo 210523069 - 08/04/2021. Autenticação: 76209F840F083D0E623937695B056441F2E882. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 21/052.306-9 e o código de segurança KsfW Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/04/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE
FLS 147

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/052.306-9	CEN2164149697	07/04/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
233.254.703-78	CARLILE DINIZ SATIRO	09/04/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br Selo Ouro - Certificado Digital		
387.825.883-68	EDUARDO DINIZ SATIRO	09/04/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		
500.923.673-72	JOSE HUMBERTO BEZERRA ALEXANDRE	09/04/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br Selo Ouro - Certificado Digital		
392.906.623-87	MARIA CANDICE DINIZ SATIRO	09/04/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br Selo Ouro - Certificado Digital		
346.473.093-04	MARIA CHRISTINE DINIZ SATIRO	12/04/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br Selo Ouro - Certificado Digital		
001.524.393-15	PEDRO SATIRO	09/04/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br Selo Ouro - Certificado Digital		
038.295.843-85	SUELLEM FORTALEZA PINHEIRO	09/04/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br Selo Ouro - Certificado Digital		

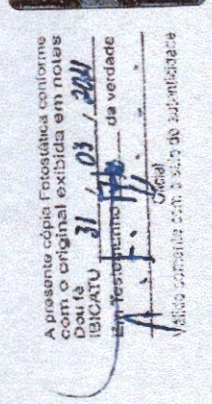
Junta Comercial do Estado do Ceará

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5560171 em 13/04/2021 da Empresa RADIO CULTURA DE VARZEA ALEGRE LTDA, CNPJ 07595754000180 e protocolo 210523069 - 08/04/2021. Autenticação: 76209F840F083D0E623937695B056441F2E882. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 21/052.306-9 e o código de segurança KsfW Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/04/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

ANTONIO VALMI DE LIMA
OFICIAL DO REGISTRO CIVIL
IBICATU, V. ALEGRE - CE

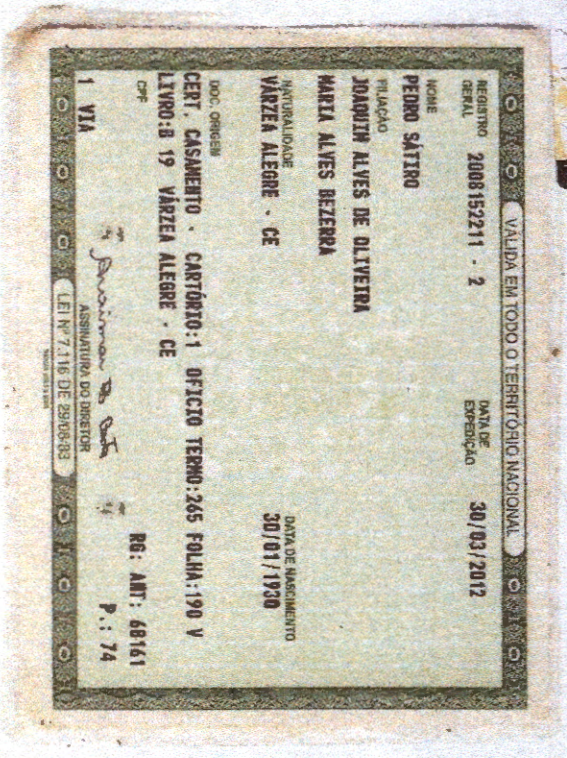
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE
FLS 148



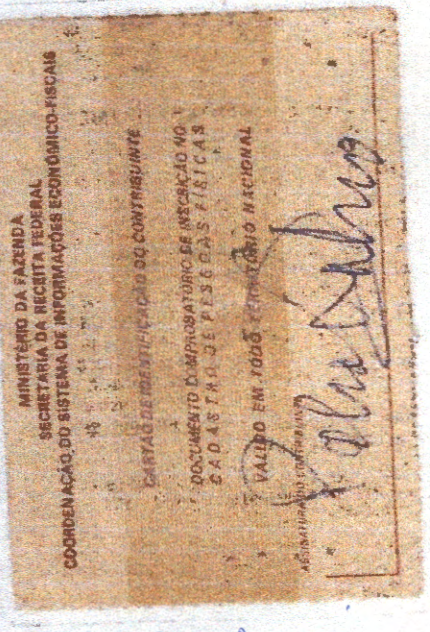




ANTONIO VALMI DE LIMA
OFICIAL DO REGISTRO CIVIL
IBICATU, V. ALEGRE - CE







Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5560171 em 13/04/2021 da Empresa RADIO CULTURA DE VARZEA ALEGRE LTDA, CNPJ 07595754000180 e protoco
210523069 - 08/04/2021. Autenticação: 76209F840F083D0E623937695B056441F2E882. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Ger
Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 21/052.306-9 e o código de segurança KsfW Esta cópia f
autenticada digitalmente e assinada em 13/04/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

Junta Comercial do Estado do Ceará

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

CÂMARA MUNICIPAL DE VARZEA ALEGRE - CE
FLS 149

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/052.306-9	CEN2164149697	07/04/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
233.254.703-78	CARLILE DINIZ SATIRO	09/04/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br Selo Ouro - Certificado Digital		
387.825.883-68	EDUARDO DINIZ SATIRO	09/04/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		
500.923.673-72	JOSE HUMBERTO BEZERRA ALEXANDRE	09/04/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br Selo Ouro - Certificado Digital		
392.906.623-87	MARIA CANDICE DINIZ SATIRO	09/04/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br Selo Ouro - Certificado Digital		
346.473.093-04	MARIA CHRISTINE DINIZ SATIRO	12/04/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br Selo Ouro - Certificado Digital		
001.524.393-15	PEDRO SATIRO	09/04/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br Selo Ouro - Certificado Digital		
038.295.843-85	SUELLEM FORTALEZA PINHEIRO	09/04/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br Selo Ouro - Certificado Digital		

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5560171 em 13/04/2021 da Empresa RADIO CULTURA DE VARZEA ALEGRE LTDA, CNPJ 07595754000180 e protocolo 210523069 - 08/04/2021. Autenticação: 76209F840F083D0E623937695B056441F2E882. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 21/052.306-9 e o código de segurança KsfW Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/04/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE
FLS 150

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ
COORDENADORIA DE IDENTIFICAÇÃO HUMANA E PERÍCIAS CONEXAS

Polegar Direito



CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 2007805778 - 1

DATA DE EXPEDIÇÃO 10/02/2011

NOME
JOSÉ HUMBERTO BEZERRA ALEXANDRE

FILIAÇÃO
JOAQUIM ALEXANDRE SOBRINHO
MARIA BEZERRA ALEXANDRE

NATURALIDADE
VÁRZEA ALEGRE - CE

DATA DE NASCIMENTO
05/03/1967

DOC. ORIGEM
CERT. CASAMENTO - CARTÓRIO:SEDE TERMO:4551 FOLHA:170 LIVRO:B-20 VÁRZEA ALEGRE - CE

CPF 500.923.673-72

RG: ANT: 210547191

P.: 98

1 VIA

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

A presente cópia Fotostática confere com o original exibido em nosso Cartório
Dou fé.
IBICATU 06 / 04 / 2021
Em Testemunho da verdade
Oficial
Válido somente com o selo de autenticidade

KIGT 03
AUTENTICAÇÃO
N. TH 825930

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5560171 em 13/04/2021 da Empresa RADIO CULTURA DE VARZEA ALEGRE LTDA, CNPJ 07595754000180 e protoco 210523069 - 08/04/2021. Autenticação: 76209F840F083D0E623937695B056441F2E882. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Ger Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 21/052.306-9 e o código de segurança KsfW Esta cópia f autenticada digitalmente e assinada em 13/04/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

Junta Comercial do Estado do Ceará

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE
FLS 151

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/052.306-9	CEN2164149697	07/04/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
233.254.703-78	CARLILE DINIZ SATIRO	09/04/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br Selo Ouro - Certificado Digital		
387.825.883-68	EDUARDO DINIZ SATIRO	09/04/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		
500.923.673-72	JOSE HUMBERTO BEZERRA ALEXANDRE	09/04/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br Selo Ouro - Certificado Digital		
392.906.623-87	MARIA CANDICE DINIZ SATIRO	09/04/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br Selo Ouro - Certificado Digital		
346.473.093-04	MARIA CHRISTINE DINIZ SATIRO	12/04/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br Selo Ouro - Certificado Digital		
001.524.393-15	PEDRO SATIRO	09/04/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br Selo Ouro - Certificado Digital		
038.295.843-85	SUELLEM FORTALEZA PINHEIRO	09/04/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br Selo Ouro - Certificado Digital		

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5560171 em 13/04/2021 da Empresa RADIO CULTURA DE VARZEA ALEGRE LTDA, CNPJ 07595754000180 e protocolo 210523069 - 08/04/2021. Autenticação: 76209F840F083D0E623937695B056441F2E882. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 21/052.306-9 e o código de segurança KsfW Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/04/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE
FLS 112



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DO CEARÁ
IDENTIDADE DE ADVOGADA

NOME
SUELLEN FORTALEZA PINHEIRO

INSCRIÇÃO 28994

FILIAÇÃO
ANTONIO FRANCISCO PINHEIRO
ANTONIA APARECIDA FORTALEZA PINHEIRO

NATURALIDADE
ARACAJU-SE

DATA DE NASCIMENTO
27/08/1989

RG
21753024 - SSP/SE

CPF
038.295.843-85

VIA 02
EXPEDIDO EM
11/01/2020

JOSÉ ERINALDO DANTAS PINTO
PRESIDENTE

ASSINATURA DO PORTADOR

USO OBRIGATÓRIO
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
(Art. 15 da Lei nº 8.906/94)

TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 11513739

Válido somente com o selo de autenticidade

A presente cópia fotostática confere com o original exibido em nota de Tabelionato

Data da verdade

AUTENTICADO
N. 1H 82564

SELO DE AUTENTICIDADE

ESCREVENTE SUBSTITUTO
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
VÁRZEA ALEGRE - CE

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5560171 em 13/04/2021 da Empresa RADIO CULTURA DE VARZEA ALEGRE LTDA, CNPJ 07595754000180 e protoco
210523069 - 08/04/2021. Autenticação: 76209F840F083D0E623937695B056441F2E882. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Ger
Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 21/052.306-9 e o código de segurança KsfW Esta cópia f
autenticada digitalmente e assinada em 13/04/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE
FLS 159

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/052.306-9	CEN2164149697	07/04/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
233.254.703-78	CARLILE DINIZ SATIRO	09/04/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br Selo Ouro - Certificado Digital		
387.825.883-68	EDUARDO DINIZ SATIRO	09/04/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		
500.923.673-72	JOSE HUMBERTO BEZERRA ALEXANDRE	09/04/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br Selo Ouro - Certificado Digital		
392.906.623-87	MARIA CANDICE DINIZ SATIRO	09/04/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br Selo Ouro - Certificado Digital		
346.473.093-04	MARIA CHRISTINE DINIZ SATIRO	12/04/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br Selo Ouro - Certificado Digital		
001.524.393-15	PEDRO SATIRO	09/04/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br Selo Ouro - Certificado Digital		
038.295.843-85	SUELLEM FORTALEZA PINHEIRO	09/04/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br Selo Ouro - Certificado Digital		

Junta Comercial do Estado do Ceará

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5560171 em 13/04/2021 da Empresa RADIO CULTURA DE VARZEA ALEGRE LTDA, CNPJ 07595754000180 e protocolo 210523069 - 08/04/2021. Autenticação: 76209F840F083D0E623937695B056441F2E882. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 21/052.306-9 e o código de segurança KsfW Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/04/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE
FLS 154

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa RADIO CULTURA DE VARZEA ALEGRE LTDA, de CNPJ 07.595.754/0001-80 e protocolado sob o número 21/052.306-9 em 08/04/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 5560171, em 13/04/2021. O ato foi deferido eletrônicamente pelo examinador Haroldo Fernandes Moreira.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (http://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
038.295.843-85	SUELLEM FORTALEZA PINHEIRO	09/04/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br Selo Ouro - Certificado Digital		
500.923.673-72	JOSE HUMBERTO BEZERRA ALEXANDRE	09/04/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br Selo Ouro - Certificado Digital		
392.906.623-87	MARIA CANDICE DINIZ SATIRO	09/04/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br Selo Ouro - Certificado Digital		
001.524.393-15	PEDRO SATIRO	09/04/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br Selo Ouro - Certificado Digital		
233.254.703-78	CARLILE DINIZ SATIRO	09/04/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br Selo Ouro - Certificado Digital		
387.825.883-68	EDUARDO DINIZ SATIRO	09/04/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		
346.473.093-04	MARIA CHRISTINE DINIZ SATIRO	12/04/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br Selo Ouro - Certificado Digital		

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de servicos da jucec informando o número do protocolo 21/052.306-9.

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5560171 em 13/04/2021 da Empresa RADIO CULTURA DE VARZEA ALEGRE LTDA, CNPJ 07595754000180 e protocolo 210523069 - 08/04/2021. Autenticação: 76209F840F083D0E623937695B056441F2E882. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 21/052.306-9 e o código de segurança KsfW Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/04/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

Junta Comercial do Estado do Ceará

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE
FLS 155

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
038.295.843-85	SUELLEM FORTALEZA PINHEIRO	09/04/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br Selo Ouro - Certificado Digital		
500.923.673-72	JOSE HUMBERTO BEZERRA ALEXANDRE	09/04/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br Selo Ouro - Certificado Digital		
392.906.623-87	MARIA CANDICE DINIZ SATIRO	09/04/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br Selo Ouro - Certificado Digital		
001.524.393-15	PEDRO SATIRO	09/04/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br Selo Ouro - Certificado Digital		
233.254.703-78	CARLILE DINIZ SATIRO	09/04/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br Selo Ouro - Certificado Digital		
387.825.883-68	EDUARDO DINIZ SATIRO	09/04/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		
346.473.093-04	MARIA CHRISTINE DINIZ SATIRO	12/04/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br Selo Ouro - Certificado Digital		

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucec informando o número do protocolo 21/052.306-9.

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE
FLS 156

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
038.295.843-85	SUELLEM FORTALEZA PINHEIRO	09/04/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br Selo Ouro - Certificado Digital		
500.923.673-72	JOSE HUMBERTO BEZERRA ALEXANDRE	09/04/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br Selo Ouro - Certificado Digital		
392.906.623-87	MARIA CANDICE DINIZ SATIRO	09/04/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br Selo Ouro - Certificado Digital		
001.524.393-15	PEDRO SATIRO	09/04/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br Selo Ouro - Certificado Digital		
233.254.703-78	CARLILE DINIZ SATIRO	09/04/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br Selo Ouro - Certificado Digital		
387.825.883-68	EDUARDO DINIZ SATIRO	09/04/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		
346.473.093-04	MARIA CHRISTINE DINIZ SATIRO	12/04/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br Selo Ouro - Certificado Digital		

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucec informando o número do protocolo 21/052.306-9.

Junta Comercial do Estado do Ceará

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5560171 em 13/04/2021 da Empresa RADIO CULTURA DE VARZEA ALEGRE LTDA, CNPJ 07595754000180 e protocolo 210523069 - 08/04/2021. Autenticação: 76209F840F083D0E623937695B056441F2E882. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 21/052.306-9 e o código de segurança KsfW Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/04/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE
FLS 157

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
038.295.843-85	SUELLEM FORTALEZA PINHEIRO	09/04/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br Selo Ouro - Certificado Digital		
500.923.673-72	JOSE HUMBERTO BEZERRA ALEXANDRE	09/04/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br Selo Ouro - Certificado Digital		
392.906.623-87	MARIA CANDICE DINIZ SATIRO	09/04/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br Selo Ouro - Certificado Digital		
001.524.393-15	PEDRO SATIRO	09/04/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br Selo Ouro - Certificado Digital		
233.254.703-78	CARLILE DINIZ SATIRO	09/04/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br Selo Ouro - Certificado Digital		
387.825.883-68	EDUARDO DINIZ SATIRO	09/04/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		
346.473.093-04	MARIA CHRISTINE DINIZ SATIRO	12/04/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br Selo Ouro - Certificado Digital		

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucec informando o número do protocolo 21/052.306-9.

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5560171 em 13/04/2021 da Empresa RADIO CULTURA DE VARZEA ALEGRE LTDA, CNPJ 07595754000180 e protocolo 210523069 - 08/04/2021. Autenticação: 76209F840F083D0E623937695B056441F2E882. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 21/052.306-9 e o código de segurança KsfW Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/04/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

Junta Comercial do Estado do Ceará

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Ceará
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE
FLS 158

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
038.295.843-85	SUELLEM FORTALEZA PINHEIRO	09/04/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br Selo Ouro - Certificado Digital		
500.923.673-72	JOSE HUMBERTO BEZERRA ALEXANDRE	09/04/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br Selo Ouro - Certificado Digital		
392.906.623-87	MARIA CANDICE DINIZ SATIRO	09/04/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br Selo Ouro - Certificado Digital		
001.524.393-15	PEDRO SATIRO	09/04/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br Selo Ouro - Certificado Digital		
233.254.703-78	CARLILE DINIZ SATIRO	09/04/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br Selo Ouro - Certificado Digital		
387.825.883-68	EDUARDO DINIZ SATIRO	09/04/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		
346.473.093-04	MARIA CHRISTINE DINIZ SATIRO	12/04/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br Selo Ouro - Certificado Digital		

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucec informando o número do protocolo 21/052.306-9.

CÂMARA MUNICIPAL DE VARZEA ALEGRE - CE
FLS 159

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
038.295.843-85	SUELLEM FORTALEZA PINHEIRO	09/04/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br Selo Ouro - Certificado Digital		
500.923.673-72	JOSE HUMBERTO BEZERRA ALEXANDRE	09/04/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br Selo Ouro - Certificado Digital		
392.906.623-87	MARIA CANDICE DINIZ SATIRO	09/04/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br Selo Ouro - Certificado Digital		
001.524.393-15	PEDRO SATIRO	09/04/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br Selo Ouro - Certificado Digital		
233.254.703-78	CARLILE DINIZ SATIRO	09/04/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br Selo Ouro - Certificado Digital		
387.825.883-68	EDUARDO DINIZ SATIRO	09/04/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		
346.473.093-04	MARIA CHRISTINE DINIZ SATIRO	12/04/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br Selo Ouro - Certificado Digital		

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de servicos da jucec informando o número do protocolo 21/052.306-9.

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5560171 em 13/04/2021 da Empresa RADIO CULTURA DE VARZEA ALEGRE LTDA, CNPJ 07595754000180 e protocolo 210523069 - 08/04/2021. Autenticação: 76209F840F083D0E623937695B056441F2E882. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 21/052.306-9 e o código de segurança KsfW Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/04/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE
FLS 160

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
038.295.843-85	SUELLEM FORTALEZA PINHEIRO	09/04/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br Selo Ouro - Certificado Digital		
500.923.673-72	JOSE HUMBERTO BEZERRA ALEXANDRE	09/04/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br Selo Ouro - Certificado Digital		
392.906.623-87	MARIA CANDICE DINIZ SATIRO	09/04/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br Selo Ouro - Certificado Digital		
001.524.393-15	PEDRO SATIRO	09/04/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br Selo Ouro - Certificado Digital		
233.254.703-78	CARLILE DINIZ SATIRO	09/04/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br Selo Ouro - Certificado Digital		
387.825.883-68	EDUARDO DINIZ SATIRO	09/04/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		
346.473.093-04	MARIA CHRISTINE DINIZ SATIRO	12/04/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br Selo Ouro - Certificado Digital		

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucec informando o número do protocolo 21/052.306-9.

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5560171 em 13/04/2021 da Empresa RADIO CULTURA DE VARZEA ALEGRE LTDA, CNPJ 07595754000180 e protocolo 210523069 - 08/04/2021. Autenticação: 76209F840F083D0E623937695B056441F2E882. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 21/052.306-9 e o código de segurança KsfW Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/04/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

Junta Comercial do Estado do Ceará

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE
FLS 161

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
038.295.843-85	SUELLEM FORTALEZA PINHEIRO	09/04/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br Selo Ouro - Certificado Digital		
500.923.673-72	JOSE HUMBERTO BEZERRA ALEXANDRE	09/04/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br Selo Ouro - Certificado Digital		
392.906.623-87	MARIA CANDICE DINIZ SATIRO	09/04/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br Selo Ouro - Certificado Digital		
001.524.393-15	PEDRO SATIRO	09/04/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br Selo Ouro - Certificado Digital		
233.254.703-78	CARLILE DINIZ SATIRO	09/04/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br Selo Ouro - Certificado Digital		
387.825.883-68	EDUARDO DINIZ SATIRO	09/04/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		
346.473.093-04	MARIA CHRISTINE DINIZ SATIRO	12/04/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br Selo Ouro - Certificado Digital		

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucec informando o número do protocolo 21/052.306-9.

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5560171 em 13/04/2021 da Empresa RADIO CULTURA DE VARZEA ALEGRE LTDA, CNPJ 07595754000180 e protocolo 210523069 - 08/04/2021. Autenticação: 76209F840F083D0E623937695B056441F2E882. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 21/052.306-9 e o código de segurança KsfW Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/04/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE
FLS 162

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
038.295.843-85	SUELLEM FORTALEZA PINHEIRO
500.923.673-72	JOSE HUMBERTO BEZERRA ALEXANDRE
392.906.623-87	MARIA CANDICE DINIZ SATIRO
001.524.393-15	PEDRO SATIRO
233.254.703-78	CARLILE DINIZ SATIRO
387.825.883-68	EDUARDO DINIZ SATIRO
346.473.093-04	MARIA CHRISTINE DINIZ SATIRO

Fortaleza. terça-feira, 13 de abril de 2021

Documento assinado eletrônicamente por Haroldo Fernandes Moreira, Servidor(a) Público(a), em 13/04/2021, às 14:10 conforme horário oficial de Brasília.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucec informando o número do protocolo 21/052.306-9.

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5560171 em 13/04/2021 da Empresa RADIO CULTURA DE VARZEA ALEGRE LTDA, CNPJ 07595754000180 e protocolo 210523069 - 08/04/2021. Autenticação: 76209F840F083D0E623937695B056441F2E882. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 21/052.306-9 e o código de segurança KsfW Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/04/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE
FLS 163

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

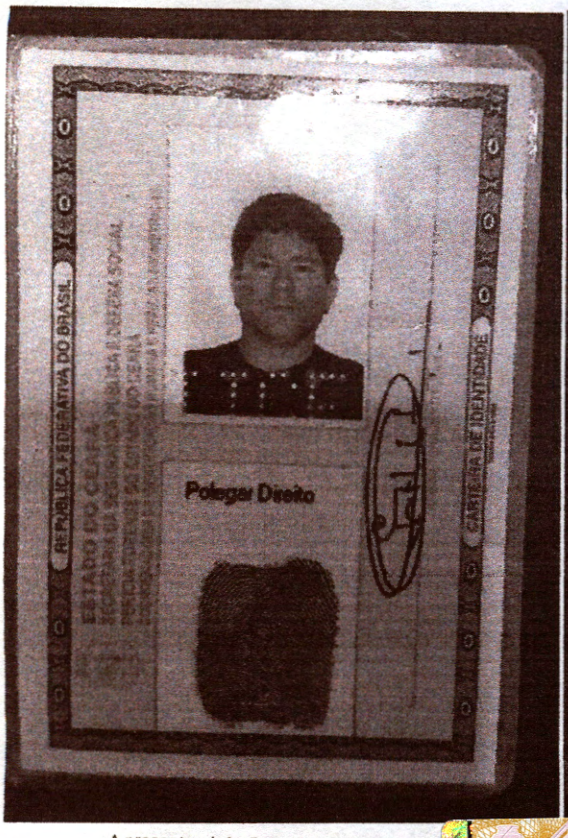
Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
236.117.073-68	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

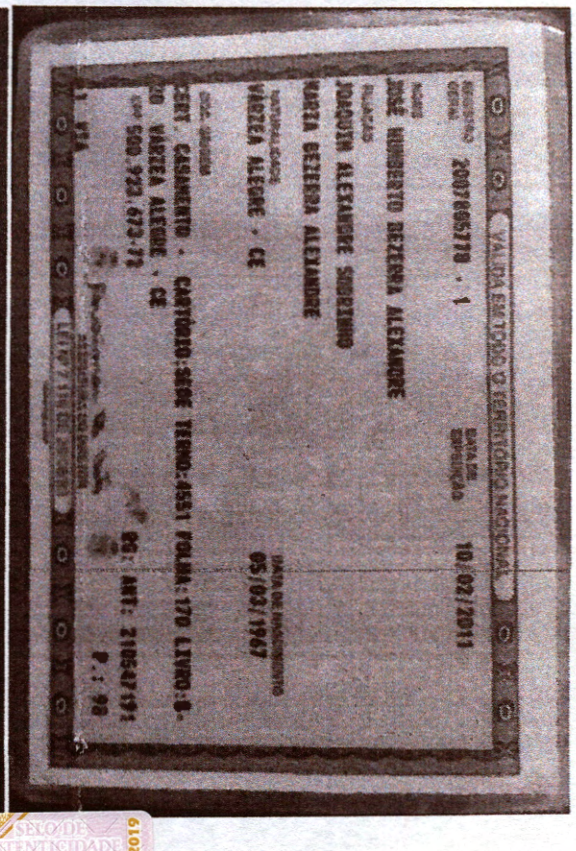
Fortaleza. terça-feira, 13 de abril de 2021

Junta Comercial do Estado do Ceará

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5560171 em 13/04/2021 da Empresa RADIO CULTURA DE VARZEA ALEGRE LTDA, CNPJ 07595754000180 e protocolo 210523069 - 08/04/2021. Autenticação: 76209F840F083D0E623937695B056441F2E882. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 21/052.306-9 e o código de segurança KsfW Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/04/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE
FLS 164





A presente cópia Fotostática conforme co
o original expedida em notas dou fé
BICATU 21 / 02 / 2021
m Testemunho da verdade
Oficial
alido somente com o selo de autenticidade

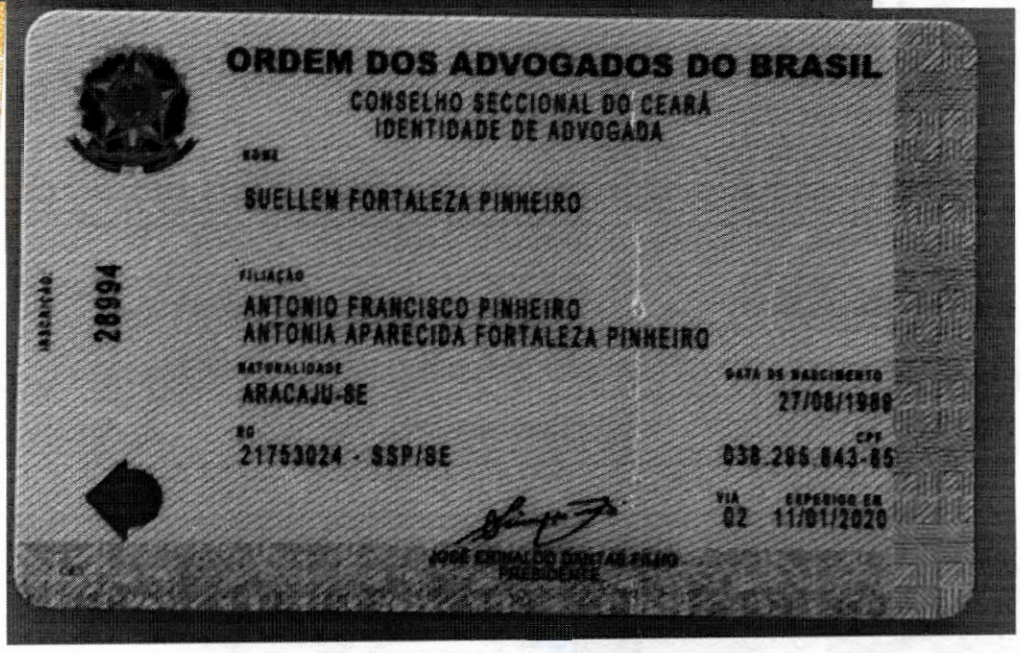
SELO DE AUTENTICIDADE 2019
WMLC 03
AUTENTICAÇÃO
N. IH 827151

ANA MARIA DA SILVA MATOS
ESCREVENTE AUTORIZADO DO CARTÓRIO DE
1º OFÍCIO DE VÁRZEA ALEGRE - CE
ART.

Ana Maria

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE
FLS 169







A presente cópia Fotostática confere com o original expedida em notas dou fé
IBICATU 31/07/2021
Em Testemunho da verdade
Oficial
Valido somente com o selo de autenticidade

Ana Maria

Governo de
VÁRZEA ALEGRE
Viver para o povo

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA ALEGRE
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E SITUAÇÃO CADASTRAL

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE
FLS 166

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	INÍCIO ATIVIDADE	DOCUMENTO	INSCRIÇÃO ESTADUAL	SITUAÇÃO
5400059	10/02/1989	07.595.754/0001-80		ATIVO

NOME EMPRESARIAL
RADIO CULTURA DE VARZEA ALEGRE LTDA ME

NOME FANTASIA
RADIO CULTURA

CLASSIFICAÇÃO DA ATIVIDADE	REGIME	OPT. SIMPLES
3-PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	MICROEMPRESA (ME EPP)	SIM

ATIVIDADE PRINCIPAL
601010001 - ATIVIDADES DE RÁDIO

ATIVIDADES SECUNDÁRIAS

ATIVIDADES DA LISTA DE SERVIÇOS

MUNICIPIO	BAIRRO	LOGRADOURO
VÁRZEA ALEGRE - CE	CENTRO	RUA RUA DEP. LUIZ OTACILIO CORREIA

NÚMERO	COMPLEMENTO
221	

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO
8F9E39140173F6F

CARTÃO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PRODUTORES DE BENS E SERVIÇOS
Este cartão é o documento comprobatório de inscrição no cadastro de produtores de bens e serviços, o qual deverá ser apresentado para tratar de qualquer assunto junto aos órgãos municipais.
Este comprovante não substitui o alvará de licença e funcionamento.

Emitido em 29/06/2021 10:33:41 Página 1 de 1

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE
FLS 167

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
07.595.754/0001-80 MATRIZ		12/08/1975

NOME EMPRESARIAL
RADIO CULTURA DE VARZEA ALEGRE LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
60.10-1-00 - Atividades de rádio

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R DEPUTADO LUIZ OTACILIO CORREIA	221	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
63.540-000	CENTRO	VARZEA ALEGRE	CE

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(88) 3541-1055/ (88) 3541-1072

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **15/06/2021** às **11:03:28** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

Ana Maria

ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA FAZENDA
FICHA DE INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE

FIC

C.G.F
06.075198-3

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE
FLS 168

RAZÃO SOCIAL
RADIO CULTURA DE VARZEA ALEGRE LTDA

ENDEREÇO COMPLETO
R DEP. LUIZ OTACILIO CORREIA , 00221
Compl.: Bairro:CENTRO CEP:63540000
Cidade:VARZEA ALEGRE UF:CE Distrito: VARZEA ALEGRE

C.N.P.J. 07.595.754/0001-80	CÓD. ÓRGÃO LOCAL 206.0300-9
C.N.A.E. PRINCIPAL 6010100	DESCRIÇÃO UNIDADE AUXILIAR ##########
C.N.A.E. PRINCIPAL(ARRECADAÇÃO/FISCALIZAÇÃO) 6010100	C.G.F. ESTABELECIMENTO VINCULADO ##########
C.N.A.E. SECUNDÁRIO ##########	REGIME DE RECOLHIMENTO OUTROS
C.N.A.E. SECUNDÁRIO 2 ##########	NATUREZA JURÍDICA 3

EMITIDA VIA INTERNET EM 30/06/2021 ÀS 16:17:34

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço http://www.sefaz.ce.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE
FLS 169

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: RADIO CULTURA DE VARZEA ALEGRE LTDA
CNPJ: 07.595.754/0001-80

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:33:34 do dia 03/02/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 02/08/2021.
Código de controle da certidão: **63F9.D322.BFEC.6FC5**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE
FLS 170

Certidão Negativa de Débitos Estaduais

202107506986

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: 060751983
CNPJ / CPF: 07595754000180
RAZÃO SOCIAL: RADIO CULTURA DE VARZEA ALEGRE LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 30/06/2021 ÀS 16:02:29
VÁLIDA ATÉ 29/08/2021

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço www.sefaz.ce.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE
FLS 171

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA ALEGRE

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Nº da Certidão: **11798**
Fornecida para: **RADIO CULTURA DE VARZEA ALEGRE LTDA**
Código: **11798**
CNPJ/CPF: **07595754000180**
Endereço: **RUA DEPUTADO LUIZ OTACILIO CORREIA 221 -**

Certificamos que, revendo os arquivos fiscais competentes referentes aos exercícios anteriores e o atual, **NÃO EXISTEM** pendências de natureza tributária em nome do requerente, pelo que, expedimos a presente Certidão com prazo, na forma da Lei, ressalvando o direito da Fazenda Pública Municipal de inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados.

Certidão solicitada em **17/06/2021 10:48:05**
Valida até **17/08/2021**

Código para verificação de autenticidade: **1DFCA897-3**
Endereço eletrônico: **http://www.varzeaalegre.ce.gov.br**
Qualquer rasura ou emenda tornará este documento inválido

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE
FLS 172

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.595.754/0001-80
Razão Social: RADIO CULTURA DE VARZEA ALEGRE LTDA
Endereço: RUA DEPUTADO LUIZ OTACILIO CORREIA 221 / CENTRO / VARZEA ALEGRE / CE / 63540-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/04/2021 a 22/08/2021

Certificação Número: 2021042501363170681826

Informação obtida em 30/06/2021 15:57:42

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE
FLS 173

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RADIO CULTURA DE VARZEA ALEGRE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 07.595.754/0001-80
Certidão nº: 4698258/2021
Expedição: 03/02/2021, às 08:34:57
Validade: 01/08/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RADIO CULTURA DE VARZEA ALEGRE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.595.754/0001-80, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

GOVERNO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE
Rua José Alves Bezerra, 585, Riachinho, CEP.: 63540-000,
Várzea Alegre/CE Telefone: (88) 3541-2769 | e-mail:
camarav.a@hotmail.com
www.camaravarzeaalegre.ce.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE
FLS 174

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devido fins, que a empresa: **RADIO CULTURA DE VARZEA ALEGRE LTDA – ME**, estabelecida na Rua Deputado Luiz Otacilio Correia, nº 221, Bairro Centro, Cidade Várzea Alegre/CE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.595.754/0001-80, executou/executa junto à **CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE – CE**, neste ato representada pelo(a) Ordenador(a) de Despesa(s) o(a) Sr(a). **ALAN SALVIANO LIMA**, inscrita no CNPJ/MF nº 06.748.214/0001-27, localizada na Rua José Alves Bezerra, 585, Riachinho, Várzea Alegre/CE, prestou/presta com eficiência e qualidade na prestação dos serviços cujo o seu objeto é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE EMISSORA DE RADIODIFUSÃO EM AM OU FM, COM ALCANCE DE SINTONIA/FREQUÊNCIA EM TODA EXTENSÃO URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE**, conforme **Tomada de Preços nº 2018.02.09.1.**

Atestamos ainda, que a instituição cumpriu fielmente com suas obrigações contratuais, e que nada consta que desabone técnica.

Várzea Alegre-CE, 23 de Junho de 2021

Alan Salviano Lima
Ordenador de Despesas
Presidente da Câmara Municipal
de Várzea Alegre

Reconheço a(s) firma(s) de
ALAN SALVIANO LIMA
. Dou fé.
Ibicatu, 02/07/2021
Em testemunho da verdade.
Oficial do registro

SELO DE AUTENTICIDADE
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ
FEZA 02
RECONHECIMENTO DE FIRMA
N. CV 291930

FAC-SIMILE
ESCREVENTE SUBSTITUTO
ARTÚRIO DE IBICATU VALE/CE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ANATEL

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTAÇÃO

FLS: 1/1

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE
FLS 175

NOME/RAZÃO SOCIAL				CNPJ
RADIO CULTURA DE VARZEA ALEGRE LTDA				**07595254000180**
Nº DA ESTAÇÃO	**SERVIÇO**	**NAT. SERV.**	**LATITUDE**	**LONGITUDE**
1004209328	**230 Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulad**		**6° 46' 22.0" S**	**39° 19' 48.0" W**

ENDEREÇO DA ESTAÇÃO OU LOCAL DE OPERAÇÃO	DISTRITO	
Sitio Serrote	*****	
BAIRRO	**MUNICÍPIO**	**UF**
Zona Rural	**Várzea Alegre**	**CE**

LOCALIDADE PLANO BASICO:			
MUNICIPIO:	Várzea Alegre	**UF:**	CE
LOCALIDADE:	*****		
FREQUENCIA:	96.3 MHz	**CANAL:**	242
CLASSE:	B1	**COTA BASE DA TORRE:**	463
INDICATIVO DA ESTAÇÃO:	ZYV373		
NOME FANTASIA:	*****	**NUMPROCESSO:**	*****
CIDADE DA OUTORGA:	Várzea Alegre		
ESTUDIO PRINCIPAL			
ENDEREÇO:	Rua Deputado Luiz Otacílio	**BAIRRO:**	Centro
MUNICÍPIO:	VárzeáAlegre	**UF:**	CE
NUMERO:	221	**COMPLEMENTO:**	*****
ESTUDIO AUXILIAR			
ENDEREÇO:	*****	**BAIRRO:**	*****
MUNICÍPIO:	*****	**UF:**	*****
NUMERO:	*****	**COMPLEMENTO:**	*****
TRANSMISSOR PRINCIPAL			
FABRICANTE:	Auad Correa Equipamentos Eletr	**MODELO:**	SP 1000 ágile
CÓDIGO:	002480300528	**POTÊNCIA:**	1 kW
TRANSMISSOR AUXILIAR			
FABRICANTE:	*****	**MODELO:**	*****
CÓDIGO:	*****	**POTÊNCIA:**	***** kW
ANTENA PRINCIPAL			
FABRICANTE:	*****	**MODELO:**	BECP/2L
POLARIZAÇÃO:	Circular	**GANHO:**	*****
DESCRIÇÃO:	*****	**ORIENT. ZERO DIAG. REL. NV:**	290 graus
ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO:	48 m	**BEAM TILT:**	***** graus
ANTENA AUXILIAR			
FABRICANTE:	*****	**MODELO:**	*****
POLARIZAÇÃO:	*****	**GANHO:**	*****
DESCRIÇÃO:	*****	**ORIENT. ZERO DIAG. REL. NV:**	***** graus
ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO:	***** m	**BEAM TILT:**	***** graus
RDS			
Código PI:	*****		

XXXXXXXXXX

IMPRESSO EM: 16/07/2017 10:37:07

APLICAÇÃO	Emitido Em	VÁLIDA ATÉ	Esta licença pode ser validada em
	13/07/2017	21/06/2027	https://sistemas.anatel.gov.br/se/public/view/b/validate.php?token=Q2xhc3NMaWNlbmNhOjoyMDE3NTk2NzczOTEzODVlZg==

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria do Desenvolvimento Econômico

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

CÂMARA MUNICIPAL DE VARZEA ALEGRE - CE
FLS 176

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
23200076077	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: RADIO CULTURA DE VARZEA ALEGRE LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

CEE2100135375

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	223			BALANCO

VARZEA ALEGRE
Local

28 Junho 2021
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM _____ ☐ SIM _____

☐ NÃO ___/___/_____ _____ Data / Responsável

☐ NÃO ___/___/_____ _____ Data / Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/_____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____ Data _____ Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____ Data

_____ Vogal _____ Vogal _____ Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Ana Maria

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5595554 em 29/06/2021 da Empresa RADIO CULTURA DE VARZEA ALEGRE LTDA, CNPJ 07595754000180 e protocolo 210958715 - 28/06/2021. Autenticação: 6C9365EDD5E8BA5137C354C69789DA8CCD4F3B. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 21/095.871-5 e o código de segurança 8HMh Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/06/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

Junta Comercial do Estado do Ceará

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE
FLS 177

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/095.871-5	CEE2100135375	28/06/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
500.923.673-72	JOSE HUMBERTO BEZERRA ALEXANDRE	28/06/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br Selo Ouro - Certificado Digital		
434.707.853-68	JOSIAN CALDAS BEZERRA	28/06/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br Selo Ouro - Certificado Digital		
038.295.843-85	SUELLEM FORTALEZA PINHEIRO	28/06/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br Selo Ouro - Certificado Digital		

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5595554 em 29/06/2021 da Empresa RADIO CULTURA DE VARZEA ALEGRE LTDA, CNPJ 07595754000180 e protocolo 210958715 - 28/06/2021. Autenticação: 6C9365EDD5E8BA5137C354C69789DA8CCD4F3B. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 21/095.871-5 e o código de segurança 8HMh Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/06/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE
FLS 178

RÁDIO CULTURA DE VARZEA ALEGRE LTDA
CNPJ(MF) 07.595.754/0001-80
BALANÇO PATRIMONIAL

A T I V O

Em R$ 1,00

		31/12/2020
CIRCULANTE		**49.085,85**
Disponibilidades		5.730,64
Aplicações Financeiras		43.212,61
Impostos a Recuperar		142,60
NÃO CIRCULANTE		**115.245,90**
Realizável a Longo Prazo		**28.000,00**
Partes Relacionadas		28.000,00
Imobilizado		**87.245,90**
Instalações		33.437,34
Equipamentos de Radiofusão		80.517,40
Móveis e Utensílios		51.321,10
Discoteca		19.762,85
Equiopamentos de Proteção		161,90
Depreciações Acumuladas	-	97.954,69
TOTAL DO ATIVO R$		**164.331,75**

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5595554 em 29/06/2021 da Empresa RADIO CULTURA DE VARZEA ALEGRE LTDA, CNPJ 07595754000180 e protocolo 210958715 - 28/06/2021. Autenticação: 6C9365EDD5E8BA5137C354C69789DA8CCD4F3B. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 21/095.871-5 e o código de segurança 8HMh Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/06/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE
FLS 175

RÁDIO CULTURA DE VARZEA ALEGRE LTDA
CNPJ(MF) 07.595.754/0001-80
BALANÇO PATRIMONIAL

PASSIVO

Em R$ 1,00

	31/12/2020
CIRCULANTE	**7.351,90**
Obrigações Sociais e Tributárias	7.351,90
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**156.979,85**
Capital Social	72.435,00
Reservas de Lucros	84.544,85
TOTAL DO PASSIVO R$	**164.331,75**

Várzea Alegre(CE), 31 de dezembro de 2020

Suellem Fortaleza Pinheiro
SÓCIA ADMINISTRADORA

José Humberto Bezerra Alexandre
SÓCIO ADMINISTRADOR

Josian Caldas Bezerra
CONTADOR CRC(CE) 13325

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5595554 em 29/06/2021 da Empresa RADIO CULTURA DE VARZEA ALEGRE LTDA, CNPJ 07595754000180 e protocolo 210958715 - 28/06/2021. Autenticação: 6C9365EDD5E8BA5137C354C69789DA8CCD4F3B. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 21/095.871-5 e o código de segurança 8HMh Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/06/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE
FLS 18

RADIO CULTURA DE VARZEA ALEGRE LTDA
CNPJ(MF) 07.595.754/0001-80
DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO
Em R$ 1,00

		01/01/2020 à 31/12/2020
RECEITA OPERACIONAL BRUTA		**278.403,05**
IMPOSTOS E DEDUÇÕES	-	19.349,85
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA		**259.053,20**
CUSTOS OPERACIONAIS		-
LUCRO OPERACIONAL BRUTO		**259.053,20**
DESPESAS OPERACIONAIS	-	252.493,60
Administrativas		252.493,60
Tributárias		-
RESULTADO FINANCEIRO	-	880,59
Receitas		501,61
Despesas	-	1.382,20
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		
LUCRO(PREJUÍZO) OPERACIONAL LÍQUIDO		**5.679,01**
RESULTADOS NA ALIENAÇÃO DE BENS		-
LUCRO(PREJUÍZO) ANTES DA CSLL E IR		**5.679,01**
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		-
IMPOSTO DE RENDA		-
LUCRO(PREJUÍZO) LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		**5.679,01**

Várzea Alegre(CE), 31 de dezembro de 2020

Suellem Fortaleza Pinheiro
SÓCIA ADMINISTRADORA

José Humberto Bezerra Alexandre
SÓCIO ADMINISTRADOR

Josian Caldas Bezerra
CONTADOR CRC(CE) 13325

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5595554 em 29/06/2021 da Empresa RADIO CULTURA DE VARZEA ALEGRE LTDA, CNPJ 07595754000180 e protocolo 210958715 - 28/06/2021. Autenticação: 6C9365EDD5E8BA5137C354C69789DA8CCD4F3B. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 21/095.871-5 e o código de segurança 8HMh Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/06/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE
FLS 181

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/095.871-5	CEE2100135375	28/06/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
500.923.673-72	JOSE HUMBERTO BEZERRA ALEXANDRE	28/06/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br Selo Ouro - Certificado Digital		
434.707.853-68	JOSIAN CALDAS BEZERRA	28/06/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br Selo Ouro - Certificado Digital		
038.295.843-85	SUELLEM FORTALEZA PINHEIRO	28/06/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br Selo Ouro - Certificado Digital		

Junta Comercial do Estado do Ceará

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5595554 em 29/06/2021 da Empresa RADIO CULTURA DE VARZEA ALEGRE LTDA, CNPJ 07595754000180 e protocolo 210958715 - 28/06/2021. Autenticação: 6C9365EDD5E8BA5137C354C69789DA8CCD4F3B. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 21/095.871-5 e o código de segurança 8HMh Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/06/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

Junta Comercial do Estado do Ceará

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Ceará
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE
FLS 182

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa RADIO CULTURA DE VARZEA ALEGRE LTDA, de CNPJ 07.595.754/0001-80 e protocolado sob o número 21/095.871-5 em 28/06/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 5595554, em 29/06/2021. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Maria Welida Oliveira Taveira.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
500.923.673-72	JOSE HUMBERTO BEZERRA ALEXANDRE	28/06/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br Selo Ouro - Certificado Digital		
038.295.843-85	SUELLEM FORTALEZA PINHEIRO	28/06/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br Selo Ouro - Certificado Digital		
434.707.853-68	JOSIAN CALDAS BEZERRA	28/06/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br Selo Ouro - Certificado Digital		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
500.923.673-72	JOSE HUMBERTO BEZERRA ALEXANDRE	28/06/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br Selo Ouro - Certificado Digital		
038.295.843-85	SUELLEM FORTALEZA PINHEIRO	28/06/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br Selo Ouro - Certificado Digital		
434.707.853-68	JOSIAN CALDAS BEZERRA	28/06/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br Selo Ouro - Certificado Digital		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 21/06/2021

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucec informando o número do protocolo 21/095.871-5.

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE
FLS 183

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Documento assinado eletronicamente por Maria Welida Oliveira Taveira, Servidor(a) Público(a), em 29/06/2021, às 13:53.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucec informando o número do protocolo 21/095.871-5.

Junta Comercial do Estado do Ceará

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE
FLS 184

Termo de Abertura

Dados da empresa					
Nome Empresarial:					
RADIO CULTURA DE VARZEA ALEGRE LTDA					
NIRE:	2320007607-7	CNPJ:	07.595.754/0001-80	NIRE Anterior:	
Nome Anterior:					
Município:	VARZEA ALEGRE			UF:	CEARA
Inscrição	060751983		Inscrição Municipal:		5400059
Data do ato constitutivo em Junta Comercial:			20/03/1975		

Dados do Livro			
Finalidade:	DIARIO		
Número de ordem:	1	Quantidade de páginas:	88
Data Encerramento do Exercício	31/12/2020	Data	15/07/2021

Assinante(s)			
CPF	Nome	Função	CRC
434.707.853-68	JOSIAN CALDAS BEZERRA	Contador	CE013325O8
500.923.673-72	JOSE HUMBERTO BEZERRA ALEXANDRE	Administrador	
038.295.843-85	SUELLEM FORTALEZA PINHEIRO	Administrador	

Junta Comercial do Estado do Ceará
Este Livro foi protocolado sob o nº 21/105.244-2 no dia 15/07/2021. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE
FLS 189

Termo de Encerramento

Dados da empresa					
Nome Empresarial:					
RADIO CULTURA DE VARZEA ALEGRE LTDA					
NIRE:	2320007607-7	CNPJ:	07.595.754/0001-80	NIRE Anterior:	
Nome Anterior:					
Município:	VARZEA ALEGRE			UF:	CEARA
Inscrição	060751983		Inscrição Municipal:		5400059

Dados do Livro			
Finalidade:	DIARIO		
Número de	1	Data assinatura:	15/07/2021
Quantidade de páginas:	88		
Período de escrituração			
Início:	02/01/2020	Fim:	31/12/2020
Período de retificação:			
Início:		Fim:	

Assinante(s)			
CPF	Nome	Função	CRC
434.707.853-68	JOSIAN CALDAS BEZERRA	Contador	CE013325O8
500.923.673-72	JOSE HUMBERTO BEZERRA ALEXANDRE	Administrador	
038.295.843-85	SUELLEM FORTALEZA PINHEIRO	Administrador	

Junta Comercial do Estado do Ceará
Este Livro foi protocolado sob o nº 21/105.244-2 no dia 15/07/2021. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Ceará
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE
FLS 18

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, por mim conferido e autenticado sob o nº 20021878 em 16/07/2021. Assinado digitalmente por Angela Maria Sampáio Da Silva. Para validação da Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https: //portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e a chave de segurança abaixo:

Número de Protocolo	Chave de Segurança
21/105.244-2	yNAX

Identificação da Empresa	
Nome Empresarial:	RADIO CULTURA DE VARZEA ALEGRE LTDA
Nire:	
CNPJ:	07.595.754/0001-80
Município:	VARZEA ALEGRE

Identificação do Livro Digital	
Espécie:	DIARIO
Número de Ordem:	1
Período de	02/01/2020 - 31/12/2020

Assinante(s)			
CPF	Nome	CRC	Data Assinatura
434.707.853-68	JOSIAN CALDAS BEZERRA	CE013325O8	15/07/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br Selo Ouro - Certificado Digital			
500.923.673-72	JOSE HUMBERTO BEZERRA ALEXANDRE		15/07/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br Selo Ouro - Certificado Digital			

Fortaleza. sexta-feira, 16 de julho de 2021

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucec informando o número do protocolo 21/105.244-2.

Junta Comercial do Estado do Ceará

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Ceará
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE
FLS 187

CPF	Nome	CRC	Data Assinatura
038.295.843-85	SUELLEM FORTALEZA PINHEIRO		15/07/2021

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br

Selo Ouro - Certificado Digital

SRM

Documento assinado eletronicamente por Angela Maria Sampáio Da Silva, Servidor(a) Público(a), em 16/07/2021, às 09:52.

Fortaleza. sexta-feira, 16 de julho de 2021

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucec informando o número do protocolo 21/105.244-2.

Junta Comercial do Estado do Ceará

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE
FLS 188

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO CEARÁ

CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO CEARÁ certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em situação regular.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... :	JOSIAN CALDAS BEZERRA
REGISTRO..... :	CE-013325/O-8
CATEGORIA..... :	CONTADOR
CPF..... :	434.707.853-68

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCCE contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: CEARÁ, 21/06/2021 as 15:36:43.
Válido até: 19/09/2021.
Código de Controle: 899103.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCCE.

ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE VÁRZEA ALEGRE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE
FLS 189

CERTIDÃO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL (LEI 8.666/93)

(PESSOA JURÍDICA / 1º GRAU / CÍVEL)

CERTIFICA, a requerimento da parte interessada, que consultando nos Sistemas Informatizados do Serviço de Distribuição desta Comarca, em relação ao(s) Polo(s) PASSIVO OU ATIVO, dos processos de Natureza Cível, EM TRÂMITE, verificou NADA CONSTAR, em nome de RADIO CULTURA DE VARZEA ALEGRE LTDA - ME, CNPJ nº 07.595.754/0001-80.

CERTIFICA que, esta certidão só é válida por 30 (trinta) dias, a contar da data de sua emissão

O referido é verdade e dou fé.

VÁRZEA ALEGRE
Sexta-feira, 25 de Junho de 2021 às 15:04:54

Observações:

a) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;

b) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada conforme informações no rodapé;

c) a consulta inclui as seguintes classes: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL;

d) esta certidão é expedida nos termos da Resolução 13/2019, do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE
FLS 130

96.3 FM Cultura Várzea Alegre

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL

TOMADA DE PREÇOS N° 2021.06.17.1

A empresa RÁDIO CULTURA DE VARZEA ALEGRE LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.595.754/0001-80, com sede na Rua: Deputado Luiz Otacílio Correia, 221, Centro, CEP.: 63.540-000, Várzea Alegre/CE, representada pelo sócio administrador José Humberto Bezerra Alexandre, portador do CPF: 500.923.673-72, **DECLARA**, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Várzea Alegre/CE, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Várzea Alegre, 21 de junho de 2021.

José Humberto Bezerra Alexandre

CPF 500.923.673-72

Rádio Cultura de Várzea Alegre LTDA (FM 96.3) - CNPJ:07.595.754/0001-80.
Rua Dep. Luiz Otacílio Correia, 221 - CEP: 63540-000 - Várzea Alegre - CE
Fone: (88) 3541 1055 e 3541 1072 - E-mail:culturafm96va@hotmail.com
www.fmcultura96.com

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE
FLS 191

96.3 FM Cultura Várzea Alegre

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE 18 ANOS

TOMADA DE PREÇOS N° 2021.06.17.1

A empresa RÁDIO CULTURA DE VARZEA ALEGRE LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.595.754/0001-80, com sede na Rua: Deputado Luiz Otacílio Correia, 221, Centro, CEP.: 63.540-000, Várzea Alegre/CE, representada pelo sócio administrador José Humberto Bezerra Alexandre, portador do CPF: 500.923.673-72, **DECLARA**, para os devidos fins que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Federal nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Várzea Alegre, 21 de junho de 2021.

José Humberto Bezerra Alexandre

CPF 500.923.673-72

Rádio Cultura de Várzea Alegre LTDA (FM 96.3) - CNPJ:07.595.754/0001-80.
Rua Dep. Luiz Otacílio Correia, 221 - CEP: 63540-000 - Várzea Alegre - CE
Fone: (88) 3541 1055 e 3541 1072 - E-mail:culturafm96va@hotmail.com
www.fmcultura96.com

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE
FLS 192

96.3 FM Cultura Várzea Alegre

DECLARAÇÃO FATOS IMPEDITIVOS

TOMADA DE PREÇOS N° 2021.06.17.1

A A empresa RÁDIO CULTURA DE VARZEA ALEGRE LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.595.754/0001-80, com sede na Rua: Deputado Luiz Otacílio Correia, 221, Centro, CEP.: 63.540-000, Várzea Alegre/CE, representada pelo sócio administrador José Humberto Bezerra Alexandre, portador do CPF: 500.923.673-72, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem **fatos impeditivos** para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Várzea Alegre, 21 de junho de 2021.

José Humberto Bezerra Alexandre

CPF 500.923.673-72

Rádio Cultura de Várzea Alegre LTDA (FM 96.3) - CNPJ:07.595.754/0001-80.
Rua Dep. Luiz Otacílio Correia, 221 - CEP: 63540-000 - Várzea Alegre - CE
Fone: (88) 3541 1055 e 3541 1072 - E-mail:culturafm96va@hotmail.com
www.fmcultura96.com

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE
FLS 193

96.3 FM Cultura Várzea Alegre

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N° 2021.06.17.1

A empresa RÁDIO CULTURA DE VARZEA ALEGRE LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.595.754/0001-80, com sede na Rua: Deputado Luiz Otacílio Correia, 221, Centro, CEP.: 63.540-000, Várzea Alegre/CE, representada pelo sócio administrador José Humberto Bezerra Alexandre, portador do CPF: 500.923.673-72, **DECLARO**, para todos os fins de direito, especificamente para participação da Tomada de Preços acima referida que estou(amos) sob o regime de **Microempresa** ou **Empresa de Pequeno Porte**, para efeito do disposto na Lei Complementar nº 123/2006, na condição de optante pelo Simples Nacional, inclusive, que nos enquadramos nos tratamentos constantes nos artigos 42 a 49 dessa mesma Lei.

Várzea Alegre, 21 de junho de 2021.

José Humberto Bezerra Alexandre

CPF 500.923.673-72

Rádio Cultura de Várzea Alegre LTDA (FM 96.3) - CNPJ:07.595.754/0001-80.
Rua Dep. Luiz Otacílio Correia, 221 - CEP: 63540-000 - Várzea Alegre - CE
Fone: (88) 3541 1055 e 3541 1072 - E-mail:culturafm96va@hotmail.com
www.fmcultura96.com

GOVERNO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE
Rua José Alves Bezerra, 585, Riachinho, CEP.: 63540-000,
Várzea Alegre/CE Telefone: (88) 3541-2769 | e-mail:
camarav.a@hotmail.com
www.camaravarzeaalegre.ce.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE
FLS 134

PROPOSTA

DE

PREÇOS

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE
FLS 135

PROPOSTA DE PREÇOS

Várzea Alegre-CE, 22 de julho de 2021

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE
TOMADA DE PREÇOS N° 2021.06.17.1

Apresentamos a Vossas Senhorias, nossa proposta de preços, referente à Tomada de Preços em referência, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMISSORA DE RADIODIFUSÃO EM AM OU FM, COM ALCANCE DE SINTONIA/FREQUÊNCIA EM TODA EXTENSÃO URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE, PARA GRAVAÇÃO E TRANSMISSÃO DAS SESSÕES PLENÁRIAS ORDINÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE/CE,** pelo valor global de **R$ 52.500,00** (Cinquenta e dois mil e quinhentos reais).

Declaramos, neste ato, nossa inteira submissão aos ditames da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como às cláusulas e condições estabelecidas nesta Tomada de Preços.

ITEM	DESCRIÇÃO SUSCINTA DOS SERVIÇOS	UND.	QTE.	VALOR MENSAL R$	VALOR GLOBAL R$
01	SERVIÇOS DE EMISSORA DE RADIODIFUSÃO EM AM OU FM, COM ALCANCE DE SINTONIA/FREQUÊNCIA EM TODA EXTENSÃO URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE, PARA GRAVAÇÃO E TRANSMISSÃO DAS SESSÕES PLENÁRIAS ORDINÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE/CE	MÊS	07	R$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais)	R$ 52.500,00 (Cinquenta e dois mil e quinhentos reais)

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim a Sra. ANA MARIA DE MORAIS, Carteira de Identidade n°. 2007805778-1 SSP DS/CE expedida em 26/1/2006, e CPF n° 579.631.003-82, como representante legal desta empresa

Proponente: Rádio Cultura de Várzea Alegre LTDA
CNPJ nº: 07.595.754/0001-80.
Nome do Representante Legal: José Humberto Bezerra Alexandre
Cpf n°: 500.923.673-72
Valor Mensal da Proposta: R$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais).
Valor Global da Proposta: R$ 52.500,00 (Cinquenta e dois mil e quinhentos reais).
Dados bancários: Rádio Cultura de Várzea Alegre LTDA. Agência: 1169-X Conta: 2237-3
Validade da Proposta: 60 (Sessenta) dias.

Atenciosamente,

José Humberto Bezerra Alexandre
500.923.673-72

GOVERNO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE
Rua José Alves Bezerra, 585, Riachinho, CEP.: 63540-000,
Várzea Alegre/CE Telefone: (88) 3541-2769 | e-mail:
camarav.a@hotmail.com
www.camaravarzeaalegre.ce.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE
FLS 196

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E DA(S) PROPOSTA(S) DE PREÇOS REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.06.17.1.

Aos 22 de Julho de 2021, às 11:00 horas, na sala da Comissão de Licitação, estando presentes os integrantes da Comissão de Licitação: **PRESIDENTE:** Maria Luiza Agostinho Paulino e seus **MEMBROS:** Gesmiel da Costa Vilar e Yago Costa da Cunha Bezerra, e ainda a(s) licitantes: **1. RADIO CULTURA DE VARZEA ALEGRE LTDA – ME**, inscrito no CNPJ/CPF nº 07.595.754/0001-80, representado por Ana Maria de Morais, portador(a) do CPF nº 579.631.003-82, com observância nas disposições contidas na **Tomada de Preços Nº 2021.06.17.1**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMISSORA DE RADIODIFUSÃO EM AM OU FM, COM ALCANCE DE SINTONIA/FREQUÊNCIA EM TODA EXTENSÃO URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE, PARA GRAVAÇÃO E TRANSMISSÃO DAS SESSÕES PLENÁRIAS ORDINÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE/CE**, no Processo nº 2021.06.17.1 e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, o(a) Presidente da Comissão de Licitação deu início ao procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preços, recebendo os envelopes "Documentos" e "Propostas", simultaneamente, em ato público. Recebidos os envelopes, a Comissão tomou imediatamente as medidas necessárias para assegurar a inviolabilidade do(s) envelope(s) proposta(s), caso não possa na mesma sessão passar da fase de habilitação para a fase de julgamento da(s) proposta(s), devido ao prazo recursal previsto no art.109, inciso I, alínea "a" da Lei de Licitações. Iniciada a fase de habilitação com a abertura do(s) envelope(s) "documentos" que serão analisados e rubricados pela Comissão e pelo(s) licitante(s) presente(s). Analisada toda documentação apresentada é declarada a HABILITAÇÃO da(s) licitante(s): **RADIO CULTURA DE VARZEA ALEGRE LTDA – ME**. Após a divulgação do resultado o(a) Presidente da Comissão de Licitação perguntou se o(s) participante(s) do certame iria(m) interpor recurso contra a sua decisão, declinaram. o(a) Presidente da Comissão de Licitação procedeu com a abertura do(s) envelope(s) proposta(s), que foi(ram) analisada(s) e rubricada(s) pela Comissão e pelo(s) licitante(s) presente(s). Inicialmente a Comissão faz a verificação se a(s) proposta(s) atende(m) às exigências contidas na referida Tomada de Preços, conforme reza o art. 48, inciso I, da Lei de Licitações. Em relação a esse dispositivo a(s) proposta(s) foi(ram) classificada(s). Em seguida foi feito o mapa comparativo do(s) preço(s) proposto(s) e chegou-se ao seguinte resultado: **1. RADIO CULTURA DE VARZEA ALEGRE LTDA – ME**, valor global de **R$ 52.500,00** (cinquenta e dois mil e quinhentos reais). O(A) vencedor(a) foi a licitante **RADIO CULTURA DE VARZEA ALEGRE LTDA – ME**, pelo menor preço apresentado, de acordo com o critério estabelecido na citada Tomada de Preços. A Comissão de Licitação divulgou o resultado do julgamento da(s) proposta(s) e, novamente perguntou se o(s) participante(s) iria(m) interpor recurso contra a decisão tomada, desta vez com fulcro no art. 109, inciso I, alínea "b". O(s) representante(s) abdicou(aram) expressamente do direito ao prazo recursal. Tal desistência foi posta em Ata que, após lida e achada conforme, será assinada pela Comissão e pelo(s) representante(s) da(s) licitante(s). Nada mais havendo a ser consignado em ata, foi encerrada a sessão.

Várzea Alegre/CE, 22 de Julho de 2021

Maria Luiza Agostinho Paulino
Presidente da CPL

Gesmiel da Costa Vilar
Membro da CPL

Yago Costa da Cunha Bezerra
Membro da CPL

Ana Maria de Morais

Ana Maria de Morais
RADIO CULTURA DE VARZEA ALEGRE LTDA – ME
Licitante

GOVERNO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE
Rua José Alves Bezerra, 585, Riachinho, CEP.: 63540-000,
Várzea Alegre/CE Telefone: (88) 3541-2769 | e-mail:
camarav.a@hotmail.com
www.camaravarzeaalegre.ce.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE
FLS 197

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.06.17.1

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMISSORA DE RADIODIFUSÃO EM AM OU FM, COM ALCANCE DE SINTONIA/FREQUÊNCIA EM TODA EXTENSÃO URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE, PARA GRAVAÇÃO E TRANSMISSÃO DAS SESSÕES PLENÁRIAS ORDINÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE/CE.

Nº	LICITANTES	VALOR GLOBAL
1	RADIO CULTURA DE VARZEA ALEGRE LTDA – ME	R$ 52.500,00

A Comissão de Licitação recomenda que o Contrato seja celebrado com a licitante **RADIO CULTURA DE VARZEA ALEGRE LTDA – ME**, pelo valor global de **R$ 52.500,00** (cinquenta e dois mil e quinhentos reais), classificada em primeiro lugar, de acordo com os critérios fixados na Tomada de Preços acima referida.

Várzea Alegre/CE, 22 de Julho de 2021.

Maria Luiza Agostinho Paulino
Presidente da Comissão de Licitação

GOVERNO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE
Rua José Alves Bezerra, 585, Riachinho, CEP.: 63540-000,
Várzea Alegre/CE Telefone: (88) 3541-2769 | e-mail:
camarav.a@hotmail.com
www.camaravarzeaalegre.ce.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE
FLS 198

SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO

Várzea Alegre -Ce, 22 de Julho de 2021.

Ilustríssimo Senhor
Assessor Jurídico
da Câmara Municipal de Várzea Alegre-Ce

Solicitamos a Vossa Senhoria que seja analisado processo, referente ao processo licitatório na modalidade de **Tomada de Preços n° 2021.06.17.1**, Objeto é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMISSORA DE RADIODIFUSÃO EM AM OU FM, COM ALCANCE DE SINTONIA/FREQUÊNCIA EM TODA EXTENSÃO URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE, PARA GRAVAÇÃO E TRANSMISSÃO DAS SESSÕES PLENÁRIAS ORDINÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE/CE.**

Informamos que após exames detalhado de toda a documentação, proposta de preço e elaboração do **MAPA DE LICITAÇÃO**, esta comissão deliberou unânime, concluindo que o(s) seguinte(s) licitante(s) foi(ram) vencedor pôr apresentar(em) a(s) proposta(s) mais vantajosa(s) para a administração, **RADIO CULTURA DE VARZEA ALEGRE LTDA – ME**, totalizando um valor global de **R$ 52.500,00** (cinquenta e dois mil e quinhentos reais), estando toda a documentação dentro da mais perfeita normalidade e de acordo com as exigências legais, remetemos o presente processo para que V. Sa, promova o que couber.

Sem mais para o momento,

Atenciosamente

Maria Luiza Agostinho Paulino
Presidente da Comissão de Licitação

GOVERNO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE
Rua José Alves Bezerra, 585, Riachinho, CEP.: 63540-000,
Várzea Alegre/CE Telefone: (88) 3541-2769 | e-mail:
camarav.a@hotmail.com
www.camaravarzeaalegre.ce.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE
FLS 139

PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO

A Sra.
Maria Luzia Agostinho Paulino
Presidente da CPL da Câmara Municipal de Várzea Alegre

TOMADA DE PREÇOS N° 2021.06.17.1
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMISSORA DE RADIODIFUSÃO EM AM OU FM, COM ALCANCE DE SINTONIA/FREQUÊNCIA EM TODA EXTENSÃO URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE, PARA GRAVAÇÃO E TRANSMISSÃO DAS SESSÕES PLENÁRIAS ORDINÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE/CE

I – RELATÓRIO

Trata-se de parecer jurídico final solicitado pela presidente da CPL sobre procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preços, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMISSORA DE RADIODIFUSÃO EM AM OU FM, COM ALCANCE DE SINTONIA/FREQUÊNCIA EM TODA EXTENSÃO URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE, PARA GRAVAÇÃO E TRANSMISSÃO DAS SESSÕES PLENÁRIAS ORDINÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE/CE**

É o breve relatório. Em seguida exara-se o opinativo.

II – ANÁLISE JURÍDICA

O exame deste parecerista se dá nos termos da lei federal 8666/93, subtraindo-se análises que importem considerações de técnica, financeira ou orçamentária, considerando a delimitação legal.

Sublinhe-se que a presente apreciação se restringe ao atendimento das exigências legais do Processo Licitatório em tela.

Atendendo às exigências legais acima transcritas, foram juntados aos autos o Termo de Referência dos serviços.

Há comprovação da existência de recursos orçamentários para fazer face à despesa do presente objeto, bem como prova de que a ação foi adequada a Lei Orçamentária Anual e compatível com Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE
FLS 200

O ordenador de despesa autorizou a abertura do respectivo processo administrativo, atendendo o disposto no art. 38, caput, da Lei de Licitações e Contratos.

Foi anexado aos autos cópia do ato de designação de licitação.

A minuta do ato convocatório da licitação (Tomada de preços n° 2021.06.17.1) foi devidamente aprovada pelo parecerista, conforme estabelece o art. 38, parágrafo único, da Lei n° 8.666/93.

Foram juntadas nos autos cópias das publicações do edital resumido em Jornal de Grande Circulação (O Estado), Diário Oficial do Estado do Ceará e Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará. As publicações exigidas na lei foram feitas com a antecedência mínima de 15 dias para sessão pública.

Em 22 de julho de 2021 às 11:00 (onze horas), foi realizada a abertura da sessão para recebimento dos envelopes de documentação e propostas de Preços, ocorrendo com a presença de apenas uma licitante, a empresa **RADIO CULTURA DE VARZEA ALEGRE LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob n° 07.595.754/0001-80, sediada na Rua Deputado Luiz Otacilio Correia, n° 221, Bairro Centro, Cidade Várzea Alegre/CE

Do julgamento dos Documentos de Habilitação, a Comissão de Licitação decidiu declarar a empresa **RADIO CULTURA DE VARZEA ALEGRE LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob n° 07.595.754/0001-80, HABILITADA, ocorrendo em ato seguinte a abertura da proposta de preços.

Após análise, exame e julgamento a Comissão de Licitação, decidiu pela classificação da proposta de preços da empresa **RADIO CULTURA DE VARZEA ALEGRE LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob n° 07.595.754/0001-80, pelo valor global de **R$ 52.500,00** (cinquenta e dois mil e quinhentos reais)

Em momento posterior a Comissão Permanente de Licitação, decidiu declarar a Empresa **RADIO CULTURA DE VARZEA ALEGRE LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob n° 07.595.754/0001-80, vencedora do certame.

Em seguida a Comissão Permanente de Licitação encaminhou a esta Assessoria Jurídica os autos para emissão de parecer, passando doravante a este.

III – DO PARECER

O julgamento atentou à regra contida na Lei n° 8.666/93, onde a Comissão Permanente de licitação, após análise, e consequente julgamento da habilitação e proposta, certificou que a Empresa **RADIO CULTURA DE VARZEA ALEGRE LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob n° 07.595.754/0001-80, preencheu os requisitos previstos no Edital de Licitação (Tomada de Preços n° 2021.06.17.1), ocorrendo que o preço ofertado encontra-se em conformidade com os preços correntes no mercado, deliberando pela habilitação e consequente classificação da proposta apresentada.

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE
FLS 204

A análise acima evidencia que o processo licitatório está em ordem, que as disposições legais que regem a modalidade de licitação foram observadas e que a proposta apresentada pela Empresa **RADIO CULTURA DE VARZEA ALEGRE LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob n° 07.595.754/0001-80 é vantajosa para a Administração.

IV – CONCLUSÃO

Do exposto, restrita aos aspectos jurídicos formais, tendo em vista a conformidade da Tomada de Preços com a Lei que a rege, **OPINO** pela Homologação da presente Tomada de Preços.

Encaminhem-se os autos à Comissão Permanente de Licitação para conhecimento e adoção das providências cabíveis, ressalto que a autoridade administrativa deverá zelar pela correta condução do processo administrativo submetido a exame, sendo de sua inteira responsabilidade a observância às normas legais de regência.

S.M.J., **É o parecer**, remeto á apreciação do órgão solicitante para análise e deliberação.

Várzea Alegre (CE), 22 de Julho de 2021

Lourenço Oliver Sales
OAB 16.347/CE

GOVERNO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE
Rua José Alves Bezerra, 585, Riachinho, CEP.: 63540-000,
Várzea Alegre/CE Telefone: (88) 3541-2769 | e-mail:
camarav.a@hotmail.com
www.camaravarzeaalegre.ce.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE
FLS 202

DESPACHO AO ORDENADOR DE DESPESAS

Senhor(a) Ordenador(a) de despesas da Câmara Municipal de Várzea Alegre,

Encaminhamos a Vossa Senhoria, o procedimento referente a **Tomada de Preços nº 2021.06.17.1**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMISSORA DE RADIODIFUSÃO EM AM OU FM, COM ALCANCE DE SINTONIA/FREQUÊNCIA EM TODA EXTENSÃO URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE, PARA GRAVAÇÃO E TRANSMISSÃO DAS SESSÕES PLENÁRIAS ORDINÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE/CE**, Informamos que após exames detalhado de toda a documentação, proposta de preço e elaboração do **MAPA DE LICITAÇÃO,** esta comissão deliberou unânime, concluindo que o(s) seguinte(s) licitante(s) foi(ram) vencedor pôr apresentar(em) a(s) proposta(s) mais vantajosa(s) para a administração, o(s) Licitante(s): **RADIO CULTURA DE VARZEA ALEGRE LTDA – ME** totalizando um valor global de **R$ 52.500,00** (cinquenta e dois mil e quinhentos reais), estando toda a documentação dentro da mais perfeita normalidade e de acordo com as exigências legais deste edital, remetemos o presente processo para que Vossa Senhoria, promova o que couber.

Várzea Alegre/Ce, 23 de Julho de 2021

Maria Luiza Agostinho Paulino
Presidente da Comissão de Licitação

GOVERNO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE
Rua José Alves Bezerra, 585, Riachinho, CEP.: 63540-000,
Várzea Alegre/CE Telefone: (88) 3541-2769 | e-mail:
camarav.a@hotmail.com
www.camaravarzeaalegre.ce.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE
FLS 203

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Ordenador de Despesas da Câmara Municipal de Várzea Alegre, o Sr. **ALAN SALVIANO LIMA**, no uso de suas atribuições legais e, considerando haver a Comissão de Licitação cumprindo todas as exigências do procedimento de licitação cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMISSORA DE RADIODIFUSÃO EM AM OU FM, COM ALCANCE DE SINTONIA/FREQUÊNCIA EM TODA EXTENSÃO URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE, PARA GRAVAÇÃO E TRANSMISSÃO DAS SESSÕES PLENÁRIAS ORDINÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE/CE**. Vem, **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR** o presente processo administrativo de licitação, na modalidade **Tomada de Preços nº 2021.06.17.1**, para que produza os efeitos legais e jurídicos.

Assim, nos termos da legislação vigente, fica o presente processo **ADJUDICADO** e **HOMOLOGADO** em favor da Empresa: **RADIO CULTURA DE VARZEA ALEGRE LTDA – ME,** pelo valor global de **R$ 52.500,00** (cinquenta e dois mil e quinhentos reais).

Ao setor competente para providências cabíveis.

Várzea Alegre/CE, 26 de Julho de 2021

ALAN SALVIANO LIMA
Ordenador de Despesas
Presidente da Câmara de Várzea Alegre

GOVERNO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE
Rua José Alves Bezerra, 585, Riachinho, CEP.: 63540-000,
Várzea Alegre/CE Telefone: (88) 3541-2769 | e-mail:
camarav.a@hotmail.com
www.camaravarzeaalegre.ce.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE
FLS 204

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO: Tomada de Preços nº **2021.06.17.1**. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMISSORA DE RADIODIFUSÃO EM AM OU FM, COM ALCANCE DE SINTONIA/FREQUÊNCIA EM TODA EXTENSÃO URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE, PARA GRAVAÇÃO E TRANSMISSÃO DAS SESSÕES PLENÁRIAS ORDINÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE/CE,** conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante Vencedor:** a empresa **RADIO CULTURA DE VARZEA ALEGRE LTDA – ME** pelo valor global de **R$ 52.500,00** (cinquenta e dois mil e quinhentos reais) de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. **Adjudico** e **Homologo** a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores – **ALAN SALVIANO LIMA** - Ordenador de Despesas da Câmara Municipal de Várzea Alegre

Data da Adjudicação e Homologação: 26 de Julho de 2021

ALAN SALVIANO LIMA
Ordenador de Despesas
Presidente da Câmara de Várzea Alegre

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE
FLS 205

Publicado por:
Jimmy Kendal Barros Monteiro
Código Identificador:DB6C9C4A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº234A/2021

O Prefeito Municipal do Município de Umari, Estado do Ceará, usando as atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:

1° **CONCEDER** ao Sr. (a), **JOSE GUTEMBERG GRANGEIRO GERMANO,** CPF Nº **228.314.013-72,** funcionário público municipal, lotado na Secretaria Municipal de Educação, ocupando a função de **MOTORISTA II, FÉRIAS** conforme determina o art. 80 da Lei de n°109 de 14/12/2005, do Regime Jurídico Único no período compreendido entre, **01/07/2021 a 30/07/2021**, um (01) mês.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Constitucional de Umari-CE, em 01 de julho de 2021.

ALEX SANDRO RUFINO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jimmy Kendal Barros Monteiro
Código Identificador:9482C6A8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº230A/2021

O Prefeito Municipal do Município de Umari, Estado do Ceará, usando as atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:

1° **CONCEDER** ao Sr. (a), **IZABEL CRISTINA AMADOR LOPES,** CPF Nº **903.035.983-87,** funcionária pública municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ocupando a função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS, FÉRIAS** conforme determina o art. 80 da Lei de n°109 de 14/12/2005, do Regime Jurídico Único no período compreendido entre, **01/07/2021 a 30/07/2021**, um (01) mês.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Constitucional de Umari-CE, em 01 de julho de 2021.

ALEX SANDRO RUFINO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jimmy Kendal Barros Monteiro
Código Identificador:C0683B89

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

CAMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Aviso de ADJUDICAÇÃO E Homologação: Tomada de Preços nº **2021.07.05.1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PODER LEGISLATIVO DE VÁRZEA ALEGRE/CE,** conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante Vencedor:** a empresa **RCS ADM CONTABIL EIRELI – ME** pelo valor global de **R$ 21.270,00** (vinte e um mil e duzentos e setenta reais) de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. **Adjudico** e **Homologo** a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores – **ALAN SALVIANO LIMA** - Ordenador de Despesas da Câmara Municipal de Várzea Alegre

Data da Adjudicação e Homologação: 26 de Julho de 2021

ALAN SALVIANO LIMA
Ordenador de Despesas
Presidente da Câmara de Várzea Alegre

Publicado por:
Yago Costa da Cunha Bezerra
Código Identificador:0CFF5C5F

CAMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Aviso de ADJUDICAÇÃO E Homologação: Tomada de Preços nº **2021.06.17.1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMISSORA DE RADIODIFUSÃO EM AM OU FM, COM ALCANCE DE SINTONIA/FREQUÊNCIA EM TODA EXTENSÃO URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE, PARA GRAVAÇÃO E TRANSMISSÃO DAS SESSÕES PLENÁRIAS ORDINÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE/CE,** conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante Vencedor:** a empresa **RADIO CULTURA DE VARZEA ALEGRE LTDA – ME** pelo valor global de **R$ 52.500,00** (cinquenta e dois mil e quinhentos reais) de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. **Adjudico** e **Homologo** a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores – **ALAN SALVIANO LIMA** - Ordenador de Despesas da Câmara Municipal de Várzea Alegre

Data da Adjudicação e Homologação: 26 de Julho de 2021

ALAN SALVIANO LIMA
Ordenador de Despesas
Presidente da Câmara de Várzea Alegre

Publicado por:
Yago Costa da Cunha Bezerra
Código Identificador:89293517

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 232, DE 26 DE JULHO DE 2021.

Dispõe, no âmbito do município de Várzea Alegre/CE, sobre as medidas de isolamento social contra a covid-19, com a liberação de atividades.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 69, IV, da Lei Orgânica do Município e a Lei Federal n° 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, ainda;

CONSIDERANDO as disposições expressas no Decreto Estadual n° 34.173 de 24 de julho de 2021;
CONSIDERANDO que, embora o cenário da COVID-19 ainda preocupe e inspire cuidados, os especialistas da saúde, em especial por conta das medidas de isolamento social rígido, vêm observando uma tendência de estabilização dos números da pandemia no Município;
CONSIDERANDO que, diante dos números apurados, há condições de prosseguir no processo responsável de liberação gradual de atividades econômicas e comportamentais no Município;

DECRETA:
Capítulo I
DO ISOLAMENTO SOCIAL
Art. 1°. Do dia 26 de julho a 08 de agosto de 2021, permanecerá em vigor, no Município de Várzea Alegre, a política de isolamento social, com a liberação de atividades, como forma de enfrentamento da COVID-19, observadas as disposições deste Decreto.
§ 1° No período de isolamento social, continuará sendo observado o seguinte:

GOVERNO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE
Rua José Alves Bezerra, 585, Riachinho, CEP.: 63540-000,
Várzea Alegre/CE Telefone: (88) 3541-2769 | e-mail:
camarav.a@hotmail.com
www.camaravarzeaalegre.ce.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE
FLS 206

TERMO DE CONVOCAÇÃO

A Câmara Municipal de Várzea de Alegre/CE, através do Presidente, vem convocar a empresa **RADIO CULTURA DE VARZEA ALEGRE LTDA – ME,** pessoa jurídica de direito privado, sediada à Rua Deputado Luiz Otacilio Correia, n° 221, Bairro Centro, Cidade Várzea Alegre/CE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.595.754/0001-80, para através do seu representante legal, no prazo de 05 (cinco) dias uteis, contados da data de recebimento desta convocação para comparecer á sede da Câmara Municipal de Várzea de Alegre/CE, para assinatura do contrato decorrente da **Tomada de Preços n° 2021.06.17.1**, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMISSORA DE RADIODIFUSÃO EM AM OU FM, COM ALCANCE DE SINTONIA/FREQUÊNCIA EM TODA EXTENSÃO URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE, PARA GRAVAÇÃO E TRANSMISSÃO DAS SESSÕES PLENÁRIAS ORDINÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE/CE.**

Várzea Alegre (CE), 29 de Julho de 2021

Alan Salviano Lima
Ordenador de Despesas
Presidente da Câmara Municipal

RECEBIDO DA EMPRESA

Ana Maria de Moraes

ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

DATA DO RECEBIMENTO: 29 / 07 / 2021

GOVERNO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE
Rua José Alves Bezerra, 585, Riachinho, CEP.: 63540-000,
Várzea Alegre/CE Telefone: (88) 3541-2769 | e-mail:
camarav.a@hotmail.com
www.camaravarzeaalegre.ce.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE
FLS 207

CONTRATO Nº 2021.07.29.2

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE, E DO OUTRO LADO A EMPRESA RADIO CULTURA DE VARZEA ALEGRE LTDA – ME PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

A Câmara Municipal de Várzea Alegre, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.748.214/0001-27, neste ato representado pelo(a) Ordenador(a), Sr(a). **ALAN SALVIANO LIMA**, doravante denominado de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **RADIO CULTURA DE VARZEA ALEGRE LTDA – ME**, com sede a Rua Deputado Luiz Otacilio Correia, n° 221, Bairro Centro, Cidade Várzea Alegre/CE, inscrita no CNPJ 07.595.754/0001-80, representada neste ato por **ANA MARIA DE MORAIS**, portador(a) CPF nº 579.631.003-82, ao fim assinado, doravante denominada de **CONTRATADA**, de acordo com o Edital de **Tomada de Preços nº 2021.06.17.1**, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1- Fundamenta-se este contrato no edital de **TOMADA DE PREÇOS nº. 2021.06.17.1**, observadas as normas e condições do presente contrato e as disposições contidas na Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto nº 6.204/07, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Lei Federal nº 155/2016, de 27 de outubro de 2016, Decreto Federal nº 9.412 de 18 de Junho de 2018, Lei Federal 12.440 de 07 de julho de 2011 que altera o título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho e demais normas pertinentes e, ainda, pelas disposições estabelecidas no presente contrato.

CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1- CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMISSORA DE RADIODIFUSÃO EM AM OU FM, COM ALCANCE DE SINTONIA/FREQUÊNCIA EM TODA EXTENSÃO URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE, PARA GRAVAÇÃO E TRANSMISSÃO DAS SESSÕES PLENÁRIAS ORDINÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE/CE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1- A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução do objeto deste contrato referente, o valor Mensal de **R$ 7.500,00** (sete mil e quinhentos reais), perfazendo o valor global de **R$ 37.500,00** (trinta e sete mil e quinhentos reais), sujeito às incidências tributárias normais.

CLÁUSULA QUARTA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO

4.1- O Contrato terá um prazo de vigência a partir da data de sua assinatura até **31 de Dezembro de 2021,** podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

4.1.1. A Contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

4.2. Toda prorrogação de contratos será precedida da realização de pesquisas de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública, visando a assegurar a manutenção da contratação mais vantajosa para a Administração, em relação à realização de uma nova licitação.

Ana Maria

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE
FLS 208

4.3. O contrato não poderá ser prorrogado quando:
4.3.1. A Contratada esteja suspensa de licitar e impedida de contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei n° 8.666, de 1993, ou tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos;
4.3.2. A Contratada não mantiver, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
4.3.3. A Contratada não concordar com a eliminação, do valor do contrato, dos custos fixos ou variáveis não renováveis que já tenham sido pagos ou amortizados no primeiro ano de vigência da contratação;
4.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DA FONTE DE RECURSOS
5.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária nº: **01.031.0001.2.001.0000** - Manutenção do Legislativo Municipal, elemento de despesa nº: **3.3.90.39.00** – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO
6.1. Será admitido o reajuste dos preços dos serviços continuados contratados com prazo de vigência igual ou superior a 12 (doze) meses, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)e/ou o disposto na Lei nº 8.666/93, art. 65, §1º.
6.2. O interregno mínimo de 1 (um) ano será contado:
a. Para o primeiro reajuste: a partir da data limite para apresentação das propostas constante do Edital;
b. Para os reajustes subsequentes ao primeiro: a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste ocorrido ou precluso.
6.3. O prazo para a Contratada solicitar o reajuste encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente à data em que se completou o cômputo do interregno mínimo de 01 (um) ano, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação.
6.3.1. Caso a Contratada não solicite o reajuste tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste.
6.3.1.1. Se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, novo reajuste só poderá ser pleiteado após o decurso de novo interregno mínimo de 01 (um) ano, contado na forma prevista neste Edital.
6.3.1.2. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido divulgado o novo índice de reajuste adotado, a Contratada deverá solicitar a inserção de cláusula no termo aditivo de prorrogação que resguarde o direito futuro ao reajuste, a ser exercido tão logo seja divulgado o novo índice, sob pena de preclusão.
6.4. Os novos valores contratuais decorrentes do reajuste terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:
a. A partir da data em que se completou o cômputo do interregno mínimo de 01 (um) ano;
b. Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão dos próximos reajustes futuros;
6.5. A decisão sobre o pedido de reajuste deve ser feita no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da solicitação da Contratada.
6.6. Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizados por aditamento ao contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E ALTERAÇÃO DO CONTRATO

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE
FLS 209

7.1 -Não será permitida em hipótese subcontratação para os serviços objeto deste certame.
7.2 – A fiscalização do contrato dar-se-á nos termos do art. 67 da Lei Federal 8.666 de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens e/ou serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
7.3 – A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resulte de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
7.4 – O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários à regularização eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
7.5- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DO PAGAMENTO
8.1. - A licitante vencedora deverá executar os serviços de acordo com o Termo de Referência.
8.2- Nenhuma alteração poderá ser introduzida nas condições básicas e específicas deste edital e seus respectivos anexos, sem a prévia e expressa autorização da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.
8.3- Qualquer alteração a ser introduzida no planejamento ou nos padrões de execução dos serviços, quando proposta pela licitante vencedora, deverá ser feita por escrito e só será executada se for previamente analisada e aprovada, também por escrito, pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.
8.4- A licitante vencedora não poderá ceder, transferir ou subempreitar, no todo ou em parte, a execução dos serviços contratuais sem a prévia autorização escrita da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA e manter plenamente, quaisquer que sejam as circunstâncias, suas responsabilidades, assumidas por ocasião da assinatura do instrumento contratual.
8.5-A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante da Câmara Municipal de Várzea Alegre, especialmente designado.
8.6- O representante da Câmara Municipal de Várzea Alegre anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
8.7- As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
8.8-O prazo para o início da prestação dos serviços fica fixado em até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data do recebimento da Ordem de Serviços.
8.9 - O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.
8.10 - O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, que conterá o detalhamento dos serviços executados.
8.11 - O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente prestados.
8.12 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE
FLS 210

pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.13 - Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

8.13.1 - Não produziu os resultados acordados;

8.14 - Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

8.15 - Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

8.16 - O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

8.17 - Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.18 - A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Serviço.

9.2. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, inclusive com o fornecimento do objeto do certame, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

9.3. Fiscalizar o objeto deste contrato através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.

9.4. Notificar a CONTRATADA, de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

9.5. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste contrato.

9.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

9.7. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

9.8. Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

9.9. Exigir da Contratada, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste Contrato.

9.10. Receber o objeto do contrato, através do Setor responsável por seu acompanhamento e fiscalização, em conformidade com o art. 73, II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1-Executar os serviços de conformidade com as condições estabelecidas neste Edital, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

10.2- Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.3- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;

Ana Maria

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE
FLS 211

10.4- Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;
10.5- Executar os serviços através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a Câmara Municipal de Várzea Alegre solicitar a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente;
10.6- Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
10.7- Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
10.8-Responder perante a Câmara Municipal de Várzea Alegre, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá à danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;
10.9- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO;
10.10- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Câmara Municipal de Várzea Alegre por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere à Câmara Municipal de Várzea Alegre;
10.11-Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;
10.12-Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;
10.13 -Manter durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
10.14 – Seguir plena e fielmente as especificações contidas no Termo de Referência - ANEXO I.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.
11.2 – A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE
FLS 212

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:
a)descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);
a) de 0.3% (três décimo por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% (dez por cento) do mesmo valor;
b) de **2%** (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
c) de **5%** (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;
III – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 11.1.
11.3 – No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos **I e II** do **item 11.2** supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no **inciso III** do mesmo item.
11.4 – O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.
11.5 – As sanções previstas no **item 11.1 e inciso III doitem 11.2** supra poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:
I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.
11.6 – As sanções previstas nos **incisos I e III doitem 11.2** supra poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
11.7 – A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de **5%** (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.
11.8 – As sanções previstas no **item 11.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE
FLS 213

CLÁUSULA DÉCIMASEGUNDA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

12.1. A Câmara Municipal de Várzea Alegre poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial se a contratada:

a) Deixar de iniciar os serviços por período superior a 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da ordem de início dos serviços;

b) Executar os serviços em desacordo com as especificações exigidas;

c) Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas contratuais ou a legislação vigente;

d) Cometer reiterados erros na execução dos serviços;

e) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, a prestação de serviços sem a expressa autorização da Contratante;

f) Entrar em concordata, falência ou dissolução, ou recair no processo de insolvência sobre qualquer de seus dirigentes.

12.2. Declarada a rescisão contratual em decorrência de qualquer um dos fundamentos do item anterior, a contratada receberá exclusivamente o pagamento dos serviços executados e recebido, deduzido o valor correspondente às multas porventura existentes.

12.3. Não caberá a contratada indenização de qualquer espécie seja a que título for, se o contrato vier a ser rescindido em decorrência de descumprimento das normas nele estabelecidas.

12.4. Independentemente do disposto nesta cláusula, o contrato poderá ser rescindido por livre decisão da Câmara Municipal de Várzea Alegre, a qualquer época, sem que caiba a contratada o direito de reclamação ou indenização a qualquer título, garantindo-lhe apenas, o pagamento dos serviços executados e devidamente recebidos.

12.5. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

12.6. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

12.7- Os procedimentos de rescisão contratual, tanto amigáveis, como os determinados por ato unilateral da Contratante, serão formalmente motivados, assegurado contraditório e a ampla defesa, mediante prévia e comprovada intimação da interessada para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados de seu recebimento e, na hipótese de desistir da defesa, interpor recurso hierárquico no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação comprovada da decisão rescisória.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS NORMAS ANTICORRUPÇÃO

13.1 - As partes declaram, neste ato, que conhecem e entendem os termos da Lei nº 12.846/2013 (lei anticorrupção) e sua legislação correlata e estão cientes que na execução do instrumento convocatório é vedado às partes incluindo seus empregados, prepostos e/ou gestores:

I -. Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II - Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente contrato;

III - Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do instrumento convocatório, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação ou nos respectivos instrumentos contratuais;

IV - Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato; ou,

V- De qualquer maneira fraudar o presente contrato; assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013, do

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE
FLS 214

Decreto nº 8.420/2015 ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis, ainda que não relacionadas com o presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1- Fica eleito o foro da Comarca de Várzea Alegre, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Várzea Alegre (CE), 29 de Julho de 2021

ALAN SALVIANO LIMA
Presidente da Câmara de Várzea Alegre
Ordenador de Despesas
CONTRATANTE

Ana Maria de Morais

ANA MARIA DE MORAIS
Cpf: 579.631.003-82
RADIO CULTURA DE VARZEA ALEGRE LTDA – ME
Cnpj 07.595.754/0001-80
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Régis Aurísio
Cpf: 064.356.453-24

Nome: José Renato
Cpf: 113.795.414-51

GOVERNO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE
Rua José Alves Bezerra, 585, Riachinho, CEP.: 63540-000,
Várzea Alegre/CE Telefone: (88) 3541-2769 | e-mail:
camarav.a@hotmail.com
www.camaravarzeaalegre.ce.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE
FLS 215

ANEXO AO TERMO CONTRATUAL Nº 2021.07.29.2

TOMADA DE PREÇOS N° 2021.06.17.1

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMISSORA DE RADIODIFUSÃO EM AM OU FM, COM ALCANCE DE SINTONIA/FREQUÊNCIA EM TODA EXTENSÃO URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE, PARA GRAVAÇÃO E TRANSMISSÃO DAS SESSÕES PLENÁRIAS ORDINÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE/CE

VENCEDOR: RADIO CULTURA DE VARZEA ALEGRE LTDA – ME

Item	Descrição dos Serviços	Und	Quant.	Valor Unitário R$	Valor Total R$
01	SERVIÇOS DE EMISSORA DE RADIODIFUSÃO EM AM OU FM, COM ALCANCE DE SINTONIA/FREQUÊNCIA EM TODA EXTENSÃO URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE, PARA GRAVAÇÃO E TRANSMISSÃO DAS SESSÕES PLENÁRIAS ORDINÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE/CE	MÊS	05	R$ 7.500,00	R$ 37.500,00

ALAN SALVIANO LIMA
Presidente da Câmara de Várzea Alegre
Ordenador de Despesas
CONTRATANTE

Ana Maria de Morais

ANA MARIA DE MORAIS
Cpf: 579.631.003-82
RADIO CULTURA DE VARZEA ALEGRE LTDA – ME
Cnpj 07.595.754/0001-80
CONTRATADA

GOVERNO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE
Rua José Alves Bezerra, 585, Riachinho, CEP.: 63540-000,
Várzea Alegre/CE Telefone: (88) 3541-2769 | e-mail:
camarav.a@hotmail.com
www.camaravarzeaalegre.ce.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE
FLS 216

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A Câmara Municipal de Várzea Alegre, torna público o Extrato do **Instrumento Contratual n° 2021.07.29.2**, decorrente da **Tomada de Preços n° 2021.06.17.1** para o objeto abaixo:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.0001.2.001.0000, **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMISSORA DE RADIODIFUSÃO EM AM OU FM, COM ALCANCE DE SINTONIA/FREQUÊNCIA EM TODA EXTENSÃO URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE, PARA GRAVAÇÃO E TRANSMISSÃO DAS SESSÕES PLENÁRIAS ORDINÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE/CE

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL N ° 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES

VALOR GLOBAL: R$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais)

CONTRATADA: RADIO CULTURA DE VARZEA ALEGRE LTDA – ME

ASSINA PELA CONTRATADA: ANA MARIA DE MORAIS

ASSINA PELA CONTRATANTE: ALAN SALVIANO LIMA - ORDENADOR DE DESPESAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

VIGÊNCIA DO CONTRATO: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2021

DATA DA ASSINATURA: 29 de Julho de 2021

Várzea Alegre (CE), 29 de Julho de 2021

Alan Salviano Lima
Ordenador de Despesas
Presidente da Câmara Municipal

GOVERNO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE
Rua José Alves Bezerra, 585, Riachinho, CEP.: 63540-000,
Várzea Alegre/CE Telefone: (88) 3541-2769 | e-mail:
camarav.a@hotmail.com
www.camaravarzeaalegre.ce.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE
FLS 217

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

CERTIFICO, para os devidos fins, especialmente em atendimento ao Disposto na Lei Federal n° 8.666/93 e alterações posteriores, que o **EXTRATO DO CONTRATO** sob o **n° 2021.07.29.2** oriundo da **TOMADA DE PREÇOS N° 2021.06.17.1**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMISSORA DE RADIODIFUSÃO EM AM OU FM, COM ALCANCE DE SINTONIA/FREQUÊNCIA EM TODA EXTENSÃO URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE, PARA GRAVAÇÃO E TRANSMISSÃO DAS SESSÕES PLENÁRIAS ORDINÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE/CE**, foi afixado na sede da Câmara Municipal de Várzea Alegre em 29/07/2021, no Quadro de Avisos e Publicações Legais, respeitando, dessa forma, o princípio da publicidade dos atos públicos.

Várzea Alegre (CE), 29 de Julho de 2021

Alan Salviano Lima
Ordenador de Despesas
Presidente da Câmara Municipal

GOVERNO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE
Rua José Alves Bezerra, 585, Riachinho, CEP.: 63540-000,
Várzea Alegre/CE Telefone: (88) 3541-2769 | e-mail:
camarav.a@hotmail.com
www.camaravarzeaalegre.ce.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE
FLS 217 218

ORDEM DE SERVIÇO

Nº DA ORDEM DE SERVIÇO	MODALIDADE DA LICITAÇÃO
2021.07.30.2	Tomada de Preços
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE	
Nº DA LICITAÇÃO	**DATA DO CONTRATO**
2021.06.17.1	29 de Julho de 2021
CONTRATADO (A) RADIO CULTURA DE VARZEA ALEGRE LTDA – ME	
ENDEREÇO: Rua Deputado Luiz Otacilio Correia, n° 221, Bairro Centro, Cidade Várzea Alegre/CE	
N° DO CNPJ 07.595.754/0001-80	
Autorizo a execução dos serviços abaixo discriminados:	
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMISSORA DE RADIODIFUSÃO EM AM OU FM, COM ALCANCE DE SINTONIA/FREQUÊNCIA EM TODA EXTENSÃO URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE, PARA GRAVAÇÃO E TRANSMISSÃO DAS SESSÕES PLENÁRIAS ORDINÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE/CE	
O presente contrato tem o valor global de **R$ 37.500,00** (trinta e sete mil e quinhentos reais)	
VIGÊNCIA DO CONTRATO **Até 31 de Dezembro de 2021**	

Várzea Alegre/CE, 30 de Julho de 2021

ALAN SALVIANO LIMA
Presidente da Câmara de Várzea Alegre
Ordenador de Despesas
CONTRATANTE

ANA MARIA DE MORAIS
Cpf: 579.631.003-82
RADIO CULTURA DE VARZEA ALEGRE LTDA – ME
Cnpj 07.595.754/0001-80
CONTRATADO

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE, aos 02 dias do mês de agosto de 2021.

SAMUEL CIDADE WERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ericka Rodrigues Maia
Código Identificador:E3783864

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 833/2021 DE 02 DE AGOSTO DE 2021

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DO SERVIDOR DO MUNICIPIO DE SANTANA DO CARIRI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI, Estado do Ceará, **Exmo. Sr. SAMUEL CIDADE WERTON,** em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no **inciso XI do Art. 71 da Lei Orgânica do Município,** promulgada em 05/04/1990;
RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a pedido do servidor **AUGUSTO FELIX DE SOUSA,** portador do RG nº 96029034749 SSP/CE e CPF nº 749.843.813-53, **Matricula nº 02521**, lotado na Secretaria Municipal de Educação no cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, onde requereu sua Exoneração Voluntária do Cargo Efetivo deste Município na data de 27/07/2021;
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 27/07/2021;
Art. 3º. Revoga-se a Portaria Nº 2610001/2016 de 26 de outubro de 2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE, aos 02 dias do mês de agosto de 2021.

SAMUEL CIDADE WERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ericka Rodrigues Maia
Código Identificador:8EFA73AF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 834/2021 DE 02 DE AGOSTO DE 2021

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DO SERVIDOR DO MUNICIPIO DE SANTANA DO CARIRI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI, Estado do Ceará, **Exmo. Sr. SAMUEL CIDADE WERTON,** em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no **inciso XI do Art. 71 da Lei Orgânica do Município,** promulgada em 05/04/1990;
RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a pedido do servidor **ROGÉRIO PAES DE OLIVEIRA,** portador do RG nº 2002029153228 SSP/CE e CPF nº 035.592.533-81, **Matricula nº 02007**, lotado na Secretaria Municipal de Educação no cargo efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA (EDUCAÇÃO FISICA) – 200H, onde requereu sua Exoneração Voluntária do Cargo Efetivo deste Município na data de 02/08/2021;
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 3º. Revoga-se a Portaria Nº 0108006/2014 - SEGOV de 01 de agosto de 2014.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE, aos 02 dias do mês de agosto de 2021.

SAMUEL CIDADE WERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ericka Rodrigues Maia
Código Identificador:2395FAF1

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

CAMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A Câmara Municipal de Várzea Alegre, torna público o Extrato do **Instrumento Contratual nº 2021.07.29.2**, decorrente da **Tomada de Preços nº 2021.06.17.1** para o objeto abaixo:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.0001.2.001.0000, **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMISSORA DE RADIODIFUSÃO EM AM OU FM, COM ALCANCE DE SINTONIA/FREQUÊNCIA EM TODA EXTENSÃO URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE, PARA GRAVAÇÃO E TRANSMISSÃO DAS SESSÕES PLENÁRIAS ORDINÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE/CE

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL N ° 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES

VALOR GLOBAL: R$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais)

CONTRATADA: RADIO CULTURA DE VARZEA ALEGRE LTDA – ME

ASSINA PELA CONTRATADA: ANA MARIA DE MORAIS

ASSINA PELA CONTRATANTE: ALAN SALVIANO LIMA - ORDENADOR DE DESPESAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

VIGÊNCIA DO CONTRATO: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2021

DATA DA ASSINATURA: 29 de Julho de 2021

Várzea Alegre (CE), 29 de Julho de 2021

ALAN SALVIANO LIMA
Ordenador de Despesas
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Yago Costa da Cunha Bezerra
Código Identificador:AE4FCFB5

CAMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE
FLS 218
219

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE
Rua José Alves Bezerra, 585, Riachinho, CEP.: 63540-000,
Várzea Alegre/CE Telefone: (88) 3541-2769 | e-mail:
camarav.a@hotmail.com www.camaravarzeaalegre.ce.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE
FLS 220

TERMO DE ADITIVO

1° TERMO DE ADITIVO AO PROCESSO
TOMADA DE PREÇOS N° 2021.06.17.1

EMPRESA: RADIO CULTURA DE VARZEA ALEGRE LTDA – ME

VIGÊNCIA: 31 de Dezembro de 2022

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL ART 57, LEI 8.666/93, INCISO II

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMISSORA DE RADIODIFUSÃO EM AM OU FM, COM ALCANCE DE SINTONIA/FREQUÊNCIA EM TODA EXTENSÃO URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE, PARA GRAVAÇÃO E TRANSMISSÃO DAS SESSÕES PLENÁRIAS ORDINÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE/CE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE
Rua José Alves Bezerra, 585, Riachinho, CEP.: 63540-000,
Várzea Alegre/CE Telefone: (88) 3541-2769 | e-mail:
camarav.a@hotmail.com www.camaravarzeaalegre.ce.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE
FLS 221

DESPACHO

Senhor Assessor Jurídico;

Submetemos a apreciação de V. excelência **o Contrato n° 2021.07.29.2** firmado por esta Câmara Municipal, com o(a) **RADIO CULTURA DE VARZEA ALEGRE LTDA – ME** com vencimento final para 31 de Dezembro de 2021, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMISSORA DE RADIODIFUSÃO EM AM OU FM, COM ALCANCE DE SINTONIA/FREQUÊNCIA EM TODA EXTENSÃO URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE, PARA GRAVAÇÃO E TRANSMISSÃO DAS SESSÕES PLENÁRIAS ORDINÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE/CE**, decorrente do processo licitatório na modalidade **Tomada de Preços nº 2021.06.17.1.**

JUSTIFICATIVA: Faz-se necessária o termo de aditivo de prorrogação do contrato tendo em vista a necessidade da continuação do serviço da emissora de radiodifusão devido a necessidade da população está por dentro dos trabalhos desse poder legislativo que é de fundamental importância nas atividades desse poder legislativo, assim a prorrogação do contrato é de fundamental importância para a ideal aplicação do erário público da administração pública.

Tendo em vista que os serviços prestados são essenciais e indispensáveis para o bom andamento das atividades desse poder legislativo;

CONSIDERANDO que os serviços vêm sendo prestados com qualidade;

E que seu vencimento dar-se - à em **31 de Dezembro de 2021**, solicitamos que seja analisada a possibilidade da prorrogação do referido contrato por mais **12 (doze) meses**, apresentando-nos parecer fundamentado e conclusivo sobre o assunto.

Várzea Alegre/CE, 08 de Dezembro de 2021

Alan Salviano Lima
Ordenador de Despesas
Câmara de Várzea Alegre

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE
Rua José Alves Bezerra, 585, Riachinho, CEP.: 63540-000, Várzea Alegre/CE
Telefone: (88) 3541-2769 | e-mail: camarav.a@hotmail.com
www.camaravarzeaalegre.ce.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE
FLS 222

PARECER JURÍDICO

ASSUNTO: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.06.17.1
CONTRATO Nº 2021.07.29.2
CONTRATADO: RADIO CULTURA DE VARZEA ALEGRE LTDA – ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMISSORA DE RADIODIFUSÃO EM AM OU FM, COM ALCANCE DE SINTONIA/FREQUÊNCIA EM TODA EXTENSÃO URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE, PARA GRAVAÇÃO E TRANSMISSÃO DAS SESSÕES PLENÁRIAS ORDINÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE/CE.

RELATÓRIO

Trata-se de análise da possibilidade e legalidade de aditamento para Prorrogação de Prazo de Vigência do **Contrato n° 2021.07.29.2**, referente a **Tomada de Preços n° 2021.06.17.1**
O pedido foi instruído com a solicitação e a devida justificativa do Presidente da Câmara Municipal.
Por fim, pretende-se que a prorrogação de Vigência seja realizada por **12 (doze) meses**.

Era o que cumpria relatar

FUNDAMENTAÇÃO

Como alhures exposto, versam os presentes autos acerca da análise da possibilidade e legalidade de prorrogação do **Contrato nº 2021.07.29.2**, decorrente da **Tomada de Preços nº 2021.06.17.1**, firmado entre a Câmara Municipal de Várzea Alegre e a Empresa **RADIO CULTURA DE VARZEA ALEGRE LTDA – ME.**

Inicialmente deve-se destacar que nos contratos celebrados pela Administração Pública pode-se falar em prorrogação do contrato por acordo entre as partes, se a situação fática enquadrar-se em uma das hipóteses dos incisos do art. 57, caput ou dos incisos do §1º, do mesmo artigo da Lei nº 8.666/93.

Assim, a prorrogação de prazo deve resultar do consenso entre as partes contratantes, ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato, consoante exigências determinadas no §2º do art. 57 da Lei das Licitações e Contratos.

No caso em tela, verifica-se que a possibilidade e legalidade da solicitação ora formulada se encontra consubstanciada no artigo 57, II, § 2º da Lei 8666/93 que assim determina:

> **Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:**
> **(...)**
> **II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de**

> **preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;**
> **(...)**
> **§ 2° Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.**

Analisando o procedimento realizado, verifica-se que o requerimento formulado se restringe a prorrogação de prazo, sem aditamento de seu valor, e, dessa forma, amoldando-se perfeitamente a presente pretensão no que prescreve o art. 57, Inciso II e o § 2º, da Lei 8.666/93.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, desde que obedecidos os ensinamentos dos dispositivos alhures transcritos, bem como observados os documentos reguladores fiscais da empresa, OPINA-SE pela prorrogação do contrato e realização do **Primeiro Termo de Aditivo** do **Contrato nº 2021.07.29.2**, por não encontrar óbices legais no procedimento.

É o parecer. S. M. J.

Várzea Alegre (CE), 09 de Dezembro de 2021

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE
FLS 223

LOURENÇO OLIVER SALES
OAB/CE – 16.347

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE
FLS 224

Gmail

Licitação Várzea Alegre <licitacmva@gmail.com>

Solicitação de Pesquisa de Preço

1 mensagem

Licitação Várzea Alegre <licitacmva@gmail.com> 10 de dezembro de 2021 10:54
Para: arruda-junior@live.com

Bom dia, primeiramente agradecer atenção da empresa e solicitar se possível uma pesquisa de preço

Livre de vírus. www.avast.com.

Solicitação de Pesquisa Emissora de RadioDifusão.pdf
142K

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE
FLS 229

Gmail

Licitação Várzea Alegre <licitacmva@gmail.com>

Solicitação de Pesquisa de Preço

1 mensagem

Licitação Várzea Alegre <licitacmva@gmail.com> 10 de dezembro de 2021 10:55
Para: culturafm96va@hotmail.com

Bom dia, primeiramente agradecer atenção da empresa e solicitar se possível uma pesquisa de preço

Livre de vírus. www.avast.com.

Solicitação de Pesquisa Emissora de RadioDifusão.pdf
142K

Gmail

Licitação Várzea Alegre <licitacmva@gmail.com>

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE
Fls 226

Solicitação de Pesquisa de Preço

1 mensagem

Licitação Várzea Alegre <licitacmva@gmail.com> 10 de dezembro de 2021 10:55
Para: ricardoagjuca@hotmail.com

Bom dia, primeiramente agradecer atenção da empresa e solicitar se possível uma pesquisa de preço

Livre de vírus. www.avast.com.

Solicitação de Pesquisa Emissora de RadioDifusão.pdf
142K

GOVERNO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

Rua José Alves Bezerra, 585, Riachinho, CEP.: 63540-000, Várzea Alegre/CE
Telefone: (88) 3541-2769 | e-mail: camarav.a@hotmail.com
www.camaravarzeaalegre.ce.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE
FLS 221

PESQUISA DE PREÇOS

EMPRESA: Rádio Cultura de Varzea Alegre LTDA
ENDEREÇO: Rua Deputado Luiz Otacílio Correia 221, Centro
CNPJ: 07.593.754/0001-80
CONTATO: 3541.1055 **E-MAIL:** culturafm96@hotmail.com

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMISSORA DE RADIODIFUSÃO EM AM OU FM, COM ALCANCE DE SINTONIA/FREQUÊNCIA EM TODA EXTENSÃO URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE, PARA GRAVAÇÃO E TRANSMISSÃO DAS SESSÕES PLENÁRIAS ORDINÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE/CE

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QTE.	VALOR UNITARIO R$	VALOR TOTAL R$
01	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMISSORA DE RADIODIFUSÃO EM AM OU FM, COM ALCANCE DE SINTONIA/FREQUÊNCIA EM TODA EXTENSÃO URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE, PARA GRAVAÇÃO E TRANSMISSÃO DAS SESSÕES PLENÁRIAS ORDINÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE/CE	MÊS	12	R$ 7.500,00	R$ 90.000,00

VALOR GLOBAL POR EXTENSO (R$): Noventa mil reais

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

Detalhamento dos Serviços

3.1- A transmissão das sessões ao vivo, sejam elas Ordinárias, Extraordinária e Solenes, em rádio, com abrangência na Cidade de Várzea Alegre, é de fundamental importância, para que os munícipes acompanhem em tempo real, tudo que acontece no Poder Legislativo, nos dias de sessões.

- transmissões, ao vivo, das reuniões ordinárias da Câmara Municipal diretamente do seu plenário na data e horário estabelecido no regimento interno da casa legislativa;
- transmissões, ao vivo, das reuniões extraordinárias da Câmara Municipal, em dias, horários e local previamente estabelecidos;
- transmissões, ao vivo, das sessões solenes da Câmara Municipal, em dias, horários e local previamente estabelecidos;
- reuniões das comissões permanentes e/ou temporárias desta Casa Legislativa, quando o assunto tratado for de alta relevância pública e social, a critério e por convocação do Presidente da Câmara Municipal.
- A prestação de serviços de transmissão radiofônica pela Contratada, conforme o estabelecido neste instrumento, poderá ocorrer em dia e horário diversos daqueles previamente estabelecidos, em função de feriados ou interesse público, o que será horas

A divulgação de notas, avisos, editais e demais atos praticados pelo Poder Legislativo, são importantes para que a comunidade tome conhecimento prévio dos dias e horários da realização de reuniões e audiências públicas, fique ciente de algum fato ou decisão importante e de interesse público, praticado pelo Presidente da Câmara ou pelos Vereadores.

GOVERNO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE
Rua José Alves Bezerra, 585, Riachinho, CEP.: 63540-000, Várzea Alegre/CE
Telefone: (88) 3541-2769 | e-mail: camarav.a@hotmail.com
www.camaravarzeaalegre.ce.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE
FLS 228

Tendo em vista a natureza dos serviços prestados (informação), objetivando dar o máximo de publicidade aos atos legislativos, necessário se faz a contratação de radio. Importante ressaltar que todos os atos e fatos praticados pelo Legislativo, quanto mais publicidade tiver, melhor para o acompanhamento e fiscalização da comunidade, e também para a sua transparência. Considerando que comunicação través do rádio atinge um certo público, de forma individualizada, o que chamamos de audiência, para que o trabalho de divulgação dos serviços da Câmara, atinja a todos, de forma igualitária.

Várzea Alegre /CE, 17 de dezembro de 2021.

Suellen Fortaleza Pinheiro
ASSINATURA/CARIMBO

07.595.754/0001-80
RÁDIO CULTURA DE VÁRZEA ALEGRE LTDA - ME
RUA DEPUTADO LUIZ OTACÍLIO CORREIA, 221
CENTRO - CEP: 63.540-000
VÁRZEA ALEGRE - CE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE
Rua José Alves Bezerra (Zé Agostinho), 585 - Riachinho - CEP: 63540-000 - Várzea Alegre\CE CNPJ: 06.748.214/0001-27
Tel: (88) 3541.2073 - Email: camarav.a@hotmail.com - Site: www.camaravarzeaalegre.ce.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE
FLS 229

PREÇO REFERÊNCIA DOS ITENS

ITEM: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMISSORA DE RADIODIFUSÃO EM AM OU FM COM ALCANCE DE SINTONIA/FREQUÊNCIA EM TODA EXTENSÃO URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE, PARA GRAVAÇÃO E TRANSMISSÃO DAS SESSÕES PLENÁRIAS ORDINÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL.

Pesq.	Fornecedor	Informações do processo licitatório	Valor R$	Unid. medida
1	RADIO DIFUSORA CRISTAL LTDA CPF/CNPJ: 07743651000110	Nùmero: 02/2021 Data da realização: 15/07/2021 Munícipio: QUIXERAMOBIM	11.500,00	MES

www.acotacao.com.br/autenticar
CHAVE1: 2c7e8890b6d26eb9e4e558f103730e39
CHAVE2: 65b9eea6e1cc6bb9f0cd2a47751a186f

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE
Rua José Alves Bezerra (Zé Agostinho), 585 - Riachinho - CEP: 63540-000 - Várzea Alegre\CE CNPJ: 06.748.214/0001-27
Tel: (88) 3541.2073 - Email: camarav.a@hotmail.com - Site: www.camaravarzeaalegre.ce.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE
FLS 230

JUSTIFICATIVA Nº: 2021.12.17-0001

Cabe aqui destacar que as contratações públicas, sejam decorrentes de procedimento licitatório ou de contratação direta, devem ser precedidas de pesquisa de preços. Tanto a Lei no 8.666/93 (art. 7o, § 2o, inc. II e 40, § 2o, inc. II) quanto a Lei no 10.520/02 (art. 3o, inc. III) exigem a elaboração do orçamento estimado para a identificação precisa dos valores praticados no mercado para objeto similar ao pretendido pela Administração.

Todavia, nenhum desses diplomas legais determina como deve ser realizada essa estimativa, razão pela qual, a Administração, habitualmente, se vale de três orçamentos solicitados a fornecedores que atuam no ramo da contratação. Essa prática decorre da praxe administrativa e da orientação consolidada na jurisprudência por alguns órgãos de controle.

Em 2013, a orientação da Corte de Contas Federal demonstrava seguir outro rumo. No Acórdão no 868/2013 - Plenário, o Min. Relator concluiu que "para a estimativa do preço a ser contratado, é necessário consultar as fontes de pesquisa que sejam capazes de representar o mercado" ou seja, o "decisium" reconheceu, em certa medida, a insuficiência da pesquisa de preços realizada, unicamente, com base nos orçamentos fornecidos pela iniciativa privada.

Na mesma ocasião, o relator indicou alguns exemplos de fontes alternativas de pesquisa, se valendo do Voto proferido no Acórdão no 2.170/2007 - Plenário: "Esse conjunto de preços ao qual me referi como "cesta de preços aceitáveis" pode ser oriundo, por exemplo, de pesquisas junto a fornecedores, valores adjudicados em licitações de órgãos públicos - inclusos aqueles constantes no Comprasnet -, valores registrados em atas de SRP, entre outras fontes disponíveis tanto para os gestores como para os órgãos de controle - a exemplo de compras/contratações realizadas por corporações privadas em condições idênticas ou semelhantes àquelas da Administração Pública -, desde que, com relação a qualquer das fontes utilizadas, sejam expurgados os valores que, manifestamente, não representem a realidade do mercado".

Segundo o TCU, o que se espera, portanto, é que a pesquisa de preços seja realizada com amplitude suficiente (Acórdão TCU 2637/2015-P), proporcional ao risco da compra, privilegiando a diretriz emanada pelo art. 15 da Lei de Licitações, a fim de que o balizamento seja fundamentado nos preços praticados pela Administração Pública.

Nesse sentido, somente quando não for possível obter preços referenciais nos sistemas oficiais é que a pesquisa pode se limitar a cotações de fornecedores (Acordão TCU 2.531/2011-P).

No Parecer no 12/2014/CPLC/DEPCONSU/PGF, a AGU reconheceu que até então havia uma lacuna normativa, pela ausência de regulamento a respeito da pesquisa de preços, sendo comum a jurisprudência indicar a necessidade de cotação com pelo menos três fornecedores.

Contudo, a IN no 05/2014 supriu essa lacuna, alterando o paradigma da metodologia, com o intuito de desburocratizar o procedimento da pesquisa de preços. Para a AGU, "os entendimentos anteriores à IN encontram-se superados, devendo o Administrador observar a nova sistemática".

O próprio TCU, no Acordão 4.575/2014-2C, já recomendou a aplicação da IN no 05/2014.

E esta Instrução Normativa prevê a possibilidade de usar apenas um dos parâmetros para estimar o preço de referência, quando a fonte da informação for o sistema de compras do Governo Federal, o Comprasnet. Se baseada no Comprasnet, a pesquisa pode se limitar a um único preço.

É juridicamente viável a eleição de apenas um dos parâmetros para a formação do preço estimado da contratação, conforme estabelecido pelo artigo 2o da IN no 05/2014-SLTI/MP, restando, portanto, superada a lacuna legislativa no tocante a metodologia utilizada para a formação do preço estimado (Parecer no 12/2014/CPLC/DEPCONSU/PGF/AGU)

Os órgãos de controle tem demonstrado grande preocupação quando o assunto é a pesquisa de preços para elaboração de orçamento estimativo da licitação, de forma a refletir os valores de mercado.

www.acotacao.com.br/autenticar
CHAVE1: 2c7e8890b6d26eb9e4e558f103730e39
CHAVE2: 65b9eea6e1cc6bb9f0cd2a47751a186f

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE
FLS 211

A realidade não se mostra diversa quando o assunto é tratado no âmbito da Administração Pública Municipal, onde os orçamentos são elaborados e fornecidos por potencias licitantes da localidade e que por muitas vezes possuem interesse direto em participar daquele certame, o que torna a confiabilidade do orçamento frágil e duvidosa.

É nessa linha que o TCU, o Tribunal de Contas de Mato Grosso e recentemente o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará - TCM, vem modificando o entendimento já pacificado, para adotar uma nova postura na busca pela elaboração de uma estimativa de preços que assegure credibilidade aos valores pesquisados.

É certo que a razão para a obtenção de "no mínimo, 03 (três) propostas válidas" adveio exclusivamente do entendimento reiterado pelo TCU de forma que poderia se mostrar razoável e adequada à época de seu surgimento, entretanto, a realidade das aquisições públicas tem imposto modificações de forma a buscar aceitável confiabilidade nos preços pesquisados.

Partindo dessa visão é que os órgãos de controle deverão considerar que a quantidade de orçamentos deverá dar lugar a qualidade da pesquisa de preço praticada no âmbito da Administração Pública, por meio de ações de treinamento e capacitação dos servidores para formação da estimativa de preços, bem como pela utilização das diversas fontes de consulta.

Nesse norte, a jurisprudência do TCU vem implantando o conceito de que a pesquisa de preço, como forma de alcançar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, deverá utilizar outras fontes de informação para analisar os valores praticados no mercado:

> **Acórdão 1445/2015 Plenário**
> Licitação. Orçamento estimativo. Fontes de pesquisa.
> Na elaboração do orçamento estimativo de licitação, bem como na demonstração da vantajosidade de eventual prorrogação de contrato, devem ser **utilizadas fontes diversificadas de pesquisa de preços.** Devem ser priorizadas **consultas ao Portal de Compras Governamentais e a contratações similares de outros entes públicos,** em detrimento de pesquisas com fornecedores, publicadas em mídias especializadas ou em sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, cuja adoção deve ser tida como prática subsidiária.

Da mesma forma, o TCE/MT – Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso, em outras oportunidades apresentou entendimento quanto à fragilidade da utilização única dos 03 (três) orçamentos na elaboração da pesquisa de preço, impondo como condicionante à Administração a necessidade de utilização de outras fontes no balizamento de preços:

> 274. É obrigatória a realização de cotação de preços nos casos de contratação direta?
> Sim. Nos processos de inexigibilidade e dispensa de licitação, deve - se justificar o preço, nos termos do art. 26 da Lei no 8.666/1993, por meio de pesquisa de preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública, pelos preços fixados por órgão oficial competente, ou, ainda, por aqueles constantes de sistemas de registro de preços.
>
> O balizamento também pode ser efetuado por meio de pesquisa de preços com, no mínimo, três propostas válidas para justificar a compatibilidade do preço oferecido pelo fornecedor com aquele vigente no mercado, desde que conjugado com as demais fontes de informação (3a Edição da orientação "Perguntas frequentes e respostas aos fiscalizados".

Evoluindo no entendimento estampado na jurisprudência o TCM/CE – Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará no Processo de natureza normativa/consultiva no 2013.FOR.CON.03741/13, apresentou entendimento quanto a leglalidade das pesquisas de preços via internet, o que demonstra a fragilidade da pesquisa única com três fornecedores, impondo à administração pública a utilização de outras fontes:

> Nas cotações/orçamentos retirados da INTERNET deverão constar os endereços

www.acotacao.com.br/autenticar
CHAVE1: 2c7e8890b6d26eb9e4e558f103730e39
CHAVE2: 65b9eea6e1cc6bb9f0cd2a47751a186f

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE
FLS 232

eletrônicos do qual foram retirados, caracterização completa das empresas consultadas (endereço completo, acompanhado de telefones existentes), a fim de resguardar a transparência e legalidade dos procedimentos administrativos, indicação dos valores praticados de maneira fundamentada e detalhada, não deverá ser admitida a cotação que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, data e local de expedição, deverá informar o prazo limite e ainda caberá ao fornecedor submeter-se às normas da Lei de Licitações.

Assim, no âmbito do Tribunal de Contas da união a pesquisa de preço em fontes que possam demonstrar os preços reais de mercado, vem ganhando força como meio de evitar possíveis prejuízos na ocorrência de sobrepreço ou superfaturamento:

> Licitação. Aquisição de medicamentos. Preços de referência.
> **1.** As compras públicas de medicamentos devem ser balizadas pelos preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da administração pública (art. 15, V, da Lei no 8.666/93), tendo por fim a **adequação da estimativa de preços aos praticados no mercado, sob pena de a Administração incorrer em superfaturamento de preços com prejuízo ao erário.**
> 2. Nas aquisições de medicamentos a Administração deve observar ainda os preços máximos e critérios fixados pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED/Anvissa), além de utilizar como referência os preços praticados no âmbito da administração pública.

Portanto, fica patente que a pesquisa de preços de referência nas aquisições públicas deve adotar amplitude e rigor metodológico proporcionais à materialidade da contratação e aos riscos envolvidos, não podendo se restringir à obtenção de três orçamentos junto a potenciais fornecedores, mas deve considerar o conjunto de preços aceitáveis: preços praticados na Administração Pública, como fonte prioritária.

Diante do exposto, apresentamos nossa pesquisa de preços obtida no(s) endereço(s) eletrônico(s): https://www.tce.ce.gov.br/

Várzea Alegre-CE, 20 de Dezembro de 2021.

Joaquim Luiz
Chefe de Compras

www.acotacao.com.br/autenticar
CHAVE1: 2c7e8890b6d26eb9e4e558f103730e39
CHAVE2: 65b9eea6e1cc6bb9f0cd2a47751a186f

GOVERNO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE
Rua José Alves Bezerra, 585, Riachinho, CEP.: 63540-000, Várzea Alegre/CE
Telefone: (88) 3541-2769 | e-mail: camarav.a@hotmail.com
www.camaravarzeaalegre.ce.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE
FLS 233

PESQUISA DE PREÇOS

EMPRESA: SISTEMA ARRUDA DE COMUNICAÇÃO - EIRELI
ENDEREÇO: RUA HILDA AUGUSTO, 201 - CENTRO - LAVRAS DA MANGABEIRA - CEARÁ
CNPJ: 29 579 665/0001-83
CONTATO: (88) 99360-4436 **E-MAIL:** ARRUDA-JUNIOR@live.com

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMISSORA DE RADIODIFUSÃO EM AM OU FM, COM ALCANCE DE SINTONIA/FREQUÊNCIA EM TODA EXTENSÃO URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE, PARA GRAVAÇÃO E TRANSMISSÃO DAS SESSÕES PLENÁRIAS ORDINÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE/CE

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QTE.	VALOR UNITARIO R$	VALOR TOTAL R$
01	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMISSORA DE RADIODIFUSÃO EM AM OU FM, COM ALCANCE DE SINTONIA/FREQUÊNCIA EM TODA EXTENSÃO URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE, PARA GRAVAÇÃO E TRANSMISSÃO DAS SESSÕES PLENÁRIAS ORDINÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE/CE	MÊS	12	R$ 8.500,00 (Oito Mil e Quinhentos Reais)	R$ 102.000,00 (Cento e Dois Mil Reais)

VALOR GLOBAL POR EXTENSO (R$): CENTO E DOIS MIL REAIS

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

Detalhamento dos Serviços

3.1- A transmissão das sessões ao vivo, sejam elas Ordinárias, Extraordinária e Solenes, em rádio, com abrangência na Cidade de Várzea Alegre, é de fundamental importância, para que os munícipes acompanhem em tempo real, tudo que acontece no Poder Legislativo, nos dias de sessões.

- transmissões, ao vivo, das reuniões ordinárias da Câmara Municipal diretamente do seu plenário na data e horário estabelecido no regimento interno da casa legislativa;
- transmissões, ao vivo, das reuniões extraordinárias da Câmara Municipal, em dias, horários e local previamente estabelecidos;
- transmissões, ao vivo, das sessões solenes da Câmara Municipal, em dias, horários e local previamente estabelecidos;
- reuniões das comissões permanentes e/ou temporárias desta Casa Legislativa, quando o assunto tratado for de alta relevância pública e social, a critério e por convocação do Presidente da Câmara Municipal.
- A prestação de serviços de transmissão radiofônica pela Contratada, conforme o estabelecido neste instrumento, poderá ocorrer em dia e horário diversos daqueles previamente estabelecidos, em função de feriados ou interesse público, o que será horas

A divulgação de notas, avisos, editais e demais atos praticados pelo Poder Legislativo, são importantes para que a comunidade tome conhecimento prévio dos dias e horários da realização de reuniões e audiências públicas, fique ciente de algum fato ou decisão importante e de interesse público, praticado pelo Presidente da Câmara ou pelos Vereadores.

CNPJ.: 29.579.665/0001-83
SISTEMA ARRUDA DE COMUNICAÇÃO EIRELI - ME
RUA HILDA AUGUSTO, 201 - CENTRO
LAVRAS DA MANGABEIRA - CE
CEP: 63.300-000

GOVERNO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE
Rua José Alves Bezerra, 585, Riachinho, CEP.: 63540-000, Várzea Alegre/CE
Telefone: (88) 3541-2769 | e-mail: camarav.a@hotmail.com
www.camaravarzeaalegre.ce.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE
FLS 231

Tendo em vista a natureza dos serviços prestados (informação), objetivando dar o máximo de publicidade aos atos legislativos, necessário se faz a contratação de radio. Importante ressaltar que todos os atos e fatos praticados pelo Legislativo, quanto mais publicidade tiver, melhor para o acompanhamento e fiscalização da comunidade, e também para a sua transparência. Considerando que comunicação través do rádio atinge um certo público, de forma individualizada, o que chamamos de audiência, para que o trabalho de divulgação dos serviços da Câmara, atinja a todos, de forma igualitária.

LAVRAS /CE, 21 de DEZEMBRO de 2021.

Francisco Vasconcelos de Arruda Junior
ASSINATURA/CARIMBO

C.P.F: 053.080.683-56

CNPJ.: 29.579.665/0001-83
SISTEMA ARRUDA DE
COMUNICAÇÃO EIRELI - ME
RUA HILDA AUGUSTO, 201 - CENTRO
LAVRAS DA MANGABEIRA - CE
CEP: 63.300-000

GOVERNO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE
Rua José Alves Bezerra, 585, Riachinho, CEP.: 63540-000, Várzea Alegre/CE Telefone: (88) 3541-2769 | e-mail: camarav.a@hotmail.com
www.camaravarzeaalegre.ce.gov.br

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

Segue mapa comparativo de preços com as respectivas cotações de preços em anexo:

				C-01		C-02		C-03		V. M. E	
Item	**Descrição dos Serviços**	**Und**	**Quan**	**Vr. UNT**	**Vr. Total**	**Vr. UNT**	**Vr. Total**	**Vr. UNT**	**Vr. Total**	**Vr. UNT**	**Vr. Total**
1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMISSORA DE RADIODIFUSÃO EM AM OU FM, COM ALCANCE DE SINTONIA/FREQUÊNCIA EM TODA EXTENSÃO URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE, PARA GRAVAÇÃO E TRANSMISSÃO DAS SESSÕES PLENÁRIAS ORDINÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE/CE	Und	12	R$7.500,00	R$90.000,00	R$8.500,00	R$102.000,00	R$11.500,00	R$138.000,00	R$9.166,67	R$110.000,00
					R$90.000,00		**R$102.000,00**		**R$138.000,00**		

C-01 – **RADIO CULTURA DE VARZEA ALEGRE LTDA – ME** CNPJ 07.595.754/0001-80
C-02 – **SISTEMA ARRUDA DE COMUNICAÇÃO EIRELI – ME** CNPJ 29.579.665/0001-83
C-03 – **RADIO DIFUSORA CRISTAL LTDA – ME** CNPJ 07.743.651/0001-10

V. M. E. - VALOR MÉDIO ESTIMADO (VALOR DE REFERÊNCIA - MÉDIA ARITMÉTICA DAS COTAÇÕES DE PREÇOS), o valor médio total que conta na tabela acima é o valor unitário.

Várzea Alegre (CE), 21 de Dezembro de 2021

Maria Luiza A. Paulino

Maria Luiza Agostinho Paulino
Presidente da Comissão de Licitação

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE
FLS 235

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE
Rua José Alves Bezerra, 585, Riachinho, CEP.: 63540-000,
Várzea Alegre/CE Telefone: (88) 3541-2769 | e-mail:
camarav.a@hotmail.com www.camaravarzeaalegre.ce.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE
FLS 236

CONSULTA EXISTÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

AO: SETOR CONTÁBIL

Tendo em vista a necessidade da Contratação do objeto abaixo descrito, solicitamos que seja dada as informações sobre a existência de Dotação Orçamentária.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMISSORA DE RADIODIFUSÃO EM AM OU FM, COM ALCANCE DE SINTONIA/FREQUÊNCIA EM TODA EXTENSÃO URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE, PARA GRAVAÇÃO E TRANSMISSÃO DAS SESSÕES PLENÁRIAS ORDINÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE/CE

Câmara Municipal de Várzea Alegre: Valor Global **R$ 90.000,00** (Noventa mil reais)

Várzea Alegre/CE, 23 de Dezembro de 2021

Alan Salviano Lima
Ordenador de Despesas
Câmara de Várzea Alegre

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE
Rua José Alves Bezerra, 585, Riachinho, CEP.: 63540-000,
Várzea Alegre/CE Telefone: (88) 3541-2769 | e-mail:
camarav.a@hotmail.com www.camaravarzeaalegre.ce.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE
FLS 237

PREVISÃO DE RECURSO ORÇAMENTÁRIOS

A(o) Ilmº(a) Sr.(a)
Ordenador(a) de Despesas

Em atendimento ao Art. 7º, § 2º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, informamos a Vossa Senhoria a existência de crédito orçamentário para atender as despesas com a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMISSORA DE RADIODIFUSÃO EM AM OU FM, COM ALCANCE DE SINTONIA/FREQUÊNCIA EM TODA EXTENSÃO URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE, PARA GRAVAÇÃO E TRANSMISSÃO DAS SESSÕES PLENÁRIAS ORDINÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE/CE.**

A despesa será consignada na seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
01	01	01.031.0001.2.001.0000	3.3.90.39.00

Várzea Alegre/CE, 27 de Dezembro de 2021

Setor Contabilidade

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE
Rua José Alves Bezerra, 585, Riachinho, CEP.: 63540-000,
Várzea Alegre/CE Telefone: (88) 3541-2769 | e-mail:
camarav.a@hotmail.com www.camaravarzeaalegre.ce.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE
FLS 238

AUTORIZAÇÃO

Senhor (a) Presidente da Comissão de Licitação,

Considerando o amparo legal ressaltado pela assessoria jurídica e da necessidade de que seja prorrogado o contrato para execução dos serviços visando melhor desempenho da Câmara Municipal de Várzea Alegre, descrito no **Contrato n° 2021.07.29.2**, objeto da **Tomada de Preços n° 2021.06.17.1,** firmado entre a Câmara Municipal de Várzea Alegre e a empresa **RADIO CULTURA DE VARZEA ALEGRE LTDA – ME,** tem natureza eminentemente de serviços continuado e considerando ainda por derradeiro a real vantagem da renovação do referido contrato, sob todos os aspectos para a administração, **AUTORIZO** a prorrogação do prazo contratual por mais **12 (doze) meses**, com vigência a partir da assinatura do termo de aditivo, fixando o seu novo vencimento até **31 de Dezembro de 2022**.

Várzea Alegre/CE, 29 de Dezembro de 2021

Alan Salviano Lima
Ordenador de Despesas
Câmara de Várzea Alegre

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE
Rua José Alves Bezerra, 585, Riachinho, CEP.: 63540-000,
Várzea Alegre/CE Telefone: (88) 3541-2769 | e-mail:
camarav.a@hotmail.com www.camaravarzeaalegre.ce.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE
FLS 239

TERMO DE CONVOCAÇÃO

1° TERMO DE ADITIVO A TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.06.17.1
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93
Razão Social: RADIO CULTURA DE VARZEA ALEGRE LTDA – ME
CNPJ: 07.595.754/0001-80
Endereço: Rua Deputado Luiz Otacilio Correia, nº 221, Centro, Várzea Alegre/CE

A Câmara Municipal de Várzea Alegre/CE, por intermédio do seu Presidente (Ordenador de Despesa), no uso de suas funções, vem **CONVOCAR** a empresa **RADIO CULTURA DE VARZEA ALEGRE LTDA – ME**, para assinatura do **1° Termo de Aditivo**, prorrogando o Instrumento Contratual referente ao procedimento licitatório na modalidade **Tomada de Preços nº 2021.06.17.1**, cujo objeto do contrato é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMISSORA DE RADIODIFUSÃO EM AM OU FM, COM ALCANCE DE SINTONIA/FREQUÊNCIA EM TODA EXTENSÃO URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE, PARA GRAVAÇÃO E TRANSMISSÃO DAS SESSÕES PLENÁRIAS ORDINÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE/CE.**

O(A) representante da empresa, fica convocado(a), para proceder com a assinatura do referido instrumento junto com a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, ou se manifestar caso não aceite. (Fica assegurado o prazo de cinco dias úteis para apresentação dos documentos).

Várzea Alegre/CE, 29 de Dezembro de 2021

Alan Salviano Lima
Ordenador de Despesas
Câmara de Várzea Alegre

Recebido em: 29 /12 /2021

Ana Maria de Morais
RADIO CULTURA DE VARZEA ALEGRE LTDA – ME

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE
FLS 240

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: RADIO CULTURA DE VARZEA ALEGRE LTDA
CNPJ: 07.595.754/0001-80

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:22:40 do dia 01/10/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 30/03/2022.
Código de controle da certidão: **2C08.79E4.809F.055B**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE
FLS 241

GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado

Certidão Negativa de Débitos Estaduais

202121266911

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: **********
CNPJ / CPF: 04782931352
RAZÃO SOCIAL: **********

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 02/12/2021 ÀS 10:46:41
VÁLIDA ATÉ 31/01/2022

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço www.sefaz.ce.gov.br

Secretaria de Finanças

Governo de VÁRZEA ALEGRE
Mais para o povo

VÁRZEA ALEGRE 170 ANOS

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE
FLS 242

CERTIDÃO NEGATIVA DÉBITOS MUNICIPAIS
Nº 423/2021

Nome:	RADIO CULTURA DE VARZEA ALEGRE LTDA ME
Endereço Contribuinte:	RUA RUA DEP. LUIZ OTACILIO CORREIA, Nº 221, , CENTRO, VÁRZEA ALEGRE - CE
Documento:	07.595.754/0001-80
Inscrição Contribuinte:	4480

Em cumprimento ao despacho exarado na petição protocolada neste órgão, e ressalvado o direito da Secretaria de Finanças do Município de Várzea Alegre, de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, não existir débitos, em relação a todos os tributos municipais contribuinte acima identificado(a), até a presente data.

Validade:	90 Dias
Cidade:	VÁRZEA ALEGRE - CE
Data:	Quinta-feira 30 de Setembro de 2021
Cod. Valid.:	D3489A7E35

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE
FLS 213

Governo de
VÁRZEA ALEGRE
Mais para o povo

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA ALEGRE

Secretaria de Finanças

Sexta-feira 01 Outubro 2021

Tipo:	Certidão Negativa de Tributos Municipais
Número:	423/2021
Documento:	07.595.754/0001-80
Contribuinte:	RADIO CULTURA DE VARZEA ALEGRE LTDA ME
Data de Emissão:	30/09/2021
Válida até:	29/12/2021
Cod. Validação:	D3489A7E35

Esta Certidão Negativa de Tributos Municipais foi emitida pelo Sistema de Administração Tributária - SAT.

CERTIDÃO VALIDADA VIA INTERNET

01/10/2021 ás 13:53:48

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE
FLS 244

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.595.754/0001-80
Razão Social: RADIO CULTURA DE VARZEA ALEGRE LTDA
Endereço: RUA DEPUTADO LUIZ OTACILIO CORREIA 221 / CENTRO / VARZEA ALEGRE / CE / 63540-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/12/2021 a 02/01/2022

Certificação Número: 2021120401240633910859

Informação obtida em 21/12/2021 10:53:32

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE
FLS 245

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RADIO CULTURA DE VARZEA ALEGRE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 07.595.754/0001-80
Certidão nº: 30200772/2021
Expedição: 01/10/2021, às 13:33:01
Validade: 29/03/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RADIO CULTURA DE VARZEA ALEGRE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.595.754/0001-80, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE
Rua José Alves Bezerra, 585, Riachinho, CEP.: 63540-000,
Várzea Alegre/CE Telefone: (88) 3541-2769 | e-mail:
camarav.a@hotmail.com www.camaravarzeaalegre.ce.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE
FLS 2016

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 2021.07.29.2 QUE CELEBRAM ENTRE SI CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE E A RADIO CULTURA DE VARZEA ALEGRE LTDA – ME, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA

A **Câmara Municipal de Várzea Alegre**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF n° 06.748.214/0001-27, neste ato representado pelo(a) Ordenador(a) de Despesas, Senhor (a). **ALAN SALVIANO LIMA**, residente e domiciliado nesta cidade, apenas denominado de **CONTRATANTE**, ao final assinado, e do outro lado, **RADIO CULTURA DE VARZEA ALEGRE LTDA – ME**, situado na cidade de Várzea Alegre, estado do Ceará à Rua Deputado Luiz Otacilio Correia, n° 221, Bairro Centro, inscrito no CNPJ n° 07.595.754/0001-80, neste ato representada pelo seu representante legal a Sra. **ANA MARIA DE MORAIS**, portador do CPF n° 579.631.003-82, apenas denominada de **CONTRATADA,** firmam o Termo de Aditivo em decorrência do Contrato realizado através do Certame Licitatório proveniente do Edital da **Tomada de Preços nº 2021.06.17.1**, mediante as seguintes cláusulas e em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 - Trata-se do 1° termo de aditivo ao **Contrato n° 2021.07.29.2**, firmado em **29 de Julho de 2021**, oriundo do processo licitatório na modalidade **Tomada de Preços nº 2021.06.17.1**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMISSORA DE RADIODIFUSÃO EM AM OU FM, COM ALCANCE DE SINTONIA/FREQUÊNCIA EM TODA EXTENSÃO URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE, PARA GRAVAÇÃO E TRANSMISSÃO DAS SESSÕES PLENÁRIAS ORDINÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE/CE**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL
2.1 - Presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, nos termos do processo licitatório modalidade **Tomada de Preços nº 2021.06.17.1**, em conformidade com o Art. 57, Inciso II da Lei supramencionada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ADITAMENTO
3.1 - As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, obedecendo ao que diz o inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93, ACORDAM em prorrogar até **31 de Dezembro de 2022**, o prazo de vigência do Contrato original, a contar da data da assinatura deste ajuste, podendo, entretanto, ser rescindido antecipadamente em comum acordo entre as partes, ou UNILATERALMENTE, convido à Administração desta casa legislativa.

CLAUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1 - As demais clausulas e condições pactuadas anteriormente, permanecerão inalteradas em pleno vigor. E, por estarem de acordo, as partes assinam o Termo de Aditivo em 02(DUAS) vias de igual forma e teor, composta de 02 (duas) laudas, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas na forma da Lei.

Várzea Alegre/CE, 29 de Dezembro de 2021

Alan Salviano Lima
Ordenador de Despesas
Câmara de Várzea Alegre
CONTRATANTE

Ana Maria de Morais

Ana Maria de Morais
Cpf 579.631.003-82
RADIO CULTURA DE VARZEA ALEGRE LTDA – ME
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: Luyanne Sousa
Cpf: 700516173.15

Nome: Carlos Aurelio Garcia
Cpf: 02572496314

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE
Rua José Alves Bezerra, 585, Riachinho, CEP.: 63540-000,
Várzea Alegre/CE Telefone: (88) 3541-2769 | e-mail:
camarav.a@hotmail.com www.camaravarzeaalegre.ce.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE
FLS 247

EXTRATO DE CONTRATO

A Câmara Municipal de Várzea torna público o extrato do termo de aditivo do contrato **n° 2021.07.29.2,** resultante da **Tomada de Preços n° 2021.06.17.1**.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMISSORA DE RADIODIFUSÃO EM AM OU FM, COM ALCANCE DE SINTONIA/FREQUÊNCIA EM TODA EXTENSÃO URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE, PARA GRAVAÇÃO E TRANSMISSÃO DAS SESSÕES PLENÁRIAS ORDINÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE/CE

VALOR GLOBAL

EMPRESA	VALOR GLOBAL
RADIO CULTURA DE VARZEA ALEGRE LTDA – ME	**R$ 90.000,00** (Noventa mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 01.031.0001.2.001.0000

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00

PRAZO DE EXECUÇÃO: 31 de Dezembro de 2022

CONTRATADO: RADIO CULTURA DE VARZEA ALEGRE LTDA – ME

CONTRATANTE: ALAN SALVIANO LIMA – Ordenador de Despesas da Câmara Municipal de Várzea Alegre

Várzea Alegre/CE, 29 de Dezembro de 2021

Alan Salviano Lima
Ordenador de Despesas
Câmara de Várzea Alegre

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE
Rua José Alves Bezerra, 585, Riachinho, CEP.: 63540-000,
Várzea Alegre/CE Telefone: (88) 3541-2769 | e-mail:
camarav.a@hotmail.com www.camaravarzeaalegre.ce.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE
FLS 248

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE ADITIVO

CERTIFICO, que o extrato do aditivo ao **Contrato n° 2021.07.29.2,** referente ao **Tomada de Preços n° 2021.06.17.1,** decorrente da **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMISSORA DE RADIODIFUSÃO EM AM OU FM, COM ALCANCE DE SINTONIA/FREQUÊNCIA EM TODA EXTENSÃO URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE, PARA GRAVAÇÃO E TRANSMISSÃO DAS SESSÕES PLENÁRIAS ORDINÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE/CE,** firmado(s) entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE/CE,** e a(s) pessoas jurídica **RADIO CULTURA DE VARZEA ALEGRE LTDA – ME**, foi Afixado no flanelógrafo da portaria da Câmara Municipal de Várzea Alegre/CE, para que haja ampla divulgação dos Atos deste casa do poder público legislativo.

Várzea Alegre/CE, 29 de Dezembro de 2021

Alan Salviano Lima
Ordenador de Despesas
Câmara de Várzea Alegre

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE
FLS 249

Publicado por:
Cicero Anderson Israel Soares
Código Identificador:2CC92FC9

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO. TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.09.14.1.

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Tomada de Preços Nº 2021.09.14.1. Partes: o Município de Umari, através do Fundo Municipal de Educação e a empresa HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA - EIRELI. Objeto: Contratação de serviços a serem prestados na realização de publicidade legal para divulgação de editais, contratos e outros documentos oficiais do interesse do Município de Umari/CE, através da Secretaria Municipal de Educação/FME, junto à imprensa Oficial da União e do Estado e em jornais impressos de grande circulação, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 49.025,00 (quarenta e nove mil vinte e cinco reais). Vigência Contratual: 12 (doze) meses. Signatários: Robson Miguel da Silva e Hedelita Nogueira Vieira.

Data de Assinatura do Contrato: 17 de Dezembro de 2021.

Publicado por:
Cicero Anderson Israel Soares
Código Identificador:0E754D12

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO. TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.09.14.1.

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Tomada de Preços Nº 2021.09.14.1. Partes: o Município de Umari, através do Fundo Municipal de Saúde e a empresa HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA - EIRELI. Objeto: Contratação de serviços a serem prestados na realização de publicidade legal para divulgação de editais, contratos e outros documentos oficiais do interesse do Município de Umari/CE, através da Secretaria Municipal de Saúde/FMS, junto à imprensa Oficial da União e do Estado e em jornais impressos de grande circulação, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 49.025,00 (quarenta e nove mil vinte e cinco reais). Vigência Contratual: 12 (doze) meses. Signatários: Josué Grangeiro Barros e Hedelita Nogueira Vieira.

Data de Assinatura do Contrato: 17 de Dezembro de 2021.

Publicado por:
Cicero Anderson Israel Soares
Código Identificador:13B3F6F9

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO. TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.09.14.1.

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Tomada de Preços Nº 2021.09.14.1. Partes: o Município de Umari, através do Fundo Municipal de Assistência Social e a empresa HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA - EIRELI. Objeto: Contratação de serviços a serem prestados na realização de publicidade legal para divulgação de editais, contratos e outros documentos oficiais do interesse do Município de Umari/CE, através da Secretaria Municipal de Assistência Social/FMAS, junto à imprensa Oficial da União e do Estado e em jornais impressos de grande circulação, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 49.025,00 (quarenta e nove mil vinte e cinco reais). Vigência Contratual: 12 (doze) meses. Signatários: Marisilvanere Ferreira Lima Lacerda Brasileiro e Hedelita Nogueira Vieira.

Data de Assinatura do Contrato: 17 de Dezembro de 2021.

Publicado por:
Cicero Anderson Israel Soares
Código Identificador:F7B4364F

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

CAMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

A Câmara Municipal de Várzea torna público o extrato do termo de aditivo do contrato nº 2021.07.29.1, resultante da Tomada de Preços nº 2021.07.05.1.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PODER LEGISLATIVO DE VÁRZEA ALEGRE/CE

VALOR GLOBAL

EMPRESA	VALOR GLOBAL
RCS ADM CONTABIL EIRELI – ME	**R$ 42.540,00** (Quarenta e dois mil e quinhentos e quarenta reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 01.031.0001.2.001.0000

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00

PRAZO DE EXECUÇÃO: 31 de Dezembro de 2022

CONTRATADO: RCS ADM CONTABIL EIRELI – ME

CONTRATANTE: ALAN SALVIANO LIMA – Ordenador de Despesas da Câmara Municipal de Várzea Alegre

Várzea Alegre/CE, 27 de Dezembro de 2021

ALAN SALVIANO LIMA
Ordenador de Despesas
Câmara de Várzea Alegre

Publicado por:
Yago Costa da Cunha Bezerra
Código Identificador:CDE68704

CAMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

A Câmara Municipal de Várzea torna público o extrato do termo de aditivo do contrato nº 2021.07.29.2, resultante da Tomada de Preços nº 2021.06.17.1.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMISSORA DE RADIODIFUSÃO EM AM OU FM, COM ALCANCE DE SINTONIA/FREQUÊNCIA EM TODA EXTENSÃO URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE, PARA GRAVAÇÃO E TRANSMISSÃO DAS SESSÕES PLENÁRIAS ORDINÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE/CE

VALOR GLOBAL

EMPRESA	VALOR GLOBAL
RADIO CULTURA DE VARZEA ALEGRE LTDA – ME	**R$ 90.000,00** (Noventa mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 01.031.0001.2.001.0000

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00

PRAZO DE EXECUÇÃO: 31 de Dezembro de 2022

CONTRATADO: RADIO CULTURA DE VARZEA ALEGRE LTDA – ME

CONTRATANTE: ALAN SALVIANO LIMA – Ordenador de Despesas da Câmara Municipal de Várzea Alegre

Várzea Alegre/CE, 29 de Dezembro de 2021

ALAN SALVIANO LIMA
Ordenador de Despesas
Câmara de Várzea Alegre

Publicado por:
Yago Costa da Cunha Bezerra
Código Identificador:88BB1E66

CAMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

A Câmara Municipal de Várzea torna público o extrato do termo de aditivo do contrato nº 2021.02.03.1, resultante da Dispensa de Licitação nº 2021.02.02.1.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO A RUA ANTÔNIO GONÇALVES FILHO, 56, BUENOS AIRES, VÁRZEA ALEGRE/CE, DESTINADO A GARAGEM DO VEÍCULO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE/CE

VALOR GLOBAL

PESSOA FÍSICA	VALOR GLOBAL
MARIA NECO MENDES BEZERRA	**R$ 8.319,84** (oito mil e trezentos e dezenove reais e oitenta e quatro centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 01.031.0001.2.001.0000

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00

PRAZO DE EXECUÇÃO: 31 de Dezembro de 2022

CONTRATADO: MARIA NECO MENDES BEZERRA

CONTRATANTE: ALAN SALVIANO LIMA – Ordenador de Despesas da Câmara Municipal de Várzea Alegre

Várzea Alegre/CE, 29 de Dezembro de 2021

ALAN SALVIANO LIMA
Ordenador de Despesas
Câmara de Várzea Alegre

Publicado por:
Yago Costa da Cunha Bezerra
Código Identificador:B1C46D5D

CAMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

A Câmara Municipal de Várzea torna público o extrato do termo de aditivo do contrato nº 2021.01.11.2, resultante da Dispensa de Licitação nº 2021.01.08.1.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO A RUA CORONEL ANTÔNIO CORREIA, 64, PRAÇA SANTO ANTÔNIO, VÁRZEA ALEGRE/CE, DESTINADO AO ARQUIVO MORTO INTERESSE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE/CE

VALOR GLOBAL

PESSOA FÍSICA	VALOR GLOBAL
ANTONIA AURINEIDE BEZERRA	**R$ 4.800,00** (quatro mil e oitocentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 01.031.0001.2.001.0000

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00

PRAZO DE EXECUÇÃO: 31 de Dezembro de 2022

CONTRATADO: ANTONIA AURINEIDE BEZERRA

CONTRATANTE: ALAN SALVIANO LIMA – Ordenador de Despesas da Câmara Municipal de Várzea Alegre

Várzea Alegre/CE, 30 de Dezembro de 2021

ALAN SALVIANO LIMA
Ordenador de Despesas
Câmara de Várzea Alegre

Publicado por:
Yago Costa da Cunha Bezerra
Código Identificador:1704A1F4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 259, DE 06 DE JANEIRO DE 2021.

Ratifica, no âmbito do município de Várzea Alegre/CE, as disposições advindas do decreto estadual nº 34.509/22.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 69, IV, da Lei Orgânica do Município, e ainda;

CONSIDERANDO as disposições expressas no Decreto Estadual nº 34.509 de 05 de dezembro de 2022;
CONSIDERANDO o aumento observado, nas últimas semanas, dos dados epidemiológicos e assistenciais relativos a síndromes respiratórias em todo o Estado do Ceará, dentre elas a Covid-19, com a ação de uma nova variante de rápida propagação, cenário que inspira cuidados e prudência por parte de todos, tornando necessárias providências pelo Poder Público para conter o avanço das doenças, no sentido de proteger a saúde da população;

DECRETA:

Art. 1°. Do dia 06 a 16 de janeiro de 2022, ficam ratificadas, no âmbito do município de Várzea Alegre/CE, as disposições do Decreto Estadual de nº 34.509 de 05 de janeiro de 2022, cuja cópia é parte integrante deste decreto.

Art. 2°. O ingresso de pessoas em eventos de qualquer natureza e porte, restaurantes, bares e academias, bem como a realização por hóspedes de "check in" em hotéis e pousadas condiciona-se à apresentação de passaporte sanitário, nos termos deste artigo.
Parágrafo-único. Constitui passaporte sanitário o comprovante, digital ou em meio físico, que ateste que seu portador completou o esquema vacinal contra a Covid19, para a sua faixa etária, inclusive com a exigência da aplicação da terceira dose do imunizante, por seu público elegível, segundo informação divulgada pela autoridade sanitária aos